Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 2/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 13/2020

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.15451000 2.012.3.3.90.30 (1256/F509)
05.02.25752000 2.013.3.3.90.30 (1156/F507)

Memorando 4.359/2019

Assunto: **Documentos para processo licitatorio materiais eletricos iluminação publica**

02

Chopinzinho/PR, 26 de Dezembro de 2019

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos solicita autorização para realizar Procedimento Licitatório para Aquisição de Materiais Elétricos para a Rede de Iluminação Pública e para os Semáforos da Rua 14 de Dezembro.

Valor R$ 169.345,20.

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito,

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de aquisição de Materiais Elétricos para a rede de Iluminação Pública e para os Semáforos da Rua 14 de Dezembro, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos materiais relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 20 de dezembro de 2019.

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 26/12/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARA OS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO.

Recebido a solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para Aquisição de Materiais Elétricos para a Rede de Iluminação Pública e para os Semáforos da Rua 14 de Dezembro, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 **SETOR REQUISITANTE**

Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos.

2 **DESCRIÇÃO**

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo a Secretaria Viação e Serviços Urbanos solicitante, informar se os produtos ofertados atendes às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA					
01	50	Unid	Bocal de porcelana p/ luminária E 27	5,40	270,00
02	50	Unid	Bocal de porcelana p/ luminária E 40	9,50	475,00
03	33	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	165,00	5.445,00
04	888	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	3,90	3.463,20
05	90	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	5,10	459,00
06	100	Unid	Conector Tapite	4,50	450,00
07	50	Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	11,50	575,00
08	10	Unid	Contactor 32 A 220V	110,00	1.100,00
09	50	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 250 W, E40 tubular, fluxo mínimo 17200 lumens, vida útil mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO.	37,00	1.850,00
10	20	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 400 W, E40 tubular, fluxo mínimo 55800 lumens, vida útil mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO.	53,00	1.060,00
11	800	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 70 W, E27 tubular, fluxo mínimo 5600 lumnes, vida útil mínima mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO. Deve ainda ser compatível para instalação com todos os reatores existentes no mercado.	21,00	16.800,00
12	41	Unid	Lampada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h.	43,00	1.763,00
13	50	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO.	58,00	2.900,00
14	25	Unid	Luminária estampada aberta LM-1 bocal E-27.	58,00	1.450,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16	537	Unid	Reator - vapor de sódio 70 W; **uso externo com base**; alto fator de potência (FP≥0,93); tensão de alimentação de 220V - 60Hz; perda máxima admitida 12W; elevação de temperatura (Δ t) 65° C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593; Deve apresentar Selo Procel. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	65,00	34.905,00
17	50	Unid	Reator - vapor de sódio 250 W; **uso externo com base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V - 60Hz; perda máxima admitida 24W; elevação de temperatura (Δ t) 65° C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593; deve apresentar Selo Procel. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	89,00	4.450,00
18	10	Unid	Reator - vapor de sódio 400 W; **uso externo sem base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 32W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593. deve apresentar Selo Procel; Comprovar no momento da apresentação da amostra.	95,00	950,00
19	30	Unid	Reator - vapor de sódio 400 W; **uso interno sem base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 32W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593. deve apresentar Selo Procel; Comprovar no momento da apresentação da amostra.	80,00	2.400,00
20	50	Unid	Reator - vapor metálico para rele 400W; **uso externo sem base**; alto fator de potência (FP≥0,92); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida de 32W; tensão de ignição de 4.500 (VP4.500); elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 2 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 14305. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	95,00	4.750,00
21	835	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de	35,00	29.225,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V.		
22	14	Unid	Luminária LED completa com Lente de 100W: Bivolt automática; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de Potência – superior a 0,98; Distorção Harmônica inferior a 10%, índice de cores (IRC) igual ou superior a 70, protetor contra surtos de 6kv / 10ka, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente; Sistema de aterramento; Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia; Fluxo luminoso acima de 10200 Lm com consumo máximo de 104W, lente de 80º X 140º. Temperatura média de cor 4000 a 5000K; IK maior ou igual a 08; Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs (05 anos no mínimo) apresentação da garantia, assinada pela fabricante da luminária; Marcação e instruções conforme NBR 151292; Fiação Interna e Externa conforme portaria Inmetro nº 20/2017, NBR 15129, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Proteção contra choque elétrico conforme NBR IEC 60598-1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Resistência a poeira, objetos sólidos e umidade, IP 66 para o conjunto ótico conforme NBR IEC 60598-1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Resistência de isolamento e rigidez dielétrica conforme portaria Inmetro nº20/2017 NBR IEC 60598-1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Ensaio fotométrico da luminária contendo Fluxo Luminoso NBR 5101, curvas de distribuição Fotométrica, intensidade luminosa, características elétricas, eficiência luminosa L/W, índice de reprodução de cor (IRC) e temperatura de cor, comprovado por relatório de ensaio realizado em laboratório certificado no INMETRO. Estrutura em alumínio injetado com pintura epóxi, resistente a intemperes; Resistência a impactos mecânicos da Luminária conforme NBR IEC 62262, comprovado por relatório de ensaio fornecido por laboratório certificado no INMETRO; Sistema de encaixe adaptável aos Braços existentes nos pontos no Município: braço galvanizado a fogo curvo, BR-2, com 3,0 m, Ø 48.	1.290,00	18.060,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23	20	Unid	Refletor LED Slim - Portais Potência: 50W, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de aber15tura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos.	110,00	2.200,00
24	15	Unid	Refletor LED Slim – Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública Potência: 30W, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos.	55,00	825,00
25	30	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	5,50	165,00
26	3000	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	1,50	4.500,00
VALOR TOTAL MATERIAIS PARA REDE DE ILUMINAÇÃO PRUBLICA R$					141.970,20
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS					
27	4	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	2.100,00	8.400,00
28	4	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	2.230,00	8.920,00
29	4	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	2.030,00	8.120,00
30	10	Unid	Fusível especial 15 A	15,00	150,00
31	10	Unid	Porta fusível 6 A	28,00	280,00
32	5	Unid	Chave liga e desliga	15,00	75,00
33	10	Unid	Borne digital 2,5 mm	12,00	120,00
34	10	Unid	Borne digital 4 mm	15,00	150,00
35	10	Unid	Borne digital 10 mm	28,00	280,00
36	12	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	50,00	600,00
37	10	Unid	Disjuntor din 2x20 A	28,00	280,00
VALOR TOTAL MATERIAIS PARA OS SEMAFOROS R$					27.375,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**169.345,20**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 169.345,20 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais, e vinte centavos).**

3 FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504**
05.02.257520009.2.013.3.3.90.30 **Fonte 507**

4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no endereço indicado nas Notas de Empenho emitidas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

5.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal da Ata. Pela Secretaria de Finanças.

5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos – Materiais de Elétricos, deverão estar nos termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.2 Os produtos – Materiais de elétricos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria solicitante. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação da penalidades previstas no Edital.

6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

6.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que devera verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".

7.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

7.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

7.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Geraldo Olivo – Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo do Senhor Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação Almoxarifado e Frotas como Fiscal; e como Substituto o Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 DA RESCISÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 20 de dezembro de 2019.

Geraldo Olivo
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E NOS SEMÁFOROS

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento em regime de registro de preços, para este Município, de Materiais de Elétricos para a manutenção corretiva da Rede de Iluminação Pública e dos Semáforos do Município de Chopinzinho – Secretarias de Viação e Serviços Urbanos.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Rede de Iluminação Pública

A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno.

A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

2.2 Semáforos

Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Transito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito; e em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: item II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; item III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

3 DA DESTINAÇÃO / APLICAÇÃO

3.1 Rede de Iluminação Pública

Conforme endereço eletrônico https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b5954699384d5855, pesquisa individual por lâmpadas, o Município de Chopinzinho possui ao todo 2.500 pontos (1568 lâmpadas vapor de sódio 70 W, 862 lâmpadas vapor de sódio 250W e, 70 lâmpadas de Led 100 W) distribuídos em 274 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados, Alagado – Linha Grigoleto e Comunidade do Bugre. Mais 166 pontos que também devem ser considerados como pontos de iluminação pública, superpostes, postinhos das praças, os portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos. Perfazendo um total de 2.666

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pontos. Nestes pontos frequentemente há necessidade da troca de lâmpadas, relês, reatores, luminárias, bocais e outros, estes equipamentos/materiais são danificados principalmente pela exposição direta as intempéries, ao sol e a chuva, bem com a raios e ventos.

3.1.1 Locais		
	Logradouro	**Bairros que abrangem**
	BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	
1	Rua Caigangue	São Cristóvão
2	Rua Floriano Peixoto	São Cristóvão - N. Sra. Aparecida
3	Rua 13 de Maio	**São Cristóvão** - São Miguel
4	Rua Padre Anchieta	**São Cristóvão** / São Miguel / Centro / Frei Vito
5	Rua Afonso Pena	**São Cristóvão** / São Miguel / Centro
6	Rua Joaquin Nunes de Farias	São Cristóvão
7	Travessa Rovinda Maria Riedi	São Cristóvão
	BAIRRO SÃO MIGUEL	
8	Rua Adolfo Zuconelli (Pedreira)	São Miguel
9	Rua Cestilho Scabeni (Pedreira)	São Miguel
	Rua 13 de Maio	São Cristóvão - **São Miguel**
10	Rua Miguel Procópio Kurpel	São Miguel
	Iluminação – **Pátio do Paço Municipal**	São Miguel
11	Rua Cel. San Thiago Dantas	**São Miguel** - Centro / Cristo Rei
	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / **São Miguel** / Centro / Frei Vito
	Rua Afonso Pena	São Cristóvão / **São Miguel** / Centro
12	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / **São Miguel** / Centro / São Genaro / Frei Vito
13	Rua Voluntários da Pátria	**São Miguel** / Centro / São Genaro
14	Rua João Scapinelo	São Miguel
	BAIRRO CENTRO	
15	Travessa Rio Pedrosa	Centro
16	Rua Bispo Dom Carlos	Centro
	Rua Cel. San Thiago Dantas	São Miguel - **Centro** / Cristo Rei
17	Rua 14 de Dezembro	**Centro** / Cristo Rei
18	Av. XV de Novembro	**Centro** / Cristo Rei
	Iluminação - **Praça da Matriz**	Centro
	Iluminação - **Biblioteca Pública**	Centro
19	Rua Frei Everaldo	**Centro** / São José / Verdi
	Iluminação - **Auditório Municipal**	Centro
20	Rua Santos Dumont	São Sebastião / **Centro** – Frei Vito / **Centro** - São Genaro / Verdi
	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / **Centro** - São Sebastião / Frei Vito – São Sebastião / Frei Vito
21	Travessa Frei Vito	**Centro** / Frei Vito
	Rua Antônio Vicente Duarte	**Centro** / Frei Vito
	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / São Miguel / **Centro** / Frei Vito
	Rua Afonso Pena	São Cristóvão / São Miguel / **Centro**
	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / **Centro** / São Genaro / Frei Vito
	Rua Voluntários da Pátria	São Miguel / **Centro** / São Genaro
22	Rua 7 de Setembro	**Centro** / São Genaro
23	Rua Presidente Dutra	**Centro** / São Genaro
24	Rua João Inácio Thomas	Centro
25	Rua da 8ª C. Constituinte	Centro
26	Rua Washington Luiz	Centro
27	Rua Pedro Caetano Pinto	Centro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28	Rua Francisco José Zuconelli	**Centro** - Verdi
29	Rua João Bordinhão	Centro
	BAIRRO CRISTO REI	
30	Rua Sabino Ceni	Cristo Rei
31	Travessa das Cabriúvas	Cristo Rei
	Rua Cel. San Thiago Dantas	Centro / **Cristo Rei**
32	Rua Lucia Adriani Rissardi	Cristo Rei
	Av. XV de Novembro	Centro / **Cristo Rei**
	Iluminação - **Praça Cristo Rei**	Cristo Rei
33	Rua Moises Vendruscolo	Cristo Rei
34	Rua Paraná	Cristo Rei
35	Travessa dos Cedros	Cristo Rei
36	Rua Farroupilha	Cristo Rei
37	Rua Londrina (em frente a Pholla Móveis)	Cristo Rei
38	Rua Prof. Braulio Sauer	Cristo Rei
39	Rua Santa Catarina	Cristo Rei
40	Rua Rio Grande do Sul	Cristo Rei
41	Rua Rio de Janeiro	Cristo Rei
42	Rua Minas Gerais	Cristo Rei
43	Rua Bahia	Cristo Rei
44	Rua Percilia Kepper	Cristo Rei
45	Rua São Pedro	Cristo Rei
46	Rua Santo Antônio	Cristo Rei
47	Rua São Paulo	**Cristo Rei** / Verdi
48	Rua Brasília	Cristo Rei
49	Rua Dep. Arnaldo Busato	Cristo Rei
50	Travessa nº 11	Cristo Rei
51	Travessa nº 10	Cristo Rei
52	Rua José Armin Matte	Cristo Rei
53	Rua Mario Ceni	**Cristo Rei** / São Jose
54	Rua Alcindo de Oliveira	Cristo Rei
55	Rua das Araucárias	Cristo Rei
	Iluminação - **Pracinha – Em frente à Escola Pres. Tancredo Neves**	**Cristo Rei**
56	Rua Iguaçu	Cristo Rei
57	Rua das Canelas	Cristo Rei
58	Rua Augusto Zuconelli	Cristo Rei
59	Rua Alécio Martins da Silva	Cristo Rei
60	Rua das Palmeiras	Cristo Rei
61	Rua Fiorelo Busatta	Cristo Rei
62	Travessa dos Angicos	Cristo Rei
63	Rua Espirito Santo	Cristo Rei
64	Rua Roraima	Cristo Rei
65	Rua Sergipe	Cristo Rei
	~~Travessa Q – 14~~	~~Cristo Rei~~
66	Rua Mato Grosso	Cristo Rei
	BAIRRO SÃO JOSÉ	
67	Rua das Hortênsias	São José
	Rua Frei Everaldo	Centro / Verdi / **São José**
68	Rua dos Jasmins	São José
69	Rua das Camélias	São José
70	Travessa dos Lírios	São José

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

71	Rua das Azaléas	São José
72	Rua Exp. Joao Maria de Souza	São José
73	Rua Prof. Maria Francisco Chichorro	São José
74	Rua Nébito Simões de Oliveira	São José
75	Rua Joaquim Favero	São José
76	Rua das Pitangueiras	São José
77	Rua das Dálias	São José
78	Rua das Orquídeas	São José
79	Rua Primavera	São José
	Rua Mario Ceni	Cristo Rei / **São Jose**
80	Rua das Cerejeiras	São José
81	Rua Modesto Mafioletti	São José
82	Rua Simão Zuconelli	São José
83	Rua Orestes Secco	São José
84	Rua Francisco Kalinoski	São José
85	Rua Luiz Piran	São José
86	Rua Domingos Baldissera	São José
87	Rua Germano Zuconelli	São José
		BAIRRO VERDI
	Rua Frei Everaldo	Centro / **Verdi** / São José
88	Rua Frei Leodir	Verdi
89	Rua Pinheiros	Verdi
90	Rua Faustino Forlin	Verdi
91	Rua Dr. Antônio P. Galeano	Verdi
92	Rua Osório Schneider	Verdi
93	Rua Angelina Verdi Furlin	Verdi
94	Rua Silvino Vicente Duarte	Verdi
95	Rua Constantina Cenci	Verdi
96	Rua Ilga Sanzovo	Verdi
97	Rua do Cedro	Verdi
98	Rua Xaxim	Verdi
99	Rua Ipê	Verdi
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro – Frei Vito / Centro - São Genaro / **Verdi**
	Rua Francisco José Zuconelli	Centro - **Verdi**
100	Rua Honorino D'Agostini	Verdi
101	Rua Dr. Vito	Verdi
102	Rua Dr. Generon	Verdi
103	Rua Vitório Verdi	Verdi
104	Rua Castelo Branco	Verdi
105	Rua Fioravante Ferri	Verdi
106	Rua Maria Somensi	Verdi
107	Rua João Maria de Moraes	Verdi
	Rua São Paulo	Cristo Rei / **Verdi**
108	Rua Pedro Vidal	Verdi
109	Rua Olivio Rafaeli	Verdi
110	Rua Natal Dossena	Verdi
111	Rua dos Coroinhas	Verdi
112	Rua das Torres	Verdi
113	Rua Antonia Cecatto Pivatto	Verdi
114	Rua Vitório Cenci	Verdi
115	Rua Palmeira Real	Verdi
116	Rua Palmeira Imperial	Verdi

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

117	Rua Euzebio Comelli	Verdi
118	Rua Manacá	Verdi
	BAIRRO SÃO GENARO	
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro – Frei Vito / Centro - **São Genaro** / Verdi
119	Rua Pedro Ivo	São Genaro
120	Rua Guilherme Bocalon	São Genaro
121	Rua Tiradentes	Frei Vito **/ São Genaro**
122	Rua Chopim	Frei Vito **/ São Genaro**
123	Rua Tranquilo de March	São Genaro
124	Rua Edebrando Luiz Grosseli	Frei Vito **/ São Genaro**
125	Rua Antonio Pissolatto	Frei Vito **/ São Genaro**
126	Rua Exp. Lutoslau Stelmach	São Genaro
127	Rua Pedro Klinkoski	São Genaro
	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / Centro / **São Genaro** / Frei Vito
128	Rua Gerônimo Massola	São Genaro
129	Rua Pierina Conte Matte	São Genaro
130	Rua Paulina Debona Cenci	São Genaro
131	Rua Carlos Francisco Cenci	São Genaro
	Rua Voluntários da Pátria	São Miguel / Centro / **São Genaro**
	Iluminação – **Parque do Lago**	São Genaro
132	Rua Augusto Sguissardi	São Genaro
	Rua 7 de Setembro	Centro / **São Genaro**
133	Rua Ivo José Dalmuth	São Genaro
	BAIRRO FREI VITO	
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro - **Frei Vito** / Centro - São Genaro / Verdi
134	Rua Joaquim Pompeu	Frei Vito
135	Rua Luiz Zanotto Grezzana	Frei Vito
136	Rua Crhistiano Boschi	Frei Vito
137	Rua Paulo Conte	Frei Vito
	Rua Tiradentes	**Frei Vito** / São Genaro
138	Rua Ana Maria Lourenço	Frei Vito
	Rua Tiradentes	**Frei Vito** / São Genaro
	Rua Chopim	**Frei Vito** / São Genaro
139	Rua Pres. Tancredo Neves	Frei Vito
140	Rua São Miguel	Frei Vito
141	Rua Santa Helena	Frei Vito
142	Rua Estefano Meloto	Frei Vito
143	Rua Santa Inês	Frei Vito
144	Rua Olimpia Pissolatto	Frei Vito
145	Rua São João	Frei Vito
146	Rua Fredesvinda Manica Meloto	Frei Vito
147	Rua Severino Bocassanta	Frei Vito
148	Rua Graciosa Bocassanta	Frei Vito
149	Rua Michel Junior de Abreu	Frei Vito
150	Rua Caeté	Frei Vito
151	Rua Iaciara	Frei Vito
152	Rua Amadeus Pires	Frei Vito
153	Rua Aracê	Frei Vito
	Prol. Rua Edebrando Luiz Grosseli	**Frei Vito** / São Genaro
	Rua Antonio Pissolatto	**Frei Vito** / São Genaro
154	Rua Marginal Moinho Velho	Frei Vito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

155	Travessa Teixeira Lott	Frei Vito
	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / Centro - São Sebastião / **Frei Vito** – São Sebastião / **Frei Vito**
	Travessa Frei Vito	Centro / Frei Vito
156	Rua Fernando Weber	Frei Vito
157	Rua José Melotto	Frei Vito
158	Rua Adriano José da Silva	Frei Vito
159	Rua São Jorge	Frei Vito
160	Rua Santa Terezinha	Frei Vito
	Rua Antônio Vicente Duarte	Centro / Frei Vito
161	Rua Santo Expedito	Frei Vito
	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / São Miguel / Centro / Frei Vito
162	Rua Ilário Baldissera	Frei Vito
163	Rua 4 de Maio	Frei Vito
	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / Centro / São Genaro / **Frei Vito**
	BAIRRO SÃO SEBASTIÃO	
	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - **São Sebastião** / São Cristóvão - **São Sebastião** / São Miguel - **São Sebastião** / Centro - **São Sebastião** / Frei Vito – **São Sebastião** / Frei Vito
164	Rua Pres. Juscelino Kubisthek	São Sebastião
165	Rua Monteiro Lobato	São Sebastião
166	Rua Rui Barbosa	São Sebastião
167	Rua Carlos Gomes	São Sebastião
168	Rua Augusto Alves Dias	São Sebastião
	Rua Dom Pedro II	**São Sebastião** - N. Sra. Aparecida
	Rua Guarani	São Sebastião
169	Rua Caramuru	São Sebastião
170	Rua Zacharias S. de Oliveira	São Sebastião
171	Rua Antônio de Quadros	São Sebastião
172	Rua Milton Santos	São Sebastião
173	Rua Silvio de Oliveira Chichorro	São Sebastião
174	Rua Prof. Ilda Pagani Fontana	São Sebastião
175	Rua José Abdan Cespedes	São Sebastião
	Rua Santos Dumont	**São Sebastião** / Centro – Frei Vito / Centro - São Genaro / Verdi
176	Travessa Luis Ansiliero	São Sebastião
177	Rua Rozalino Richetti	São Sebastião
178	Rua Paulo Setubal	São Sebastião
179	Rua João Robaldo Scariot	São Sebastião
180	Rua Ernesto Fontana	São Sebastião
181	Rua José Zuconelli	São Sebastião
182	Rua Dr. Alairton J. Gomes	São Sebastião
183	Marginal Moinho Velho	São Sebastião
184	Rua Aluísio Azevedo	São Sebastião
185	Rua Wilson dos Santos Lima	São Sebastião
186	Rua Irmã Thereza Furigo	São Sebastião
187	Travessa 2	São Sebastião
188	Travessa 1	São Sebastião
189	Rua Luiz Pompeu da Silva	São Sebastião
190	Rua Albino Orestes Dalmut	São Sebastião
191	Rua Pedro O. Bueno	São Sebastião
192	Rua José Franklin de Oliveira	São Sebastião

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

193	Rua Artur Bernardes	São Sebastião
	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	
194	Rua Gema Trevisol Secchi	Nossa Senhora Aparecida
195	Rua Achiles Montemezzo	Nossa Senhora Aparecida
196	Rua André Meneguzzi	Nossa Senhora Aparecida
197	Rua Francisco A. Cestonaro	Nossa Senhora Aparecida
198	Rua David Kurpel	Nossa Senhora Aparecida
199	Rua Darci Angelo Lorenzi	Nossa Senhora Aparecida
200	Rua Olival Pinto Chichorro	Nossa Senhora Aparecida
201	Rua Joao Maria José da Silva	Nossa Senhora Aparecida
202	Travessa Cely Tereza Grezzana	Nossa Senhora Aparecida
203	Rua David Rogos Schmitz	Nossa Senhora Aparecida
204	Rua Cristóvão Colombo	Nossa Senhora Aparecida
205	Rua 18 de Julho	Nossa Senhora Aparecida
206	Rua São Francisco	Nossa Senhora Aparecida
207	Rua Estevão Pires Carneiro	Nossa Senhora Aparecida
	Iluminação – Praça N. Sra. Aparecida	Nossa Senhora Aparecida
208	Travessa Alferes Joaquim F. Sobrinho	Nossa Senhora Aparecida
209	Rua José Morandi	Nossa Senhora Aparecida
210	Rua John Alex Camargo	Nossa Senhora Aparecida
211	Av. Getúlio Vargas	**N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida** - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / Centro - São Sebastião / Frei Vito – São Sebastião / Frei Vito
212	Rua Verdelândia	Nossa Senhora Aparecida
213	Rua dos Plátanos	Nossa Senhora Aparecida
214	Rua Bela Vista	Nossa Senhora Aparecida
215	Rua Airton Senna	Nossa Senhora Aparecida
216	Rua Honorato João da Silva	Nossa Senhora Aparecida
217	Rua Zacharias Silvério	Nossa Senhora Aparecida
218	Rua Barão de Capanema	Nossa Senhora Aparecida
219	Rua Barão do Rio Branco	Nossa Senhora Aparecida
220	Rua das Amizades	Nossa Senhora Aparecida
221	Rua das Gaivotas	Nossa Senhora Aparecida
222	Rua Evaristo Tavares	Nossa Senhora Aparecida
223	Rua Emilio Inacio Costa	Nossa Senhora Aparecida
224	Rua Demetrio Szura	Nossa Senhora Aparecida
225	Travessa Vereado Ângelo Verardo	Nossa Senhora Aparecida
226	Rua Emília Cespedes	Nossa Senhora Aparecida
227	Rua Bom Jesus	Nossa Senhora Aparecida
228	Rua Orlando Romildo Ghidin	Nossa Senhora Aparecida
229	Rua Tapajos	Nossa Senhora Aparecida
230	Rua Nossa Senhora Aparecida	Nossa Senhora Aparecida
231	Rua Frei Vito	Nossa Senhora Aparecida
232	Rua Tibaji	Nossa Senhora Aparecida
233	Rua dos Antúrios	Nossa Senhora Aparecida
234	Rua Pedro Dalpiva	Nossa Senhora Aparecida
235	Rua da Laranjeiras	Nossa Senhora Aparecida
236	Rua Tio Miro	Nossa Senhora Aparecida
237	Rua Evanira Oliveira Silvério	Nossa Senhora Aparecida
238	Rua Jose Basegio	Nossa Senhora Aparecida
239	Rua Dom Pedro I	Nossa Senhora Aparecida
240	Rua Zelindo Ferrari	Nossa Senhora Aparecida
241	Rua Rosina Dall Angol Guarient	Nossa Senhora Aparecida

242	Rua dom Pedro II	Nossa Senhora Aparecida - São Sebastião
243	Rua Rio Pedrosa	Nossa Senhora Aparecida
244	Rua Guarani	Nossa Senhora Aparecida / São Sebastião
245	Rua Pedro Alvares Cabral	Nossa Senhora Aparecida
246	Rua Zacharias Camargo	Nossa Senhora Aparecida
	Rua Floriano Peixoto	Nossa Senhora Aparecida – São Cristóvão
	BAIRRO INDUSTRIAL	
247	Rodovia PR 281 KM 14,5	Industrial
248	UPA Couros	Industrial
	DISTRITO SÃO FRANCISCO	
249	Rua 1	Distrito São Francisco
250	Rua 2	Distrito São Francisco
251	Travessa 6	Distrito São Francisco
252	Travessa 5	Distrito São Francisco
253	Travessa 4	Distrito São Francisco
254	Travessa 3	Distrito São Francisco
255	Travessa 2	Distrito São Francisco
256	Travessa 1	Distrito São Francisco
	DISTRITO SÃO LUIZ	
257	Rua Cascavel	Distrito de São Luiz
258	Rua Capanema	Distrito de São Luiz
259	Rua Poços de Calda	Distrito de São Luiz
260	Rua Coritibanos	Distrito de São Luiz
261	Rua Curitiba	Distrito de São Luiz
262	Rua Chopinzinho	Distrito de São Luiz
263	Rua Campoerê	Distrito de São Luiz
264	Rua Chapecó	Distrito de São Luiz
265	Rua Coronel Vivida	Distrito de São Luiz
266	Rua Cambé	Distrito de São Luiz
267	Rua Campinas	Distrito de São Luiz
	VILA RURAL	
268	Rua Curitiba	Vila Rural
269	Rua das Araucárias	Vila Rural
270	Rua Florianópolis	Vila Rural
271	Rua Porto Alegre	Vila Rural
272	**COMUNIDADE DE GRAMADOS**	**GRAMADOS**
273	**ALAGADO – LINHA GRIGOLETO**	**LINHA GRIGOLETO**
274	**COMUNIDADE DO BUGRE**	**BUGRE**

3.1.2 Quantidade aproximada de lâmpadas/pontos por locais

PONTOS / LAMPADAS	VAPOR DE SÓDIO 70 W	VAPOR DE SÓDIO 250 W	VAPOR DE SÓDIO 400 W	VAPOR METÁ-LICA 400 W	LED 30 W	REFLETOR LED 30 W	REFLETOR LED 50 W	LED 100 W	LED 150 W	LED 180 W
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	48	59		2						
BAIRRO SÃO MIGUEL	12	36	4			20				
CENTRO	26	142			24	10		74	116	8
BAIRRO CRISTO REI	235	39	22	16	12		10		114	4
BAIRRO SÃO JOSÉ	75	42								
BAIRRO VERDI	213	56								

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

BAIRRO SÃO GENARO	177	18		2						
BAIRRO FREI VITO	165	22	4	2					18	4
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO	191	31							42	
BAIRRO N. SRA. APARECIDA	308	81	4	2						
BR 821 KM 14,5		30					10			4
BAIRRO INDUSTRIAL UPA COUROS BR 281	9									
DISTRITO DE SÃO FRANCISCO	21	12								
DISTRITO DE SÃO LUIZ	39									
VILA RURAL	35									
COMUNIDADE GRAMADOS	2									
ALGADO LINHA GRIGOLETO	4									
COMUNIDADE DO BUGRE	8									
SOMA TOTAL POR TIPO	**1568**	**568**	**32**	**24**	**36**	**30**	**20**	**74**	**290**	**20**

Das 862 lâmpadas vapor de sódio 250W constantes como instaladas no site Copel, 290 estão sendo substituídas por 290 luminárias Led 150 W, e as 70 lâmpadas de Led 100 W constantes na realidade são 74, portanto são 568 lâmpadas/pontos vapor de sódio 250W.
Também considera-se como pontos de iluminação pública, a iluminação externa nos Próprios Públicos, Praças, Trevos, etc.

QUANTIDADE TOTAL PONTOS/LÂMPADAS SITE COPEL – 2.500

QUANTIDADE TOTAL PONTOS/LÂMPADAS PRAÇAS TREVOS – 166

QUANTIDADE TOTAL PONTOS/LÂMPADAS – 2.666

3.2 Semáforos

Assim como equipamentos/materiais da iluminação pública os semáforos também ficam expostos a ação direta as intempéries do tempo sendo danificados pela ação do sol e da chuva, por raios e ventos. Sendo necessária as manutenções para manter o trafego fluindo. Ao todo são 08 equipamentos - semáforos, 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchieta; e 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.

4 DA QUANTIDADE A SER SOLICITADA

Não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias iluminadas. Dos materiais solicitados, os que mais dão problemas são as lâmpadas, os reatores e o rele fotoelétrico, sendo necessária uma grande quantidade ano para troca e manter toda rede iluminada.
Já as quantidades de peças solicitadas para a manutenção dos semáforos são pautadas na quantidade de componentes (peças) de cada semáforo. Assim como os materiais para a iluminação pública, não necessariamente irão se utilizar as quantidades solicitadas, simplesmente são sistemas que não devem parar, é obrigatoriedade do Município manter estes sistemas funcionando, para tanto deve ter material disponível para aquisição quando necessário.

4.1 Quantidades materiais pontos de iluminação pública					
Itens	**Unid**	**Materiais**	**Quant. Pontos Existentes**	**Quant. Solicitada**	**Locais de Aplicação Quantidades solcitadas baseadas no proceso 283/2018 – pregão 120/2019 – validade 09/04/2020**
01	Unid	Bocal de porcelana p/ luminária E 27.	1549	50 (3,2% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição dentro da luminaria LM1 lâmpada 70W. Quantidade adquirida até 05/12/19, 20 uindades. Quantidade solicitada no processo 100 unidades.
02	Unid	Bocal de porcelana p/ luminária E 40.	583	50 (8,5% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição dentro luminaria LM2 lâmpada 250W e 400W. Quantidade adquirida até 05/12/19, 00 uindades. Quantidade solicitada no processo 76 unidades.
03	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	2500	33 (1,3% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição em todos os pontos onde há instaladas lâmpadas: vapor de sódio 70 e 250 W, e Led 100 e 150 W. Zona urbana e rural do Município. Quantidade adquirida até 05/12/19, 26 uindades. Quantidade solicitada no processo 26 unidades. Média de consumo 2,8 mês.
04	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm.	2500	888 (35,5% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição em todos os pontos onde há instaladas lâmpadas: vapor de sódio 70 e 250 W, e Led 100 e 150 W. São necessários aproximadamente 3,5 m de cabo por ponto. Zona urbana e rural do Município. Quantidade adquirida até 05/12/19, 668 metros. Quantidade solicitada no processo 668 metros. Média do consumo 74 metros mês.
05	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm.	15 pontos (Superpostes)	90 (para 4% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição nos superpostes: - 1 poste Bairro São Miguel (Paço Municipal); - 4 postes no Centro (2 na Rodoviária, 2 na Igreja Matriz); - 7 postes no Bairro Cristo Rei (1 no Trevo do perto do Ginásio de Esportes, e 6 no Centro de Eventos); - 1 poste no Bairro Frei Vito (Rotatória Posto Triângulo); - 1 poste Bairro N. Sra. Aparecida (Igreja Católica); - 1 poste no Trevo Sentido Guarapuava; - 1 poste no Trevo da Campina. São necessários aproximadamente 18 m de cabo por ponto. Item novo. Houve a necessidade de inclusão.
06	Unid	Conector Tapite.	2500	100 (para 0,4% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição fixação do cabo de energia da luminárias a rede da Copel. Quantidade adquirida até 05/12/19, 126 unidades. Quantidade solicitada no processo 50 unidades.
07	Unid	Conector perfurante para luminária 16-120.	2500	50 (para 2% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição fixação do cabo de energia da luminárias a rede da Copel, na Rede grossa compacta. Quantidade adquirida até 05/12/19, 00 unidades. Quantidade solicitada no processo 50 unidades.
08	Unid	Contactor 32 A 220V.	51	10 (para 19% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição nos comandos nos postinhos nas praças e superpostes, utilizam-se em média 2 por ponto. Quantidade adquirida até 05/12/19, 00 unidades. Quantidade solicitada no processo 15 unidades.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 250 W, E40 tubular, fluxo mínimo 17200 lumens ...	539	50 (9% dos pontos existentes)	Até setembro deste ano haviam 829 pontos com lâmpadas vapor de sódio 250 W instaladas, destes 290 pontos estão sendo instaladas luminárias de Led 150 W, portanto haverá 290 lâmpadas de vapor de sódio 250 W, que poderão ser reutilizadas. Mesmo tendo todas estas lâmpadas para reutilização serão solicitadas no mínimo mais 50 lâmpadas novas, lâmpadas usadas/reutilizadas podem estragar mais facilmente. Quantidade adquirida até 05/12/19, 96 unidades. Quantidade solicitada no processo 170 unidades.
10	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 400 W, E40 tubular, fluxo mínimo 55800 lumens ...	10 pontos (Superpostes - cada ponto utiliza 4 lâmpadas – 40 lampadas no total)	20 (50% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição nos superpostes: - 1 poste Bairro São Miguel (Paço Municipal); - 2 postes no Centro (Rodoviária) - 6 postes no Bairro Cristo Rei (Centro de Eventos); - 1 poste Bairro N. Sra. Aparecida (Igreja Católica); - 1 poste Trevo da Campina. 10 postes, 4 lâmpadas cada. Quantidade adquirida até 05/12/19, 00 unidades. Quantidade solicitada no processo 63 unidades.
11	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 70 W, E27 tubular, fluxo mínimo 5600 lumnes ...	1549	800 (51% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição nos pontos de lâmpadas de vapor de sódio 70 W. As lâmpadas e os reles são os materiais que mais requerem trocas, sendo necessário uma quantidade alta de materiais em registro, para troca se necessário. Quantidade adquirida até 05/12/19, 600 unidades. Quantidade solicitada no processo 693 unidades. Média consumida 66,7 unidades mês.
12	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h ...	33 (postinhos nas praças)	41 (100% de troca)	Esta lâmpada, substituirá a lâmpada fluorecente compacta 59W. Para utilização/reposição/substituição nos postinos das praças: Praça na Matriz, 25 postinhos, 1 lâmpada cada; Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, 6 postinhos, 2 lâmpadas cada; Anfiteatro Municipal, 2 postinhos, 2 lâmpadas cada. Quantidade adquirida (59W) até 05/12/19, 40 unidades. Quantidade solicitada no processo 63 unidades.
13	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO ...	5 (Ginásios, cada local tem instaladas em média 10 lâmpadas)	50 (100% de troca)	Para utilização/reposição iluminação externa nos Ginásios de Esporte: Bairro São Cristóvão, 2 lâmpadas; Bairro Cristo Rei, 16 lâmpadas; Bairro São Genaro, 2 lâmpadas; Bairro Frei Vito, 2 lâmpadas; Bairro N. Sra. Aparecida, 2 lâmpadas. Quantidade adquirida até 05/12/19, 50 unidades. Quantidade solicitada no processo 63 unidades.
14	Unid	Luminária estampada aberta LM-1 bocal E-27...	2088	25 (1,1% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição em todos os pontos onde há instaladas lâmpadas: vapor de sódio 70 e 250 W. Zona urbana e rural do Município. Serão solicitadas poucas unidades, pois haverá 290 luminárias dos 290 pontos onde estão sendo trocadas as lâmpadas vapor de sódio 250 W por luminárias Led.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

					Quantidade adquirida até 05/12/19, 20 unidades. Quantidade solicitada no processo 38 unidades.
15	Unid	Luminária estampada fechada com policarbonato LM3 Bocal – E40 ...	2088	10 (0,5% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição em todos os pontos onde há instaladas lâmpadas: vapor de sódio 70 e 250 W. Zona urbana e rural do Município. Serão solicitadas poucas unidades, pois haverá 290 luminárias dos 290 pontos onde estão sendo trocadas as lâmpadas vapor de sódio 250 W por luminárias Led. Quantidade adquirida até 05/12/19, 00 unidades. Quantidade solicitada no processo 13 unidades.
16	Unid	Reator - vapor de sódio 70 W; **uso externo com base**; ...	1549	537 (30% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição em todos os pontos onde há instaladas lâmpadas: vapor de sódio 70 W. Zona urbana e rural do Município. Quantidade adquirida até 05/12/19, 403 unidades. Quantidade solicitada no processo 403 unidades. Média do consumo 44,78 unidades mês.
17	Unid	Reator - vapor de sódio 250 W; **uso externo com base**; ...	539	50 (34,7% dos pontos existentes)	Até setembro deste ano haviam 829 pontos com lâmpadas vapor de sódio 250 W instaladas, destes 290 pontos estão sendo instaladas luminárias de Led 150 W, portanto haverá 290 reatores para lâmpadas de vapor de sódio 250 W, que poderão ser reutilizados. Mesmo tendo todas estes reatores para reutilização serão solicitadas no mínimo mais 50 novos, reatores usados podem estragar mais facilmente. Quantidade adquirida até 05/12/19, 20 unidades. Quantidade solicitada no processo 38 unidades.
18	Unid	Reator - vapor de sódio 400 W; **uso externo sem base**; ...	20 (10 postes curvos com luminárias duplas – 30 lâmpadas)	10 (33% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição nos postes das praças com luminárias duplas e superpostes. Quantidade adquirida até 05/12/19, 00 unidades. Quantidade solicitada no processo 63 unidades.
19	Unid	Reator - vapor de sódio 400 W; **uso interno sem base**; ...	10 (Superpostes, cada poste utiliza 4 lâmpadas, cada lâmpada utiliza um reator, 40 reatores)	30 (75% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição nos superpostes. Quantidade adquirida até 05/12/19, 30 unidades. Quantidade solicitada no processo 70 unidades.
20	Unid	Reator - vapor metálico para rele 400W; **uso externo sem base**; ...	5 (Ginásios, cada local tem instaladas em média 10 lâmpadas)	50 (100% de troca)	Para utilização/reposição iluminação externa nos Ginásios de Esporte: Bairro São Cristóvão, 2 refeltores; Bairro Cristo Rei, 16 refletores; Bairro São Genaro, 2 refletores; Bairro Frei Vito, 2 refletores; Bairro N. Sra. Aparecida, 2 refletores. Quantidade adquirida até 05/12/19, 50 unidades. Quantidade solicitada no processo 50 unidades.
21	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC,	2088	835 (40% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição em todos os pontos onde há instaladas lâmpadas: vapor de sódio 70 e 250 W. Zona urbana e rural do Município. Como estão sendo substituídos 290 pontos onde estão sendo trocadas as lâmpadas vapor de sódio 250 W por luminárias Led, haverá 290 reles que poderão ser reutilizados.

		corrente máxima 10 A, ...			Quantidade adquirida até 05/12/19, 550 unidades. Quantidade solicitada no processo 1000 unidades.
22	Unid	Luminária LED completa com Lente de 100W: Bivolt automática; ...	74 pontos	14 (20% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição e ou instalação nova troca/ampliação de onde há lâmpadas vapor de sódio 250 W. Zona urbana Município. Quantidade adquirida até 05/12/19, 13 unidades. Quantidade solicitada no processo 13 unidades. Instaladas em pontos novos.
23	Unid	Refletor LED Slim - Portais Potência: 50W, voltagem: bivolt, ...	20 pontos	20 (100% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição na iluminação dos Portais nas entradas da Cidade. Quantidade adquirida até 05/12/19, 22 unidades. Quantidade solicitada no processo 32 unidades.
24	Unid	Refletor LED Slim – Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública Potência: 30W, voltagem: bivolt, ...	30 pontos	15 (50% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição na iluminação externa no Pátio do Paço Municipal e no Pátio da Biblioteca Pública. Quantidade adquirida até 05/12/19, 00 unidades. Quantidade solicitada no processo 40 unidades.
25	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	2.594 pontos	30	Para utilização em toda rede de iluminação. Zona urbana e rural. Quantidade adquirida até 05/12/19, 20 unidades. Quantidade solicitada no processo 50 unidades.
26	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2500	3000 (20% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição nos braços das luminarias, necessitam-se 6m por ponto. Quantidade adquirida até 05/12/19, 700 unidades. Quantidade solicitada no processo 8100 unidades.
4.1 Quantidades materiais semaforos					
Unid	**Unid**	**Unid**	**Unid**	**Unid**	**Unid**
27	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
28	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
29	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
30	Unid	Fusível especial 15 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31	Unid	Porta fusível 6 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
32	Unid	Chave liga e desliga	8	5 Cada semáforo possui 3 módulo 20%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
33	Unid	Borne digital 2,5 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
34	Unid	Borne digital 4 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
35	Unid	Borne digital 10 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
36	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	8	12 Cada semáforo possui 3 fusíveis 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
37	Unid	Disjuntor din 2x20 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.

Chopinzinho, 20 de dezembro de 2019.

Geraldo Olivo
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇAO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇAO PUBLICA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMAFOROS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: Eletro Center Chopinzinho LTDA

CNPJ / CPF: 18.119.650/0001-16

Porte da Empresa: Simples Nacional

Endereço: AV XV de Novembro, 4619 - Centro

Nome do Responsável: Andrei Bozzani

Telefones para contato: 46 3242 3935

Local e data: .....

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E GINÁSIOS DE ESPORTE					
01	01	Unid	Bocal de porcelana p/ luminária E 27	5,40	5,40
02	01	Unid	Bocal de porcelana fixo E 27	6,35	6,35
03	01	Unid	Bocal de porcelana p/ luminária E 40	14,40	14,40
04	01	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	170,00	170,00
05	01	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	4,00	4,00
06	01	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm (Ginásios)	5,45	5,45
07	01	Unid	Conector Tapite	7,20	7,20
08	01	Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	18,00	18,00
09	01	Unid	Contactor 32 A 220V	135,00	135,00
10	01	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 250 W, E40 tubular, fluxo mínimo 17200 lumens, vida útil mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO.	78,00	78,00
11	01	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 400 W, E40 tubular, fluxo mínimo 55800 lumens, vida útil mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO.	54,00	54,00
12	01	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 70 W, E27 tubular, fluxo mínimo 5600 lumnes, vida útil mínima mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO.	36,00	36,00

Pedro

13	01	Unid	Lampada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h (uso nas pracinhas)	73,00	73,00
14	01	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO. (Ginásios)	96,00	96,00
15	01	Unid	Luminária estampada aberta LM-1 bocal E-27.	68,00	68,00
16	01	Unid	Luminária estampada fechada com policarbonato LM3 Bocal – E40.	150,00	150,00
17	01	Unid	Reator - vapor de sódio 70 W; **uso externo com base**; alto fator de potência (FP≥0,93); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 12W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593; Deve apresentar Selo Procel. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	86,40	86,40
18	01	Unid	Reator - vapor de sódio 250 W; **uso externo com base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 24W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593; deve apresentar Selo Procel. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	132,00	132,00
19	~~01~~	Unid	Reator - vapor de sódio 400 W; **uso externo com base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 32W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593. Deve apresentar Selo Procel; Comprovar no momento da apresentação da amostra. (uso nos postes curvados metálicos)	135,00	135,00
20	01	Unid	Reator - vapor de sódio 400 W; **uso externo sem base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 32W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593. deve apresentar Selo Procel; Comprovar no momento da apresentação da amostra. (uso nas praças e nos ginásios)	138,00	138,00
21	01	Unid	Reator - vapor de sódio 400 W; **uso interno sem base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 32W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593. deve apresentar Selo Procel; Comprovar no momento da apresentação da amostra. (uso nos superpostes)	132,00	132,00

22	01	Unid	Reator - vapor metálico para rele 400W; **uso interno sem base**; alto fator de potência (FP≥0,92); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida de 32W; tensão de ignição de 4.500 (VP4.500); elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 2 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 14305. Comprovar no momento da apresentação da amostra. (Ginásios)	38,00	38,00
23	01	Unid	Reator - vapor metálico para rele 400W; **uso externo sem base**; alto fator de potência (FP≥0,92); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida de 32W; tensão de ignição de 4.500 (VP4.500); elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 2 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 14305. Comprovar no momento da apresentação da amostra. (Ginásios)	35,00	35,00
24	01	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V.	45,60	45,60
25	01	Unid	Luminária LED completa com Lente de 100W: Bivolt automática; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de Potência – superior a 0,98; Distorção Harmônica inferior a 10%, índice de cores (IRC) igual ou superior a 70, protetor contra surtos de 6kv / 10ka, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente; Sistema de aterramento; Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia; Fluxo luminoso acima de 10200 Lm com consumo máximo de 104W, lente de 80º X 140º.		

Pedro

			Temperatura média de cor 4000 a 5000K; IK maior ou igual a 08; Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs (05 anos no mínimo) apresentação da garantia, assinada pela fabricante da luminária; Marcação e instruções conforme NBR 151292; Fiação Interna e Externa conforme portaria Inmetro nº 20/2017, NBR 15129, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Proteção contra choque elétrico conforme NBR IEC 60598-1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Resistência a poeira, objetos sólidos e umidade, IP 66 para o conjunto ótico conforme NBR IEC 60598-1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Resistência de isolamento e rigidez dielétrica conforme portaria Inmetro nº20/2017 NBR IEC 60598-1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Ensaio fotométrico da luminária contendo Fluxo Luminoso NBR 5101, curvas de distribuição Fotométrica, intensidade luminosa, características elétricas, eficiência luminosa L/W, índice de reprodução de cor (IRC) e temperatura de cor, comprovado por relatório de ensaio realizado em laboratório certificado no INMETRO. Estrutura em alumínio injetado com pintura epóxi, resistente a intemperes; Resistência a impactos mecânicos da Luminária conforme NBR IEC 62262, comprovado por relatório de ensaio fornecido por laboratório certificado no INMETRO; Sistema de encaixe adaptável aos Braços existentes nos pontos no Município: braço galvanizado a fogo curvo, BR-2, com 3,0 m, Ø 48.	R$300,00	R$300,00
26	01	Unid	Refletor LED Slim - Portais Potência: 50W, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos.	114,00	114,00
27	01	Unid	Refletor LED Slim – Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública Potência: 30W, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C,	96,00	96,00

			vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos.	[illegible]	[illegible]
28	01	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	9,60	9,60
29	01	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	1,85	1,85
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS					
30	01	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	2230,00	2230,00
31	01	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	2280,00	2280,00
32	01	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	2100,00	2100,00
33	01	Unid	Fusível especial 15 A	140,00	140,00
34	01	Unid	Porta fusível 6 A	100,00	90,00
35	01	Unid	Chave liga e desliga	90,00	90,00
36	01	Unid	Borne digital 2,5 mm	45,00	45,00
37	01	Unid	Borne digital 4 mm	60,00	60,00
38	01	Unid	Borne digital 10 mm	70,00	70,00
39	01	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	50,00	50,00
40	01	Unid	Disjuntor din 2x20 A	36,00	36,00

Pedro A dos santos neto
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

27 01 2020

Pedro A dos santos neto
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇAO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇAO PUBLICA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMAFOROS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: ANTONIOLI MAT. ELETRICOS LTDA

CNPJ / CPF: 07.005.073.0001-15

Porte da Empresa: ANTONIOLI MAT. ELETRICOS EIRELI

Endereço: RUA 14 DEZEMBRO 4375

Nome do Responsável: ANTONIO LUZZA

Telefones para contato: 046 32423038

Local e data: CHOPINZINHO 01/11/2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E GINÁSIOS DE ESPORTE					
01	01	Unid	Bocal de porcelana p/ luminária E 27	7,80	7.80
02	~~01~~	~~Unid~~	~~Bocal de porcelana fixo E 27~~	~~7,30~~	~~7,30~~
03	01	Unid	Bocal de porcelana p/ luminária E 40	11.70	11,70
04	01	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	170,00	170.00
05	01	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	4.30	4.30
06	01	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm (Ginásios)	6.30	6.30
07	01	Unid	Conector Tapite	4.50	4.50
08	01	Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	11.50	11.50
09	01	Unid	Contactor 32 A 220V	110.00	110.00
10	01	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 250 W, E40 tubular, fluxo mínimo 17200 lumens, vida útil mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO.	37.00	37.00
11	01	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 400 W, E40 tubular, fluxo mínimo 55800 lumens, vida útil mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO.	55,00	55.00
12	01	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 70 W, E27 tubular, fluxo mínimo 5600 lumnes, vida útil mínima mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO.	22.50	22,50

13	01	Unid	Lampada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h (uso nas pracinhas)	43 00	43,00
14	01	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO. (Ginásios)	61 00	61.00
15	01	Unid	Luminária estampada aberta LM-1 bocal E-27.	69 00	69 00
16	01	Unid	Luminária estampada fechada com policarbonato LM3 Bocal – E40.	148 00	148.00
17	01	Unid	Reator - vapor de sódio 70 W; **uso externo com base**; alto fator de potência (FP≥0,93); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 12W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593; Deve apresentar Selo Procel. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	65,00	65.00
18	01	Unid	Reator - vapor de sódio 250 W; **uso externo com base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 24W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593; deve apresentar Selo Procel. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	89 00	89.00
19	01	Unid	Reator - vapor de sódio 400 W; **uso externo com base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 32W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593. Deve apresentar Selo Procel; Comprovar no momento da apresentação da amostra. (uso nos postes curvados metálicos)	95.00	95.00
20	01	Unid	Reator - vapor de sódio 400 W; **uso externo sem base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 32W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593. deve apresentar Selo Procel; Comprovar no momento da apresentação da amostra. (uso nas praças e nos ginásios)	95 00	95.00
21	01	Unid	Reator - vapor de sódio 400 W; **uso interno sem base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 32W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593. deve apresentar Selo Procel; Comprovar no momento da apresentação da amostra. (uso nos superpostes)	89,00	89,00

22	~~01~~	Unid	Reator - vapor metálico para rele 400W; uso interno **sem base**; alto fator de potência (FP≥0,92); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida de 32W; tensão de ignição de 4.500 (VP4.500); elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 2 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 14305. Comprovar no momento da apresentação da amostra. (Ginásios)	80,00	80,00
23	01	Unid	Reator - vapor metálico para rele 400W; uso externo **sem base**; alto fator de potência (FP≥0,92); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida de 32W; tensão de ignição de 4.500 (VP4.500); elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 2 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 14305. Comprovar no momento da apresentação da amostra. (Ginásios)	95,00	95,00
24	01	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V.	35,00	35,00
25	01	Unid	Luminária LED completa com Lente de 100W: Bivolt automática; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de Potência – superior a 0,98; Distorção Harmônica inferior a 10%, índice de cores (IRC) igual ou superior a 70, protetor contra surtos de 6kv / 10ka, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente; Sistema de aterramento; Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia; Fluxo luminoso acima de 10200 Lm com consumo máximo de 104W, lente de 80º X 140º.	1.400,00	

			Temperatura média de cor 4000 a 5000K; IK maior ou igual a 08; Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs (05 anos no mínimo) apresentação da garantia, assinada pela fabricante da luminária; Marcação e instruções conforme NBR 151292; Fiação Interna e Externa conforme portaria Inmetro nº 20/2017, NBR 15129, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Proteção contra choque elétrico conforme NBR IEC 60598-1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Resistência a poeira, objetos sólidos e umidade, IP 66 para o conjunto ótico conforme NBR IEC 60598-1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Resistência de isolamento e rigidez dielétrica conforme portaria Inmetro nº20/2017 NBR IEC 60598-1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Ensaio fotométrico da luminária contendo Fluxo Luminoso NBR 5101, curvas de distribuição Fotométrica, intensidade luminosa, características elétricas, eficiência luminosa L/W, índice de reprodução de cor (IRC) e temperatura de cor, comprovado por relatório de ensaio realizado em laboratório certificado no INMETRO. Estrutura em alumínio injetado com pintura epóxi, resistente a intemperes; Resistência a impactos mecânicos da Luminária conforme NBR IEC 62262, comprovado por relatório de ensaio fornecido por laboratório certificado no INMETRO; Sistema de encaixe adaptável aos Braços existentes nos pontos no Município: braço galvanizado a fogo curvo, BR-2, com 3,0 m, Ø 48.		
26	01	Unid	Refletor LED Slim - Portais Potência: 50W, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos.	110,00	
27	01	Unid	Refletor LED Slim – Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública Potência: 30W, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C,	55,00	

			vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos.		
28	01	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	5.50	
29	01	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	1.50	
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS					
30	01	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	2.200,00	
31	01	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	2.230,00	
32	01	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	2.030,00	
33	01	Unid	Fusível especial 15 A	15,00	
34	01	Unid	Porta fusível 6 A	28,00	
35	01	Unid	Chave liga e desliga	15,00	
36	01	Unid	Borne digital 2,5 mm	12,00	
37	01	Unid	Borne digital 4 mm	15,00	
38	01	Unid	Borne digital 10 mm	28,00	
39	01	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	55,00	
40	01	Unid	Disjuntor din 2x20 A	28,00	

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos Eireli
Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇAO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇAO PUBLICA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMAFOROS MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA

CNPJ / CPF: 76.995.232/0001-99

76.995.232/0001-99
Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda
Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR

Porte da Empresa: NORMAL

Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, 5384

Nome do Responsável: GEDSON DALLA COSTA

Telefones para contato: (46) 3242 1130 / 9 8408 6536

Local e data: CHOPINZINHO, 20 DE DEZEMBRO DE 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E GINÁSIOS DE ESPORTE					
01	01	Unid	Bocal de porcelana p/ luminária E 27	7,50	**
02	01	Unid	Bocal de porcelana p/ luminária E 40	9,50	**
03	01	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	165,00	**
04	01	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	3,90	**
05	01	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	5,10	**
06	01	Unid	Conector Tapite	6,00	**
07	01	Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	16,20	**
08	01	Unid	Contactor 32 A 220V	187,00	**
09	01	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 250 W, E40 tubular, fluxo mínimo 17200 lumens, vida útil mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO.	42,00	**
10	01	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 400 W, E40 tubular, fluxo mínimo 55800 lumens, vida útil mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO.	53,00	**
11	01	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 70 W, E27 tubular, fluxo mínimo 5600 lumnes, vida útil mínima mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo	21,00	**

			PROCEL/INMETRO. Deve ainda ser compatível para instalação com todos os reatores existentes no mercado.		
12	01	Unid	Lampada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h (uso nas pracinhas)	114,00	**
13	01	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO. (Ginásios)	58,00	**
14	01	Unid	Luminária estampada aberta LM-1 bocal E-27.	58,00	**
15	01	Unid	Luminária estampada fechada com policarbonato LM3 Bocal – E40.	165,00	**
16	01	Unid	Reator - vapor de sódio 70 W; **uso externo com base**; alto fator de potência (FP≥0,93); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 12W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593; Deve apresentar Selo Procel. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	90,00	**
17	01	Unid	Reator - vapor de sódio 250 W; **uso externo com base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 24W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593; deve apresentar Selo Procel. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	120,00	**
18	01	Unid	Reator - vapor de sódio 400 W; **uso externo sem base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 32W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593. deve apresentar Selo Procel; Comprovar no momento da apresentação da amostra. (uso nas praças e nos ginásios)	125,00	**
19	01	Unid	Reator - vapor de sódio 400 W; **uso interno sem base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 32W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593. deve apresentar Selo Procel; Comprovar no momento da apresentação da amostra. (uso nos superpostes)	125,00	**
20	01	Unid	Reator - vapor metálico para rele 400W; **uso externo sem base**; alto fator de potência (FP≥0,92); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida de 32W; tensão de	130,00	**

			ignição de 4.500 (VP4.500); elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 2 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 14305. Comprovar no momento da apresentação da amostra. (Ginásios)		
21	01	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V.	65,00	**
22	01	Unid	Luminária LED completa com Lente de 100W: Bivolt automática; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de Potência – superior a 0,98; Distorção Harmônica inferior a 10%, índice de cores (IRC) igual ou superior a 70, protetor contra surtos de 6kv / 10ka, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente; Sistema de aterramento; Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia; Fluxo luminoso acima de 10200 Lm com consumo máximo de 104W, lente de 80º X 140º. Temperatura média de cor 4000 a 5000K; IK maior ou igual a 08; Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs (05 anos no mínimo) apresentação da garantia, assinada pela fabricante da luminária; Marcação e instruções conforme NBR 151292; Fiação Interna e Externa conforme portaria Inmetro nº 20/2017, NBR 15129, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Proteção contra choque elétrico conforme NBR IEC 60598-1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Resistência	1.290,00	**

			a poeira, objetos sólidos e umidade, IP 66 para o conjunto ótico conforme NBR IEC 60598-1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Resistência de isolamento e rigidez dielétrica conforme portaria Inmetro nº20/2017 NBR IEC 60598-1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Ensaio fotométrico da luminária contendo Fluxo Luminoso NBR 5101, curvas de distribuição Fotométrica, intensidade luminosa, características elétricas, eficiência luminosa L/W, índice de reprodução de cor (IRC) e temperatura de cor, comprovado por relatório de ensaio realizado em laboratório certificado no INMETRO. Estrutura em alumínio injetado com pintura epóxi, resistente a intemperes; Resistência a impactos mecânicos da Luminária conforme NBR IEC 62262, comprovado por relatório de ensaio fornecido por laboratório certificado no INMETRO; Sistema de encaixe adaptável aos Braços existentes nos pontos no Município: braço galvanizado a fogo curvo, BR-2, com 3,0 m, Ø 48.		
23	01	Unid	Refletor LED Slim - Portais Potência: 50W, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos.	187,00	**
24	01	Unid	Refletor LED Slim – Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública Potência: 30W, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos.	160,00	**
25	01	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	15,00	**
26	01	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	—	
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS					
27	01	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	2.100,00	**
28	01	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para	2.250,00	**

			semáforo Digicon		
29	01	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	2.110,00	**
30	01	Unid	Fusível especial 15 A	22,00	**
31	01	Unid	Porta fusível 6 A	33,00	**
32	01	Unid	Chave liga e desliga	18,00	**
33	01	Unid	Borne digital 2,5 mm	15,00	**
34	01	Unid	Borne digital 4 mm	18,00	**
35	01	Unid	Borne digital 10 mm	33,00	**
36	01	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	60,00	**
37	01	Unid	Disjuntor din 2x20 A	34,00	**

76.995.232/0001-99

Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho Ltda

Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR

Gedson Dalla Costa
Diretor Secretário
CPF 028 738 529 - 72

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/12/2019

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

VALOR R$: **169.345,20**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentárias para o exercício de 2020, conforme Lei n° 3797/2019 – LOA.

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504**
05.02.257520009.2.013.3.3.90.30 **Fonte 507**

Atenciosamente

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 27 de dezembro de 2019.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 02/01/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos do Município de Chopinzinho, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

CONSIDERANDO que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, mas desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia, finalidade, eficácia e segurança da contratação.

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei, e que o Pregão, na forma Presencial, é uma modalidade vigente, prevista na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO que assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre esses princípios está o Princípio da Economicidade que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Nesse sentido, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, especialmente ligados à execução contratual.

CONSIDERANDO que o objeto da licitação é a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição futura de materiais elétricos e que os produtos serão adquiridos de forma parcelada e com os custos de entrega (frete) por conta da adjudicatária.

CONSIDERANDO que embora o Pregão Eletrônico propicie uma maior participação dos potenciais interessados, por vezes as empresas vencedoras encontram-se

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

localizadas muito distantes do Município de Chopinzinho, circunstância que aumenta a probabilidade de dificuldades na execução do contrato, como no caso concreto, cujo objeto é a entrega de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e dos semáforos da cidade, quando em algumas oportunidades as aquisições serão em pequenas quantidades ou unitárias, visto que o Município não possui local adequado para armazenamento desses produtos, sendo que o custo de entrega (frete) pode ser maior que o valor da mercadoria e a adjudicatária poderá obter prejuízos e não efetuar ou atrasar a entrega.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal, privilegiando em seu Artigo nº 7, para que as aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos local ou regional, salvo razões fundamentadas, seja dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Verificando os autos, conclui-se que a documentação apresentada atende ao referido Decreto.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações entende que o Pregão Presencial melhor atenderá ao interesse público.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2016 de 31 / 12 /2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF n° 033.537.899-44 e RG n° 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2015 de 30 / 12 / 2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **4.359/2019** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal aplicável.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 02 de janeiro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B79F-FE02-FEF3-518A

50a
mL

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B79F-FE02-FEF3-518A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.378.889-40) em 07/01/2020 16:28:00 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B79F-FE02-FEF3-518A

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2020

PREGÃO

EDITAL Nº ___/2020 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2020

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE _____ DE 2020.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __:__ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

1.1 - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para contratação futura e eventual de **MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO,** para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente Edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento da Proponente deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.
4.4 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:
4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.5.3 - **Tratando-se de credenciado,** a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e demais comprovantes, deverão ser

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Poderão participar deste Certame, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, e que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ___/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE.....
CNPJ: .....

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ___/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE:.....
CNPJ: .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por facsímile e/ou Internet.
5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
d) Constar o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de cada item, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Constar a marca do produto oferecido, e quando existir, também o modelo e/ou referência.
h) Constar o prazo e o local de entrega.
i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
j) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
k) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** do ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.
7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS,*** nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.
7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.
7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8 e 7.9** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.15 – Declarada a melhor proposta, será examinada a documentação de habilitação.
7.16 – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - **Certificado de Registro Cadastral – CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.13.
8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Regular Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equi-

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

valente, na forma da Lei.
8.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Regular emitida pela CEF.
8.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Regular emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.
8.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Regular junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.
8.8 - Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
8.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.
8.10 - ***Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.*** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).
8.10.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
8.11 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
8.12 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).
8.13 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 8.2 a 8.12, também os seguintes documentos:
I - registro comercial, no caso de empresa individual.
II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
IV - no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
V - no caso de associação de produtores: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
VI - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
VII - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.
VIII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.
8.14 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
8.15 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).
8.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.18 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, procederá emissão de Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **14** deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

11.2 – A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

11.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Os prazos de que tratam o item **14.2**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

13 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
13.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
13.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
13.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
13.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
13.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
13.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
13.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
13.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
13.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

14 – DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
14.2 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no endereço indicado nas Notas de Empenho emitidas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
14.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.
14.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal da Ata. Pela Secretaria de Finanças.
14.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15 - A GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

15.1 - Os produtos – Materiais de Elétricos, deverão estar nos termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.
15.2 - Os produtos – Materiais de elétricos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria solicitante. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.
15.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
15.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
15.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que devera verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

16 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**
16.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.
16.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
16.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no Edital.
16.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
16.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
16.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**
16.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

17 – DO VALOR E ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - Fica estipulado o valor máximo estimado anual de R$ 169.345,20 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
17.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (Fonte 504), 05.02.257520009.2.013.3.3.90.30 (Fonte 507).

18 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
18.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
18.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
18.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
18.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
18.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
18.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
18.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
18.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
18.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
18.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
18.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Geraldo Olivo – Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
19.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo do Senhor Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação Almoxarifado e Frotas como Fiscal; e como Substituto o Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;
19.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 20.8 e 22.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - DA RESCISÃO:

20.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
20.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
20.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
20.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
20.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
20.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
20.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
20.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
20.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
20.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
20.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
20.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
20.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
20.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
20.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
20.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
20.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
20.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
20.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
20.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 20.7 deste Termo.

21 - DAS ALTERAÇÕES:

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
21.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
21.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

22 - DAS PENALIDADES:

22.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
22.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
22.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
22.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
22.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
22.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
22.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

23 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

23.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
23.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

23.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

23.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

24 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

24.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

25 - DA PUBLICIDADE

25.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

26 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

27 – DA SUCESSÃO E FORO

27.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

28 – ANEXOS DO EDITAL

28.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

29.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

29.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

29.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

29.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

29.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

29.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

29.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

29.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

29.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

29.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

29.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 02 de janeiro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 **SETOR REQUISITANTE**

1.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo a Secretaria Viação e Serviços Urbanos solicitante, informar se os produtos ofertados atendes às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA					
01	50	Unid	Bocal de porcelana p/ luminária E 27	5,40	270,00
02	50	Unid	Bocal de porcelana p/ luminária E 40	9,50	475,00
03	33	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	165,00	5.445,00
04	888	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	3,90	3.463,20
05	90	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	5,10	459,00
06	100	Unid	Conector Tapite	4,50	450,00
07	50	Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	11,50	575,00
08	10	Unid	Contactor 32 A 220V	110,00	1.100,00
09	50	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 250 W, E40 tubular, fluxo mínimo 17200 lumens, vida útil mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO.	37,00	1.850,00
10	20	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 400 W, E40 tubular, fluxo mínimo 55800 lumens, vida útil mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO.	53,00	1.060,00
11	800	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 70 W, E27 tubular, fluxo mínimo 5600 lumnes, vida útil mínima mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO. Deve ainda ser compatível para instalação com todos os reatores existentes no mercado.	21,00	16.800,00
12	41	Unid	Lampada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h.	43,00	1.763,00
13	50	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO.	58,00	2.900,00
14	25	Unid	Luminária estampada aberta LM-1 bocal E-27.	58,00	1.450,00
15	10	Unid	Luminária estampada fechada com policarbonato	148,00	1.480,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			LM3 Bocal – E40.		
16	537	Unid	Reator - vapor de sódio 70 W; **uso externo com base**; alto fator de potência (FP≥0,93); tensão de alimentação de 220V - 60Hz; perda máxima admitida 12W; elevação de temperatura (Δ t) 65° C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593; Deve apresentar Selo Procel. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	65,00	34.905,00
17	50	Unid	Reator - vapor de sódio 250 W; **uso externo com base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V - 60Hz; perda máxima admitida 24W; elevação de temperatura (Δ t) 65° C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593; deve apresentar Selo Procel. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	89,00	4.450,00
18	10	Unid	Reator - vapor de sódio 400 W; **uso externo sem base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 32W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593. deve apresentar Selo Procel; Comprovar no momento da apresentação da amostra.	95,00	950,00
19	30	Unid	Reator - vapor de sódio 400 W; **uso interno sem base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 32W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593. deve apresentar Selo Procel; Comprovar no momento da apresentação da amostra.	80,00	2.400,00
20	50	Unid	Reator - vapor metálico para rele 400W; **uso externo sem base**; alto fator de potência (FP≥0,92); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida de 32W; tensão de ignição de 4.500 (VP4.500); elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 2 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 14305. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	95,00	4.750,00
21	835	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento	35,00	29.225,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V.		
22	14	Unid	Luminária LED completa com Lente de 100W: Bivolt automática; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de Potência – superior a 0,98; Distorção Harmônica inferior a 10%, índice de cores (IRC) igual ou superior a 70, protetor contra surtos de 6kv / 10ka, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente; Sistema de aterramento; Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia; Fluxo luminoso acima de 10200 Lm com consumo máximo de 104W, lente de 80º X 140º. Temperatura média de cor 4000 a 5000K; IK maior ou igual a 08; Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs (05 anos no mínimo) apresentação da garantia, assinada pela fabricante da luminária; Marcação e instruções conforme NBR 151292; Fiação Interna e Externa conforme portaria Inmetro nº 20/2017, NBR 15129, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Proteção contra choque elétrico conforme NBR IEC 60598-1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Resistência a poeira, objetos sólidos e umidade, IP 66 para o conjunto ótico conforme NBR IEC 60598-1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Resistência de isolamento e rigidez dielétrica conforme portaria Inmetro nº20/2017 NBR IEC 60598-1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Ensaio fotométrico da luminária contendo Fluxo Luminoso NBR 5101, curvas de distribuição Fotométrica, intensidade luminosa, características elétricas, eficiência luminosa L/W, índice de reprodução de cor (IRC) e temperatura de cor, comprovado por relatório de ensaio realizado em laboratório certificado no INMETRO. Estrutura em alumínio injetado com pintura epóxi, resistente a intemperes; Resistência a impactos mecânicos da Luminária conforme NBR IEC 62262, comprovado por relatório de ensaio fornecido por laboratório certificado no INMETRO; Sistema de encaixe	1.290,00	18.060,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			adaptável aos Braços existentes nos pontos no Município: braço galvanizado a fogo curvo, BR-2, com 3,0 m, Ø 48.		
23	20	Unid	Refletor LED Slim - Portais Potência: 50W, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de aber15tura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos.	110,00	2.200,00
24	15	Unid	Refletor LED Slim – Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública Potência: 30W, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos.	55,00	825,00
25	30	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	5,50	165,00
26	3000	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	1,50	4.500,00
VALOR TOTAL MATERIAIS PARA REDE DE ILUMINAÇÃO PRUBLICA R$					141.970,20
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS					
27	4	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	2.100,00	8.400,00
28	4	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	2.230,00	8.920,00
29	4	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	2.030,00	8.120,00
30	10	Unid	Fusível especial 15 A	15,00	150,00
31	10	Unid	Porta fusível 6 A	28,00	280,00
32	5	Unid	Chave liga e desliga	15,00	75,00
33	10	Unid	Borne digital 2,5 mm	12,00	120,00
34	10	Unid	Borne digital 4 mm	15,00	150,00
35	10	Unid	Borne digital 10 mm	28,00	280,00
36	12	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	50,00	600,00
37	10	Unid	Disjuntor din 2x20 A	28,00	280,00
VALOR TOTAL MATERIAIS PARA OS SEMAFOROS R$					27.375,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**169.345,20**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 169.345,20 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais, e vinte centavos).**

3 FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05.02.257520009.2.013.3.3.90.30 **Fonte 507**

4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no endereço indicado nas Notas de Empenho emitidas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

5.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal da Ata. Pela Secretaria de Finanças.

5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos – Materiais de Elétricos, deverão estar nos termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.2 Os produtos – Materiais de elétricos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria solicitante. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação da penalidades previstas no Edital.

6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

6.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que devera verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".

7.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

7.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

7.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Geraldo Olivo – Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo do Senhor Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação Almoxarifado e Frotas como Fiscal; e como Substituto o Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 DA RESCISÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 20 de dezembro de 2019.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Geraldo Olivo - Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

ANEXO 1.1

PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E NOS SEMÁFOROS

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento em regime de registro de preços, para este Município, de Materiais de Elétricos para a manutenção corretiva da Rede de Iluminação Pública e dos Semáforos do Município de Chopinzinho – Secretarias de Viação e Serviços Urbanos.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Rede de Iluminação Pública

A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno.

A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

2.2 Semáforos

Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Transito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito; e em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: item II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; item III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.
Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

3 DA DESTINAÇÃO / APLICAÇÃO

3.1 Rede de Iluminação Pública

Conforme endereço eletrônico https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b5954699384d5855, pesquisa individual por lâmpadas, o Município de Chopinzinho possui ao todo 2.500 pontos (1568 lâmpadas vapor de sódio 70 W, 862 lâmpadas vapor de sódio 250W e, 70 lâmpadas de Led 100 W) distribuídos em 274 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados, Alagado – Linha Grigoleto e Comunidade do Bugre. Mais 166 pontos que também devem ser considerados como pontos de iluminação pública, superpostes, postinhos das praças, os portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos. Perfazendo um total de 2.666 pontos. Nestes pontos frequentemente há necessidade da troca de lâmpadas, relês, reatores, luminárias, bocais e outros, estes equipamentos/materiais são danificados principalmente pela exposição direta as intempéries, ao sol e a chuva, bem com a raios e ventos.

3.1.1 Locais

	Logradouro	Bairros que abrangem
	BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	
1	Rua Caigangue	São Cristóvão
2	Rua Floriano Peixoto	São Cristóvão - N. Sra. Aparecida
3	Rua 13 de Maio	**São Cristóvão** - São Miguel
4	Rua Padre Anchieta	**São Cristóvão** / São Miguel / Centro / Frei Vito
5	Rua Afonso Pena	**São Cristóvão** / São Miguel / Centro
6	Rua Joaquin Nunes de Farias	São Cristóvão
7	Travessa Rovinda Maria Riedi	São Cristóvão
	BAIRRO SÃO MIGUEL	
8	Rua Adolfo Zuconelli (Pedreira)	São Miguel
9	Rua Cestilho Scabeni (Pedreira)	São Miguel
	Rua 13 de Maio	São Cristóvão - **São Miguel**
10	Rua Miguel Procópio Kurpel	São Miguel
	Iluminação – **Pátio do Paço Municipal**	São Miguel
11	Rua Cel. San Thiago Dantas	**São Miguel** - Centro / Cristo Rei
	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / **São Miguel** / Centro / Frei Vito
	Rua Afonso Pena	São Cristóvão / **São Miguel** / Centro
12	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / **São Miguel** / Centro / São Genaro / Frei Vito
13	Rua Voluntários da Pátria	**São Miguel** / Centro / São Genaro
14	Rua João Scapinelo	São Miguel
	BAIRRO CENTRO	
15	Travessa Rio Pedrosa	Centro
16	Rua Bispo Dom Carlos	Centro
	Rua Cel. San Thiago Dantas	São Miguel - **Centro** / Cristo Rei
17	Rua 14 de Dezembro	**Centro** / Cristo Rei
18	Av. XV de Novembro	**Centro** / Cristo Rei

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Iluminação - **Praça da Matriz**	Centro
	Iluminação - **Biblioteca Pública**	Centro
19	Rua Frei Everaldo	**Centro** / São José / Verdi
	Iluminação - **Auditório Municipal**	Centro
20	Rua Santos Dumont	São Sebastião / **Centro** – Frei Vito / **Centro** - São Genaro / Verdi
	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / **Centro** - São Sebastião / Frei Vito – São Sebastião / Frei Vito
21	Travessa Frei Vito	**Centro** / Frei Vito
	Rua Antônio Vicente Duarte	**Centro** / Frei Vito
	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / São Miguel / **Centro** / Frei Vito
	Rua Afonso Pena	São Cristóvão / São Miguel / **Centro**
	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / **Centro** / São Genaro / Frei Vito
	Rua Voluntários da Pátria	São Miguel / **Centro** / São Genaro
22	Rua 7 de Setembro	**Centro** / São Genaro
23	Rua Presidente Dutra	**Centro** / São Genaro
24	Rua João Inácio Thomas	Centro
25	Rua da 8ª C. Constituinte	Centro
26	Rua Washington Luiz	Centro
27	Rua Pedro Caetano Pinto	Centro
28	Rua Francisco José Zuconelli	**Centro** - Verdi
29	Rua João Bordinhão	Centro
	BAIRRO CRISTO REI	
30	Rua Sabino Ceni	Cristo Rei
31	Travessa das Cabriúvas	Cristo Rei
	Rua Cel. San Thiago Dantas	Centro / **Cristo Rei**
32	Rua Lucia Adriani Rissardi	Cristo Rei
	Av. XV de Novembro	Centro / **Cristo Rei**
	Iluminação - **Praça Cristo Rei**	Cristo Rei
33	Rua Moises Vendruscolo	Cristo Rei
34	Rua Paraná	Cristo Rei
35	Travessa dos Cedros	Cristo Rei
36	Rua Farroupilha	Cristo Rei
37	Rua Londrina (em frente a Pholla Móveis)	Cristo Rei
38	Rua Prof. Braulio Sauer	Cristo Rei
39	Rua Santa Catarina	Cristo Rei
40	Rua Rio Grande do Sul	Cristo Rei
41	Rua Rio de Janeiro	Cristo Rei
42	Rua Minas Gerais	Cristo Rei
43	Rua Bahia	Cristo Rei
44	Rua Percilia Kepper	Cristo Rei
45	Rua São Pedro	Cristo Rei
46	Rua Santo Antônio	Cristo Rei
47	Rua São Paulo	**Cristo Rei** / Verdi
48	Rua Brasília	Cristo Rei
49	Rua Dep. Arnaldo Busato	Cristo Rei
50	Travessa nº 11	Cristo Rei
51	Travessa nº 10	Cristo Rei
52	Rua José Armin Matte	Cristo Rei
53	Rua Mario Ceni	**Cristo Rei** / São Jose

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54	Rua Alcindo de Oliveira	Cristo Rei
55	Rua das Araucárias	Cristo Rei
	Iluminação - **Pracinha – Em frente à Escola Pres. Tancredo Neves**	**Cristo Rei**
56	Rua Iguaçu	Cristo Rei
57	Rua das Canelas	Cristo Rei
58	Rua Augusto Zuconelli	Cristo Rei
59	Rua Alécio Martins da Silva	Cristo Rei
60	Rua das Palmeiras	Cristo Rei
61	Rua Fiorelo Busatta	Cristo Rei
62	Travessa dos Angicos	Cristo Rei
63	Rua Espirito Santo	Cristo Rei
64	Rua Roraima	Cristo Rei
65	Rua Sergipe	Cristo Rei
	~~Travessa Q – 14~~	~~Cristo Rei~~
66	Rua Mato Grosso	Cristo Rei
	BAIRRO SÃO JOSÉ	
67	Rua das Hortênsias	São José
	Rua Frei Everaldo	Centro / Verdi / **São José**
68	Rua dos Jasmins	São José
69	Rua das Camélias	São José
70	Travessa dos Lírios	São José
71	Rua das Azaléas	São José
72	Rua Exp. Joao Maria de Souza	São José
73	Rua Prof. Maria Francisco Chichorro	São José
74	Rua Nébito Simões de Oliveira	São José
75	Rua Joaquim Favero	São José
76	Rua das Pitangueiras	São José
77	Rua das Dálias	São José
78	Rua das Orquídeas	São José
79	Rua Primavera	São José
	Rua Mario Ceni	Cristo Rei / **São Jose**
80	Rua das Cerejeiras	São José
81	Rua Modesto Mafioletti	São José
82	Rua Simão Zuconelli	São José
83	Rua Orestes Secco	São José
84	Rua Francisco Kalinoski	São José
85	Rua Luiz Piran	São José
86	Rua Domingos Baldissera	São José
87	Rua Germano Zuconelli	São José
	BAIRRO VERDI	
	Rua Frei Everaldo	Centro / **Verdi** / São José
88	Rua Frei Leodir	Verdi
89	Rua Pinheiros	Verdi
90	Rua Faustino Forlin	Verdi
91	Rua Dr. Antônio P. Galeano	Verdi
92	Rua Osório Schneider	Verdi
93	Rua Angelina Verdi Furlin	Verdi
94	Rua Silvino Vicente Duarte	Verdi
95	Rua Constantina Cenci	Verdi
96	Rua Ilga Sanzovo	Verdi
97	Rua do Cedro	Verdi
98	Rua Xaxim	Verdi

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

99	Rua Ipê	Verdi
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro – Frei Vito / Centro - São Genaro / **Verdi**
	Rua Francisco José Zuconelli	Centro - **Verdi**
100	Rua Honorino D'Agostini	Verdi
101	Rua Dr. Vito	Verdi
102	Rua Dr. Generon	Verdi
103	Rua Vitório Verdi	Verdi
104	Rua Castelo Branco	Verdi
105	Rua Fioravante Ferri	Verdi
106	Rua Maria Somensi	Verdi
107	Rua João Maria de Moraes	Verdi
	Rua São Paulo	Cristo Rei / **Verdi**
108	Rua Pedro Vidal	Verdi
109	Rua Olivio Rafaeli	Verdi
110	Rua Natal Dossena	Verdi
111	Rua dos Coroinhas	Verdi
112	Rua das Torres	Verdi
113	Rua Antonia Cecatto Pivatto	Verdi
114	Rua Vitório Cenci	Verdi
115	Rua Palmeira Real	Verdi
116	Rua Palmeira Imperial	Verdi
117	Rua Euzebio Comelli	Verdi
118	Rua Manacá	Verdi
	BAIRRO SÃO GENARO	
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro – Frei Vito / Centro - **São Genaro** / Verdi
119	Rua Pedro Ivo	São Genaro
120	Rua Guilherme Bocalon	São Genaro
121	Rua Tiradentes	Frei Vito **/ São Genaro**
122	Rua Chopim	Frei Vito **/ São Genaro**
123	Rua Tranquilo de March	São Genaro
124	Rua Edebrando Luiz Grosseli	Frei Vito **/ São Genaro**
125	Rua Antonio Pissolatto	Frei Vito **/ São Genaro**
126	Rua Exp. Lutoslau Stelmach	São Genaro
127	Rua Pedro Klinkoski	São Genaro
	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / Centro / **São Genaro** / Frei Vito
128	Rua Gerônimo Massola	São Genaro
129	Rua Pierina Conte Matte	São Genaro
130	Rua Paulina Debona Cenci	São Genaro
131	Rua Carlos Francisco Cenci	São Genaro
	Rua Voluntários da Pátria	São Miguel / Centro / **São Genaro**
	Iluminação – **Parque do Lago**	São Genaro
132	Rua Augusto Sguissardi	São Genaro
	Rua 7 de Setembro	Centro / **São Genaro**
133	Rua Ivo José Dalmuth	São Genaro
	BAIRRO FREI VITO	
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro - **Frei Vito** / Centro - São Genaro / Verdi
134	Rua Joaquim Pompeu	Frei Vito
135	Rua Luiz Zanotto Grezzana	Frei Vito
136	Rua Crhistiano Boschi	Frei Vito
137	Rua Paulo Conte	Frei Vito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Rua Tiradentes	**Frei Vito** / São Genaro
138	Rua Ana Maria Lourenço	Frei Vito
	Rua Tiradentes	**Frei Vito** / São Genaro
	Rua Chopim	**Frei Vito** / São Genaro
139	Rua Pres. Tancredo Neves	Frei Vito
140	Rua São Miguel	Frei Vito
141	Rua Santa Helena	Frei Vito
142	Rua Estefano Meloto	Frei Vito
143	Rua Santa Inês	Frei Vito
144	Rua Olimpia Pissolatto	Frei Vito
145	Rua São João	Frei Vito
146	Rua Fredesvinda Manica Meloto	Frei Vito
147	Rua Severino Bocassanta	Frei Vito
148	Rua Graciosa Bocassanta	Frei Vito
149	Rua Michel Junior de Abreu	Frei Vito
150	Rua Caeté	Frei Vito
151	Rua Iaciara	Frei Vito
152	Rua Amadeus Pires	Frei Vito
153	Rua Aracê	Frei Vito
	Prol. Rua Edebrando Luiz Grosseli	**Frei Vito** / São Genaro
	Rua Antonio Pissolatto	**Frei Vito** / São Genaro
154	Rua Marginal Moinho Velho	Frei Vito
155	Travessa Teixeira Lott	Frei Vito
	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / Centro - São Sebastião / **Frei Vito** – São Sebastião / **Frei Vito**
	Travessa Frei Vito	Centro / Frei Vito
156	Rua Fernando Weber	Frei Vito
157	Rua José Melotto	Frei Vito
158	Rua Adriano José da Silva	Frei Vito
159	Rua São Jorge	Frei Vito
160	Rua Santa Terezinha	Frei Vito
	Rua Antônio Vicente Duarte	Centro / Frei Vito
161	Rua Santo Expedito	Frei Vito
	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / São Miguel / Centro / Frei Vito
162	Rua Ilário Baldissera	Frei Vito
163	Rua 4 de Maio	Frei Vito
	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / Centro / São Genaro / **Frei Vito**
	BAIRRO SÃO SEBASTIÃO	
	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - **São Sebastião** / São Cristóvão - **São Sebastião** / São Miguel - **São Sebastião** / Centro - **São Sebastião** / Frei Vito – **São Sebastião** / Frei Vito
164	Rua Pres. Juscelino Kubisthek	São Sebastião
165	Rua Monteiro Lobato	São Sebastião
166	Rua Rui Barbosa	São Sebastião
167	Rua Carlos Gomes	São Sebastião
168	Rua Augusto Alves Dias	São Sebastião
	Rua Dom Pedro II	**São Sebastião** - N. Sra. Aparecida
	Rua Guarani	São Sebastião
169	Rua Caramuru	São Sebastião
170	Rua Zacharias S. de Oliveira	São Sebastião

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

171	Rua Antônio de Quadros	São Sebastião
172	Rua Milton Santos	São Sebastião
173	Rua Silvio de Oliveira Chichorro	São Sebastião
174	Rua Prof. Ilda Pagani Fontana	São Sebastião
175	Rua José Abdan Cespedes	São Sebastião
	Rua Santos Dumont	**São Sebastião** / Centro – Frei Vito / Centro - São Genaro / Verdi
176	Travessa Luis Ansiliero	São Sebastião
177	Rua Rozalino Richetti	São Sebastião
178	Rua Paulo Setubal	São Sebastião
179	Rua João Robaldo Scariot	São Sebastião
180	Rua Ernesto Fontana	São Sebastião
181	Rua José Zuconelli	São Sebastião
182	Rua Dr. Alairton J. Gomes	São Sebastião
183	Marginal Moinho Velho	São Sebastião
184	Rua Aluísio Azevedo	São Sebastião
185	Rua Wilson dos Santos Lima	São Sebastião
186	Rua Irmã Thereza Furigo	São Sebastião
187	Travessa 2	São Sebastião
188	Travessa 1	São Sebastião
189	Rua Luiz Pompeu da Silva	São Sebastião
190	Rua Albino Orestes Dalmut	São Sebastião
191	Rua Pedro O. Bueno	São Sebastião
192	Rua José Franklin de Oliveira	São Sebastião
193	Rua Artur Bernardes	São Sebastião
	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	
194	Rua Gema Trevisol Secchi	Nossa Senhora Aparecida
195	Rua Achiles Montemezzo	Nossa Senhora Aparecida
196	Rua André Meneguzzi	Nossa Senhora Aparecida
197	Rua Francisco A. Cestonaro	Nossa Senhora Aparecida
198	Rua David Kurpel	Nossa Senhora Aparecida
199	Rua Darci Angelo Lorenzi	Nossa Senhora Aparecida
200	Rua Olival Pinto Chichorro	Nossa Senhora Aparecida
201	Rua Joao Maria José da Silva	Nossa Senhora Aparecida
202	Travessa Cely Tereza Grezzana	Nossa Senhora Aparecida
203	Rua David Rogos Schmitz	Nossa Senhora Aparecida
204	Rua Cristóvão Colombo	Nossa Senhora Aparecida
205	Rua 18 de Julho	Nossa Senhora Aparecida
206	Rua São Francisco	Nossa Senhora Aparecida
207	Rua Estevão Pires Carneiro	Nossa Senhora Aparecida
	Iluminação – Praça N. Sra. Aparecida	Nossa Senhora Aparecida
208	Travessa Alferes Joaquim F. Sobrinho	Nossa Senhora Aparecida
209	Rua José Morandi	Nossa Senhora Aparecida
210	Rua John Alex Camargo	Nossa Senhora Aparecida
211	Av. Getúlio Vargas	**N. Sra. Aparecida** / **N. Sra. Aparecida** - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / Centro - São Sebastião / Frei Vito – São Sebastião / Frei Vito
212	Rua Verdelândia	Nossa Senhora Aparecida
213	Rua dos Plátanos	Nossa Senhora Aparecida
214	Rua Bela Vista	Nossa Senhora Aparecida
215	Rua Airton Senna	Nossa Senhora Aparecida
216	Rua Honorato João da Silva	Nossa Senhora Aparecida

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

217	Rua Zacharias Silvério	Nossa Senhora Aparecida
218	Rua Barão de Capanema	Nossa Senhora Aparecida
219	Rua Barão do Rio Branco	Nossa Senhora Aparecida
220	Rua das Amizades	Nossa Senhora Aparecida
221	Rua das Gaivotas	Nossa Senhora Aparecida
222	Rua Evaristo Tavares	Nossa Senhora Aparecida
223	Rua Emilio Inacio Costa	Nossa Senhora Aparecida
224	Rua Demetrio Szura	Nossa Senhora Aparecida
225	Travessa Vereado Ângelo Verardo	Nossa Senhora Aparecida
226	Rua Emília Cespedes	Nossa Senhora Aparecida
227	Rua Bom Jesus	Nossa Senhora Aparecida
228	Rua Orlando Romildo Ghidin	Nossa Senhora Aparecida
229	Rua Tapajos	Nossa Senhora Aparecida
230	Rua Nossa Senhora Aparecida	Nossa Senhora Aparecida
231	Rua Frei Vito	Nossa Senhora Aparecida
232	Rua Tibaji	Nossa Senhora Aparecida
233	Rua dos Antúrios	Nossa Senhora Aparecida
234	Rua Pedro Dalpiva	Nossa Senhora Aparecida
235	Rua da Laranjeiras	Nossa Senhora Aparecida
236	Rua Tio Miro	Nossa Senhora Aparecida
237	Rua Evanira Oliveira Silvério	Nossa Senhora Aparecida
238	Rua Jose Basegio	Nossa Senhora Aparecida
239	Rua Dom Pedro I	Nossa Senhora Aparecida
240	Rua Zelindo Ferrari	Nossa Senhora Aparecida
241	Rua Rosina Dall Angol Guarient	Nossa Senhora Aparecida
242	Rua dom Pedro II	Nossa Senhora Aparecida - São Sebastião
243	Rua Rio Pedrosa	Nossa Senhora Aparecida
244	Rua Guarani	Nossa Senhora Aparecida / São Sebastião
245	Rua Pedro Alvares Cabral	Nossa Senhora Aparecida
246	Rua Zacharias Camargo	Nossa Senhora Aparecida
	Rua Floriano Peixoto	Nossa Senhora Aparecida – São Cristóvão
BAIRRO INDUSTRIAL		
247	Rodovia PR 281 KM 14,5	Industrial
248	UPA Couros	Industrial
DISTRITO SÃO FRANCISCO		
249	Rua 1	Distrito São Francisco
250	Rua 2	Distrito São Francisco
251	Travessa 6	Distrito São Francisco
252	Travessa 5	Distrito São Francisco
253	Travessa 4	Distrito São Francisco
254	Travessa 3	Distrito São Francisco
255	Travessa 2	Distrito São Francisco
256	Travessa 1	Distrito São Francisco
DISTRITO SÃO LUIZ		
257	Rua Cascavel	Distrito de São Luiz
258	Rua Capanema	Distrito de São Luiz
259	Rua Poços de Calda	Distrito de São Luiz
260	Rua Coritibanos	Distrito de São Luiz
261	Rua Curitiba	Distrito de São Luiz
262	Rua Chopinzinho	Distrito de São Luiz
263	Rua Campoerê	Distrito de São Luiz
264	Rua Chapecó	Distrito de São Luiz
265	Rua Coronel Vivida	Distrito de São Luiz

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

266	Rua Cambé	Distrito de São Luiz
267	Rua Campinas	Distrito de São Luiz
		VILA RURAL
268	Rua Curitiba	Vila Rural
269	Rua das Araucárias	Vila Rural
270	Rua Florianópolis	Vila Rural
271	Rua Porto Alegre	Vila Rural
272	**COMUNIDADE DE GRAMADOS**	**GRAMADOS**
273	**ALAGADO – LINHA GRIGOLETO**	**LINHA GRIGOLETO**
274	**COMUNIDADE DO BUGRE**	**BUGRE**

3.1.2 Quantidade aproximada de lâmpadas/pontos por locais

PONTOS / LAMPADAS	VAPOR DE SÓDIO 70 W	VAPOR DE SÓDIO 250 W	VAPOR DE SÓDIO 400 W	VAPOR METÁLICA 400 W	LED 30 W	REFLETOR LED 30 W	REFLETOR LED 50 W	LED 100 W	LED 150 W	LED 180 W
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	48	59		2						
BAIRRO SÃO MIGUEL	12	36	4			20				
CENTRO	26	142			24	10		74	116	8
BAIRRO CRISTO REI	235	39	22	16	12		10		114	4
BAIRRO SÃO JOSÉ	75	42								
BAIRRO VERDI	213	56								
BAIRRO SÃO GENARO	177	18		2						
BAIRRO FREI VITO	165	22	4	2					18	4
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO	191	31							42	
BAIRRO N. SRA. APARECIDA	308	81	4	2						
BR 821 KM 14,5		30					10			4
BAIRRO INDUSTRIAL UPA COUROS BR 281	9									
DISTRITO DE SÃO FRANCISCO	21	12								
DISTRITO DE SÃO LUIZ	39									
VILA RURAL	35									
COMUNIDADE GRAMADOS	2									
ALGADO LINHA GRIGOLETO	4									
COMUNIDADE DO BUGRE	8									
SOMA TOTAL POR TIPO	**1568**	**568**	**32**	**24**	**36**	**30**	**20**	**74**	**290**	**20**

Das 862 lâmpadas vapor de sódio 250W constantes como instaladas no site Copel, 290 estão sendo substituídas por 290 luminárias Led 150 W, e as 70 lâmpadas de Led 100 W constantes na realidade são 74, portanto são 568 lâmpadas/pontos vapor de sódio 250W.

Também considera-se como pontos de iluminação pública, a iluminação externa nos Próprios Públicos, Praças, Trevos, etc.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

QUANTIDADE TOTAL PONTOS/LÂMPADAS SITE COPEL – 2.500
QUANTIDADE TOTAL PONTOS/LÂMPADAS PRAÇAS TREVOS – 166
QUANTIDADE TOTAL PONTOS/LÂMPADAS – 2.666

3.2 Semáforos

Assim como equipamentos/materiais da iluminação pública os semáforos também ficam expostos a ação direta as intempéries do tempo sendo danificados pela ação do sol e da chuva, por raios e ventos. Sendo necessária as manutenções para manter o trafego fluindo. Ao todo são 08 equipamentos - semáforos, 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchieta; e 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.

4 DA QUANTIDADE A SER SOLICITADA

Não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias iluminadas. Dos materiais solicitados, os que mais dão problemas são as lâmpadas, os reatores e o rele fotoelétrico, sendo necessária uma grande quantidade ano para troca e manter toda rede iluminada.

Já as quantidades de peças solicitadas para a manutenção dos semáforos são pautadas na quantidade de componentes (peças) de cada semáforo. Assim como os materiais para a iluminação pública, não necessariamente irão se utilizar as quantidades solicitadas, simplesmente são sistemas que não devem parar, é obrigatoriedade do Município manter estes sistemas funcionando, para tanto deve ter material disponível para aquisição quando necessário.

4.1 Quantidades materiais pontos de iluminação pública

Itens	Unid	Materiais	Quant. Pontos Existentes	Quant. Solicitada	Locais de Aplicação Quantidades solcitadas baseadas no proceso 283/2018 – pregão 120/2019 – validade 09/04/2020
01	Unid	Bocal de porcelana p/ luminária E 27.	1549	50 (3,2% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição dentro da luminaria LM1 lâmpada 70W. Quantidade adquirida até 05/12/19, 20 uindades. Quantidade solicitada no processo 100 unidades.
02	Unid	Bocal de porcelana p/ luminária E 40.	583	50 (8,5% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição dentro luminaria LM2 lâmpada 250W e 400W. Quantidade adquirida até 05/12/19, 00 uindades. Quantidade solicitada no processo 76 unidades.
03	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	2500	33 (1,3% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição em todos os pontos onde há instaladas lâmpadas: vapor de sódio 70 e 250 W, e Led 100 e 150 W. Zona urbana e rural do Município. Quantidade adquirida até 05/12/19, 26 uindades. Quantidade solicitada no processo 26 unidades. Média de consumo 2,8 mês.
04	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm.	2500	888 (35,5% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição em todos os pontos onde há instaladas lâmpadas: vapor de sódio 70 e 250 W, e Led 100 e 150 W. São necessários aproximadamente 3,5 m de cabo por ponto. Zona urbana e rural do Município. Quantidade adquirida até 05/12/19, 668 metros. Quantidade solicitada no processo 668 metros. Média do consumo 74 metros mês.
05	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm.	15 pontos (Superpostes)	90 (para 4%	Para utilização/reposição nos superpostes: - 1 poste Bairro São Miguel (Paço Municipal);

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

				dos pontos existentes)	- 4 postes no Centro (2 na Rodoviária, 2 na Igreja Matriz); - 7 postes no Bairro Cristo Rei (1 no Trevo do perto do Ginásio de Esportes, e 6 no Centro de Eventos); - 1 poste no Bairro Frei Vito (Rotatória Posto Triângulo); - 1 poste Bairro N. Sra. Aparecida (Igreja Católica); - 1 poste no Trevo Sentido Guarapuava; - 1 poste no Trevo da Campina. São necessários aproximadamente 18 m de cabo por ponto. Item novo. Houve a necessidade de inclusão.
06	Unid	Conector Tapite.	2500	100 (para 0,4% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição fixação do cabo de energia da luminárias a rede da Copel. Quantidade adquirida até 05/12/19, 126 unidades. Quantidade solicitada no processo 50 unidades.
07	Unid	Conector perfurante para luminária 16-120.	2500	50 (para 2% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição fixação do cabo de energia da luminárias a rede da Copel, na Rede grossa compacta. Quantidade adquirida até 05/12/19, 00 unidades. Quantidade solicitada no processo 50 unidades.
08	Unid	Contactor 32 A 220V.	51	10 (para 19% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição nos comandos nos postinhos nas praças e superpostes, utilizam-se em média 2 por ponto. Quantidade adquirida até 05/12/19, 00 unidades. Quantidade solicitada no processo 15 unidades.
09	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 250 W, E40 tubular, fluxo mínimo 17200 lumens ...	539	50 (9% dos pontos existentes)	Até setembro deste ano haviam 829 pontos com lâmpadas vapor de sódio 250 W instaladas, destes 290 pontos estão sendo instaladas luminárias de Led 150 W, portanto haverá 290 lâmpadas de vapor de sódio 250 W, que poderão ser reutilizadas. Mesmo tendo todas estas lâmpadas para reutilização serão solicitadas no mínimo mais 50 lâmpadas novas, lâmpadas usadas/reutilizadas podem estragar mais facilmente. Quantidade adquirida até 05/12/19, 96 unidades. Quantidade solicitada no processo 170 unidades.
10	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 400 W, E40 tubular, fluxo mínimo 55800 lumens ...	10 pontos (Superpostes - cada ponto utiliza 4 lâmpadas – 40 lampadas no total)	20 (50% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição nos superpostes: - 1 poste Bairro São Miguel (Paço Municipal); - 2 postes no Centro (Rodoviária) - 6 postes no Bairro Cristo Rei (Centro de Eventos); - 1 poste Bairro N. Sra. Aparecida (Igreja Católica); - 1 poste Trevo da Campina. 10 postes, 4 lâmpadas cada. Quantidade adquirida até 05/12/19, 00 unidades. Quantidade solicitada no processo 63 unidades.
11	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 70 W, E27 tubular, fluxo mínimo 5600 lumnes ...	1549	800 (51% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição nos pontos de lâmpadas de vapor de sódio 70 W. As lâmpadas e os reles são os materiais que mais requerem trocas, sendo necessário uma quantidade alta de materiais em registro, para

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

					troca se necessário. Quantidade adquirida até 05/12/19, 600 unidades. Quantidade solicitada no processo 693 unidades. Média consumida 66,7 unidades mês.
12	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h ...	33 (postinhos nas praças)	41 (100% de troca)	Esta lâmpada, substituirá a lâmpada fluorecente compacta 59W. Para utilização/reposição/substituição nos postinos das praças: Praça na Matriz, 25 postinhos, 1 lâmpada cada; Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, 6 postinhos, 2 lâmpadas cada; Anfiteatro Municipal, 2 postinhos, 2 lâmpadas cada. Quantidade adquirida (59W) até 05/12/19, 40 unidades. Quantidade solicitada no processo 63 unidades.
13	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO ...	5 (Ginásios, cada local tem instaladas em média 10 lâmpadas)	50 (100% de troca)	Para utilização/reposição iluminação externa nos Ginásios de Esporte: Bairro São Cristóvão, 2 lâmpadas; Bairro Cristo Rei, 16 lâmpadas; Bairro São Genaro, 2 lâmpadas; Bairro Frei Vito, 2 lâmpadas; Bairro N. Sra. Aparecida, 2 lâmpadas. Quantidade adquirida até 05/12/19, 50 unidades. Quantidade solicitada no processo 63 unidades.
14	Unid	Luminária estampada aberta LM-1 bocal E-27...	2088	25 (1,1% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição em todos os pontos onde há instaladas lâmpadas: vapor de sódio 70 e 250 W. Zona urbana e rural do Município. Serão solicitadas poucas unidades, pois haverá 290 luminárias dos 290 pontos onde estão sendo trocadas as lâmpadas vapor de sódio 250 W por luminárias Led. Quantidade adquirida até 05/12/19, 20 unidades. Quantidade solicitada no processo 38 unidades.
15	Unid	Luminária estampada fechada com policarbonato LM3 Bocal – E40 ...	2088	10 (0,5% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição em todos os pontos onde há instaladas lâmpadas: vapor de sódio 70 e 250 W. Zona urbana e rural do Município. Serão solicitadas poucas unidades, pois haverá 290 luminárias dos 290 pontos onde estão sendo trocadas as lâmpadas vapor de sódio 250 W por luminárias Led. Quantidade adquirida até 05/12/19, 00 unidades. Quantidade solicitada no processo 13 unidades.
16	Unid	Reator - vapor de sódio 70 W; **uso externo com base**; ...	1549	537 (30% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição em todos os pontos onde há instaladas lâmpadas: vapor de sódio 70 W. Zona urbana e rural do Município. Quantidade adquirida até 05/12/19, 403 unidades. Quantidade solicitada no processo 403 unidades. Média do consumo 44,78 unidades mês.
17	Unid	Reator - vapor de sódio 250 W; **uso externo com base**; ...	539	50 (34,7% dos pontos existentes)	Até setembro deste ano haviam 829 pontos com lâmpadas vapor de sódio 250 W instaladas, destes 290 pontos estão sendo instaladas luminárias de Led 150 W, portanto haverá 290 reatores para lâmpadas de vapor de sódio 250 W,

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

					que poderão ser reutilizados. Mesmo tendo todas estes reatores para reutilização serão solicitadas no mínimo mais 50 novos, reatores usados podem estragar mais facilmente. Quantidade adquirida até 05/12/19, 20 unidades. Quantidade solicitada no processo 38 unidades.
18	Unid	Reator - vapor de sódio 400 W; **uso externo sem base**; ...	20 (10 postes curvos com luminárias duplas – 30 lâmpadas)	10 (33% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição nos postes das praças com luminárias duplas e superpostes. Quantidade adquirida até 05/12/19, 00 unidades. Quantidade solicitada no processo 63 unidades.
19	Unid	Reator - vapor de sódio 400 W; **uso interno sem base**; ...	10 (Superpostes, cada poste utiliza 4 lâmpadas, cada lâmpada utiliza um reator, 40 reatores)	30 (75% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição nos superpostes. Quantidade adquirida até 05/12/19, 30 unidades. Quantidade solicitada no processo 70 unidades.
20	Unid	Reator - vapor metálico para rele 400W; **uso externo sem base**; ...	5 (Ginásios, cada local tem instaladas em média 10 lâmpadas)	50 (100% de troca)	Para utilização/reposição iluminação externa nos Ginásios de Esporte: Bairro São Cristóvão, 2 refeltores; Bairro Cristo Rei, 16 refletores; Bairro São Genaro, 2 refletores; Bairro Frei Vito, 2 refletores; Bairro N. Sra. Aparecida, 2 refletores. Quantidade adquirida até 05/12/19, 50 unidades. Quantidade solicitada no processo 50 unidades.
21	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, ...	2088	835 (40% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição em todos os pontos onde há instaladas lâmpadas: vapor de sódio 70 e 250 W. Zona urbana e rural do Município. Como estão sendo substituídos 290 pontos onde estão sendo trocadas as lâmpadas vapor de sódio 250 W por luminárias Led, haverá 290 reles que poderão ser reutilizados. Quantidade adquirida até 05/12/19, 550 unidades. Quantidade solicitada no processo 1000 unidades.
22	Unid	Luminária LED completa com Lente de 100W: Bivolt automática; ...	74 pontos	14 (20% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição e ou instalação nova troca/ampliação de onde há lâmpadas vapor de sódio 250 W. Zona urbana Município. Quantidade adquirida até 05/12/19, 13 unidades. Quantidade solicitada no processo 13 unidades. Instaladas em pontos novos.
23	Unid	Refletor LED Slim - Portais Potência: 50W, voltagem: bivolt, ...	20 pontos	20 (100% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição na iluminação dos Portais nas entradas da Cidade. Quantidade adquirida até 05/12/19, 22 unidades. Quantidade solicitada no processo 32 unidades.
24	Unid	Refletor LED Slim – Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública Potência:	30 pontos	15 (50% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição na iluminação externa no Pátio do Paço Municipal e no Pátio da Biblioteca Pública. Quantidade adquirida até 05/12/19, 00 unidades. Quantidade solicitada no processo 40 unidades.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		30W, voltagem: bivolt, ...			
25	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	2.594 pontos	30	Para utilização em toda rede de iluminação. Zona urbana e rural. Quantidade adquirida até 05/12/19, 20 unidades. Quantidade solicitada no processo 50 unidades.
26	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2500	3000 (20% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição nos braços das luminarias, necessitam-se 6m por ponto. Quantidade adquirida até 05/12/19, 700 unidades. Quantidade solicitada no processo 8100 unidades.
4.1 Quantidades materiais semaforos					
Unid	**Unid**	**Unid**	**Unid**	**Unid**	**Unid**
27	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
28	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
29	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
30	Unid	Fusível especial 15 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
31	Unid	Porta fusível 6 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
32	Unid	Chave liga e desliga	8	5 Cada semáforo possui 3 módulo 20%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
33	Unid	Borne digital 2,5 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
34	Unid	Borne digital 4 mm	8	10 Cada semáforo	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

				possui 3 fusíveis 41%	Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
35	Unid	Borne digital 10 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
36	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	8	12 Cada semáforo possui 3 fusíveis 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
37	Unid	Disjuntor din 2x20 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.

Chopinzinho, 20 de dezembro de 2019.

Geraldo Olivo - Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 6).

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ___/2020

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R$	TOTAL R$
TOTAL - R$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.
Local de Entrega: Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2020

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º ___/2020**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ___/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2020**

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e ----, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e __, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº___, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão nº ___/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação futura **DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO.**

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

1.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.5 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, procederá emissão de Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **5** desta ARP. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

2.2 – A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

2.4 - Os prazos de que tratam o item **5.2**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

4.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

4.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

4.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

4.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no endereço indicado nas Notas de Empenho emitidas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a emissão da NE.

5.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal da Ata. Pela Secretaria de Finanças.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

CLÁUSULA SEXTA - A GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1 - Os produtos – Materiais de Elétricos, deverão estar nos termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.2 - Os produtos – Materiais de elétricos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria solicitante. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

6.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

6.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

7.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

7.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

7.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no Edital.

7.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

7.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

7.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

7.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

7.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (Fonte 504), 05.02.257520009.2.013.3.3.90.30 (Fonte 507).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
9.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
9.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
9.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
9.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
9.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
10.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Geraldo Olivo – Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
10.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo do Senhor Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação Almoxarifado e Frotas como Fiscal; e como Substituto o Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;
10.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
10.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
10.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
11.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
11.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
11.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
11.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
11.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
12.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
12.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
13.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defe-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO:

19.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº ___/2020*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

19.2 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, __de _____de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal Substituto

ANEXO I da ARP nº **/2020

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
			Total – R$		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº ___/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº ___/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 20120 às __:__ (_____) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO. Gênero: Materiais Elétricos. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 169.345,20. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

108

Memorando 5: 4.359/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 07 de Janeiro de 2020 às 16:33

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 4.359/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 5: 4.359/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 07 de Janeiro de 2020 às 16:33

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 4.359/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

109

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 07 de janeiro de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CHOPINZINHO

110

Memorando 7: 4.359/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 27 de Janeiro de 2020 às 11:56

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
A/C Tânia Dalfovo - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 4.359/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 7: 4.359/2019

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 27 de Janeiro de 2020 às 11:56

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
A/C Tânia Dalfovo - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 4.359/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

111

Município de CHOPINZINHO

1Doc

112

Memorando 7: 4.359/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - A/C Tânia D.

Data: 27/01/2020 às 11:56:48

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 202020/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 20-2020 - Processo n.º 2-2020 - ARP - Viação (Materiais Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Semáfo

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D97-84F2-A65C-36CA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 2/2020

MEMORANDO 1DOC. N.º 4.359/2019

PARECER JURÍDICO N.º 20/2020/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E OUTRAS
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO. PREGÃO PRESENCIAL. BENS DE NATUREZA COMUM. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 2/2020 (MEMORANDO 1DOC. N.º 4.359/2019)**, Pregão Presencial, pelo qual a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos pretende formar registro de preços para a aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos do Município, ao preço máximo de **R$ 169.345,20** (cento e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Os autos, contendo 109 (cento e nove) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação (fls. 03);

b) Autorização do Prefeito Municipal parta abertura do procedimento licitatório (fls. 04);

c) Termo de Referência e Plano de Aplicação (fls. 05/28);

d) Orçamentos (fls. 29/43);

e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 44);

f) Parecer da Comissão de Licitações quanto à adoção do Pregão Presencial (fls. 46/47);

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D97-84F2-A65C-36CA

g) Decretos Municipais 536/2019 e 534/2019 (fls. 48/49);

h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 50);

i) Minutas do edital, contrato e anexos de pregão, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 51/107).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 08/01/2020 (fls. 109).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com *"(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade"*. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração"*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos responsáveis e autoridades competentes.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[1] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D97-84F2-A65C-36CA

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos pretende formar registro de preços para a aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos do Município, ao preço máximo de **R$ 169.345,20** (cento e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 46/47).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que se pretende contratar se enquadra no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002[2].

[2] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D97-84F2-A65C-36CA

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de materiais elétricos que serão adquiridas ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização do Pregão Presencial, por entender que *"melhor atenderá ao interesse público"* (fls. 46/47).

Pela redação do art. 7º do Decreto Municipal 227/2016, o Executivo Municipal optou pela forma presencial ao invés da eletrônica.

O fato dos orçamentos terem sido obtidos junto a empresas com sede no Município de Chopinzinho (fls. 29/43) confirmam que pessoas jurídicas sediadas na Região Sudoeste estão aptas para prestarem os serviços que a Administração Municipal pretende contratar.

Assim como fez o governo federal, o governo local tem autonomia para regular a Lei 10.520/2002; e, no caso de Chopinzinho, o Executivo optou pela adoção do pregão na forma presencial como regra.

Ressalvo meu posicionamento pessoal, que se encontra embasado atual entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão n.º 2.605/2018, Pleno), que a forma eletrônica poderia, ao menos em tese: **a)** ampliar o universo de possíveis interessados, e, com isso, a possiblidade de uma maior concorrência; **b)** diminuir gastos com transportes ou diárias de representantes para participarem da sessão; **c)** maior transparência e segurança, pois a maioria dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema. No entanto, essa opinião pessoal não inviabiliza o prosseguimento deste processo porque a escolha está dentro do campo da discricionariedade do gestor.

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.[3]

[3] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor." (g.n.)

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D97-84F2-A65C-36CA

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 04 e 50).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa de fls. 15/28 contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da aquisição.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende adquirir, explicitadas no Termo de Referência (fls. 05/28), são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

Não obstante, recomenda-se que a Secretaria providencie:

a) no mínimo, 01 (um) orçamento para o Item 26 (vinte e seis) do Termo de Referência (Fio Elétrico 2,5 mm flexível), tendo em vista que constam apenas 02 (dois) orçamentos nos autos para o item em questão;

b) após, e se necessário, adéque o Termo de Referência e providencie nova certidão de disponibilidade financeira e orçamentária.

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e extrato para publicação, acostadas às fls. 51/107, atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, prazo de vigência, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço por item (Preâmbulo). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) condições para participação: Itens 5.1 a 5.5;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Itens 8.1 e seguintes, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D97-84F2-A65C-36CA

118

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 8.7, 8.8 e 8.9);

d) vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura (Item 2.2.1);

e) prazo, forma e local de entrega e condições de pagamento: Item 14 e seguintes;

f) dotação orçamentária: Item 17;

g) gestão do Contrato: a cargo do Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Sr. Geraldo Olivo (Item 19.2);

h) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Dyonatan de Césaro (titular) e Amarildo Dalle Tese (substituto) (Item 19.3).

Por fim, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos:

a) atualize as minutas do Edital e anexos de acordo com as modificações a serem feitas no Termo de Referência;

b) corrija erro formal constante no Item 19.1 da Minuta do Edital e Item 10.1 da Minuta do Contrato, eis que menciona secretaria diversa; e,

c) providencie a assinatura faltante no documento de fls. 46/47 (Parecer da Comissão de Licitações).

2.3.6 Da Justificativa do Preço

As Secretarias anexaram aos autos pesquisa de preços, sendo que os orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das seguintes empresas no ramo da contratação, sendo que se optou pelo menor preço por item:

1. Eletro Center Chopinzinho Ltda. (fls. 29/33);
2. Antoniale Materiais Elétricos Ltda. (fls. 34/38);
3. Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. (fls. 39/43).

Ademais, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Clécia Steilmann Weber foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 08).

Não obstante, recomenda-se que a Secretaria:

a) inclua a data de emissão no orçamento de fls. 29/33 (Eletro Center Chopinzinho Ltda.);

b) diligencie junto à empresa Antoniale Materiais Elétricos Ltda. para que atualize o orçamento de fls. 34/38, tendo em vista que fora emitido há mais de 60 (sessenta) dias, ou, emita certidão de que não houve alteração de preços.

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D97-84F2-A65C-36CA

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[4] e 48, I,[5] da LC 123/2006, alterada pelas LC 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item (Preâmbulo).

Portanto, agiu com correção a Divisão de Licitações e Contratos ao definir a licitação como exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 504 e 507 (fls. 44).

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Os Decretos Municipais 536/2019 e 534/2019 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 48/49).

2.3.10 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe.

3 Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 2/2020 (Memorando 1Doc. n.º 4.359/2019)**, pelo qual a Secretaria

[4] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[5] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D97-84F2-A65C-36CA

120

Municipal de Viação e Serviços Urbanos pretende formar registro de preços para a aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos do Município, ao preço máximo de **R$ 169.345,20** (cento e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

Recomendação 1: providenciar, no mínimo, 01 (um) orçamento para o Item 26 (vinte e seis) do Termo de Referência (Fio Elétrico 2,5 mm flexível), tendo em vista que constam apenas 02 (dois) orçamentos nos autos para o item em questão. E, posteriormente, se necessário, adéque o Termo de Referência e providencie nova certidão de disponibilidade financeira e orçamentária;

Recomendação 2: incluir a data de emissão no orçamento de fls. 29/33 (Eletro Center Chopinzinho Ltda.);

Recomendação 3: diligenciar junto à empresa **Antoniale Materiais Elétricos Ltda.**, para que atualize o orçamento de fls. 34/38, tendo em vista que fora emitido há mais de 60 (sessenta) dias, ou, emita certidão de que não houve alteração de preços. Em caso de emissão de certidão, deverá constar o nome do servidor responsável e o nome e documento de identificação do funcionário que atestou que não houve oscilação do preço.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do edital e anexos às alterações a serão feitas no Termo de Referência;

Recomendação 2: corrigir erro formal constante no Item 19.1 da Minuta do Edital e Item 10.1 da Minuta do Contrato, eis que menciona secretaria diversa;

Recomendação 3: providenciar a assinatura faltante no documento de fls. 46/47 (Parecer da Comissão de Licitações);

Recomendação 4: publicações, como de praxe.

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D97-84F2-A65C-36CA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 27 de janeiro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D97-84F2-A65C-36CA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3D97-84F2-A65C-36CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 27/01/2020 11:56:55 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D97-84F2-A65C-36CA

REMESSA

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos ao **COMPRAS** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 124
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

JUNTADA DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: RESPOSTA QUESTIONAMENTOS SOBRE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020, MEMORANDO 4359/2019, PARECER JURIDICO 20/2020/PMG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

Recomendações:

1- **Providenciar, no mínimo mais 01 (um) orçamento para o item 26 (vinte e seis) do Termo de Referência (fio elétrico 2,5 mm flexível), tendo em vista constarem apenas 02 (dois) orçamentos nos autos:**

Verificado, juntado novo orçamento da Empresa Hypolito Pan & CIA LTDA, CNPJ 79.849.429/0001-63, no valor R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) o metro linear do produto.

2- **Incluir a data de emissão no orçamento de folhas 29/33 (Eletro Center Chopinzinho LTDA):**

Providenciada a datação, juntamente com novo carimbo e assinatura do Responsável pela Empresa, o Senhor Pedro A. dos Santos Neto.

3- **Diligenciar a atualização do orçamento de folhas 34/38, junto a Empresa Antoniale Materiais Elétricos:**

Juntada a Certidão de validação dos preços com a assinatura do Responsável pela Empresa Antoniale Materiais Elétricos.

Como não foram alterados nenhum dos valores constantes no Termo de Referência, não a necessidade de Novo Termo, nem nova Dotação Orçamentária.

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2020.

Neide Marinez Caldato

Chefe do Departamento de Administração

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Fls 125

Eu Antônio Luzza, CPF 487.018.409-59, Responsável Legal pela Empresa Antoniale Materiais Elétricos Ltda, CNPJ 07.005.073/0001-15, situada a Rua 14 de Dezembro, 4325, CERTIFICO E DOU FÉ, que os valores propostos no orçamento, de cópia anexa, fornecido por esta empresa em 01 de novembro de 2019, a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, são válidos não tendo havido oscilações nos preços dos referidos materiais.

07/03/20

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais
Elétricos Eireli
Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls 126
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇAO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇAO PUBLICA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMAFOROS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: ANTONIALE MAT. ELETRICOS LTDA

CNPJ / CPF: 07.005.073/0001-15

Porte da Empresa: ANTONIALE MAT. ELETRICOS EIRELI

Endereço: RUA 14 DEZEMBRO 4325

Nome do Responsável: ANTONIO LUZZA

Telefones para contato: 046 32423038

Local e data: CHOPINZINHO 01/11/2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E GINÁSIOS DE ESPORTE					
01	01	Unid	Bocal de porcelana p/ luminária E 27	7,80	7.80
02	~~01~~	~~Unid~~	~~Bocal de porcelana fixo E 27~~	~~7,30~~	~~7,30~~
03	01	Unid	Bocal de porcelana p/ luminária E 40	11.70	11,70
04	01	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	170,00	170.00
05	01	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	4.30	4.30
06	01	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm (Ginásios)	6.30	6.30
07	01	Unid	Conector Tapite	4.50	4.50
08	01	Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	11.50	11.50
09	01	Unid	Contactor 32 A 220V	110.00	110.00
10	01	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 250 W, E40 tubular, fluxo mínimo 17200 lumens, vida útil mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO.	37.00	37.00
11	01	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 400 W, E40 tubular, fluxo mínimo 55800 lumens, vida útil mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO.	55,00	55.00
12	01	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 70 W, E27 tubular, fluxo mínimo 5600 lumnes, vida útil mínima mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO.	22.50	22,50

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos Eireli
Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

27/05/20

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Fls 127

13	01	Unid	Lampada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h (uso nas pracinhas)	43 00	43.00
14	01	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO. (Ginásios)	61 00	61.00
15	01	Unid	Luminária estampada aberta LM-1 bocal E-27.	69 00	69.00
16	01	Unid	Luminária estampada fechada com policarbonato LM3 Bocal – E40.	148 00	148.00
17	01	Unid	Reator - vapor de sódio 70 W; **uso externo com base**; alto fator de potência (FP≥0,93); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 12W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593; Deve apresentar Selo Procel. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	65,00	65.00
18	01	Unid	Reator - vapor de sódio 250 W; **uso externo com base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 24W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593; deve apresentar Selo Procel. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	89 00	89.00
19	01	Unid	Reator - vapor de sódio 400 W; **uso externo com base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 32W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593. Deve apresentar Selo Procel; Comprovar no momento da apresentação da amostra. (uso nos postes curvados metálicos)	95.00	95.00
20	01	Unid	Reator - vapor de sódio 400 W; **uso externo sem base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 32W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593. deve apresentar Selo Procel; Comprovar no momento da apresentação da amostra. (uso nas praças e nos ginásios)	95 00	95.00
21	01	Unid	Reator - vapor de sódio 400 W; **uso interno sem base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 32W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593. deve apresentar Selo Procel; Comprovar no momento da apresentação da amostra. (uso nos superpostes)	80,00	80,00

07.005.073/0001-15

Antoniale Materiais Elétricos Eireli

27/08/20

Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Fls 128

22	01	Unid	Reator - vapor metálico para rele 400W; uso **interno sem base**; alto fator de potência (FP≥0,92); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida de 32W; tensão de ignição de 4.500 (VP4.500); elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 2 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 14305. Comprovar no momento da apresentação da amostra. (Ginásios)	80,00	80,00
23	01	Unid	Reator - vapor metálico para rele 400W; **uso externo sem base**; alto fator de potência (FP≥0,92); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida de 32W; tensão de ignição de 4.500 (VP4.500); elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 2 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 14305. Comprovar no momento da apresentação da amostra. (Ginásios)	95,00	95,00
24	01	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V.	35,00	35,00
25	01	Unid	Luminária LED completa com Lente de 100W: Bivolt automática; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de Potência – superior a 0,98; Distorção Harmônica inferior a 10%, índice de cores (IRC) igual ou superior a 70, protetor contra surtos de 6kv / 10ka, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente; Sistema de aterramento; Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia; Fluxo luminoso acima de 10200 Lm com consumo máximo de 104W, lente de 80º X 140º.	1,400,00	

07.005.073/0001-15 27/01/20

Antoniale Materiais
Elétricos Eireli

37

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 129
DEVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

			Temperatura média de cor 4000 a 5000K; IK maior ou igual a 08; Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs (05 anos no mínimo) apresentação da garantia, assinada pela fabricante da luminária; Marcação e instruções conforme NBR 151292; Fiação Interna e Externa conforme portaria Inmetro nº 20/2017, NBR 15129, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Proteção contra choque elétrico conforme NBR IEC 60598-1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Resistência a poeira, objetos sólidos e umidade, IP 66 para o conjunto ótico conforme NBR IEC 60598-1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Resistência de isolamento e rigidez dielétrica conforme portaria Inmetro nº20/2017 NBR IEC 60598-1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Ensaio fotométrico da luminária contendo Fluxo Luminoso NBR 5101, curvas de distribuição Fotométrica, intensidade luminosa, características elétricas, eficiência luminosa L/W, índice de reprodução de cor (IRC) e temperatura de cor, comprovado por relatório de ensaio realizado em laboratório certificado no INMETRO. Estrutura em alumínio injetado com pintura epóxi, resistente a intemperes; Resistência a impactos mecânicos da Luminária conforme NBR IEC 62262, comprovado por relatório de ensaio fornecido por laboratório certificado no INMETRO; Sistema de encaixe adaptável aos Braços existentes nos pontos no Município: braço galvanizado a fogo curvo, BR-2, com 3,0 m, Ø 48.		
26	01	Unid	Refletor LED Slim - Portais Potência: 50W, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos.	110,00	
27	01	Unid	Refletor LED Slim – Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública Potência: 30W, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C,	55,00	

07.005.073/0001-15 27/05/20

Antoniale Materiais
Elétricos Eireli

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls 130
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

			vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos.		
28	01	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	5.50	
29	01	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	1.50	
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS					
30	01	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	2.200,00	
31	01	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	2.230,00	
32	01	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	2.030,00	
33	01	Unid	Fusível especial 15 A	15,00	
34	01	Unid	Porta fusível 6 A	28,00	
35	01	Unid	Chave liga e desliga	15,00	
36	01	Unid	Borne digital 2,5 mm	12,00	
37	01	Unid	Borne digital 4 mm	15,00	
38	01	Unid	Borne digital 10 mm	28,00	
39	01	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	55,00	
40	01	Unid	Disjuntor din 2x20 A	28,00	

27/01/20

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos Eireli
Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos Eireli
Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 131
DEVIDAMENTE CONFERIDO E RUBRICADO

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇAO PUBLICA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMAFOROS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: Hypolito Pan & Cia Ltda

CNPJ / CPF: 79.849.428/0001-63

Porte da Empresa: E.P.P.

Endereço: Av. XV de Novembro, 3884 Chopinzinho

Nome do Responsável: Plinio Altair Pan

Telefones para contato: (46) 3242 1347

Local e data: Chopinzinho - 27/01/2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E GINÁSIOS DE ESPORTE					
26	01	M	Fio elétrico 2,5 mm – Flexível	2.95	

79 849 428/0001
HYPÓLITO PAN
& CIA LTDA.
XV de Novembro, 3884
000 CHOPINZINHO

HYPOLITO PAN & CIA. LTDA.

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 27 de janeiro de 2020.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 13/2020

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 13/2020

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação**: MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: **DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

1.1 - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para contratação futura e eventual de **MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO,** para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente Edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento da Proponente deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.
4.4 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:
4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.5.3 - **Tratando-se de credenciado,** a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.6 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e demais comprovantes,** deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do represen-**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Poderão participar deste Certame, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, e que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 13/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE.....
CNPJ: .....

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 13/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE:.....
CNPJ: .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por facsímile e/ou Internet.
5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
d) Constar o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de cada item, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Constar a marca do produto oferecido, e quando existir, também o modelo e/ou referência.
h) Constar o prazo e o local de entrega.
i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
j) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
k) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** do ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.
7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS,*** nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.
7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.
7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8 e 7.9** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.15 – Declarada a melhor proposta, será examinada a documentação de habilitação.
7.16 – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.13.
8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Regular Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
8.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Regular emitida pela CEF.
8.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Regular emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.
8.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Regular junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.
8.8 - Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

8.10 - ***Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.*** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

8.10.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.11 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.12 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.13 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 8.2 a 8.12, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

V - no caso de associação de produtores: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

VI - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VIII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.14 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.15 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.18 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
9.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, procederá emissão de Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **14** deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.
11.2 – A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
11.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
11.4 - Os prazos de que tratam o item **14.2**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

13 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

13.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

13.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

13.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

13.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

13.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

14 – DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

14.2 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no endereço indicado nas Notas de Empenho emitidas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

14.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

14.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal da Ata. Pela Secretaria de Finanças.

14.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15 - A GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

15.1 - Os produtos – Materiais de Elétricos, deverão estar nos termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.
15.2 - Os produtos – Materiais de elétricos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria solicitante. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.
15.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
15.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
15.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que devera verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

16 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**
16.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.
16.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
16.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no Edital.
16.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
16.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
16.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
16.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**
16.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

17 – DO VALOR E ORÇAMENTÁRIA:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 - Fica estipulado o valor máximo estimado anual de R$ 169.345,20 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
17.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1256/F509), 05.02.257520009.2.013.3.3.90.30 (1156/F507).

18 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
18.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
18.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
18.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
18.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
18.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
18.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
18.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
18.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
18.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
18.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
18.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
19.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Geraldo Olivo – Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
19.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo do Senhor Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação Almoxarifado e Frotas como Fiscal; e como Substituto o Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;
19.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 20.8 e 22.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20 - DA RESCISÃO:

20.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
20.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
20.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
20.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
20.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
20.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
20.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
20.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
20.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
20.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
20.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
20.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
20.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
20.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
20.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
20.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
20.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
20.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
20.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
20.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
20.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 20.7 deste Termo.

21 - DAS ALTERAÇÕES:

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
21.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

22 - DAS PENALIDADES:

22.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
22.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
22.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
22.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
22.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

23 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

23.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

23.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

23.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

24 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

24.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

25 - DA PUBLICIDADE

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

26 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

27 – DA SUCESSÃO E FORO

27.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

28 – ANEXOS DO EDITAL

28.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
29.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
29.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
29.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
29.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
29.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
29.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.
29.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
29.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
29.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

29.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

29.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 28 de janeiro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 **SETOR REQUISITANTE**

1.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo a Secretaria Viação e Serviços Urbanos solicitante, informar se os produtos ofertados atendes às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA					
01	50	Unid	Bocal de porcelana p/ luminária E 27	5,40	270,00
02	50	Unid	Bocal de porcelana p/ luminária E 40	9,50	475,00
03	33	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	165,00	5.445,00
04	888	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	3,90	3.463,20
05	90	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	5,10	459,00
06	100	Unid	Conector Tapite	4,50	450,00
07	50	Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	11,50	575,00
08	10	Unid	Contactor 32 A 220V	110,00	1.100,00
09	50	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 250 W, E40 tubular, fluxo mínimo 17200 lumens, vida útil mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO.	37,00	1.850,00
10	20	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 400 W, E40 tubular, fluxo mínimo 55800 lumens, vida útil mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO.	53,00	1.060,00
11	800	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 70 W, E27 tubular, fluxo mínimo 5600 lumnes, vida útil mínima mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO. Deve ainda ser compatível para instalação com todos os reatores existentes no mercado.	21,00	16.800,00
12	41	Unid	Lampada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h.	43,00	1.763,00
13	50	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO.	58,00	2.900,00
14	25	Unid	Luminária estampada aberta LM-1 bocal E-27.	58,00	1.450,00
15	10	Unid	Luminária estampada fechada com policarbonato LM3 Bocal – E40.	148,00	1.480,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16	537	Unid	Reator - vapor de sódio 70 W; **uso externo com base**; alto fator de potência (FP≥0,93); tensão de alimentação de 220V - 60Hz; perda máxima admitida 12W; elevação de temperatura (Δ t) 65° C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593; Deve apresentar Selo Procel. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	65,00	34.905,00
17	50	Unid	Reator - vapor de sódio 250 W; **uso externo com base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V - 60Hz; perda máxima admitida 24W; elevação de temperatura (Δ t) 65° C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593; deve apresentar Selo Procel. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	89,00	4.450,00
18	10	Unid	Reator - vapor de sódio 400 W; **uso externo sem base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 32W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593. deve apresentar Selo Procel; Comprovar no momento da apresentação da amostra.	95,00	950,00
19	30	Unid	Reator - vapor de sódio 400 W; **uso interno sem base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 32W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593. deve apresentar Selo Procel; Comprovar no momento da apresentação da amostra.	80,00	2.400,00
20	50	Unid	Reator - vapor metálico para rele 400W; **uso externo sem base**; alto fator de potência (FP≥0,92); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida de 32W; tensão de ignição de 4.500 (VP4.500); elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 2 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 14305. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	95,00	4.750,00
21	835	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada	35,00	29.225,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V.		
22	14	Unid	Luminária LED completa com Lente de 100W: Bivolt automática; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de Potência – superior a 0,98; Distorção Harmônica inferior a 10%, índice de cores (IRC) igual ou superior a 70, protetor contra surtos de 6kv / 10ka, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente; Sistema de aterramento; Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia; Fluxo luminoso acima de 10200 Lm com consumo máximo de 104W, lente de 80º X 140º. Temperatura média de cor 4000 a 5000K; IK maior ou igual a 08; Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs (05 anos no mínimo) apresentação da garantia, assinada pela fabricante da luminária; Marcação e instruções conforme NBR 151292; Fiação Interna e Externa conforme portaria Inmetro nº 20/2017, NBR 15129, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Proteção contra choque elétrico conforme NBR IEC 60598-1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Resistência a poeira, objetos sólidos e umidade, IP 66 para o conjunto ótico conforme NBR IEC 60598-1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Resistência de isolamento e rigidez dielétrica conforme portaria Inmetro nº20/2017 NBR IEC 60598-1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Ensaio fotométrico da luminária contendo Fluxo Luminoso NBR 5101, curvas de distribuição Fotométrica, intensidade luminosa, características elétricas, eficiência luminosa L/W, índice de reprodução de cor (IRC) e temperatura de cor, comprovado por relatório de ensaio realizado em laboratório certificado no INMETRO. Estrutura em alumínio injetado com pintura epóxi, resistente a intemperes; Resistência a impactos mecânicos da Luminária conforme NBR IEC 62262, comprovado por relatório de ensaio fornecido por laboratório certificado no INMETRO; Sistema de encaixe adaptável aos Braços existentes nos pontos no Município: braço galvanizado a fogo curvo, BR-2, com 3,0 m, Ø 48.	1.290,00	18.060,00
23	20	Unid	Refletor LED Slim - Portais Potência: 50W, voltagem: bivolt, frequência:	110,00	2.200,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de aber15tura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos.		
24	15	Unid	Refletor LED Slim – Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública Potência: 30W, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos.	55,00	825,00
25	30	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	5,50	165,00
26	3000	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	1,50	4.500,00
VALOR TOTAL MATERIAIS PARA REDE DE ILUMINAÇÃO PRUBLICA R$					141.970,20
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS					
27	4	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	2.100,00	8.400,00
28	4	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	2.230,00	8.920,00
29	4	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	2.030,00	8.120,00
30	10	Unid	Fusível especial 15 A	15,00	150,00
31	10	Unid	Porta fusível 6 A	28,00	280,00
32	5	Unid	Chave liga e desliga	15,00	75,00
33	10	Unid	Borne digital 2,5 mm	12,00	120,00
34	10	Unid	Borne digital 4 mm	15,00	150,00
35	10	Unid	Borne digital 10 mm	28,00	280,00
36	12	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	50,00	600,00
37	10	Unid	Disjuntor din 2x20 A	28,00	280,00
VALOR TOTAL MATERIAIS PARA OS SEMAFOROS R$					27.375,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**169.345,20**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 169.345,20 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais, e vinte centavos).**

3 FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504**

05.02.257520009.2.013.3.3.90.30 **Fonte 507**

4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assina-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tura.

5.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no endereço indicado nas Notas de Empenho emitidas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

5.5 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.6 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal da Ata. Pela Secretaria de Finanças.

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos – Materiais de Elétricos, deverão estar nos termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.2 Os produtos – Materiais de elétricos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria solicitante. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação da penalidades previstas no Edital.

6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

6.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que devera verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".

7.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

7.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

7.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Geraldo Olivo – Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo do Senhor Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação Almoxarifado e Frotas como Fiscal; e como Substituto o Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 DA RESCISÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defe-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 20 de dezembro de 2019.

Geraldo Olivo - Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1.1

PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E NOS SEMÁFOROS

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento em regime de registro de preços, para este Município, de Materiais de Elétricos para a manutenção corretiva da Rede de Iluminação Pública e dos Semáforos do Município de Chopinzinho – Secretarias de Viação e Serviços Urbanos.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Rede de Iluminação Pública

A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno.

A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

2.2 Semáforos

Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Transito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito; e em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: item II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; item III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

3 DA DESTINAÇÃO / APLICAÇÃO

3.1 Rede de Iluminação Pública

Conforme endereço eletrônico https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b5954699384d5855, pesquisa individual por lâmpadas, o Município de Chopinzinho possui ao todo 2.500 pontos (1568 lâmpadas vapor de sódio 70 W, 862 lâmpadas vapor de sódio 250W e, 70 lâmpadas de Led 100 W) distribuídos em 274 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados, Alagado – Linha Grigoleto e Comunidade do Bugre. Mais 166 pontos que também devem ser considerados como pontos de iluminação pública, superpostes, postinhos das praças, os portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos. Perfazendo um total de 2.666 pontos. Nestes pontos frequentemente há necessidade da troca de lâmpadas, relês, reatores, luminárias, bocais e outros, estes equipamentos/materiais são danificados principalmente pela exposição direta as intempéries, ao sol e a chuva, bem com a raios e ventos.

3.1.1 Locais

	Logradouro	Bairros que abrangem
	BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	
1	Rua Caigangue	São Cristóvão
2	Rua Floriano Peixoto	São Cristóvão - N. Sra. Aparecida
3	Rua 13 de Maio	**São Cristóvão** - São Miguel
4	Rua Padre Anchieta	**São Cristóvão** / São Miguel / Centro / Frei Vito
5	Rua Afonso Pena	**São Cristóvão** / São Miguel / Centro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6	Rua Joaquin Nunes de Farias	São Cristóvão
7	Travessa Rovinda Maria Riedi	São Cristóvão
	BAIRRO SÃO MIGUEL	
8	Rua Adolfo Zuconelli (Pedreira)	São Miguel
9	Rua Cestilho Scabeni (Pedreira)	São Miguel
	Rua 13 de Maio	São Cristóvão - **São Miguel**
10	Rua Miguel Procópio Kurpel	São Miguel
	Iluminação – **Pátio do Paço Municipal**	São Miguel
11	Rua Cel. San Thiago Dantas	**São Miguel** - Centro / Cristo Rei
	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / **São Miguel** / Centro / Frei Vito
	Rua Afonso Pena	São Cristóvão / **São Miguel** / Centro
12	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / **São Miguel** / Centro / São Genaro / Frei Vito
13	Rua Voluntários da Pátria	**São Miguel** / Centro / São Genaro
14	Rua João Scapinelo	São Miguel
	BAIRRO CENTRO	
15	Travessa Rio Pedrosa	Centro
16	Rua Bispo Dom Carlos	Centro
	Rua Cel. San Thiago Dantas	São Miguel - **Centro** / Cristo Rei
17	Rua 14 de Dezembro	**Centro** / Cristo Rei
18	Av. XV de Novembro	**Centro** / Cristo Rei
	Iluminação - **Praça da Matriz**	Centro
	Iluminação - **Biblioteca Pública**	Centro
19	Rua Frei Everaldo	**Centro** / São José / Verdi
	Iluminação - **Auditório Municipal**	Centro
20	Rua Santos Dumont	São Sebastião / **Centro** – Frei Vito / **Centro** - São Genaro / Verdi
	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / **Centro** - São Sebastião / Frei Vito – São Sebastião / Frei Vito
21	Travessa Frei Vito	**Centro** / Frei Vito
	Rua Antônio Vicente Duarte	**Centro** / Frei Vito
	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / São Miguel / **Centro** / Frei Vito
	Rua Afonso Pena	São Cristóvão / São Miguel / **Centro**
	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / **Centro** / São Genaro / Frei Vito
	Rua Voluntários da Pátria	São Miguel / **Centro** / São Genaro
22	Rua 7 de Setembro	**Centro** / São Genaro
23	Rua Presidente Dutra	**Centro** / São Genaro
24	Rua João Inácio Thomas	Centro
25	Rua da 8ª C. Constituinte	Centro
26	Rua Washington Luiz	Centro
27	Rua Pedro Caetano Pinto	Centro
28	Rua Francisco José Zuconelli	**Centro** - Verdi
29	Rua João Bordinhão	Centro
	BAIRRO CRISTO REI	
30	Rua Sabino Ceni	Cristo Rei
31	Travessa das Cabriúvas	Cristo Rei
	Rua Cel. San Thiago Dantas	Centro / **Cristo Rei**
32	Rua Lucia Adriani Rissardi	Cristo Rei
	Av. XV de Novembro	Centro / **Cristo Rei**
	Iluminação - **Praça Cristo Rei**	Cristo Rei
33	Rua Moises Vendruscolo	Cristo Rei

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

34	Rua Paraná	Cristo Rei
35	Travessa dos Cedros	Cristo Rei
36	Rua Farroupilha	Cristo Rei
37	Rua Londrina (em frente a Pholla Móveis)	Cristo Rei
38	Rua Prof. Braulio Sauer	Cristo Rei
39	Rua Santa Catarina	Cristo Rei
40	Rua Rio Grande do Sul	Cristo Rei
41	Rua Rio de Janeiro	Cristo Rei
42	Rua Minas Gerais	Cristo Rei
43	Rua Bahia	Cristo Rei
44	Rua Percilia Kepper	Cristo Rei
45	Rua São Pedro	Cristo Rei
46	Rua Santo Antônio	Cristo Rei
47	Rua São Paulo	**Cristo Rei** / Verdi
48	Rua Brasília	Cristo Rei
49	Rua Dep. Arnaldo Busato	Cristo Rei
50	Travessa nº 11	Cristo Rei
51	Travessa nº 10	Cristo Rei
52	Rua José Armin Matte	Cristo Rei
53	Rua Mario Ceni	**Cristo Rei** / São Jose
54	Rua Alcindo de Oliveira	Cristo Rei
55	Rua das Araucárias	Cristo Rei
	Iluminação - **Pracinha – Em frente à Escola Pres. Tancredo Neves**	**Cristo Rei**
56	Rua Iguaçu	Cristo Rei
57	Rua das Canelas	Cristo Rei
58	Rua Augusto Zuconelli	Cristo Rei
59	Rua Alécio Martins da Silva	Cristo Rei
60	Rua das Palmeiras	Cristo Rei
61	Rua Fiorelo Busatta	Cristo Rei
62	Travessa dos Angicos	Cristo Rei
63	Rua Espirito Santo	Cristo Rei
64	Rua Roraima	Cristo Rei
65	Rua Sergipe	Cristo Rei
	~~Travessa Q – 14~~	~~Cristo Rei~~
66	Rua Mato Grosso	Cristo Rei
	BAIRRO SÃO JOSÉ	
67	Rua das Hortênsias	São José
	Rua Frei Everaldo	Centro / Verdi / **São José**
68	Rua dos Jasmins	São José
69	Rua das Camélias	São José
70	Travessa dos Lírios	São José
71	Rua das Azaléas	São José
72	Rua Exp. Joao Maria de Souza	São José
73	Rua Prof. Maria Francisco Chichorro	São José
74	Rua Nébito Simões de Oliveira	São José
75	Rua Joaquim Favero	São José
76	Rua das Pitangueiras	São José
77	Rua das Dálias	São José
78	Rua das Orquídeas	São José
79	Rua Primavera	São José
	Rua Mario Ceni	Cristo Rei / **São Jose**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

80	Rua das Cerejeiras	São José
81	Rua Modesto Mafioletti	São José
82	Rua Simão Zuconelli	São José
83	Rua Orestes Secco	São José
84	Rua Francisco Kalinoski	São José
85	Rua Luiz Piran	São José
86	Rua Domingos Baldissera	São José
87	Rua Germano Zuconelli	São José
		BAIRRO VERDI
	Rua Frei Everaldo	Centro / **Verdi** / São José
88	Rua Frei Leodir	Verdi
89	Rua Pinheiros	Verdi
90	Rua Faustino Forlin	Verdi
91	Rua Dr. Antônio P. Galeano	Verdi
92	Rua Osório Schneider	Verdi
93	Rua Angelina Verdi Furlin	Verdi
94	Rua Silvino Vicente Duarte	Verdi
95	Rua Constantina Cenci	Verdi
96	Rua Ilga Sanzovo	Verdi
97	Rua do Cedro	Verdi
98	Rua Xaxim	Verdi
99	Rua Ipê	Verdi
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro – Frei Vito / Centro - São Genaro / **Verdi**
	Rua Francisco José Zuconelli	Centro - **Verdi**
100	Rua Honorino D'Agostini	Verdi
101	Rua Dr. Vito	Verdi
102	Rua Dr. Generon	Verdi
103	Rua Vitório Verdi	Verdi
104	Rua Castelo Branco	Verdi
105	Rua Fioravante Ferri	Verdi
106	Rua Maria Somensi	Verdi
107	Rua João Maria de Moraes	Verdi
	Rua São Paulo	Cristo Rei / **Verdi**
108	Rua Pedro Vidal	Verdi
109	Rua Olivio Rafaeli	Verdi
110	Rua Natal Dossena	Verdi
111	Rua dos Coroinhas	Verdi
112	Rua das Torres	Verdi
113	Rua Antonia Cecatto Pivatto	Verdi
114	Rua Vitório Cenci	Verdi
115	Rua Palmeira Real	Verdi
116	Rua Palmeira Imperial	Verdi
117	Rua Euzebio Comelli	Verdi
118	Rua Manacá	Verdi
		BAIRRO SÃO GENARO
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro – Frei Vito / Centro - **São Genaro** / Verdi
119	Rua Pedro Ivo	São Genaro
120	Rua Guilherme Bocalon	São Genaro
121	Rua Tiradentes	Frei Vito / **São Genaro**
122	Rua Chopim	Frei Vito / **São Genaro**
123	Rua Tranquilo de March	São Genaro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

124	Rua Edebrando Luiz Grosseli	Frei Vito / **São Genaro**
125	Rua Antonio Pissolatto	Frei Vito / **São Genaro**
126	Rua Exp. Lutoslau Stelmach	São Genaro
127	Rua Pedro Klinkoski	São Genaro
	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / Centro / **São Genaro** / Frei Vito
128	Rua Gerônimo Massola	São Genaro
129	Rua Pierina Conte Matte	São Genaro
130	Rua Paulina Debona Cenci	São Genaro
131	Rua Carlos Francisco Cenci	São Genaro
	Rua Voluntários da Pátria	São Miguel / Centro / **São Genaro**
	Iluminação – **Parque do Lago**	São Genaro
132	Rua Augusto Sguissardi	São Genaro
	Rua 7 de Setembro	Centro / **São Genaro**
133	Rua Ivo José Dalmuth	São Genaro
	BAIRRO FREI VITO	
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro - **Frei Vito** / Centro - São Genaro / Verdi
134	Rua Joaquim Pompeu	Frei Vito
135	Rua Luiz Zanotto Grezzana	Frei Vito
136	Rua Crhistiano Boschi	Frei Vito
137	Rua Paulo Conte	Frei Vito
	Rua Tiradentes	**Frei Vito** / São Genaro
138	Rua Ana Maria Lourenço	Frei Vito
	Rua Tiradentes	**Frei Vito** / São Genaro
	Rua Chopim	**Frei Vito** / São Genaro
139	Rua Pres. Tancredo Neves	Frei Vito
140	Rua São Miguel	Frei Vito
141	Rua Santa Helena	Frei Vito
142	Rua Estefano Meloto	Frei Vito
143	Rua Santa Inês	Frei Vito
144	Rua Olimpia Pissolatto	Frei Vito
145	Rua São João	Frei Vito
146	Rua Fredesvinda Manica Meloto	Frei Vito
147	Rua Severino Bocassanta	Frei Vito
148	Rua Graciosa Bocassanta	Frei Vito
149	Rua Michel Junior de Abreu	Frei Vito
150	Rua Caeté	Frei Vito
151	Rua Iaciara	Frei Vito
152	Rua Amadeus Pires	Frei Vito
153	Rua Aracê	Frei Vito
	Prol. Rua Edebrando Luiz Grosseli	**Frei Vito** / São Genaro
	Rua Antonio Pissolatto	**Frei Vito** / São Genaro
154	Rua Marginal Moinho Velho	Frei Vito
155	Travessa Teixeira Lott	Frei Vito
	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / Centro - São Sebastião / **Frei Vito** – São Sebastião / **Frei Vito**
	Travessa Frei Vito	Centro / Frei Vito
156	Rua Fernando Weber	Frei Vito
157	Rua José Melotto	Frei Vito
158	Rua Adriano José da Silva	Frei Vito
159	Rua São Jorge	Frei Vito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

160	Rua Santa Terezinha	Frei Vito
	Rua Antônio Vicente Duarte	Centro / Frei Vito
161	Rua Santo Expedito	Frei Vito
	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / São Miguel / Centro / Frei Vito
162	Rua Ilário Baldissera	Frei Vito
163	Rua 4 de Maio	Frei Vito
	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / Centro / São Genaro / **Frei Vito**
	BAIRRO SÃO SEBASTIÃO	
	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - **São Sebastião** / São Cristóvão - **São Sebastião** / São Miguel - **São Sebastião** / Centro - **São Sebastião** / Frei Vito – **São Sebastião** / Frei Vito
164	Rua Pres. Juscelino Kubisthek	São Sebastião
165	Rua Monteiro Lobato	São Sebastião
166	Rua Rui Barbosa	São Sebastião
167	Rua Carlos Gomes	São Sebastião
168	Rua Augusto Alves Dias	São Sebastião
	Rua Dom Pedro II	**São Sebastião** - N. Sra. Aparecida
	Rua Guarani	São Sebastião
169	Rua Caramuru	São Sebastião
170	Rua Zacharias S. de Oliveira	São Sebastião
171	Rua Antônio de Quadros	São Sebastião
172	Rua Milton Santos	São Sebastião
173	Rua Silvio de Oliveira Chichorro	São Sebastião
174	Rua Prof. Ilda Pagani Fontana	São Sebastião
175	Rua José Abdan Cespedes	São Sebastião
	Rua Santos Dumont	**São Sebastião** / Centro – Frei Vito / Centro - São Genaro / Verdi
176	Travessa Luis Ansiliero	São Sebastião
177	Rua Rozalino Richetti	São Sebastião
178	Rua Paulo Setubal	São Sebastião
179	Rua João Robaldo Scariot	São Sebastião
180	Rua Ernesto Fontana	São Sebastião
181	Rua José Zuconelli	São Sebastião
182	Rua Dr. Alairton J. Gomes	São Sebastião
183	Marginal Moinho Velho	São Sebastião
184	Rua Aluísio Azevedo	São Sebastião
185	Rua Wilson dos Santos Lima	São Sebastião
186	Rua Irmã Thereza Furigo	São Sebastião
187	Travessa 2	São Sebastião
188	Travessa 1	São Sebastião
189	Rua Luiz Pompeu da Silva	São Sebastião
190	Rua Albino Orestes Dalmut	São Sebastião
191	Rua Pedro O. Bueno	São Sebastião
192	Rua José Franklin de Oliveira	São Sebastião
193	Rua Artur Bernardes	São Sebastião
	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	
194	Rua Gema Trevisol Secchi	Nossa Senhora Aparecida
195	Rua Achiles Montemezzo	Nossa Senhora Aparecida
196	Rua André Meneguzzi	Nossa Senhora Aparecida
197	Rua Francisco A. Cestonaro	Nossa Senhora Aparecida
198	Rua David Kurpel	Nossa Senhora Aparecida
199	Rua Darci Angelo Lorenzi	Nossa Senhora Aparecida

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

200	Rua Olival Pinto Chichorro	Nossa Senhora Aparecida
201	Rua Joao Maria José da Silva	Nossa Senhora Aparecida
202	Travessa Cely Tereza Grezzana	Nossa Senhora Aparecida
203	Rua David Rogos Schmitz	Nossa Senhora Aparecida
204	Rua Cristóvão Colombo	Nossa Senhora Aparecida
205	Rua 18 de Julho	Nossa Senhora Aparecida
206	Rua São Francisco	Nossa Senhora Aparecida
207	Rua Estevão Pires Carneiro	Nossa Senhora Aparecida
	Iluminação – Praça N. Sra. Aparecida	Nossa Senhora Aparecida
208	Travessa Alferes Joaquim F. Sobrinho	Nossa Senhora Aparecida
209	Rua José Morandi	Nossa Senhora Aparecida
210	Rua John Alex Camargo	Nossa Senhora Aparecida
211	Av. Getúlio Vargas	**N. Sra. Aparecida** / **N. Sra. Aparecida** - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / Centro - São Sebastião / Frei Vito – São Sebastião / Frei Vito
212	Rua Verdelândia	Nossa Senhora Aparecida
213	Rua dos Plátanos	Nossa Senhora Aparecida
214	Rua Bela Vista	Nossa Senhora Aparecida
215	Rua Airton Senna	Nossa Senhora Aparecida
216	Rua Honorato João da Silva	Nossa Senhora Aparecida
217	Rua Zacharias Silvério	Nossa Senhora Aparecida
218	Rua Barão de Capanema	Nossa Senhora Aparecida
219	Rua Barão do Rio Branco	Nossa Senhora Aparecida
220	Rua das Amizades	Nossa Senhora Aparecida
221	Rua das Gaivotas	Nossa Senhora Aparecida
222	Rua Evaristo Tavares	Nossa Senhora Aparecida
223	Rua Emilio Inacio Costa	Nossa Senhora Aparecida
224	Rua Demetrio Szura	Nossa Senhora Aparecida
225	Travessa Vereado Ângelo Verardo	Nossa Senhora Aparecida
226	Rua Emília Cespedes	Nossa Senhora Aparecida
227	Rua Bom Jesus	Nossa Senhora Aparecida
228	Rua Orlando Romildo Ghidin	Nossa Senhora Aparecida
229	Rua Tapajos	Nossa Senhora Aparecida
230	Rua Nossa Senhora Aparecida	Nossa Senhora Aparecida
231	Rua Frei Vito	Nossa Senhora Aparecida
232	Rua Tibaji	Nossa Senhora Aparecida
233	Rua dos Antúrios	Nossa Senhora Aparecida
234	Rua Pedro Dalpiva	Nossa Senhora Aparecida
235	Rua da Laranjeiras	Nossa Senhora Aparecida
236	Rua Tio Miro	Nossa Senhora Aparecida
237	Rua Evanira Oliveira Silvério	Nossa Senhora Aparecida
238	Rua Jose Basegio	Nossa Senhora Aparecida
239	Rua Dom Pedro I	Nossa Senhora Aparecida
240	Rua Zelindo Ferrari	Nossa Senhora Aparecida
241	Rua Rosina Dall Angol Guarient	Nossa Senhora Aparecida
242	Rua dom Pedro II	Nossa Senhora Aparecida - São Sebastião
243	Rua Rio Pedrosa	Nossa Senhora Aparecida
244	Rua Guarani	Nossa Senhora Aparecida / São Sebastião
245	Rua Pedro Alvares Cabral	Nossa Senhora Aparecida
246	Rua Zacharias Camargo	Nossa Senhora Aparecida
	Rua Floriano Peixoto	Nossa Senhora Aparecida – São Cristóvão
BAIRRO INDUSTRIAL		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

247	Rodovia PR 281 KM 14,5	Industrial
248	UPA Couros	Industrial
	DISTRITO SÃO FRANCISCO	
249	Rua 1	Distrito São Francisco
250	Rua 2	Distrito São Francisco
251	Travessa 6	Distrito São Francisco
252	Travessa 5	Distrito São Francisco
253	Travessa 4	Distrito São Francisco
254	Travessa 3	Distrito São Francisco
255	Travessa 2	Distrito São Francisco
256	Travessa 1	Distrito São Francisco
	DISTRITO SÃO LUIZ	
257	Rua Cascavel	Distrito de São Luiz
258	Rua Capanema	Distrito de São Luiz
259	Rua Poços de Calda	Distrito de São Luiz
260	Rua Coritibanos	Distrito de São Luiz
261	Rua Curitiba	Distrito de São Luiz
262	Rua Chopinzinho	Distrito de São Luiz
263	Rua Campoerê	Distrito de São Luiz
264	Rua Chapecó	Distrito de São Luiz
265	Rua Coronel Vivida	Distrito de São Luiz
266	Rua Cambé	Distrito de São Luiz
267	Rua Campinas	Distrito de São Luiz
	VILA RURAL	
268	Rua Curitiba	Vila Rural
269	Rua das Araucárias	Vila Rural
270	Rua Florianópolis	Vila Rural
271	Rua Porto Alegre	Vila Rural
272	**COMUNIDADE DE GRAMADOS**	**GRAMADOS**
273	**ALAGADO – LINHA GRIGOLETO**	**LINHA GRIGOLETO**
274	**COMUNIDADE DO BUGRE**	**BUGRE**

3.1.2 Quantidade aproximada de lâmpadas/pontos por locais

PONTOS / LAMPADAS	VAPOR DE SÓDIO 70 W	VAPOR DE SÓDIO 250 W	VAPOR DE SÓDIO 400 W	VAPOR METÁLICA 400 W	LED 30 W	REFLETOR LED 30 W	REFLETOR LED 50 W	LED 100 W	LED 150 W	LED 180 W
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	48	59		2						
BAIRRO SÃO MIGUEL	12	36	4			20				
CENTRO	26	142			24	10		74	116	8
BAIRRO CRISTO REI	235	39	22	16	12		10		114	4
BAIRRO SÃO JOSÉ	75	42								
BAIRRO VERDI	213	56								
BAIRRO SÃO GENARO	177	18		2						
BAIRRO FREI VITO	165	22	4	2					18	4
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO	191	31							42	
BAIRRO N. SRA. APARECIDA	308	81	4	2						
BR 821 KM 14,5		30					10			4
BAIRRO INDUS-	9									

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TRIAL UPA COUROS BR 281										
DISTRITO DE SÃO FRANCISCO	21	12								
DISTRITO DE SÃO LUIZ	39									
VILA RURAL	35									
COMUNIDADE GRAMADOS	2									
ALGADO LINHA GRIGOLETO	4									
COMUNIDADE DO BUGRE	8									
SOMA TOTAL POR TIPO	**1568**	**568**	**32**	**24**	**36**	**30**	**20**	**74**	**290**	**20**

Das 862 lâmpadas vapor de sódio 250W constantes como instaladas no site Copel, 290 estão sendo substituídas por 290 luminárias Led 150 W, e as 70 lâmpadas de Led 100 W constantes na realidade são 74, portanto são 568 lâmpadas/pontos vapor de sódio 250W.
Também considera-se como pontos de iluminação pública, a iluminação externa nos Próprios Públicos, Praças, Trevos, etc.

QUANTIDADE TOTAL PONTOS/LÂMPADAS SITE COPEL – 2.500

QUANTIDADE TOTAL PONTOS/LÂMPADAS PRAÇAS TREVOS – 166

QUANTIDADE TOTAL PONTOS/LÂMPADAS – 2.666

3.2 Semáforos

Assim como equipamentos/materiais da iluminação pública os semáforos também ficam expostos a ação direta as intempéries do tempo sendo danificados pela ação do sol e da chuva, por raios e ventos. Sendo necessária as manutenções para manter o trafego fluindo. Ao todo são 08 equipamentos - semáforos, 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchieta; e 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.

4 DA QUANTIDADE A SER SOLICITADA

Não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias iluminadas. Dos materiais solicitados, os que mais dão problemas são as lâmpadas, os reatores e o rele fotoelétrico, sendo necessária uma grande quantidade ano para troca e manter toda rede iluminada.
Já as quantidades de peças solicitadas para a manutenção dos semáforos são pautadas na quantidade de componentes (peças) de cada semáforo. Assim como os materiais para a iluminação pública, não necessariamente irão se utilizar as quantidades solicitadas, simplesmente são sistemas que não devem parar, é obrigatoriedade do Município manter estes sistemas funcionando, para tanto deve ter material disponível para aquisição quando necessário.

4.1 Quantidades materiais pontos de iluminação pública

Itens	Unid	Materiais	Quant. Pontos Existentes	Quant. Solicitada	Locais de Aplicação Quantidades solcitadas baseadas no proceso 283/2018 – pregão 120/2019 – validade 09/04/2020
01	Unid	Bocal de porcelana p/ luminária E 27.	1549	50 (3,2% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição dentro da luminaria LM1 lâmpada 70W. Quantidade adquirida até 05/12/19, 20 uindades. Quantidade solicitada no processo 100

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

					unidades.
02	Unid	Bocal de porcelana p/ luminária E 40.	583	50 (8,5% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição dentro luminaria LM2 lâmpada 250W e 400W. Quantidade adquirida até 05/12/19, 00 uindades. Quantidade solicitada no processo 76 unidades.
03	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	2500	33 (1,3% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição em todos os pontos onde há instaladas lâmpadas: vapor de sódio 70 e 250 W, e Led 100 e 150 W. Zona urbana e rural do Município. Quantidade adquirida até 05/12/19, 26 uindades. Quantidade solicitada no processo 26 unidades. Média de consumo 2,8 mês.
04	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm.	2500	888 (35,5% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição em todos os pontos onde há instaladas lâmpadas: vapor de sódio 70 e 250 W, e Led 100 e 150 W. São necessários aproximadamente 3,5 m de cabo por ponto. Zona urbana e rural do Município. Quantidade adquirida até 05/12/19, 668 metros. Quantidade solicitada no processo 668 metros. Média do consumo 74 metros mês.
05	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm.	15 pontos (Superpostes)	90 (para 4% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição nos superpostes: - 1 poste Bairro São Miguel (Paço Municipal); - 4 postes no Centro (2 na Rodoviária, 2 na Igreja Matriz); - 7 postes no Bairro Cristo Rei (1 no Trevo do perto do Ginásio de Esportes, e 6 no Centro de Eventos); - 1 poste no Bairro Frei Vito (Rotatória Posto Triângulo); - 1 poste Bairro N. Sra. Aparecida (Igreja Católica); - 1 poste no Trevo Sentido Guarapuava; - 1 poste no Trevo da Campina. São necessários aproximadamente 18 m de cabo por ponto. Item novo. Houve a necessidade de inclusão.
06	Unid	Conector Tapite.	2500	100 (para 0,4% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição fixação do cabo de energia da luminárias a rede da Copel. Quantidade adquirida até 05/12/19, 126 unidades. Quantidade solicitada no processo 50 unidades.
07	Unid	Conector perfurante para luminária 16-120.	2500	50 (para 2% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição fixação do cabo de energia da luminárias a rede da Copel, na Rede grossa compacta. Quantidade adquirida até 05/12/19, 00 unidades. Quantidade solicitada no processo 50 unidades.
08	Unid	Contactor 32 A 220V.	51	10 (para 19% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição nos comandos nos postinhos nas praças e superpostes, utilizam-se em média 2 por ponto. Quantidade adquirida até 05/12/19, 00 unidades. Quantidade solicitada no processo 15 unidades.
09	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 250 W, E40 tubular, fluxo mínimo 17200 lumens ...	539	50 (9% dos pontos existentes)	Até setembro deste ano haviam 829 pontos com lâmpadas vapor de sódio 250 W instaladas, destes 290 pontos estão sendo instaladas luminárias de Led 150 W, portanto haverá 290 lâmpadas de vapor de sódio 250 W, que poderão ser reutilizadas. Mesmo tendo todas estas lâmpadas para reutilização serão solicitadas no

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

					mínimo mais 50 lâmpadas novas, lâmpadas usadas/reutilizadas podem estragar mais facilmente. Quantidade adquirida até 05/12/19, 96 unidades. Quantidade solicitada no processo 170 unidades.
10	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 400 W, E40 tubular, fluxo mínimo 55800 lumens ...	10 pontos (Superpostes - cada ponto utiliza 4 lâmpadas – 40 lampadas no total)	20 (50% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição nos superpostes: - 1 poste Bairro São Miguel (Paço Municipal); - 2 postes no Centro (Rodoviária) - 6 postes no Bairro Cristo Rei (Centro de Eventos); - 1 poste Bairro N. Sra. Aparecida (Igreja Católica); - 1 poste Trevo da Campina. 10 postes, 4 lâmpadas cada. Quantidade adquirida até 05/12/19, 00 unidades. Quantidade solicitada no processo 63 unidades.
11	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 70 W, E27 tubular, fluxo mínimo 5600 lumnes ...	1549	800 (51% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição nos pontos de lâmpadas de vapor de sódio 70 W. As lâmpadas e os reles são os materiais que mais requerem trocas, sendo necessário uma quantidade alta de materiais em registro, para troca se necessário. Quantidade adquirida até 05/12/19, 600 unidades. Quantidade solicitada no processo 693 unidades. Média consumida 66,7 unidades mês.
12	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h ...	33 (postinhos nas praças)	41 (100% de troca)	Esta lâmpada, substituirá a lâmpada fluorecente compacta 59W. Para utilização/reposição/substituição nos postinos das praças: Praça na Matriz, 25 postinhos, 1 lâmpada cada; Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, 6 postinhos, 2 lâmpadas cada; Anfiteatro Municipal, 2 postinhos, 2 lâmpadas cada. Quantidade adquirida (59W) até 05/12/19, 40 unidades. Quantidade solicitada no processo 63 unidades.
13	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO ...	5 (Ginásios, cada local tem instaladas em média 10 lâmpadas)	50 (100% de troca)	Para utilização/reposição iluminação externa nos Ginásios de Esporte: Bairro São Cristóvão, 2 lâmpadas; Bairro Cristo Rei, 16 lâmpadas; Bairro São Genaro, 2 lâmpadas; Bairro Frei Vito, 2 lâmpadas; Bairro N. Sra. Aparecida, 2 lâmpadas. Quantidade adquirida até 05/12/19, 50 unidades. Quantidade solicitada no processo 63 unidades.
14	Unid	Luminária estampada aberta LM-1 bocal E-27...	2088	25 (1,1% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição em todos os pontos onde há instaladas lâmpadas: vapor de sódio 70 e 250 W. Zona urbana e rural do Município. Serão solicitadas poucas unidades, pois haverá 290 luminárias dos 290 pontos onde estão sendo trocadas as lâmpadas vapor de sódio 250 W por luminárias Led. Quantidade adquirida até 05/12/19, 20 unidades. Quantidade solicitada no processo 38 unidades.
15	Unid	Luminária estam-	2088	10	Para utilização/reposição em todos os pontos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		pada fechada com policarbonato LM3 Bocal – E40 ...		(0,5% dos pontos existentes)	onde há instaladas lâmpadas: vapor de sódio 70 e 250 W. Zona urbana e rural do Município. Serão solicitadas poucas unidades, pois haverá 290 luminárias dos 290 pontos onde estão sendo trocadas as lâmpadas vapor de sódio 250 W por luminárias Led. Quantidade adquirida até 05/12/19, 00 unidades. Quantidade solicitada no processo 13 unidades.
16	Unid	Reator - vapor de sódio 70 W; **uso externo com base**; ...	1549	537 (30% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição em todos os pontos onde há instaladas lâmpadas: vapor de sódio 70 W. Zona urbana e rural do Município. Quantidade adquirida até 05/12/19, 403 unidades. Quantidade solicitada no processo 403 unidades. Média do consumo 44,78 unidades mês.
17	Unid	Reator - vapor de sódio 250 W; **uso externo com base**; ...	539	50 (34,7% dos pontos existentes)	Até setembro deste ano haviam 829 pontos com lâmpadas vapor de sódio 250 W instaladas, destes 290 pontos estão sendo instaladas luminárias de Led 150 W, portanto haverá 290 reatores para lâmpadas de vapor de sódio 250 W, que poderão ser reutilizados. Mesmo tendo todas estes reatores para reutilização serão solicitadas no mínimo mais 50 novos, reatores usados podem estragar mais facilmente. Quantidade adquirida até 05/12/19, 20 unidades. Quantidade solicitada no processo 38 unidades.
18	Unid	Reator - vapor de sódio 400 W; **uso externo sem base**; ...	20 (10 postes curvos com luminárias duplas – 30 lâmpadas)	10 (33% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição nos postes das praças com luminárias duplas e superpostes. Quantidade adquirida até 05/12/19, 00 unidades. Quantidade solicitada no processo 63 unidades.
19	Unid	Reator - vapor de sódio 400 W; **uso interno sem base**; ...	10 (Superpostes, cada poste utiliza 4 lâmpadas, cada lâmpada utiliza um reator, 40 reatores)	30 (75% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição nos superpostes. Quantidade adquirida até 05/12/19, 30 unidades. Quantidade solicitada no processo 70 unidades.
20	Unid	Reator - vapor metálico para rele 400W; **uso externo sem base**; ...	5 (Ginásios, cada local tem instaladas em média 10 lâmpadas)	50 (100% de troca)	Para utilização/reposição iluminação externa nos Ginásios de Esporte: Bairro São Cristóvão, 2 refeltores; Bairro Cristo Rei, 16 refletores; Bairro São Genaro, 2 refletores; Bairro Frei Vito, 2 refletores; Bairro N. Sra. Aparecida, 2 refletores. Quantidade adquirida até 05/12/19, 50 unidades. Quantidade solicitada no processo 50 unidades.
21	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão	2088	835 (40% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição em todos os pontos onde há instaladas lâmpadas: vapor de sódio 70 e 250 W. Zona urbana e rural do Município. Como estão sendo substituídos 290 pontos onde estão sendo trocadas as lâmpadas vapor de sódio 250 W por luminárias Led, haverá 290

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		220±10% VAC, corrente máxima 10 A, ...			reles que poderão ser reutilizados. Quantidade adquirida até 05/12/19, 550 unidades. Quantidade solicitada no processo 1000 unidades.
22	Unid	Luminária LED completa com Lente de 100W: Bivolt automática; ...	74 pontos	14 (20% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição e ou instalação nova troca/ampliação de onde há lâmpadas vapor de sódio 250 W. Zona urbana Município. Quantidade adquirida até 05/12/19, 13 unidades. Quantidade solicitada no processo 13 unidades. Instaladas em pontos novos.
23	Unid	Refletor LED Slim - Portais Potência: 50W, voltagem: bivolt, ...	20 pontos	20 (100% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição na iluminação dos Portais nas entradas da Cidade. Quantidade adquirida até 05/12/19, 22 unidades. Quantidade solicitada no processo 32 unidades.
24	Unid	Refletor LED Slim – Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública Potência: 30W, voltagem: bivolt, ...	30 pontos	15 (50% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição na iluminação externa no Pátio do Paço Municipal e no Pátio da Biblioteca Pública. Quantidade adquirida até 05/12/19, 00 unidades. Quantidade solicitada no processo 40 unidades.
25	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	2.594 pontos	30	Para utilização em toda rede de iluminação. Zona urbana e rural. Quantidade adquirida até 05/12/19, 20 unidades. Quantidade solicitada no processo 50 unidades.
26	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2500	3000 (20% dos pontos existentes)	Para utilização/reposição nos braços das luminarias, necessitam-se 6m por ponto. Quantidade adquirida até 05/12/19, 700 unidades. Quantidade solicitada no processo 8100 unidades.
4.1 Quantidades materiais semaforos					
Unid	**Unid**	**Unid**	**Unid**	**Unid**	**Unid**
27	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
28	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
29	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
30	Unid	Fusível especial 15 A	8	10 Cada semáforo	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

				possui 3 fusíveis 41%	anteriores.
31	Unid	Porta fusível 6 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
32	Unid	Chave liga e desliga	8	5 Cada semáforo possui 3 módulo 20%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
33	Unid	Borne digital 2,5 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
34	Unid	Borne digital 4 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
35	Unid	Borne digital 10 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
36	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	8	12 Cada semáforo possui 3 fusíveis 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
37	Unid	Disjuntor din 2x20 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.

Chopinzinho, 20 de dezembro de 2019.

Geraldo Olivo - Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 6).

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 13/2020

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R$	TOTAL R$
TOTAL - R$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.
Local de Entrega: Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2020

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 13/2020**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 13/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2020**

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e ----, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e __, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº___, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão nº 13/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação futura **DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO.**

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

1.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.5 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, procederá emissão de Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **5** desta ARP. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

2.2 – A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

2.4 - Os prazos de que tratam o item **5.2**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

4.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

4.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

4.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

4.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no endereço indicado nas Notas de Empenho emitidas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a emissão da NE.

5.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal da Ata. Pela Secretaria de Finanças.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

CLÁUSULA SEXTA - A GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1 - Os produtos – Materiais de Elétricos, deverão estar nos termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.2 - Os produtos – Materiais de elétricos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria solicitante. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

6.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

6.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

7.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

7.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

7.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no Edital.

7.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

7.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

7.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

7.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

7.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1256/F509), 05.02.257520009.2.013.3.3.90.30 (1156/F507).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
9.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
9.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
9.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
9.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
9.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
10.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Geraldo Olivo – Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
10.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo do Senhor Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação Almoxarifado e Frotas como Fiscal; e como Substituto o Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;
10.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
10.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
10.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
11.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
11.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
11.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
11.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
11.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
12.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
12.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
13.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defe-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO:

19.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 13/2020*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

19.2 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, __de _____de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal Substituto

ANEXO I da ARP nº **/2020

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
			Total – R$		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 13/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 13/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 12 de fevereiro de 2020 às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO. Gênero: Materiais Elétricos. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 169.345,20. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

EDITAL DE CONVOCÃO Nº. 06/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Tobias Ezequiel Taffarel Gheller , Prefeito em exercício de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado através do Edital nº. 01/2015 com resultado homologado pelo Edital nº 05/2015 de 12 de Fevereiro 2016, RESOLVE: Art.1º- Convocar a candidata abaixo, para comparecer no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Mariópolis, na Rua Sete, nº. 1050, na cidade Mariópolis, munida da documentação necessária, relacionada no Item 15 do Edital Concurso Público, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária será considerado desistente.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
31154	Rosemari Coles Guarisune	Merendeira	13

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 28 de Janeiro de 2020 **Tobias Ezequiel Taffarel Gheller**
Prefeito em exercício

CASA PRONTA GRUPO GRIFINÓLIA CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 07.831.067/0001-17

EDITAL DE REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Com sede à Rua Venezuela n.º 110, casa, bairro Jardim das Américas, Pato Branco – PR, CEP 85502-030, por sua titular, torna público cf. art.1.084, §1º do Código Civil vigente, que em 22 de janeiro de 2020 aprovou a redução de capital de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em razão de ser excessivo para o exercício das atividades operacionais, passando a transcorrer o prazo para operações.

Sindicato dos Trabalhadores na Captação, Purificação, Tratamento e Distribuição de Água e Captação, Tratamento e Serviços em Esgoto e Meio Ambiente de Cascavel e Regiões Oeste e Sudoeste do Paraná.
www.saemac.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores na Captação, Purificação, Tratamento e Distribuição de Água e, Captação, Tratamento e Serviços de Esgoto e Meio Ambiente de Cascavel e Regiões Oeste e Sudoeste do Paraná – SAEMAC, convoca os Trabalhadores do Quadro Efetivo da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, lotados na Gerência Regional de Pato Branco - Paraná, Associados à respectiva Entidade Sindical e que desenvolvem suas atividades como Operadores de Estação de Tratamento de Água da cidade acima mencionada em Regime de Escala de Revezamento, a comparecerem à Sessão de Assembleia Geral Extraordinária da Categoria, para tratar da Ordem do Dia constante neste Edital, Sessão esta a ser realizada na data, horário e local conforme quadro abaixo:

Ordem do dia:

1- [redacted] Deliberação sobre a Implantação da Escala de Trabalho em Regime de Revezamento 6 X 4;
2- Assuntos Gerais.

Data, local e horário da sessão da Assembleia Geral Extraordinária:

DATA	CIDADE	HORÁRIO	LOCAL
03/02/2020	Pato Branco	10:30 – 11:00	Dependências da Empresa

Derli José Nunes
Diretor Presidente
Saemac

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 3.338/10 e Artigo 210 da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº. 80.672.911/0001-36

RESOLUÇÃO 005/2020

Súmula: Aprova a programação orçamentária dos recursos do FIA para o ano de 2020.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 28 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a programação orçamentária dos recursos do FIA, com recursos vinculados a destinação [redacted]000 – Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente
Fonte 880
OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA: R$ 100.000,00 (cem mil reais);
Fonte 880
SUBVENÇÕES SOCIAIS: R$ 555.553,06 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e seis centavos).
SALDO PODE SER ALTERADO CONFORME RENDIMENTO EM CONTA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 29 de janeiro de 2020.

Adão Cardoso Garcia
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 094/2020

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

I CONVOCAR:

1.1 – Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Publico Municipal, face ao **Edital nº 001/2017.**

1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionados (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: Serviços de Limpeza

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
140647	Clarice Aparecida Selau	66	22º

Itapejara D'Oeste, 28 de janeiro de 2020.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Lei n°. 2.966 de 29/01/2020 - Súmula: Inserir o § 4º ao art. 67 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, com a seguinte redação: "§ 4º. Exceto-se do regramento estabelecido em §§ 1º e 2º, e no caput deste artigo os Profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Saúde Pública aos quais fica determinado a revisão geral anual para estes o disposto na Lei Federal 11.350 de 05/10/2006 e/ou Lei 13.708 de 14/08/2018. (NR)".

Fixam reajustados, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020, em 3% (três por cento) o salário/vencimentos dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Saúde Pública regidos pelo regime jurídico estatutário e celetista. Aplicam-se os pontos pertinentes sobre os valores constantes na tabela do Grupo Ocupacional VIII anexados aos Decretos nº. 6570 de 15/04/2019 e Decreto nº. 6971 de 15/04/2019.

O disposto para Lei aplica-se aos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Saúde Pública regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

Lei n°. 2.967 de 29/01/2020 - Súmula: . Fixam reajustados, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020, em 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) o salário/vencimento dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, ativos e inativos, pertencentes à Classe A (Ensino médio, na Modalidade Normal), regidos pelo regime jurídico Celetista, e pelo regime Jurídico Estatutário, cujo percentual corresponde à atualização concedida ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério público, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

Aplica-se o percentual sobre os valores constantes na tabela da Classe A, de salários/vencimentos anexados aos Decretos Municipais nº. 6.542 de 13/02/2019, pertencente ao regime Jurídico Celetista e nº. 6.543 de 13/02/2019, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário.

Fixam reajustado, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020, em 3,89% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) o salário dos profissionais da educação da rede Municipal de ensino, ativos e inativos, pertencentes as Classes: B, C, D, E e F, regidos pelo regime jurídico Celetista, e pelo regime Jurídico Estatutário. Aplicam-se os pontos percentuais sobre os valores constantes nas tabelas das Classes B, C, D, E e F, de salário/vencimento anexados aos Decretos Municipais nº. 6.542 de 13/02/2019, pertencente ao regime Jurídico Celetista e nº. 6.543 de 13/02/2019, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020 – PROCESSO Nº. 009/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020 TIPO: Menor Preço Por Lote O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará licitação no dia 17/02/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, o qual contém itens destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e itens abertos para ampla concorrência, tendo por objeto o "registro de preços para eventuais e futuras locações de dímeros para acondicionamento de oxigênio medicinal; aquisições de recargas de oxigênio medicinal, visando a manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal; e, aquisições de equipamentos, materiais esportivos e eletrodomésticos, visando a manutenção da Academia de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07:00 horas às 13:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 29 de janeiro de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 – PROCESSO Nº. 008/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020 TIPO: Menor Preço Por Item, representado pelo maior percentual de desconto único, *incidente sobre a Média dos Preços de venda ao consumidor de cada item*, sendo utilizado como base o valor constante no Levantamento Semanal do Município de Pato Branco – Preço Médio ao Consumidor, informado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, obtido no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br/preco/. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 14/02/2020, às 10:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, o qual contém itens destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e itens abertos para ampla concorrência, tendo por objeto o "Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de óleo diesel S10, óleo diesel S500, gasolina comum e etanol, visando o abastecimento de frota municipal, máquinas e equipamentos, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e legislação ambiental", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07:00 horas às 13:00 horas, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 29 de janeiro de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020 – PROCESSO Nº. 007/2020 TIPO: Menor Preço Por Lote O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 12/02/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo por objeto a: "aquisição de veículo utilitário, tipo PICK UP, novo, fabricação/modelo 2019/2020 (zero km), motorizado, potência mínima 1.4, capacidade mínima de 02 passageiros, capacidade de carga da caçamba mínima de 650 kg, potência mínima de 88 CV (E) e 85 CV (G), transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção elétrica ou hidráulica, sistema de freios ABS com EBD, sistema de AIR BAG duplo, motorista e passageiro, com sistema de ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, espelhos retrovisores com regulagem elétrica a na cor do veículo, película protetora nos vidros, equipada com rádio AM/FM com entrada USB, com 02 (dois) alto falantes, antena no teto, volante com comandos do rádio, chave com telecomando para abertura de portas e vidros, computador de bordo, com sistema de alarme antifurto, faróis de neblina, faróis com máscara negra, aro pneus e rodas mínimos aro 14, com cadeira, cintos de segurança de 03 (três) pontas com regulagem de altura, equipada com protetor de caçamba, capota marítima, protetor de cárter, sistema elétrico mínimo de 12 volts, Kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, veículo na cor branca, com no mínimo 12 (doze) meses da garantia sem limite de quilometragem", pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, na quantidade e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07:00 horas às 13:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 29 de janeiro de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

DECRETO N.º 005/2020
DATA: 30.01.2020
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1884/2019 de 12/11/2019, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) com recursos livres, cuja finalidade é realizar os repasses do contrato firmado com o CONSAD (Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local), nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**Departamento de Administração**		
0301	**Administração**		
04.122.0004.2.087	**Consorcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária**		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	000	600,00
TOTAL R$ 600,00			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), especificado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**Departamento de Administração**		
0301	**Administração**		
041220004.2.004	**Manter as Atividades da Administração Geral**		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	000	600,00
TOTAL R$ 600,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1878/2019 de 22.10.2019 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao dia 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2020.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

Vlademir Lucini,
Diretor Depto. de Administração.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal do
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.569.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

RELATÓRIOS 4320/64 RREO E RGF Ref. 6º BIMESTRE/2019.
RREO e RGF ref. 6º bimestre/2019.

A publicação na integra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 30 de JANEIRO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

"Rerratificação"
Pregão Presencial nº 119/2019

O Município de Renascença, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede na Getúlio Vargas, 901, centro, representado pelo Prefeito, torna público que esta rerratificando o extrato do contrato do Pregão Presencial nº 119/2019 nos seguintes termos:
Onde-se lê:
Contrato nº 006/2020
Leia-se:
Contrato nº 002/2020

Renascença, 29 de janeiro de 2020.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CONVITE

Audiência Pública – relativa a 2019, contemplando:

Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2019 e Anual,

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O Município de Coronel Vivida, através do Seu Prefeito Municipal, Senhor Frank Ariel Schiavini, convida a todos os munícipes a participar da Audiência Pública para análise da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2019 e do Fundo da Criança e Adolescente, do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná (amparado no artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000), a ser realizada à partir das 17:00 horas do dia 30 de janeiro de 2020, no Auditório do Antigo Fórum.

O evento deseja proporcionar aos munícipes a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Coronel Vivida-Paraná, 15 de janeiro de 2020.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 2/2020. Data da Licitação: Dia 17 de fevereiro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 270.000,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 13/2020. **Forma:** Presencial. **Data da Licitação:** Dia 12 de fevereiro de 2020 às 09:00 (nove) horas. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO. **Gênero:** Materiais Elétricos. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 169.345,20. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2020
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que encontra-se aberto, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Registro Cadastral para Fornecedores de Bens e Serviços da Administração Pública Municipal. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614. O mesmo encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA-ESTADO DO PARANÁ

ATOS CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019

Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná nº 004/2019, informamos sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

Ato nº 084/2019 de 02 de dezembro de 2019. Beneficiário Servidora Juliana P.Reali CPF nº 354.088.996-10. Participação no Curso Ouvidoria e Acesso a Informação oferecido pelo TCE – na cidade de Curitiba Pr.Data: 06 Dezembro. Quantidade de Diárias (01) Valor concedido: R$ 300,00 (Trezentos reais)

Ato nº 085 de 04 de dezembro 2019. Beneficiário: Procurador Jurídico Vanderlei Ribeiro da Silva. CPF nº 810.099.259.20. Data : 12 a 13 de dezembro. Local de deslocamento: Pato Branco – Pr. Finalidade da viagam. Participar do Curso Reforma da Previdência. Quantidade de Diárias: 02. Valor concedido:100,00 (Cem reais)

Ato nº 086 de 09 de dezembro de 2019. Beneficiário Vereador Antonio Celso Borges Feliberto.Portador do CPF nº 591.001.099-91 Data: 11 a 13 de dezembro de 2019. Local de Deslocamento: Curitiba-Pr. Finalidade da Viagem: Participar do Curso ATOS DE FINAL DE ANO COM RELAÇÃO AO PROCESSO LEGISLATIVO E SERVIDORES E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR promovido pela DATALEGIS. Valor pago: R$ 800,00 (novecentos reais)

Ato nº 087 de 20 de dezembro de 2019. Inscrição dos Vereadores Joel da Costa Chagas e Antonio Celso Borges Feliberto CPF nº 591. 001.099-91 para participar do Curso sobre ATOS DE FINAL DO ANO COM RELAÇÃO AO PROCESSO LEGISLATIVO E SERVIDORES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Curitiba –Pr. 11 a 13 de dezembro. Valor R$ 1.780,00

Ato nº 088 de 09 de dezembro de 2019. Beneficiário: Vereador Joel da Costa Chagas CPF nº 019.806.599-07 para se deslocar a Curitiba nos dias 11 a 13 de dezembro. Finalidade: participar de Curso sobre ATOS DE FINAL DE ANO COM RELAÇÃO AO PROCESSO LEGISLATIVO E SERVIDORES E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. Quantidade de diárias 03. Valor 800,00 (novecentos) reais.

Tânia Maria Fortunati
Controle Interno

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 189/2018
Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 189/2018, firmado em 26/12/2018, referente a locação de um imóvel urbano, composto de 01 (um) barracão em alvenaria, medindo 312,60 m², localizado na rua xv de novembro na cidade de Saudade do Iguaçu, para instalação de empresa, conforme lei municipal nº 1199/2018 - incentivo o indústria e comércio, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 706, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. LOCATÁRIO: ATILIO CEMIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o No. 061.742.139-00, e RG No. 6.869.561-9, e sua esposa Sra. ZELINDA DAMSKI CEMIM, brasileira, casada, inscrita no CPF Nº 967.595.509-00 e RG nº 5.924.858-4 residentes e domiciliados na Rua XV de Novembro, 266 - Centro - Município de Saudade do Iguaçu-PR. TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE. VALOR DO ÍNDICE: 3,56% (três inteiro e trinta e seis centésimos por cento). VALOR DO ADITIVO: R$ 535,92 (quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos). DATA DE ASSINATURA: 22/01/2020.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
AVISO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA 07/2020 – PROCESSO Nº 12/2020

O Município de Pato Branco torna público aos interessados, que fica retificada a publicação da Dispensa nº 07/2020 – Processo nº 12/2020. Onde leu-se: DOT. ORÇ.: 4438-52631. Leia-se: 3677-52766. As demais informações permanecem inalteradas. Pato Branco, 29 de janeiro de 2020.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 30 de Janeiro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2037

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 13/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 12 de fevereiro de 2020 às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO. Gênero: Materiais Elétricos. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 169.345,20. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod321945

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 30/01/2020.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:

CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias aos empregados:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
CAMILA LERMEN FERREIRA SILVESTRE	PSICÓLOGO	2019	03/02/2020	03/03/2020
CLEIDIANE LOPES DOS SANTOS CORTIVO	ENFERMEIRO I	2019	03/02/2020	17/02/2020
ELIETE DIAS DA SILVA	PSICOLOGO	2018/2019	03/02/2020	17/02/2020
ELISANGELA CRISTINA MAZZETTO TODOROVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2019	03/02/2020	17/02/2020

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de a partir de 03/02/2020.

Pato Branco/PR, 29 de janeiro de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C7CFCF51

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020

A Coordenadora do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, Ilma. Senhora Franceli D. F. Davi, no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Membros do referido Conselho para a Reunião Ordinária N.° 001/2020 a realizar-se no dia 13 de fevereiro de 2020, às 13:30h, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS de Pato Branco, Rua Afonso Pena, N.° 1902, Bairro Anchieta, Município de Pato Branco/PR.

Pauta do dia:
Contrato de Programa (Emenda Parlamentar)
Proposta Hematologia
Equipamentos Ambulatório CRE Chopinzinho;
Comissão Pré-Qualificação Casa de Apoio;
Assuntos Gerais.

Pato Branco/PR, 29 de janeiro de 2020.

FRANCELI DE FATIMA DAVI
Coordenadora do Conselho de Secretários Municipais de Saúde

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C8ECA1F0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO XII DA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. ° 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020 do CONIMS, através da **Resolução nº 018** de 29 janeiro de 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão de procedimentos à tabela de Credenciamento, conforme segue:
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.conims.com.br/www.diariomunicipal.com.br/amp

Pato Branco/PR, 29 de janeiro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E3BF8E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 13-2020 - RP MATERIAIS ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEMÁFOROS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 13/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 12 de fevereiro de 2020 às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO. Gênero: Materiais Elétricos. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 169.345,20. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4C3B4523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP - EDITAL 2-2020 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - CONVÊNIO 122-2019-SEAB

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 2/2020. Data da Licitação: Dia 17 de fevereiro de 2020, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 270.000,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F28A4175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 2/2020 - REGISTRO CADASTRAL PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2020
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que encontra-se aberto, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Registro Cadastral para Fornecedores de Bens e Serviços da Administração Pública Municipal.Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614. O mesmo

Soluções em Iluminação Pública

Fazemos sua cidade brilhar!

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 13/2020

G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI ME. CNPJ: 30117728/0001-69

IE: 9077747599. IM:794456-5. RUA HEITOR STOCKLER DE FRANÇA 396. CENTRO CIVICO. CURITIBA-PR.CEP: 80030.090

NOS PREÇOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS.

DECLARAMOS QUE TODOS OS MATERIAIS COTADOS ESTÃO DE ACORDO COM O QUE PEDE EM EDITAL

DADOS BANCARIOS: SANTANDER. AGENCIA: 0807. CONTA CORRENTE: 130017450

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA / CARGO: PROPRIETARIO

ANDERSON HUGO DO SANTOS. CPF: 043.132.429-88. RG: 8.498.623-2

DECLARAMOS QUE SOMOS MICRO EMPRESA

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNITARIO	TOTAL
3	33	UND	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	ALMIRANTE / BR02	R$ 90,00	R$ 2.970,00
9	50	UND	Lâmpada vapor de sódio, 250 W, E40 tubular, fluxo mínimo 17200 lumens, vida útil mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO.	PCSAN / SAN-T 250W	R$ 20,00	R$ 1.000,00
10	20	UND	Lâmpada vapor de sódio, 400 W, E40 tubular, fluxo mínimo 55800 lumens, vida útil mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO.	PCSAN / SAN-T 400W	R$ 22,00	R$ 440,00
11	800	UND	Lâmpada vapor de sódio, 70 W, E27 tubular, fluxo mínimo 5600 lumnes, vida útil mínima mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO. Deve ainda ser compatível para instalação com todos os reatores existentes no mercado.	PCSAN / SAN-T 70W	R$ 12,50	R$ 10.000,00
13	50	UND	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO.	ALUDAX / LUDAX HQI 840 400/T/E40 (STAR)	R$ 24,00	R$ 1.200,00
14	25	UND	Luminária estampada aberta LM-1 bocal E-27.	ALMIRANTE / ALM-01AB	R$ 47,00	R$ 1.175,00
15	10	UND	Luminária estampada fechada com policarbonato LM3 Bocal – E40.	ALMIRANTE / ALM-03P	R$ 80,00	R$ 800,00

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME / CNPJ: 30.117.728/0001-69
RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA Nº396. ANDAR 14, CONJ. 1407
CENTRO CIVICO. CURITIBA-PR. CEP: 80.030-030
FONE: 41. 4042-1421 / E-MAIL: contato@g5comercial.com

16	537	UND	Reator - vapor de sódio 70 W; uso externo com base; alto fator de potência (FP≥0,93); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 12W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593; Deve apresentar Selo Procel. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	ALMIRANTE / RSCB70	R$ 62,00	R$ 33.294,00
17	50	UND	Reator - vapor de sódio 250 W; uso externo combase; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 24W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593; deve apresentar Selo Procel. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	ALMIRANTE / RSCB250	R$ 89,00	R$ 4.450,00
18	10	UND	Reator - vapor de sódio 400 W; uso externo sembase; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 32W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593. deve apresentar Selo Procel; Comprovar no momento da apresentação da amostra.	ALMIRANTE / RSCB400	R$ 69,00	R$ 690,00
19	30	UND	Reator - vapor de sódio 400 W; uso interno sembase; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 32W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593. deve apresentar Selo Procel; Comprovar no momento da apresentação da amostra.	ALMIRANTE / INT-S400	R$ 56,00	R$ 1.680,00
20	50	UND	Reator - vapor metálico para rele 400W; uso externo sem base; alto fator de potência (FP≥0,92); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida de 32W; tensão de ignição de 4.500 (VP4.500); elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 2 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 14305. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	ALMIRANTE / RVS400P	R$ 70,00	R$ 3.500,00

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME / CNPJ: 30.117.728/0001-69
RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA Nº396. ANDAR 14, CONJ. 1407
CENTRO CIVICO. CURITIBA-PR. CEP: 80.030-030
FONE: 41. 4042-1421 / E-MAIL: contato@g5comercial.com

22	14	UND	Luminária LED completa com Lente de 100W: Bivolt automática; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de Potência – superior a 0,98; Distorção Harmônica inferior a 10%, índice de cores (IRC) igual ou superior a 70, protetor contra surtos de 6kv / 10ka, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente; Sistema de aterramento; Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia; Fluxo luminoso acima de 10200 Lm com consumo máximo de 104W, lente de 80º X 140º. Temperatura média de cor 4000 a 5000K; IK maior ou igual a 08; Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs (05 anos no mínimo) apresentação da garantia, assinada pela fabricante da luminária; Marcação e instruções conforme NBR 151292; Fiação Interna e Externa conforme portaria Inmetro nº 20/2017, NBR 15129, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Proteção contra choque elétrico conforme NBR IEC 60598- 1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Resistência a poeira, objetos sólidos e umidade, IP 66 para o conjunto ótico conforme NBR IEC 60598-1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Resistência de isolamento e rigidez dielétrica conforme portaria Inmetro nº20/2017 NBR IEC 60598-1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Ensaio fotométrico da luminária contendo Fluxo Luminoso NBR 5101, curvas de distribuição Fotométrica, intensidade luminosa, características elétricas, eficiência luminosa L/W, índice de reprodução de cor (IRC) e temperatura de cor, comprovado por relatório de ensaio realizado em laboratório certificado no INMETRO. Estrutura em alumínio injetado com pintura epóxi, resistente a intemperes; Resistência a impactos mecânicos da Luminária conforme NBR IEC 62262, comprovado por relatório de ensaio fornecido por laboratório certificado no INMETRO; Sistema de encaixe adaptável aos Braços existentes nos pontos no Município: braço galvanizado a fogo curvo, BR-2, com 3,0 m, Ø 48.	OPTIMUS / LDW-75B-54D	R$ 590,00	R$ 8.260,00
					TOTAL:	R$ 69.459,00

SESSENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME / CNPJ: 30.117.728/0001-69
RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA Nº396. ANDAR 14, CONJ. 1407
CENTRO CIVICO. CURITIBA-PR. CEP: 80.030-030
FONE: 41. 4042-1421 / E-MAIL: contato@g5comercial.com

Soluções em Iluminação Pública

Fazemos sua cidade brilhar!

194

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 Dias Conforme Edital

PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias (Conforme **Edital**)

LOCAL DE ENTREGA: Chopinzinho-PR.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital.

GARANTIA DOS PRODUTOS: CONFORME SOLICITADO EM EDITAL

CURITIBA 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

REPRESENTANTE/PROCURADOR:
CLEVERSON ANTONIO VIEL
CPF: 024.111.599-00
RG: 7.171.255-9
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME
CNPJ: 30.117.728/0001-69

A Registro 005396/2019 Data Concessão 17/07/2019 Validade 27/06/2023

Razão Social Optimus Technology Equipamentos de Iluminação Ltda - 20.531.686/0001-54	Número de certificado NCC 19.05779
Endereço Rua Carlos Zerbin, 105 Cep:89275000 | Rio Hern - Schroeder - SC	Telefone (47) 3307.7030
E-mail diretoria@optimustech.ind.br	

Objeto/Produto
Programa de Avaliação da Conformidade: Luminárias para Iluminação Pública Viária
Portaria: 20 de 15/02/2017
Nome de Família: Familia LED/Luxeon_5050/IP66/50000

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição	Código de barras
17/07/2019	Incluido	Optimus	Sirius 50W	LUMINÁRIA I TENSÃO = 127/220/277 V; FREQUÊNCIA = 50/60 HZ; POTÊNCIA = 50 W; FP = 0,98; FLUXO LUMINOSO = 7750 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA = 155 LM/W; IRCmaior que80; TCC = 5000 K	
17/07/2019	Incluido	Optimus	Sirius 75W	LUMINÁRIA I TENSÃO = 127/220/277 V; FREQUÊNCIA = 50/60 HZ; POTÊNCIA = 75 W; FP = 0,98; FLUXO LUMINOSO = 10875 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA = 145 LM/W; IRCmaior que80; TCC = 5000 K	
17/07/2019	Incluido	Optimus	Sirius 100W	LUMINÁRIA I TENSÃO = 127/220/277 V; FREQUÊNCIA = 50/60 HZ; POTÊNCIA = 100 W; FP = 0,98; FLUXO LUMINOSO = 15500 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA = 155 LM/W; IRCmaior que80; TCC = 5000 K	
17/07/2019	Incluido	Optimus	Sirius 150W	LUMINÁRIA I TENSÃO = 127/220/277 V; FREQUÊNCIA = 50/60 HZ; POTÊNCIA = 150 W; FP = 0,98; FLUXO LUMINOSO = 21750 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA = 145 LM/W; IRCmaior que80; TCC = 5000 K	

17/07/2019	Incluido	Optimus	Sirius 200W	LUMINÁRIA I TENSÃO = 127/220/277 V; FREQUÊNCIA = 50/60 HZ; POTÊNCIA = 200 W; FP = 0,98; FLUXO LUMINOSO = 29000 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA = 145 LM/W; IRCmaior que80; TCC = 5000 K	

Certificados

Dados do Certificado	
Organismo Acreditado	NCC CERTIFICAÇÕES DO BRASIL LTDA.
Nº do Certificado	NCC 19.05779
Classe do Produto	Luminárias para Iluminação Pública Viária - PT Inmetro nº 20/2017
Data de Emissão	27/06/2019
Data de Validade	27/06/2023
Tipo do Certificado	Produto
Laboratório de Ensaio	LABELO
Nº do Rel. de Ensaio	LUM 0230/2019, LUM 0231/2019, LUM 0232/2019, LUM 0233/2019, LUM 0234/2019, LUM 0235/2019 (21/03/19), LUM 0704/2019 (07/06/19), EMC 0173/2019 (24/06/19)
Documento Normativo	Portaria Inmetro nº 20 de 15/02/2017

Listar Produtos

Listar Empresas

Certificador: NCC Nº Certificado: NCC 19.05779 Tipo: Produto Emissão: 27/06/2019 Validade: 27/06/2023 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
20531686000154	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA		RUA CARLOS ZERBIN, 105 - - RIO HERN - SCHROEDER, SC - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
OPTIMUS	SIRIUS 100W	NÃO	LUMINÁRIA I TENSÃO = 127/220/277 V; FREQUÊNCIA = 50/60 HZ; POTÊNCIA = 100 W; FP = 0,98; FLUXO LUMINOSO = 15500 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA = 155 LM/W; IRC > 80; TCC = 5000 K
OPTIMUS	SIRIUS 150W	NÃO	LUMINÁRIA I TENSÃO = 127/220/277 V; FREQUÊNCIA = 50/60 HZ; POTÊNCIA = 150 W; FP = 0,98; FLUXO LUMINOSO = 21750 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA = 145 LM/W; IRC > 80; TCC = 5000 K
OPTIMUS	SIRIUS 200W	NÃO	LUMINÁRIA I TENSÃO = 127/220/277 V; FREQUÊNCIA = 50/60 HZ; POTÊNCIA = 200 W; FP = 0,98; FLUXO LUMINOSO = 29000 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA = 145 LM/W; IRC > 80; TCC = 5000 K
OPTIMUS	SIRIUS 50W	NÃO	LUMINÁRIA I TENSÃO = 127/220/277 V; FREQUÊNCIA = 50/60 HZ; POTÊNCIA = 50 W; FP = 0,98; FLUXO LUMINOSO = 7750 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA = 155 LM/W; IRC > 80; TCC = 5000 K
OPTIMUS	SIRIUS 75W	NÃO	LUMINÁRIA I TENSÃO = 127/220/277 V; FREQUÊNCIA = 50/60 HZ; POTÊNCIA = 75 W; FP = 0,98; FLUXO LUMINOSO = 10875 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA = 145 LM/W; IRC > 80; TCC = 5000 K



Selo Procel

Lâmpadas a Vapor de Sódio

Lâmpadas a Vapor de Sódio

Fornecedores: 22

Produtos: 155

Atualização

21/01/2020

PROCEL PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Eletrobras

LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO

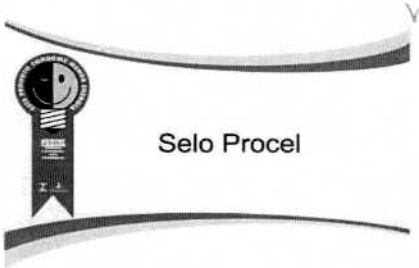


Fornecedores: **23**
Produtos: **156**

Atualização: **21/01/2020**

FORNECEDOR	MARCA	TIPO	MODELO	CÓDIGO DE BARRA	Nº REGISTRO	POTÊNCIA DECLARADA (W)	FLUXO LUMINOSO DECLARADO (lm)	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (lm/W)	VIDA (h)
AVANT	AVANT	TUBULAR	TUBULAR E-27	7898238932940	006624/2013	70	6235	90,0	28000
AVANT	AVANT	TUBULAR	LVSAP/Tubular/32000h/100W	7898238933008	006625/2013	100	10305	104,3	32000
CELENA	GOLDEN	OVOIDE	OVÓIDE 70W E27	7897714348343	004515/2018	70	6779	96,8	28000
CELENA	GOLDEN	TUBULAR	TUBULAR 70W E27	7897714348398	004517/2018	70	6963	99,5	28000
CELENA	GOLDEN	TUBULAR	TUBULAR 100W E40	7897714348404	004518/2018	100	11076	110,8	32000
CELENA	GOLDEN	TUBULAR	TUBULAR 150W E40	7897714348411	004519/2018	150	18263	121,8	32000
CELENA	GOLDEN	TUBULAR	TUBULAR 250W E40	7897714348428	004520/2018	250	33933	135,7	32000
CELENA	GOLDEN	TUBULAR	TUBULAR 400W E40	7897714348435	004522/2018	400	57992	145,0	32000
DEMAPE	DEMAPE	TUBULAR	SOT 70W - TUBULAR	7898180249011	000287/2013	70	6440	92,0	28000
DEMAPE	DEMAPE	TUBULAR	SOT 100W - TUBULAR	7898180249882	000291/2013	100	10200	102,0	32000
DEMAPE	DEMAPE	TUBULAR	SOE 150W - TUBULAR	7898180249912	000292/2013	150	16500	110,0	32000
DEMAPE	DEMAPE	TUBULAR	SOT 250W - TUBULAR	7898180249950	000294/2013	250	29250	117,0	32000
DEMAPE	DEMAPE	TUBULAR	SOT 400W - TUBULAR	7898180249028	000296/2013	400	50080	125,0	32000
DEMAPE	DEMAPE	OVOIDE	SOE 70W - OVOIDE	7898180249776	000289/2013	70	6020	86,0	28000
DEMAPE	DEMAPE	OVOIDE	SOE 100W - OVOIDE	7898180249899	000290/2013	100	9700	97,0	32000
DEMAPE	DEMAPE	OVOIDE	SOE 150W - OVOIDE	7898180249929	000292/2013	150	15900	106,0	32000
DEMAPE	DEMAPE	OVOIDE	SOE 250W - OVOIDE	7898180249967	000293/2013	250	28000	112,0	32000
DEMAPE	DEMAPE	OVOIDE	SOE 400W - OVOIDE	7898180249035	000295/2013	400	48000	120,0	32000
DMARTINS	SANLIGHT	OVOIDE	SL-ED 70W	7898623300200	001352/2018	70	6678	96,0	32000
DMARTINS	SANLIGHT	OVOIDE	SL-ED 100W	7898623300217	001352/2018	100	10210	102,1	32000
DMARTINS	SANLIGHT	OVOIDE	SL-ED 150W	7898623300224	001352/2018	150	17571	110,1	32000
DMARTINS	SANLIGHT	OVOIDE	SL-ED 250W	7898623300231	001352/2018	250	32502	128,9	32000
DMARTINS	SANLIGHT	OVOIDE	SL-ED 400W	7898623300248	001352/2018	400	56675	134,8	32000
DMARTINS	SANLIGHT	TUBULAR	SL-T 070W	7898623300019	003940/2017	70	6790	97,0	32000
DMARTINS	SANLIGHT	TUBULAR	SL-T 100W	7898623300026	003940/2017	100	10900	109,0	32000
DMARTINS	SANLIGHT	TUBULAR	SL-T 150W	7898623300033	003940/2017	150	17850	119,0	32000
DMARTINS	SANLIGHT	TUBULAR	SL-T 250W	7898623300040	003940/2017	250	32750	131,0	32000
DMARTINS	SANLIGHT	TUBULAR	SL-T 400W	7898623300057	003940/2017	400	54800	137,0	32000
ELÉTRICA APTA	LUMER	TUBULAR	LUSVST70WE27	7898652060229	004936/2018	70	6500	92,0	32000
ELÉTRICA APTA	LUMER	TUBULAR	LUSVST100WE27	7898652060243	004937/2018	100	10300	103,0	32000
ELÉTRICA APTA	LUMER	TUBULAR	LUSVST100WE40	7898652060267	004938/2018	100	10300	103,0	32000
ELÉTRICA APTA	LUMER	TUBULAR	LUSVST150WE40	7898652060281	004939/2018	150	16500	110,0	32000
ELÉTRICA APTA	LUMER	TUBULAR	LUSVST250WE40	7898652060304	004940/2018	250	30000	120,0	32000
ELÉTRICA APTA	LUMER	TUBULAR	LUSVST400WE40	7898652060328	004941/2018	400	52000	130,0	32000
FCA	GOODLUX	TUBULAR	SO250E40-T	7898525840163	009798/2019	400	33425	133,7	32000
B3 GERMANY	B3 GERMANY	OVOIDE	HPS ED54 E27 2000K 70W	4251784600597	000201/2020	70	5950	85,0	24000
B3 GERMANY	B3 GERMANY	TUBULAR	HPS T38 E27 2000K 70W	4251784600603	000202/2020	70	6600	103,0	24000
B3 GERMANY	B3 GERMANY	TUBULAR	HPS T46 E40 2000K 100W	7898652060267	000203/2020	100	10000	100,0	24000
B3 GERMANY	B3 GERMANY	TUBULAR	HPS T46 E40 2000K 150W	4251784600627	000203/2020	150	16800	110,0	24000
B3 GERMANY	B3 GERMANY	TUBULAR	HPS T46 E40 2000K 250W	4251784600634	000203/2020	250	32000	128,0	24000
B3 GERMANY	B3 GERMANY	TUBULAR	HPS T46 E40 2000K 400W	4251784600641	000203/2020	400	56000	140,0	24000

LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO



Fornecedores: **23**
Produtos: **156**

Atualização: **21/01/2020**

FORNECEDOR	MARCA	TIPO	MODELO	CÓDIGO DE BARRA	Nº REGISTRO	POTÊNCIA DECLARADA (W)	FLUXO LUMINOSO DECLARADO (lm)	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (lm/W)	VIDA (h)
KIAN	KIAN	TUBULAR	LVSAP/TUBULAR/32000h/70W	7899710012884	006821/2018	70	6300	90,0	32000
KIAN	KIAN	TUBULAR	LVSAP/TUBULAR/32000h/100W	7899710012891	006822/2018	100	10000	100,0	32000
KIAN	KIAN	TUBULAR	LVSAP/TUBULAR/32000h/150W	7899710012907	006823/2018	150	16050	107,0	32000
LEDVANCE	OSRAM	OVÓIDE	LVSAP/Ovoide/24 mil horas/SON-E (NAV)/70W	4052899397941	001214/2016	70	6020	86,0	24000
LEDVANCE	OSRAM	OVÓIDE	LVSAP/Ovoide/24 mil horas/SON-E (NAV)/100W	4052899397965	001808/2016	100	9500	95,0	24000
LEDVANCE	OSRAM	OVÓIDE	LVSAP/Ovoide/24 mil horas/SON-E (NAV)/250W	4052899376465	001722/2016	250	27500	110,0	24000
LEDVANCE	OSRAM	OVOIDE	LVSAP/Ovoide/24 mil horas/SON-E (NAV)/400W	4052899376489	000980/2016	400	47200	118,0	24000
LEDVANCE	OSRAM	TUBULAR	VIALOX NAV-T (SUPER) 4Y	4008321923394	003231/2013	70	6600	94,0	28000
LEDVANCE	OSRAM	TUBULAR	LVSAP/Tubular/28 mil horas/NAV-T/100W	4052899381216	000975/2016	100	10000	100,0	28000
LEDVANCE	OSRAM	TUBULAR	NAV-T 150W SUPER 4Y	4052899381230	001213/2016	150	16500	110,0	32000
LEDVANCE	OSRAM	TUBULAR	LVSAP/Tubular/32 mil horas/NAV-T/250W	4052899381254	000974/2016	250	28750	115,0	32000
LEDVANCE	OSRAM	TUBULAR	LVSAP/Tubular/32 mil horas/NAV-T/400W	4052899381278	000973/2016	400	52000	130,0	32000
LEMCA	GE	TUBULAR	TUBULAR 70W E27	43168462211	007380/2019	70	6300	90,0	28500
LEMCA	GE	TUBULAR	TUBULAR 150W E40	43168933773	007381/2019	150	16050	107,0	35000
LEMCA	GE	TUBULAR	TUBULAR 250W E40	9004102224532	007382/2019	250	28750	115,0	28500
LENUT LUX	LENUTLUX	TUBULAR	LT 70W E27-32000H	606529595463	009463/2019	70	6591	94,0	32000
LENUT LUX	LENUTLUX	TUBULAR	LT 100W E40-32000H	606529595470	009463/2019	100	10688	107,0	32000
LENUT LUX	LENUTLUX	TUBULAR	LT 150W E40-32000H	606529595487	009463/2019	150	15841	106,0	32000
LENUT LUX	LENUTLUX	TUBULAR	LT 250W E40-32000H	606529595494	009463/2019	250	32658	131,0	32000
LENUT LUX	LENUTLUX	TUBULAR	LT 400W E40-32000H	606529595500	009463/2019	400	56868	142,0	32000
LOJA ELÉTRICA	KANDEL	TUBULAR	KLVST070 - 70W	7898612383696	002347/2018	70	6450	90,0	24000
LOJA ELÉTRICA	KANDEL	TUBULAR	KLVST150 - 150W	7898612383719	002347/2018	150	17234	113,0	24000
LOJA ELÉTRICA	KANDEL	TUBULAR	KLVST250 - 250W	7898612383726	002347/2018	250	31157	122,0	24000
LOJA ELÉTRICA	KANDEL	TUBULAR	KLVST400 - 400W	7898612383733	002347/2018	400	53498	133,0	24000
LOJA ELÉTRICA	KANDEL	OVOIDE	KLVSO150 - 150W	7898612383665	002346/2018	150	17109	112,0	24000
LOJA ELÉTRICA	KANDEL	OVOIDE	KLVSO250 - 250W	7898612383672	002346/2018	250	28361	117,0	24000
LOJA ELÉTRICA	KANDEL	OVOIDE	KLVSO400 - 400W	7898612383689	002346/2018	400	50284	131,0	24000
L F LIMA	JINGWEI	TUBULAR	LVSAP TUBULAR 70	6925786812026	004131/2017	70	6300	90,0	32000
L F LIMA	JINGWEI	TUBULAR	LVSAP TUBULAR 100	6925786812033	004131/2017	100	10000	100,0	32000
L F LIMA	JINGWEI	TUBULAR	LVSAP TUBULAR 150	6925786812040	004131/2017	150	16050	107,0	32000
L F LIMA	JINGWEI	TUBULAR	LVSAP TUBULAR 250	6925786812057	004131/2017	250	28750	115,0	32000
LUKMA	LUKMA	Ovóide	OVÓIDE 70W LVS E27 - Cod. 48006	7898948766385	004399/2018	70	5950	85,0	32000
LUKMA	LUKMA	Ovóide	OVÓIDE 100W LVS E27 - Cod. 48007	7898948766392	004399/2018	100	9500	95,0	32000
LUKMA	LUKMA	Ovóide	OVÓIDE 100W LVS E40 - Cod. 48008	7898948766453	004399/2018	100	9500	95,0	32000
LUKMA	LUKMA	Ovóide	OVÓIDE 150W LVS E40 - Cod. 48009	7898948766460	004399/2018	150	15750	105,0	32000
LUKMA	LUKMA	Ovóide	OVÓIDE 250W LVS E40 - Cod. 48010	7898948766477	004399/2018	250	27500	110,0	32000
LUKMA	LUKMA	Ovóide	OVÓIDE 400W LVS E40 - Cod. 48011	7898948766484	004399/2018	400	47200	118,0	32000
LUKMA	LUKMA	Tubular	TUBULAR 100W LVS E27 - Cod. 48001	7898948766415	004398/2018	100	10000	100,0	32000
LUKMA	LUKMA	Tubular	TUBULAR 100W LVS E40 - Cod. 48002	7898948766422	004398/2018	100	10000	100,0	32000
LUKMA	LUKMA	Tubular	TUBULAR 150W LVS E40 - Cod. 48003	7898948766439	004398/2018	150	16050	107,0	32000
LUKMA	LUKMA	Tubular	TUBULAR 250W LVS E40 - Cod. 48004	7898948766408	004398/2018	250	28750	115,0	32000

LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO



Fornecedores: **23**
Produtos: **156**

Atualização: **21/01/2020**

FORNECEDOR	MARCA	TIPO	MODELO	CÓDIGO DE BARRA	Nº REGISTRO	POTÊNCIA DECLARADA (W)	FLUXO LUMINOSO DECLARADO (lm)	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (lm/W)	VIDA (h)
LUKMA	LUKMA	Tubular	TUBULAR 400W LVS E40 - Cod. 48005	7898948766446	004398/2018	400	50000	125,0	32000
MARSCHAL	GLIGHT	TUBULAR	LVSAP_70W_TUB_E27	7898492074974	001408/2013	70	6300	90,0	28000
MARSCHAL	G-LIGHT	TUBULAR	LVSAP_100W_TUB_E27	7898492074981	008173/2013	100	10230	102,6	32000
MARSCHAL	GLIGHT	TUBULAR	LVSAP_100W_TUB_E40	7898539288722	001404/2013	100	10453	102,9	32000
MARSCHAL	GLIGHT	TUBULAR	LVSAP_150W_TUB_E40	7898492075001	001388/2013	150	16050	107,0	32000
MARSCHAL	GLIGHT	TUBULAR	LVSAP_250W_TUB_E40	7898492070297	001407/2013	250	29000	116,0	32000
MARSCHAL	GLIGHT	TUBULAR	LVSAP_400W_TUB_E40	7898275072135	001399/2013	400	50000	125,0	32000
MARSCHAL	GLIGHT	OVOIDE	LVSAP_70W_OV_LEI_E27	7898245072081	001397/2013	70	5950	85,0	28000
MARSCHAL	GLIGHT	OVOIDE	LVSAP_100W_OV_LEI_E40	7898539288739	001383/2013	100	9757	97,0	32000
MARSCHAL	GLIGHT	OVOIDE	LVSAP_150W_OV_LEI_E40	7898275072098	001405/2013	150	15750	105,0	32000
MARSCHAL	GLIGHT	OVOIDE	LVSAP_250W_OV_LEI_E40	7898275072104	001391/2013	250	27500	110,0	32000
MARSCHAL	G-LIGHT	OVOIDE	LVSAP_400W_OV_LEI_E40	7898275072128	001398/2013	400	47781	122,4	32000
MFOUR DO BRASIL	ALUDAX	TUBULAR	LUDAX XO 70/T/E27 (SUPER)	0634438819349	005659/2018	70	6930	99,0	35000
MFOUR DO BRASIL	ALUDAX	TUBULAR	LUDAX XO 100/T/E27 (SUPER)	0634438809456	005659/2018	100	10655	106,6	35000
MFOUR DO BRASIL	ALUDAX	TUBULAR	LUDAX XO 100/T/E40 (SUPER)	0634438531166	005659/2018	100	11431	114,3	35000
MFOUR DO BRASIL	ALUDAX	TUBULAR	LUDAX XO 150/T/E40 (SUPER)	0634438903543	005659/2018	150	18339	122,3	35000
MFOUR DO BRASIL	ALUDAX	TUBULAR	LUDAX XO 250/T/E40 (SUPER)	0634438551249	005659/2018	250	36088	144,4	35000
MFOUR DO BRASIL	ALUDAX	TUBULAR	LUDAX XO 400/T/E40 (SUPER)	0645760641218	005659/2018	400	58914	147,3	35000
MULTI MERCANTES	EMPALUX	TUBULAR	Tubular SO20732 E-27	7896619419363	004746/2013	70	6600	94,2	32000
MULTI MERCANTES	EMPALUX	TUBULAR	SO21034	7896619408688	004746/2013	100	10850	108,5	32000
MULTI MERCANTES	EMPALUX	TUBULAR	Tubular SO21534 E-40	7896619419370	004746/2013	150	17293,7	110,4	32000
MULTI MERCANTES	EMPALUX	TUBULAR	TUBULAR SO22534 E-40	7896619407834	004746/2013	250	33051,8	127,0	32000
MULTI MERCANTES	EMPALUX	TUBULAR	Tubular SO24034 E-40	7896619407841	004746/2013	400	55869,8	139,2	32000
NSK	NSK	TUBULAR	SO70E27-T	7898525840132	005393/2019	70	6720	96,0	32000
NSK	NSK	TUBULAR	SO150E40-T	7898525840156	003821/2019	150	17745	118,3	32000
NSK	NSK	TUBULAR	SO250E40-T	7898525840163	004036/2018	250	34825	139,0	32000
OUROLUX	OUROLUX	TUBULAR	LVS TUBULAR 70W E27	7898324003790	005110/2015	70	6300	90,0	24000
OUROLUX	OUROLUX	TUBULAR	LVS TUBULAR 100W E40	7898324003813	005107/2015	100	10000	100,0	24000
OUROLUX	OUROLUX	TUBULAR	LVS TUBULAR 150W E40	7898324003837	005102/2015	150	16050	107,0	24000
OUROLUX	OUROLUX	TUBULAR	LVS TUBULAR 250W E40	7898324003851	005100/2015	250	28750	115,0	24000
OUROLUX	OUROLUX	TUBULAR	LVS TUBULAR 400W E40	7898324003851	005105/2015	400	50000	125,0	24000
OUROLUX	OUROLUX	OVOIDE	LVS OVÓIDE 70W E27	7898324003783	005111/2015	70	5950	85,0	24000
OUROLUX	OUROLUX	OVOIDE	LVS OVÓIDE 100W E40	7898324003875	005109/2015	100	9500	95,0	24000
OUROLUX	OUROLUX	OVOIDE	LVS OVÓIDE 150W E40	7898324003820	005103/2015	150	15750	105,0	24000
OUROLUX	OUROLUX	OVOIDE	LVS OVÓIDE 250W E40	7898324003844	005101/2015	250	27500	110,0	24000
OUROLUX	OUROLUX	OVOIDE	LVS OVÓIDE 400W E40	7898324003868	005106/2015	400	47200	118,0	24000
OZLI	OZLI	TUBULAR	LVSAP 70W TUBULAR E40	7896184101472	010259/2013	70	6000	95,0	24000
OZLI	OZLI	TUBULAR	LVSAP 100W TUBULAR E40	7896184101502	000452/2014	100	10000	100,0	24000
OZLI	OZLI	OVOIDE	LVSAP 150W OVOIDE E40	789618413186	005316/2013	150	15750	105,0	24000
OZLI	OZLI	TUBULAR	LVSAP 150W TUBULAR E40	7896184110184	005190/2013	150	16589	111,0	24000
OZLI	OZLI	TUBULAR	LVSAP 250W OVOIDE E40	6958002701088	003820/2014	250	27500	110,0	24000

LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO



Fornecedores: **23**
Produtos: **156**

Atualização: **21/01/2020**

FORNECEDOR	MARCA	TIPO	MODELO	CÓDIGO DE BARRA	Nº REGISTRO	POTÊNCIA DECLARADA (W)	FLUXO LUMINOSO DECLARADO (lm)	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (lm/W)	VIDA (h)
OZLI	OZLI	TUBULAR	LVSAP 250W TUBULAR E40	7896184110214	003815/2014	250	28750	115,0	24000
OZLI	OZLI	TUBULAR	LVSAP 400W TUBULAR E40	7896184110238	003814/2014	400	50000	125,0	24000
OZLI	OZLI	OVÓIDE	G3B039-RI	7896184102608	003819/2014	150	15750	105,0	24000
OZLI	OZLI	OVÓIDE	G3B041-RI	7896184101434	003820/2014	250	27500	110,0	24000
OZLI	OZLI	TUBULAR	G20380	7896184101472	010259/2013	70	6000	95,0	24000
OZLI	OZLI	TUBULAR	G20385	7896184101502	000452/2014	100	10000	100,0	24000
OZLI	OZLI	TUBULAR	G3B038-RI	7896184101465	005190/2013	150	16589	111,0	24000
OZLI	OZLI	TUBULAR	G3B040-RI	7896184101441	003815/2014	250	27500	110,0	24000
OZLI	OZLI	TUBULAR	G3B042-RI	7896184101458	003814/2014	400	50000	125,0	24000
PCSAN	PCSAN	TUBULAR	SAN-T 70W	7899767206342	008092/2014	70	6440	92,0	32000
PCSAN	PCSAN	TUBULAR	SAN-T 100W	7899767206328	008092/2014	100	10418	101,3	32000
PCSAN	PCSAN	TUBULAR	SAN-T 150W	7899767206335	008092/2014	150	17521	116,8	32000
PCSAN	PCSAN	TUBULAR	SAN-T 250W	7899767206304	008092/2014	250	28750	115,0	32000
PCSAN	PCSAN	TUBULAR	SAN-T 400W	7899767206311	008092/2014	400	57200	143,0	32000
PHILIPS	PHILIPS	TUBULAR	TUBULAR_70W	8727900950939	003498/2013	70	6610	91,0	32000
PHILIPS	PHILIPS	TUBULAR	TUBULAR_100W	8727900950953	002579/2013	100	10000	104,0	32000
PHILIPS	PHILIPS	TUBULAR	TUBULAR_150W	8727900950977	002577/2013	150	16890	112,0	32000
PHILIPS	PHILIPS	TUBULAR	TUBULAR_250W	8727900951035	003497/2013	250	32310	124,0	32000
PHILIPS	PHILIPS	TUBULAR	TUBULAR_400W	8727900951059	001635/2013	400	55120	133,0	32000
KIAN	KIAN	TUBULAR	HPS70W20	7899710012884	006821/2018	70	6300	90,0	32000
KIAN	KIAN	TUBULAR	HPS100W20	7899710012891	006822/2018	100	10000	100,0	32000
KIAN	KIAN	TUBULAR	HPS150W20	7899710012907	006823/2018	150	16050	107,0	32000
KIAN	KIAN	TUBULAR	VAPOR DE SÓDIO 250W TUBULAR CLARA	7898495145992	002272/2013	250	28750	115,0	32000
KIAN	KIAN	TUBULAR	VAPOR DE SÓDIO 400W TUBULAR CLARA	7898495146005	002273/2013	400	50000	125,0	32000
TECNOLAMP	J&B LIGHT	TUBULAR	TUBULAR-E40-250W	6925786800290	002470/2014	250	32287	129,2	24000
TECNOLAMP	J&B LIGHT	TUBULAR	TUBULAR-E40-150W	6958002701071	006191/2014	150	18288	121,9	32000
TECNOLAMP	J&B LIGHT	TUBULAR	TUBULAR-E40-250W	6958002701088	003705/2014	250	35921	143,7	32000
TECNOLAMP	J&B LIGHT	TUBULAR	TUBULAR-E40-400W	6958002701101	004106/2014	400	54450	136,1	32000
TECNOLAMP	J&B LIGHT	TUBULAR	TUBULAR-E-40-150W	6925786800269	005098/2015	150	17171	114,5	24000
TECNOLAMP	J&B LIGHT	TUBULAR	TUBULAR-E-27-150W	6958002701125	004838/2015	150	17503	116,7	24000
TECNOLAMP	J&B LIGHT	TUBULAR	TUBULAR-E-40-400W	6925786800306	004837/2015	400	52217	130,5	24000
TECNOLAMP	J&B LIGHT	OVÓIDE	OVÓIDE-E-40-100W	6958002701200	004841/2015	100	10047	100,5	24000
TECNOLAMP	J&B LIGHT	TUBULAR	TUBULAR-E-27-100W	6958002701118	004836/2015	100	10089	103,6	24000

Austem
AUSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 26.307.048/0001-30/IE: 039/0182494

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 13/2020

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento de materiais.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: AUSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 26.307.048/0001-30

Inscrição Estadual: 039/0182494

Endereço: Rua Espírito Santo, nº 1191, Bairro Bela Vista, em Erechim/RS

CEP: 99.704-038

E-mail: comercial@austem.com.br

Telefone: (54) 98406-1738

Dados bancários: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | AG. 0470 | OP. 003 | C.C 6714-9

Dados do responsável legal pela assinatura do contrato:

Fernando Carbonera, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 007.270.550-70, portador do RG nº 1089989576 – SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Itália, 198, Apto. 301, Bairro Centro, em Erechim/RS.

Cargo: Sócio administrador

2 OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V. UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
22	14	UNID	Luminária LED completa com Lente de 100W: Bivolt automática; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de Potência – superior a 0,98; Distorção Harmônica inferior a 10%, índice de cores (IRC) igual ou superior a 70,	ESB LIGHT/ 2307	R$643,00	R$9.002,00

			protetor contra surtos de 6kv / 10ka, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente; Sistema de aterramento; Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia; Fluxo luminoso acima de 10200 Lm com consumo máximo de 104W, lente de 80° X 140°. Temperatura média de cor 4000 a 5000K; IK maior ou igual a 08; Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs (05 anos no mínimo) apresentação da garantia, assinada pela fabricante da luminária; Marcação e instruções conforme NBR 151292; Fiação Interna e Externa conforme portaria Inmetro nº 20/2017, NBR 15129, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Proteção contra choque elétrico conforme NBR IEC 60598- 1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Resistência a poeira, objetos sólidos e umidade, IP 66 para o conjunto ótico conforme NBR IEC 60598-1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Resistência de isolamento e rigidez dielétrica conforme portaria Inmetro nº20/2017 NBR IEC 60598-1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Ensaio fotométrico da luminária contendo Fluxo Luminoso NBR 5101, curvas de distribuição Fotométrica, intensidade luminosa, características elétricas, eficiência luminosa L/W, índice de reprodução de cor (IRC) e temperatura de cor, comprovado por relatório de ensaio realizado em laboratório certificado no INMETRO. Estrutura em alumínio injetado com pintura epóxi, resistente a intemperes; Resistência a impactos mecânicos da Luminária conforme NBR IEC 62262, comprovado por relatório de ensaio fornecido por laboratório certificado no INMETRO; Sistema de encaixe adaptável aos Braços existentes nos pontos no Município: braço galvanizado a fogo curvo, BR-2, com 3,0 m, Ø 48.			
					VALOR TOTAL	R$ 9.002,00

VALOR TOTAL: R$ 9.002,00 – Nove mil e dois reais.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Declaramos atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.
Local de Entrega: Chopinzinho-PR.

26307048/0001-30
AUSTEM IND. E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
Rua Espírito Santo, 1191 - Bela Vista
CEP 99704-038
ERECHIM-RS

Erechim/RS, 12 de Fevereiro de 2020.

AUSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 26.307.048/0001-30
FERNANDO CARBONERA
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 007.270.550-70
RG: 1089989576 – SJS/RS

CARTA GARANTIA DO FABRICANTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

A empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.348.127/0001-48, com sede à Rua Horácio Lopes, nº 54, Bairro Bela Vista, Erechim/RS, CEP 99704-062, por intermédio de sua sócia administradora, a Sra. Salete Moterle Carbonera, portadora do CPF nº 912.580.730-72 e RG nº 6064979691 – SSP/RS, **DECLARA** para todos os fins de direito, especialmente para participação da empresa Austem Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 26.307.048/0001-30, no pregão presencial nº 13/2020, promovido pelo Município de Chopinzinho/PR, que, em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, as luminárias LED ofertadas possuem garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

Por ser verdade, firma a presente.

Erechim/RS, 12 de Fevereiro de 2020.

Salete Moterle Carbonera

ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 13.348.127/0001-48
SALETE MOTERLE CARBONERA
Cargo: Sócia Administradora
CPF: 912.580.730-72
RG: 6064979691– SSP/RS

ESB Ind. e Comércio de Eletro Eletrônicos Eireli
CNPJ 13 348 127/0001-48
Rua Horácio Lopes, 54 - Bela Vista
CEP 99704-062 - Erechim/RS

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 13/2020

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R$	TOTAL R$
01	50	Unid	Bocal de porcelana p/ luminária E 27	G20	4,90	245,00
02	50	Unid	Bocal de porcelana p/ luminária E 40	G20	6,90	345,00
03	33	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	FORTELUX	94,00	3.102,00
04	888	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	AUTLED	2,79	2.477,52
05	90	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	AUTLED	4,63	416,70
06	100	Unid	Conector Tapite	AUTLED	2,90	290,00
07	50	Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	INCESA	8,77	438,50
08	10	Unid	Contactor 32 A 220V	CCA	81,80	818,00
09	50	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 250 W, E40 tubular, fluxo mínimo 17200 lumens, vida útil mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO.	OUROLUX	27,00	1.350,00
10	20	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 400 W, E40 tubular, fluxo mínimo 55800 lumens, vida útil mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO.	OUROLUX	32,00	640,00
11	800	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 70 W, E27 tubular, fluxo mínimo 5600 lumnes, vida útil mínima mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO. Deve ainda ser compatível para instalação com todos os reatores existentes no mercado.	OUROLUX	15,99	12.792,00
12	41	Unid	Lampada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h.	OUROLUX	31,00	1.271,00
13	50	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO.	OUROLUX	34,00	1.700,00
14	25	Unid	Luminária estampada aberta LM-1 bocal E-27.	FORTELUX	51,00	1.275,00
15	10	Unid	Luminária estampada fechada com policarbonato LM3 Bocal – E40.	FORTELUX	105,00	1.050,00
16	537	Unid	Reator - vapor de sódio 70 W; **uso externo com base**; alto fator de potência (FP≥0,93); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 12W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593; Deve apresentar Selo Procel. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	AC LUX	52,70	28.299,90
17	50	Unid	Reator - vapor de sódio 250 W; **uso externo com base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 24W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado;	AC LUX	74,00	3.700,00

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

			garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593; deve apresentar Selo Procel. Comprovar no momento da apresentação da amostra.			
18	10	Unid	Reator - vapor de sódio 400 W; **uso externo sem base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 32W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593. deve apresentar Selo Procel; Comprovar no momento da apresentação da amostra.	AC LUX	78,30	783,00
19	30	Unid	Reator - vapor de sódio 400 W; **uso interno sem base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 32W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593. deve apresentar Selo Procel; Comprovar no momento da apresentação da amostra.	AC LUX	72,00	2.160,00
20	50	Unid	Reator - vapor metálico para rele 400W; **uso externo sem base**; alto fator de potência (FP≥0,92); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida de 32W; tensão de ignição de 4.500 (VP4.500); elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 2 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 14305. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	AC LUX	74,00	3.700,00
21	835	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V.	MARGIRIUS	19,90	16.616,50

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

22	14	Unid	Luminária LED completa com Lente de 100W: Bivolt automática; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de Potência – superior a 0,98; Distorção Harmônica inferior a 10%, índice de cores (IRC) igual ou superior a 70, protetor contra surtos de 6kv / 10ka, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente; Sistema de aterramento; Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia; Fluxo luminoso acima de 10200 Lm com consumo máximo de 104W, lente de 80º X 140º. Temperatura média de cor 4000 a 5000K; IK maior ou igual a 08; Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs (05 anos no mínimo) apresentação da garantia, assinada pela fabricante da luminária; Marcação e instruções conforme NBR 151292; Fiação Interna e Externa conforme portaria Inmetro nº 20/2017, NBR 15129, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Proteção contra choque elétrico conforme NBR IEC 60598- 1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Resistência a poeira, objetos sólidos e umidade, IP 66 para o conjunto ótico conforme NBR IEC 60598-1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Resistência de isolamento e rigidez dielétrica conforme portaria Inmetro nº20/2017 NBR IEC 60598-1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Ensaio fotométrico da luminária contendo Fluxo Luminoso NBR 5101, curvas de distribuição Fotométrica, intensidade luminosa, características elétricas, eficiência luminosa L/W, índice de reprodução de cor (IRC) e temperatura de cor, comprovado por relatório de ensaio realizado em laboratório certificado no INMETRO. Estrutura em alumínio injetado com pintura epóxi, resistente a intemperes; Resistência a impactos mecânicos da Luminária conforme NBR IEC 62262, comprovado por relatório de ensaio fornecido por laboratório certificado no INMETRO; Sistema de encaixe adaptável aos Braços existentes nos pontos no Município: braço galvanizado a fogo curvo, BR-2, com 3,0 m, Ø 48.	E S B	795,00	11.130,00

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

23	20	Unid	Refletor LED Slim – Portais Potência: 50W, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de aber15tura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos.	ARVELO	60,00	1.200,00
24	15	Unid	Refletor LED Slim – Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública Potência: 30W, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos.	ARVELO	42,00	630,00
25	30	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	G20	3,60	108,00
26	3000	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	BLUCABO	1,10	3.300,00
			VALOR TOTAL LOTE 1 R$		**99.838,12**	
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS						
27	4	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	DIGICON	1.890,00	7.560,00
28	4	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	DIGICON	1.990,00	7.960,00
29	4	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	DIGICON	1.890,00	7.560,00
30	10	Unid	Fusível especial 15 A	DIGICON	14,90	149,00
31	10	Unid	Porta fusível 6 A	DIGICON	26,00	260,00
32	5	Unid	Chave liga e desliga	DIGICON	14,00	70,00
33	10	Unid	Borne digital 2,5 mm	DIGICON	10,00	100,00
34	10	Unid	Borne digital 4 mm	DIGICON	14,00	140,00
35	10	Unid	Borne digital 10 mm	DIGICON	25,00	250,00
36	12	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	OUROLUX	45,00	540,00
37	10	Unid	Disjuntor din 2x20 A	SOPRANO	20,00	200,00
			VALOR TOTAL LOTE 2 R$		**24.789,00**	
			VALOR TOTAL LOTE 1 E 2 R$		**124.627,12**	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

CNPJ nº. 07.005.073/0001-15 INSC. EST. 90318955-00 - Rua: 14 de Novembro, 4235, Centro, Chopinzinho – PR. CEP: 85.560-000 – Fone: (46) 3242-3038 e-mail: eletroluzchopinzinho@hotmail.com

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.
Local de Entrega: Chopinzinho-PR.

DADOS BANCÁRIOS: **CONTA: AG: 0842-7 CONTA: 11194-5**.

Chopinzinho – PR, 10 de fevereiro de 2020.

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos Eireli
Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

MATERIAIS ELÉTRICOS ESTRELA GUIA LTDA

CNPJ: 14.193.126/0001-34 IE: 9056992887
estrelaguia.beltrao@gmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 1153, BAIRRO CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO - PR.
FONE: (46) 3055-7071

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 13/2020

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA						
01	50	Unid	Bocal de porcelana p/ luminária E 27	G20	3,30	165,00
02	50	Unid	Bocal de porcelana p/ luminária E 40	G20	6,83	341,50
03	33	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	ALMIRANTE	95,80	3.161,40
04	888	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	CONTROLLER	3,19	2.832,72
05	90	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	CONTROLLER	4,49	404,10
06	100	Unid	Conector Tapite	INTELLI	2,28	228,00
07	50	Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	INTELLI	11,48	574,00
08	10	Unid	Contactor 32 A 220V	SIBRATEC	74,62	746,20
09	50	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 250 W, E40 tubular, fluxo mínimo 17200 lumens, vida útil mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO.	OUROLUX	29,03	1.415,50
10	20	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 400 W, E40 tubular, fluxo mínimo 55800 lumens, vida útil mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO.	OUROLUX	30,94	618,80
11	800	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 70 W, E27 tubular, fluxo mínimo 5600 lumnes, vida útil mínima mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO. Deve ainda ser compatível para instalação	OUROLUX	16,90	13.520,00

MATERIAIS ELÉTRICOS ESTRELA GUIA LTDA

CNPJ: 14.193.126/0001-34 IE: 9056992887
estrelaguia.beltrao@gmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 1153, BAIRRO CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO - PR.
FONE: (46) 3055-7071

214

			com todos os reatores existentes no mercado.			
12	41	Unid	Lampada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h.	ALUMBRA	39,40	1.615,40
13	50	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO.	OUROLUX	35,98	1.799,00
14	25	Unid	Luminária estampada aberta LM-1 bocal E-27.	ALMIRANTE	55,51	1.387,75
15	10	Unid	Luminária estampada fechada com policarbonato LM3 Bocal – E40.	ALMIRANTE	115,71	1.157,10
16	537	Unid	Reator - vapor de sódio 70 W; **uso externo com base**; alto fator de potência (FP≥0,93); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 12W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593; Deve apresentar Selo Procel. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	INBRAX	50,94	27.354,78
17	50	Unid	Reator - vapor de sódio 250 W; **uso externo com base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 24W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593; deve apresentar Selo Procel. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	INBRAX	65,37	3.268,50
18	10	Unid	Reator - vapor de sódio 400 W; **uso externo sem base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 32W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a	INBRAX	66,36	663,60

MATERIAIS ELÉTRICOS ESTRELA GUIA LTDA

CNPJ: 14.193.126/0001-34 IE: 9056992887
estrelaguia.beltrao@gmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 1153, BAIRRO CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO - PR.
FONE: (46) 3055-7071

			norma ABNT NBR 13593. deve apresentar Selo Procel; Comprovar no momento da apresentação da amostra.			
19	30	Unid	Reator - vapor de sódio 400 W; **uso interno sem base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 32W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593. deve apresentar Selo Procel; Comprovar no momento da apresentação da amostra.	INBRAX	60,15	1.804,50
20	50	Unid	Reator - vapor metálico para rele 400W; **uso externo sem base**; alto fator de potência (FP≥0,92); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida de 32W; tensão de ignição de 4.500 (VP4.500); elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 2 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 14305. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	INBRAX	64,34	3.217,00
21	835	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui	LINCE	20,50	17.117,50

MATERIAIS ELÉTRICOS ESTRELA GUIA LTDA

CNPJ: 14.193.126/0001-34 IE: 9056992887
estrelaguia.beltrao@gmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 1153, BAIRRO CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO - PR.
FONE: (46) 3055-7071

			supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V.			
22	14	Unid	Luminária LED completa com Lente de 100W: Bivolt automática; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de Potência – superior a 0,98; Distorção Harmônica inferior a 10%, índice de cores (IRC) igual ou superior a 70, protetor contra surtos de 6kv / 10ka, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente; Sistema de aterramento; Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia; Fluxo luminoso acima de 10200 Lm com consumo máximo de 104W, lente de 80º X 140º. Temperatura média de cor 4000 a 5000K; IK maior ou igual a 08; Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs (05 anos no mínimo) apresentação da garantia, assinada pela fabricante da luminária; Marcação e instruções conforme NBR 151292; Fiação Interna e Externa conforme portaria Inmetro nº 20/2017, NBR 15129, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Proteção contra choque elétrico conforme NBR IEC 605981, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no	ILIMATIC	1.236,30	17.308,20

MATERIAIS ELÉTRICOS ESTRELA GUIA LTDA

CNPJ: 14.193.126/0001-34 IE: 9056992887
estrelaguia.beltrao@gmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 1153, BAIRRO CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO - PR.
FONE: (46) 3055-7071

			INMETRO; Resistência a poeira, objetos sólidos e umidade, IP 66 para o conjunto ótico conforme NBR IEC 60598-1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Resistência de isolamento e rigidez dielétrica conforme portaria Inmetro nº20/2017 NBR IEC 60598-1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Ensaio fotométrico da luminária contendo Fluxo Luminoso NBR 5101, curvas de distribuição Fotométrica, intensidade luminosa, características elétricas, eficiência luminosa L/W, índice de reprodução de cor (IRC) e temperatura de cor, comprovado por relatório de ensaio realizado em laboratório certificado no INMETRO. Estrutura em alumínio injetado com pintura epóxi, resistente a intemperes; Resistência a impactos mecânicos da Luminária conforme NBR IEC 62262, comprovado por relatório de ensaio fornecido por laboratório certificado no INMETRO; Sistema de encaixe adaptável aos Braços existentes nos pontos no Município: braço galvanizado a fogo curvo, BR-2, com 3,0 m, Ø 48.			
23	20	Unid	Refletor LED Slim - Portais Potência: 50W, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de aber15tura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos.	MUNDILUX	66,00	1.320,00

MATERIAIS ELÉTRICOS ESTRELA GUIA LTDA

CNPJ: 14.193.126/0001-34 IE: 9056992887
estrelaguia.beltrao@gmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 1153, BAIRRO CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO - PR.
FONE: (46) 3055-7071

24	15	Unid	Refletor LED Slim – Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública Potência: 30W, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos.	MUNDILUX	45,00	675,00
25	30	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	ENERBRAS	4,34	130,20
26	3000	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	CONTROLLER	1,25	3.750,00
VALOR TOTAL MATERIAIS PARA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA R$					**106.575,75**	

106.611,25

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.
Local de Entrega: Chopinzinho-PR.

Francisco Beltrão – PR, 07 de fevereiro de 2020

VINICIUS HILLESHEIM
Socio Administrador
CPF: 048.266.619-67
RG: 9.570.281-3

DADOS BANCÁRIOS:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 0601
C/C: 5105-7

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

H7RD4.N8fsj.IvOU7 - kJH5O.ymVvR
Consulte o selo em http://www.funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: VINICIUS HILLESHEIM. Dou fé. Em test.º _____ da Verdade.
Emolumentos: R$11,14 + Selo FUNARPEN R$0,80

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2020
Vitoria Silva de Deus - Escrevente

00099283|001-000649689|

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR

MATERIAIS ELÉTRICOS
ESTRELA GUIA LTDA. ME
14.193.126/0001-34
Av. Antônio de Paiva Cantelmo, 1153
Centro - CEP: 85.602-270
Francisco Beltrão- Paraná

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

219

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº13/2020

LOTE 1 - MATERIAIS ELETRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**Marca/ Modelo**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	50	Unid	Bocal de porcelana p/ luminária E 27	Fox lux	4,00	200,00
02	50	Unid	Bocal de porcelana p/ luminária E 40	Fox lux	7,15	357,50
03	33	Unid	Braço para galvanizados a fogo BR-2 - com 3,0 m.	Abnt	143,75	4.743,75
04	888	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm;	Controller	3,12	2.770,56
05	90	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm;	Controller	3,95	355,50
06	100	Unid	Conector Tapite;	Betel	3,45	345,00
07	50	Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	Incesa	9,20	460,00
08	10	Unid	Contactor 32 A 220 v	Lukma	105,00	1.050,00
09	50	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 250 W, E40 tubular, fluxo min 17200 lumens, mínimo 10.000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO.	Ideal	29,60	1.480,00
10	20	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 400 W, E40 tubular, fluxo min 55800 lumens, mínimo 10.000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO.	Aludax	42,40	848,00
11	800	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 70 W, E27 tubular, fluxo min 5600 lumens, mínimo 10.000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO.	Ourolux	19,50	15.600,00
12	41	Unid	Lampada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h.	Elgin	37,00	1.517,00
13	50	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO.	GE	49,30	2.465,00
14	25	Unid	Luminária estampada aberta LM-1, bocal E-27.	Abnt	52,20	1.305,00
15	10	Unid	Luminária estampada fechada com policarbonato, LM3 Bocal – E40	Abnt	125,80	1.258,00
16	537	Unid	Reator – vapor de sódio 70 W; **uso externo com base**; alto fator de potência (FP≥0,93); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 12W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593; Deve apresentar Selo Procel. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	ALMIRANTE	64,00	34.368,00

Pedro

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

17	50	Unid	Reator - vapor de sódio 250 W; **uso externo com base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 24W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593; deve apresentar Selo Procel. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	NSK	80,00	4.000,00
18	10	Unid	Reator - vapor de sódio 400 W; **uso externo sem base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V - 60Hz; perda máxima admitida 32W; elevação de temperatura (Δt) 65° C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593. deve apresentar Selo Procel; Comprovar no momento da apresentação da amostra.	ALMIRANTE	83,00	830,00
19	30	Unid	Reator - vapor de sódio 400 W; **uso interno sem base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V - 60Hz; perda máxima admitida 32W; elevação de temperatura (Δt) 65° C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593. Deve apresentar Selo Procel; Comprovar no momento da apresentação da amostra.			
20	50	Unid	Reator - vapor metálico para rele 400W; **uso externo sem base**; alto fator de potência (FP≥0,92); tensão de alimentação de 220V - 60Hz; perda máxima admitida de 32W; tensão de ignição de 4.500 (VP4.500); elevação de temperatura (Δt) 65° C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 2 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 14305. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	ALMIRANTE	94,00	4.700,00

Pedro

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

221

21	835	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, na cor cinza, fixada através de três parafusos em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V.	TECNOWATT	**32,00**	**26.720,00**

Pedro

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

222

22	14	Unid	Luminária LED completa com Lente de 100W: Bivolt automática; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de Potência – superior a 0,98; Distorção Harmônica inferior a 10%, índice de cores (IRC) superior a 80, protetor contra surtos de 6kv / 10ka, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente; Sistema de aterramento; Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia; Fluxo luminoso acima de 10200 Lm com consumo máximo de 104W, lente de 140º X 80º. Temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca); Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs (05 anos no mínimo); IK maior ou igual a 08; Marcação conforme seção 6 da NBR 151292:2012, comprovado por Laudo Técnico fornecido por laboratório certificado no INMETRO; Fiação Interna e Externa conforme seção 11 da NBR 15129:2012, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Proteção contra choque elétrico conforme seção 8 NBR IEC 60598-1:2010, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Resistência a poeira, objetos sólidos e umidade, IP 66 para o conjunto ótico conforme item 9 da NBR IEC 60598-1:10 e IP 66 Driver conforme itens 13.4, 13.6.2, 14.2.6 e 14.3 na NBR IEC 60529:2005, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Resistência de isolamento e rigidez dielétrica conforme seção 10 da NBR IEC 60598-1:2010, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Ensaio fotométrico da luminária contendo Fluxo Luminoso NBR 5101/2012, curvas de distribuição Fotométrica, intensidade luminosa, características elétricas, eficiência luminosa L/W, índice de reprodução de cor (IRC) e temperatura de cor, comprovado por relatório de ensaio realizado em laboratório certificado no INMETRO. Estrutura em alumínio injetado com pintura epóxi, resistente a intemperes; Resistência mecânica da Luminária conforme seção 4.13 e curto-circuito seção 4.26da NBR IEC 60598-1:2010, comprovado por relatório de ensaio fornecido por laboratório certificado	**ALUDAX**	**1.035,00**	**14.490,00**

Pedro

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

			no INMETRO; Sistema de encaixe adaptável aos Braços existentes nos pontos no Município: braço galvanizado a fogo curvo, BR-2, com 3,0 m, Ø 48.			
23	20	Unid.	Refletor LED Slim - Portais Potência: 50w, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos.	**ELGIN**	**85,00**	**1.700,00**
24	15	Unid.	Refletor LED Slim – Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública Potência: 30w, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos.	**ELGIN**	**45,00**	**675,00**
25	30	Unid.	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m	**FOXLUX**	**4,20**	**126,00**
26	3.000	Metros	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	**CONTROLLER**	**1,18**	**3.540,00**
VALOR TOTAL LOTE 1						**125.904,31**
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS						
27	4	Unid.	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	DIGICON	**2.100,00**	**8.400,00**
28	4	Unid.	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	DIGICON	**2.230,00**	**8.920,00**
29	4	Unid.	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	DIGICON	**2.030,00**	**8.120,00**
30	10	Unid.	Fusível especial 15 A	BRASILTEC	**10,00**	**100,00**
31	10	Unid.	Porta fusível 6 A	BRASILTEC	**24,00**	**240,00**
32	5	Unid.	Chave liga e desliga	BRASILTEC	**12,00**	**60,00**
33	10	Unid.	Borne digital 2,5 mm	BRASILTEC	**10,00**	**100,00**
34	10	Unid.	Borne digital 4 mm	BRASILTEC	**12,00**	**120,00**
35	10	Unid.	Borne digital 10 mm	BRASILTEC	**21,00**	**210,00**
36	12	Unid.	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	OUROLUX	**46,00**	**552,00**
37	10	Unid.	Disjuntor din 2x20 A	BRASILTEC	**24,00**	**240,00**
VALOR TOTAL LOTE 2						**27.062,00**
TOTAL GERAL DOS LOTES 1 E 2						**152.966,31**

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias

Pedro

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

224

Local de entrega: Chopinzinho - PR

Chopinzinho, 12 de Fevereiro de 2020.

Pedro A dos santos Neto

PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO
RG/CPF nº: 6.495.926-3/ 999.390.029-04
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0842-7 CONTA CORRENTE: 21.696-8

Pedro

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

225

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº13/2020

LOTE 1 - MATERIAIS ELETRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**Marca/ Modelo**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	50	Unid	Bocal de porcelana p/ luminária E 27	G20	4,50	225,00
02	50	Unid	Bocal de porcelana p/ luminária E 40	G20	8,00	400,00
03	33	Unid	Braço para galvanizados a fogo BR-2 - com 3,0 m.	ALMIRANTE	155,00	5.115,00
04	888	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm;	TKFIL	2,40	2.131,20
05	90	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm;	TEKFIL	4,50	405,00
06	100	Unid	Conector Tapite;	INTELI	3,50	350,00
07	50	Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	INTELI	9,00	450,00
08	10	Unid	Contactor 32 A 220 v	SOPRANO	80,00	800,00
09	50	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 250 W, E40 tubular, fluxo min 17200 lumens, mínimo 10.000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO.	NSK	20,00	1.000,00
10	20	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 400 W, E40 tubular, fluxo min 55800 lumens, mínimo 10.000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO.	NSK	35,00	700,00
11	800	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 70 W, E27 tubular, fluxo min 5600 lumens, mínimo 10.000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO.	NSK	15,00	12.000,00
12	41	Unid	Lampada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h.	ECOLUME	33,00	1.353,00
13	50	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO.	NSK	32,00	1.600,00
14	25	Unid	Luminária estampada aberta LM-1, bocal E-27.	ALMIRANTE	55,00	1.375,00
15	10	Unid	Luminária estampada fechada com policarbonato, LM3 Bocal – E40	ALMIRANTE	130,00	1.300,00
16	537	Unid	Reator - vapor de sódio 70 W; **uso externo com base**; alto fator de potência (FP≥0,93); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 12W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593; Deve apresentar Selo Procel. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	NSK	40,80	21.909,60

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

17	50	Unid	Reator - vapor de sódio 250 W; **uso externo com base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 24W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593; deve apresentar Selo Procel. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	NSK	61,60	3.080,00
18	10	Unid	Reator - vapor de sódio 400 W; **uso externo sem base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 32W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593. deve apresentar Selo Procel; Comprovar no momento da apresentação da amostra.	FORTEC	65,00	650,00
19	30	Unid	Reator - vapor de sódio 400 W; **uso interno sem base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 32W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593. Deve apresentar Selo Procel; Comprovar no momento da apresentação da amostra.	FORTEC	70,00	2.100,00
20	50	Unid	Reator - vapor metálico para rele 400W; **uso externo sem base**; alto fator de potência (FP≥0,92); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida de 32W; tensão de ignição de 4.500 (VP4.500); elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 2 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 14305. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	FORTEC	70,00	3.500,00
21	835	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, na cor cinza, fixada através de três parafusos em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V.	TAKGTN	22,00	18.370,00

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

22	14	Unid	Luminária LED completa com Lente de 100W: Bivolt automática; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de Potência – superior a 0,98; Distorção Harmônica inferior a 10%, índice de cores (IRC) superior a 80, protetor contra surtos de 6kv / 10ka, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente; Sistema de aterramento; Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia; Fluxo luminoso acima de 10200 Lm com consumo máximo de 104W, lente de 140° X 80°. Temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca); Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs (05 anos no mínimo); IK maior ou igual a 08; Marcação conforme seção 6 da NBR 151292:2012, comprovado por Laudo Técnico fornecido por laboratório certificado no INMETRO; Fiação Interna e Externa conforme seção 11 da NBR 15129:2012, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Proteção contra choque elétrico conforme seção 8 NBR IEC 60598-1:2010, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Resistência a poeira, objetos sólidos e umidade, IP 66 para o conjunto ótico conforme item 9 da NBR IEC 60598-1:10 e IP 66 Driver conforme itens 13.4, 13.6.2, 14.2.6 e 14.3 na NBR IEC 60529:2005, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Resistência de isolamento e rigidez dielétrica conforme seção 10 da NBR IEC 60598-1:2010, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Ensaio fotométrico da luminária contendo Fluxo Luminoso NBR 5101/2012, curvas de distribuição Fotométrica, intensidade luminosa, características elétricas, eficiência luminosa L/W, índice de reprodução de cor (IRC) e temperatura de cor, comprovado por relatório de ensaio realizado em laboratório certificado no INMETRO. Estrutura em alumínio injetado com pintura epóxi, resistente a intemperes; Resistência mecânica da Luminária conforme seção 4.13 e curto-circuito seção 4.26da NBR IEC 60598-1:2010, comprovado por relatório de ensaio fornecido por laboratório certificado	ZAGONEL	1.000,00	14.000,00

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

			no INMETRO; Sistema de encaixe adaptável aos Braços existentes nos pontos no Município: braço galvanizado a fogo curvo, BR-2, com 3,0 m, Ø 48.			
23	20	Unid.	Refletor LED Slim - Portais Potência: 50w, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos.	ELGIN	58,00	1.160,00
24	15	Unid.	Refletor LED Slim – Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública Potência: 30w, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos.	ELGIN	42,00	630,00
25	30	Unid.	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m	SOPRANO	3,70	111,00
26	3.000	Metros	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	ALFAFLEX	0,88	2.640,00
VALOR TOTAL LOTE 1						**97.354,80**
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS						
27	4	Unid.	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	DIGICON	2.100,00	8.400,00
28	4	Unid.	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	DIGICON	2.200,00	8.800,00
29	4	Unid.	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	DIGICON	2.000,00	8.000,00
30	10	Unid.	Fusível especial 15 A	DIGICON	15,00	150,00
31	10	Unid.	Porta fusível 6 A	DIGICON	28,00	280,00
32	5	Unid.	Chave liga e desliga	DIGICON	15,00	75,00
33	10	Unid.	Borne digital 2,5 mm	DIGICON	12,00	120,00
34	10	Unid.	Borne digital 4 mm	DIGICON	15,00	150,00
35	10	Unid.	Borne digital 10 mm	DIGICON	28,00	280,00
36	12	Unid.	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	GLIGHT	40,00	480,00
37	10	Unid.	Disjuntor din 2x20 A	SOPRANO	25,00	250,00
VALOR TOTAL LOTE 2						**26.985,00**
TOTAL GERAL DOS LOTES 1 E 2						**124.339,80**

Total geral R$ 124.339,80 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINAT E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

Local de entrega: Chopinzinho - PR

Chopinzinho, 12 de Fevereiro de 2020.

DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: ADMINISTRADOR

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil Agência 0842-7 C/C 27591-3

31.494.697/0001-28

DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS

RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2020
PREGÃO EDITAL Nº 13/2020

Proposta

❖ **ITEM 6 - PROPOSTA DE PREÇO**

✓ Proposta Impressa.

IPELUX - ARMANDO LUCCA EPP
Rua Paraíso do Norte, 586 – Emiliano Perneta - CEP: 83324-221 - Pinhais – PR
Fone/Fax: 41 – 3665-7658 Email: comercial.ipelux@gmail.com
CNPJ: 10.428.739/0001-52 INSC. EST. 90.459.076-24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2020
PREGÃO EDITAL Nº 13/2020
PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: **IPELUX - ARMANDO LUCCA EPP**
CNPJ: **10.428.739/0001-52** INSC. EST. **90.459.076-24**
Rua Paraíso do Norte, 586 – Emiliano Perneta - CEP: 83324-221 Pinhais – PR
Fone (41) 3665-7658 Email: comercial.ipelux@gmail.com Contato: Janaina do Rocio Santos Rocha
Banco: Banco do Brasil AG: 3041-4 Conta Corrente: 123636-9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
14	Luminária estampada aberta LM-1 bocal E-27.	UNID	25	TAKTGTN LM1	R$ 42,25	R$ 1.056,25
15	Luminária estampada fechada com policarbonato, LM3 Bocal – E40	UNID	10	TAKTGTN LM3	R$ 81,45	R$ 814,50
16	Reator - vapor de sódio 70 W; uso externo com base; alto fator de potência (FP≥0,93); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 12W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593; Deve apresentar Selo Procel. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	UNID	537	TAKTGTN S070X900	R$ 49,53	R$ 26.597,61
17	Reator - vapor de sódio 250 W; uso externo com base; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 24W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593; deve apresentar Selo Procel. Comprovar no momento da apresentação da amostra	UNID	50	TAKTGTN S250X900	R$ 82,50	R$ 4.125,00

10.428.739/0001-52
ARMANDO LUCCA EPP
Rua Paraiso do Norte, 586
EMILIANO PERNETA
CEP: 83.324-221
PINHAIS - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2020
PREGÃO EDITAL Nº 13/2020

21	Relé FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V.	UNID	835	TAKTGTN RFD	R$ 12,70	R$ 10.604,50

Valor Total: Quarenta e Dois Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos R$ 42.141,61

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias úteis.
Declaramos que os materiais ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital.
O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.
O prazo de pagamento de 30 (trinta) dias úteis, demais condições conforme edital.

Pinhais, 12 de fevereiro de 2020.

10.428.739/0001-52
ARMANDO LUCCA EPP
Rua Paraiso do Norte, 586
EMILIANO PERNETA
CEP: 83.324-221
PINHAIS - PR

Janaina P. S. Rocha
IPELUX - ARMANDO LUCCA EPP
Janaina do Rocio Santos Rocha
CPF:038.932.099-48
RG:7.507.099-3

3/5



Selo Procel

Reatores Eletromagnéticos para Lâmpadas a Vapor de Sódio

Reatores Eletromagnéticos

Fornecedores: 25

Produtos: 524

Atualização

24/01/2020

PROCEL PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Eletrobras

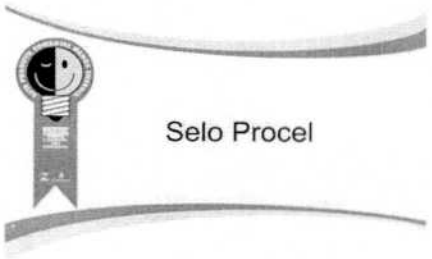
REATORES ELETROMAGNÉTICOS

PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO

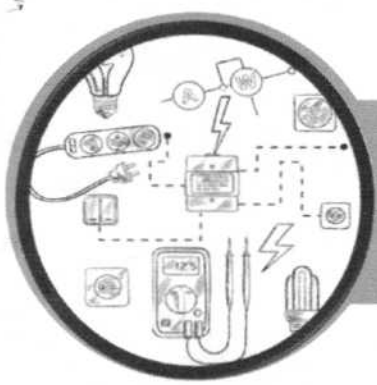
Fornecedores: **25**

Produtos: **524**

Atualização: **24/01/2020**



FORNECEDOR	MARCA	TIPO	MODELO	CÓDIGO DE BARRA	Nº REGISTRO	POTÊNCIA DECLARADA (W)	FATOR DE POTÊNCIA	PERDAS MÁXIMAS (W)	tw°C	Δt°C
REATEC	REATEC	SÓDIO EXTERNO PROCEL	RSEP250A26G	7898655264754	007850/2017	250	0,94	24	105	65
REATEC	REATEC	REATOR SÓDIO EXTERNO PROCEL	RSEP250A26BG	7898655264761	007850/2017	250	0,94	24	105	65
REATEC	REATEC	REATOR SÓDIO EXTERNO PROCEL	RSEP400A26P	7898655264778	007850/2017	400	0,94	32	105	65
REATEC	REATEC	REATOR SÓDIO EXTERNO PROCEL	RSEP400A26G	7898655264785	007850/2017	400	0,94	32	105	65
REATEC	REATEC	REATOR SÓDIO EXTERNO PROCEL	RSEP400A26BG	7898655264792	007850/2017	400	0,94	32	105	65
REATEC	REATEC	SÓDIO 70W INTERNO/INTEGR	RSIP70A26P	7898655264808	002668/2018	70	>0,93	12	130	65
REATEC	REATEC	SÓDIO 70W INTERNO/INTEGR	RSIP70A26KIT	7898655264815	002668/2018	70	>0,93	12	130	65
REATEC	REATEC	SÓDIO 100W INTERNO/INTEGR	RSIP100A26P	7898655264822	002668/2018	100	>0,93	14	130	65
REATEC	REATEC	SÓDIO 100W INTERNO/INTEGR	RSIP100A26KIT	7898655264839	002668/2018	100	>0,93	14	130	65
REATEC	REATEC	SÓDIO 150 INTERNO	RSIP150A26P	7898655264846	002668/2018	150	>0,94	18	130	65
REATEC	REATEC	SÓDIO 150W INTERNO/INTEGR	RSIP150A26KIT	7898655264853	002668/2018	150	>0,94	18	130	65
REATEC	REATEC	SÓDIO 250W INTERNO/INTEGR	RSIP250A26P	7898655264860	002668/2018	250	>0,94	24	130	65
REATEC	REATEC	SÓDIO/250 INTERNO/INTEGR	RSIP250A26KIT	7898655264877	002668/2018	250	>0,94	24	130	65
REATEC	REATEC	SÓDIO 400W INTERNO/INTEGR	RSIP400A26P	7898655264884	002668/2018	400	>0,94	32	130	65
REATEC	REATEC	SÓDIO400W INTERNO/INTEGR	RSIP400A26KIT	7898655264891	002668/2018	400	>0,94	32	130	65
REPUME	REPUME	INTEGRADO	RVS/IA-07A22-6-P DPG-4806	ID-3300-SP	003617/2013	70	0,94	12	130	65
REPUME	REPUME	INTEGRADO	RVS/IA-10A22/24-6-P DPG-5460	ID-3310-SP	003617/2013	100	0,94	14	130	65
REPUME	REPUME	INTEGRADO	RVS/IA-15A22-6-P DPG-5686	ID-3320-SP	003617/2013	150	0,94	18	130	65
REPUME	REPUME	INTEGRADO	RVS/IA-25A22-6-P DPG-5730	ID-3330-SP	003617/2013	250	0,94	24	130	65
REPUME	REPUME	INTEGRADO	RVS/IA-40A22-6-P DPG-4561	ID-3340-SP	003617/2013	400	0,94	32	130	65
REPUME	REPUME	INTERNO	RVS/I-07A22-6-P DPG-6265	ID-1300-SP	003333/2013	70	0,94	12	130	65
REPUME	REPUME	INTERNO	RVS/I-10A22-6-P DPG-6269	ID-1310-SP	003333/2013	100	0,94	14	130	65
REPUME	REPUME	INTERNO	RVS/I-15A22-6-P DPG-6277	ID-1320-SP	003333/2013	150	0,94	18	130	65
REPUME	REPUME	INTERNO	RVS/I-25A22-6-P DPG-6273	ID-1330-SP	003333/2013	250	0,94	24	130	65
REPUME	REPUME	INTERNO	RVS/I-40A22-6-P DPG-6284	ID-1340-SP	003333/2013	400	0,94	32	130	65
SAMA	SAMA	EXTERNO	SABR70AEPRO	7898957026500	000541/2016	70	0,93	12	105	65
SAMA	SAMA	EXTERNO	SABR100AEPRO	7898957026517	000541/2016	100	0,93	14	105	65
SAMA	SAMA	EXTERNO	SABR150AEPRO	7898957026524	000541/2016	150	0,94	18	105	65
SAMA	SAMA	EXTERNO	SABR250AEPRO	7898957026531	000541/2016	250	0,94	24	105	65
SAMA	SAMA	EXTERNO	SABR400AEPRO	7898957026548	000541/2016	400	0,94	32	105	65
SAMA	SAMA	INTERNO	SA70IAPRO	7898957026487	000540/2016	70	0,93	12	130	65
SAMA	SAMA	INTERNO	SA100IAPRO	7898957026449	000540/2016	100	0,93	14	130	65
SAMA	SAMA	INTERNO	SA150IAPRO	7898957026456	000540/2016	150	0,94	18	130	65
SAMA	SAMA	INTERNO	SA250IAPRO	7898957026463	000540/2016	250	0,94	24	130	65
SAMA	SAMA	INTERNO	SA400IAPRO	7898957026470	000540/2016	400	0,94	32	130	65
TAKT GTN	TAKT GTN	EXTERNO GALVANIZADO	S250-X900	7898914184984	004500/2013	250	0,94	24	105	65
TAKT GTN	TAKT GTN	EXTERNO GALVANIZADO	S400-X900	7898914184991	004500/2013	400	0,94	32	105	65
TAKT GTN	TAKT GTN	C/ BASE P/ RELÉ GALVANIZADO	S070-X900	7898914184393	004500/2013	70	0,93	12	105	65
TAKT GTN	TAKT GTN	C/ BASE P/ RELÉ GALVANIZADO	S100-X900	7898914184400	004500/2013	100	0,93	14	105	65
TAKT GTN	TAKT GTN	C/ BASE P/ RELÉ GALVANIZADO	S150-X900	7898914184417	004500/2013	150	0,94	18	105	65
TAKT GTN	TAKT GTN	C/ BASE P/ RELÉ GALVANIZADO	S250-X900	7898914184424	004500/2013	250	0,94	24	105	65
TAKT GTN	TAKT GTN	C/ BASE P/ RELÉ GALVANIZADO	S400-X900	7898914184431	004500/2013	400	0,94	32	105	65
TAKT GTN	TAKT GTN	INTERNO/ INTEGRADO	S070-X930	7898914184700	004501/2013	70	0,93	12	130	65
TAKT GTN	TAKT GTN	INTERNO/ INTEGRADO	S100-X930	7898914184717	004501/2013	100	0,93	14	130	65
TAKT GTN	TAKT GTN	INTERNO/ INTEGRADO	S150-X930	7898914184724	004501/2013	150	0,94	18	130	65
TAKT GTN	TAKT GTN	INTERNO/ INTEGRADO	S250-X930	7898914184731	004501/2013	250	0,94	24	130	65
TAKT GTN	TAKT GTN	INTERNO/ INTEGRADO	S400-X930	7898914184748	004501/2013	400	0,94	32	130	65
TEC-LIGHT	TEC-LIGHT	EXTERNO	RVSE70A226	190206	002961/2017	70	0,93	12	105	65
TEC-LIGHT	TEC-LIGHT	EXTERNO	RVSE100A226	190207	002961/2017	100	0,93	14	105	65



MULTILUZ COMERCIAL LTDA

MATERIAL ELETRICO |
MULTILUZCOMERCIAL@GMAIL.COM

DADOS

RUA SANTA MARTA, 151
BAIRRO BELA VISTA - PALHOÇA/SC
Email: multiluzcomercial@gmail.com
Telefone: 48 3017-0002
51 3645-1142

DADOS PARA DEPOSITO:
BANCO DO BRASIL
AG: 2567-4
C/C: 23000-6

MULTILUZ COMERCIAL LTDA

- **CNPJ - 31.128.170/0001-80**
- **I.E – 258.771.429**

- RESPONSAVEL: ROBERTO

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020
DATA DA ABERTURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2019 HORÁRIO: 9:00 HORAS

Apresentamos nossa proposta ao município, para atendimento da solicitação da Secretaria.

Declaramos que atendemos a todas as características mínimas exigidas e cumprimos com os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

Item	Qntd	Und.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca
09	50	UND	Lâmpada vapor de sódio, 250 W, E40 tubular, fluxo mínimo 17200 lumens, vida útil mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO	R$ 12,30	R$ 615,00	NSK
11	800	UND	Lâmpada vapor de sódio, 70 W, E27 tubular, fluxo mínimo 5600 lumnes, vida útil mínima mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve apresentar Selo PROCEL/INMETRO. Deve ainda ser compatível para instalação com todos os reatores existentes no mercado.	R$ 9,18	R$ 7.344,00	NSK

13	50	UND	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO	R$ 21,20	R$ 1.060,00	NSK
16	537	UND	Reator - vapor de sódio 70 W; uso externo com base; alto fator de potência (FP≥0,93); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 12W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593; Deve apresentar Selo Procel. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	R$ 38,70	R$ 20.781,90	NSK
17	50	UND	Reator - vapor de sódio 250 W; uso externo com base; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 24W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593; deve apresentar Selo Procel. Comprovar no momento da apresentação da amostra	R$ 45,40	R$ 2.270,00	NSK
18	10	UND	Reator - vapor de sódio 400 W; uso externo sem base; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 32W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593. deve apresentar Selo Procel; Comprovar no momento da apresentação da amostra.	R$ 49,10	R$ 491,00	NSK
19	30	UND	Reator - vapor de sódio 400 W; uso interno sem base; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 32W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593. deve apresentar Selo Procel; Comprovar no momento da apresentação da amostra.	R$ 43,00	R$ 1.290,00	NSK
20	50	UND	Reator - vapor metálico para rele 400W; uso externo sem base; alto fator de potência (FP≥0,92); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida de 32W; tensão de ignição de 4.500 (VP4.500); elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 2 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 14305. Comprovar no momento da apresentação da amostra	R$ 49,10	R$ 2.455,00	NSK
21	835	UND	Relé FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos emlatão estanhado e de acordo com NBR	R$ 12,80	R$ 10.688,00	NSK

			5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V.			
					VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 46.994,90

VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS
GARANTIA	CONFORME EDITAL
PRAZO DE ENTREGA	CONFORME EDITAL

31.128.170/0001-80
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
Rua Santa Marta, 151
Bale Vista - CEP 88132-712
PALHOCA - SC

Atenciosamente,
MULTILUZ COMERCIAL LTDA

ROBERTO GRAFF
PROCURADOR



Selo Procel

Reatores Eletromagnéticos para Lâmpadas a Vapor de Sódio

Reatores Eletromagnéticos

Fornecedores: 25

Produtos: 524

Atualização

24/01/2020

PROCEL PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Eletrobras

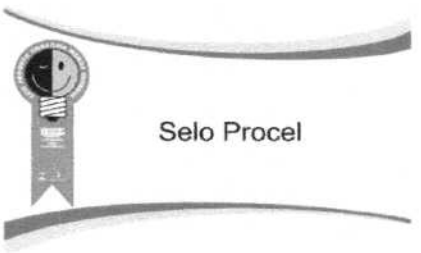
REATORES ELETROMAGNÉTICOS

PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO

Fornecedores: **25**

Produtos: **524**

Atualização: **24/01/2020**



FORNECEDOR	MARCA	TIPO	MODELO	CÓDIGO DE BARRA	Nº REGISTRO	POTÊNCIA DECLARADA (W)	FATOR DE POTÊNCIA	PERDAS MÁXIMAS (W)	tw°C	Δt°C
EPI	EPI	INTERNO	RVSI0A22/6P	7893135010975	000040/2018	100	>0,93	14	130	65
EPI	EPI	INTERNO	RVSI5A22/6P	7893135010999	000040/2018	150	>0,94	18	130	65
EPI	EPI	INTERNO	RVSI25A22/6P	7893135011019	000040/2018	250	>0,94	24	130	65
EPI	EPI	INTERNO	RVSI40A22/6/P	7893135011033	000040/2018	400	>0,94	32	130	65
EPI	EPI	INTERNO KIT	RVSI07A22/6IAP	7893135010968	000040/2018	70	>0,93	12	130	65
EPI	EPI	INTERNO KIT	RVS10A22/6IAP	7893135010982	000040/2018	100	>0,93	14	130	65
EPI	EPI	INTERNO KIT	RVS15A22/6IAP	7893135011002	000040/2018	150	>0,94	18	130	65
EPI	EPI	INTERNO KIT	RVS25A22/6IAP	7893135011026	000040/2018	250	>0,94	24	130	65
EPI	EPI	INTERNO KIT	RVS40A22/6IAP	7893135011040	000040/2018	400	>0,94	32	130	65
EPI	EPI	EXTERNO PINTADO	RVSE07A22/6PP	7893135010807	000041/2018	70	>0,93	12	105	65
EPI	EPI	EXTERNO GALVANIZADO	RVSE07A22/6GP	7893135010814	000041/2018	70	>0,93	12	105	65
EPI	EPI	EXTERNO GALVANIZADO	RVSE07A22/6GBP	7893135010821	000041/2018	70	>0,93	12	105	65
EPI	EPI	EXTERNO PINTADO	RVSE10A22/6PP	7893135010838	000041/2018	100	>0,93	14	105	65
EPI	EPI	EXTERNO GALVANIZADO	RVSE10A22/6GP	7893135010845	000041/2018	100	>0,93	14	105	65
EPI	EPI	EXTERNO GALVANIZADO	RVSE10A22/6GBP	7893135010852	000041/2018	100	>0,93	14	105	65
EPI	EPI	EXTERNO PINTADO	RVSE15A22/6PP	7893135010869	000041/2018	150	>0,94	18	105	65
EPI	EPI	EXTERNO GALVANIZADO	RVSE15A22/6GP	7893135010876	000041/2018	150	>0,94	18	105	65
EPI	EPI	EXTERNO GALVANIZADO	RVSE15A22/6GBP	7893135010883	000041/2018	150	>0,94	18	105	65
EPI	EPI	EXTERNO PINTADO	RVSE25A22/6PP	7893135010890	000041/2018	250	>0,94	24	105	65
EPI	EPI	EXTERNO GALVANIZADO	RVSE25A22/6G P	7893135010906	000041/2018	250	>0,94	24	105	65
EPI	EPI	EXTERNO GALVANIZADO	RVSE2SA22/6GBP	7893135010913	000041/2018	250	>0,94	24	105	65
EPI	EPI	EXTERNO PINTADO	RVSE40A22/6PP	7893135010920	000041/2018	400	>0,94	32	105	65
EPI	EPI	EXTERNO GALVANIZADO	RVSE40A22/6GP	7893135010937	000041/2018	400	>0,94	32	105	65
EPI	EPI	EXTERNO GALVANIZADO	RVSE40A22/6GBP	7893135010944	000041/2018	400	>0,94	32	105	65
FATTOR	FATTOR	INTERNO	RVSI70AI	FM10209	002278/2013	70	0,93	12	130	65
FATTOR	FATTOR	INTERNO	RVSI100AI	FM10210	002278/2013	100	0,93	14	130	65
FATTOR	FATTOR	INTERNO	RVSI150AI	FM10211	002278/2013	150	0,94	18	130	65
FATTOR	FATTOR	INTERNO	RVSI250AI	FM10212	002278/2013	250	0,94	24	130	65
FATTOR	FATTOR	INTERNO	RVSI400AI	FM10213	002278/2013	400	0,94	32	130	65
GOODLUX	NSK	INTERNO	SO70IAP26	7898525841139	002669/2018	70	0,93	12	105	65
GOODLUX	NSK	INTERNO	SO100IAP26	7898525841146	002669/2018	100	0,93	14	105	65
GOODLUX	NSK	INTERNO	SO150IAP26	7898525841153	002669/2018	150	0,94	18	105	65
GOODLUX	NSK	INTERNO	SO250IAP26	7898525841160	002669/2018	250	0,94	24	105	65
GOODLUX	NSK	INTERNO	SO400IAP26	7898525841177	002669/2018	400	0,94	32	105	65
GUBRO	GUBRO	EXTERNO PINTADO	RVS 0070 EP	100709101021	001996/2013	70	0,93	12	105	65
GUBRO	GUBRO	EXTERNO PINTADO	RVS 0100 EP	101009101021	001996/2013	100	0,93	14	105	65
GUBRO	GUBRO	EXTERNO PINTADO	RVS 0150 EP	101509101021	001996/2013	150	0,94	18	105	65
GUBRO	GUBRO	EXTERNO PINTADO	RVS 0250 EP	102509101021	001996/2013	250	0,94	24	105	65
GUBRO	GUBRO	EXTERNO PINTADO	RVS 0400 EP	104009101021	001996/2013	400	0,94	32	105	65
GUBRO	GUBRO	EXTERNO GALVANIZADO	RVS 0070 EG	100709101021	001997/2013	70	0,93	12	105	65
GUBRO	GUBRO	EXTERNO GALVANIZADO	RVS 0100 EG	101009101021	001997/2013	100	0,93	14	105	65
GUBRO	GUBRO	EXTERNO GALVANIZADO	RVS 0150 EG	101509101021	001997/2013	150	0,94	18	105	65
GUBRO	GUBRO	EXTERNO GALVANIZADO	RVS 0250 EG	102509101021	001997/2013	250	0,94	24	105	65
GUBRO	GUBRO	EXTERNO GALVANIZADO	RVS 0400 EG	104009101021	001997/2013	400	0,94	32	105	65
GUBRO	GUBRO	INTEGRADO	RVS 0070 IP	100709101032	002000/2013	70	0,93	12	130	65
GUBRO	GUBRO	INTEGRADO	RVS 0100 IP	101009101032	002000/2013	100	0,93	14	130	65
GUBRO	GUBRO	INTEGRADO	RVS 0150 IP	101509101032	002000/2013	150	0,94	18	130	65
GUBRO	GUBRO	INTEGRADO	RVS 0250 IP	102509101032	002000/2013	250	0,94	24	130	65

REATORES ELETROMAGNÉTICOS

PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO

Fornecedores: **25**

Produtos: **524**

Atualização: **24/01/2020**



FORNECEDOR	MARCA	TIPO	MODELO	CÓDIGO DE BARRA	Nº REGISTRO	POTÊNCIA DECLARADA (W)	FATOR DE POTÊNCIA	PERDAS MÁXIMAS (W)	tw/tc	Δtc
MAPRELUX	MAPRELUX	EXTERNO	MS400EG PROCEL	7898951045019	005729/2014	400	0,94	32	105	65
MAPRELUX	MAPRELUX	EXTERNO COM TOMADA P/ RELÊ	MS70EB PROCEL	7898956165095	001060/2015	70	0,93	12	105	65
MAPRELUX	MAPRELUX	EXTERNO COM TOMADA P/ RELÊ	MS70EBG PROCEL	7898951045774	001060/2015	70	0,93	12	105	65
MAPRELUX	MAPRELUX	EXTERNO COM TOMADA P/ RELÊ	MS100EB PROCEL	7898956165101	001060/2015	100	0,93	14	105	65
MAPRELUX	MAPRELUX	EXTERNO COM TOMADA P/ RELÊ	MS100EBG PROCEL	7898951045781	001060/2015	100	0,93	14	105	65
MAPRELUX	MAPRELUX	EXTERNO COM TOMADA P/ RELÊ	MS150EB PROCEL	7898956165118	001060/2015	150	0,93	18	105	65
MAPRELUX	MAPRELUX	EXTERNO COM TOMADA P/ RELÊ	MS150EBG PROCEL	7898951045798	001060/2015	150	0,93	18	105	65
MAPRELUX	MAPRELUX	EXTERNO COM TOMADA P/ RELÊ	MS250EB PROCEL	7898956165125	001060/2015	250	0,94	24	105	65
MAPRELUX	MAPRELUX	EXTERNO COM TOMADA P/ RELÊ	MS250EBG PROCEL	7898951045804	001060/2015	250	0,94	24	105	65
MAPRELUX	MAPRELUX	EXTERNO COM TOMADA P/ RELÊ	MS400EB PROCEL	7898956165132	001060/2015	400	0,94	32	105	65
MAPRELUX	MAPRELUX	EXTERNO COM TOMADA P/ RELÊ	MS400EBG PROCEL	7898951045811	001060/2015	400	0,94	32	105	65
MULTILUZ	GOODLUX	EXTERNO	SO70EAP26 PROCEL	7898525841085	008276/2019	70	0,93	12	105	65
MULTILUZ	GOODLUX	EXTERNO	SO100EAP26 PROCEL	7898525841092	008276/2019	100	0,93	14	105	65
MULTILUZ	GOODLUX	EXTERNO	SO150EAP26 PROCEL	898525841108	008276/2019	150	0,94	18	105	65
MULTILUZ	GOODLUX	EXTERNO	SO250EAP26 PROCEL	7898525841115	008276/2019	250	0,94	24	105	65
MULTILUZ	GOODLUX	EXTERNO	SO400EAP26 PROCEL	7898525841122	008276/2019	400	0,94	32	105	65
MULTILUZ	GOODLUX	EXTERNO	SO70EAP26GALV	7898525841832	008276/2019	70	0,93	12	105	65
MULTILUZ	GOODLUX	EXTERNO	SO100EAP26GALV	7898525841849	008276/2019	100	0,93	14	105	65
MULTILUZ	GOODLUX	EXTERNO	SO150EAP26GALV	7898525841856	008276/2019	150	0,94	18	105	65
MULTILUZ	GOODLUX	EXTERNO	SO250EAP26GALV	7898525841863	008276/2019	250	0,94	24	105	65
MULTILUZ	GOODLUX	EXTERNO	SO400EAP26GALV	7898525841870	008276/2019	400	0,94	32	105	65
MULTILUZ	GOODLUX	EXTERNO	SO70EAR26PROCEL	7898525842136	008276/2019	70	0,93	12	105	65
MULTILUZ	GOODLUX	EXTERNO	SO100EAR26PROCEL	7898525842143	008276/2019	100	0,93	14	105	65
MULTILUZ	GOODLUX	EXTERNO	SO150EAR26PROCEL	7898525842150	008276/2019	150	0,94	18	105	65
MULTILUZ	GOODLUX	EXTERNO	SO250EAR26PROCEL	7898525842167	008276/2019	250	0,94	24	105	65
MULTILUZ	GOODLUX	EXTERNO	SO400EAR26PROCEL	7898525842174	008276/2019	400	0,94	32	105	65
MULTILUZ	GOODLUX	EXTERNO	SO70EARP26GALV	7898525842549	008276/2019	70	0,93	12	105	65
MULTILUZ	GOODLUX	EXTERNO	SO100EAR26PROCELGALV	7898525842723	008276/2019	100	0,93	14	105	65
MULTILUZ	GOODLUX	EXTERNO	SO150EAR26PROCELGALV	7898525842808	008276/2019	150	0,94	18	105	65
MULTILUZ	GOODLUX	EXTERNO	SO250EAR26PROCELGALV	7898525842747	008276/2019	250	0,94	24	105	65
MULTILUZ	GOODLUX	EXTERNO	SO400EAR26PROCELGALV	7898525842730	008276/2019	400	0,94	32	105	65
MULTILUZ	NSK	EXTERNO	SO70EAP26 PROCEL	7898525841085	008276/2019	70	0,93	12	105	65
MULTILUZ	NSK	EXTERNO	SO100EAP26 PROCEL	7898525841092	008276/2019	100	0,93	14	105	65
MULTILUZ	NSK	EXTERNO	SO150EAP26 PROCEL	898525841108	008276/2019	150	0,94	18	105	65
MULTILUZ	NSK	EXTERNO	SO250EAP26 PROCEL	7898525841115	008276/2019	250	0,94	24	105	65
MULTILUZ	NSK	EXTERNO	SO400EAP26 PROCEL	7898525841122	008276/2019	400	0,94	32	105	65
MULTILUZ	NSK	EXTERNO	SO70EAP26GALV	7898525841832	008276/2019	70	0,93	12	105	65
MULTILUZ	NSK	EXTERNO	SO100EAP26GALV	7898525841849	008276/2019	100	0,93	14	105	65
MULTILUZ	NSK	EXTERNO	SO150EAP26GALV	7898525841856	008276/2019	150	0,94	18	105	65
MULTILUZ	NSK	EXTERNO	SO250EAP26GALV	7898525841863	008276/2019	250	0,94	24	105	65
MULTILUZ	NSK	EXTERNO	SO400EAP26GALV	7898525841870	008276/2019	400	0,94	32	105	65
MULTILUZ	NSK	EXTERNO	SO70EAR26PROCEL	7898525842136	008276/2019	70	0,93	12	105	65
MULTILUZ	NSK	EXTERNO	SO100EAR26PROCEL	7898525842143	008276/2019	100	0,93	14	105	65
MULTILUZ	NSK	EXTERNO	SO150EAR26PROCEL	7898525842150	008276/2019	150	0,94	18	105	65
MULTILUZ	NSK	EXTERNO	SO250EAR26PROCEL	7898525842167	008276/2019	250	0,94	24	105	65
MULTILUZ	NSK	EXTERNO	SO400EAR26PROCEL	7898525842174	008276/2019	400	0,94	32	105	65
MULTILUZ	NSK	EXTERNO	SO70EARP26GALV	7898525842549	008276/2019	70	0,93	12	105	65
MULTILUZ	NSK	EXTERNO	SO100EAR26PROCELGALV	7898525842723	008276/2019	100	0,93	14	105	65

REATORES ELETROMAGNÉTICOS

PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO



Fornecedores: **25**

Produtos: **524**

Atualização: **24/01/2020**

FORNECEDOR	MARCA	TIPO	MODELO	CÓDIGO DE BARRA	Nº REGISTRO	POTÊNCIA DECLARADA (W)	FATOR DE POTÊNCIA	PERDAS MÁXIMAS (W)	tw°C	Δt°C
MULTILUZ	NSK	EXTERNO	SO150EAR26PROCELGALV	7898525842808	008276/2019	150	0,94	18	105	65
MULTILUZ	NSK	EXTERNO	SO250EAR26PROCELGALV	7898525842747	008276/2019	250	0,94	24	105	65
MULTILUZ	NSK	EXTERNO	SO400EAR26PROCELGALV	7898525842730	008276/2019	400	0,94	32	105	65
ORION	ORION	INTERNO/ INTEGRADO	RSOP070I	7898948762158	000546/2016	70	0,93	12	130	65
ORION	ORION	INTERNO/ INTEGRADO	RSOP100I	7898948762165	000546/2016	100	0,93	14	130	65
ORION	ORION	INTERNO/ INTEGRADO	RSOP150I	7898948762172	000546/2016	150	0,94	18	130	65
ORION	ORION	INTERNO/ INTEGRADO	RSOP250I	7898948762189	000546/2016	250	0,94	24	130	65
ORION	ORION	INTERNO/ INTEGRADO	RSOP400I	7898948762196	000546/2016	400	0,94	32	130	65
ORION	ORION	EXTERNO/EXTERNO BASE	RSOP070E	7898948762257	000545/2016	70	0,93	12	105	65
ORION	ORION	EXTERNO/ EXTERNO BASE	RSOP100E	7898948762264	000545/2016	100	0,93	14	105	65
ORION	ORION	EXTERNO/EXTERNO BASE	RSOP150E	7898948762271	000545/2016	150	0,94	18	105	65
ORION	ORION	EXTERNO/EXTERNO BASE	RSOP250E	7898948762288	000545/2016	250	0,94	24	105	65
ORION	ORION	EXTERNO/EXTERNO BASE	RSOP400E	7898948762295	000545/2016	400	0,94	32	105	65
QS COMPONENTES	QS REATORES	EXTERNO	RVSE70A226 65°C P12 PROCEL ZN	1040462	000102/2013	70	0,93	12	105	65
QS COMPONENTES	QS REATORES	EXTERNO	RVSE100A226 65°C P14 PROCEL ZN	1040463	000102/2013	100	0,93	14	105	65
QS COMPONENTES	QS REATORES	EXTERNO	RVSE70A226 65°C P12 PROCEL PT	1040665	000102/2013	70	0,93	12	105	65
QS COMPONENTES	QS REATORES	EXTERNO	RVSE100A226 65°C P14 PROCEL PT	1040666	000102/2013	100	0,93	14	105	65
QS COMPONENTES	QS REATORES	EXTERNO	RVSE150A226 65°C P18 PROCEL PT	1040667	000102/2013	150	0,94	18	105	65
QS COMPONENTES	QS REATORES	EXTERNO	RVSE250A226 65°C P24 PROCEL PT	1040668	000102/2013	250	0,94	24	105	65
QS COMPONENTES	QS REATORES	EXTERNO	RVSE400A226 65°C P32 PROCEL PT	1040669	000102/2013	400	0,94	32	105	65
QS COMPONENTES	QS REATORES	EXTERNO	RVSE150A226 65°C P18 PROCEL ZN	1040464	000102/2013	150	0,94	18	105	65
QS COMPONENTES	QS REATORES	EXTERNO	RVSE250A226 65°C P24 PROCEL ZN	1040465	000102/2013	250	0,94	24	105	65
QS COMPONENTES	QS REATORES	EXTERNO	RVSE400A226 65°C P32 PROCEL ZN	1040466	000102/2013	400	0,94	32	105	65
QS COMPONENTES	QS REATORES	INTERNO/ INTEGRADO	RVSI70A226 65°C P12 PROCEL PT	1040457	000096/2013	70	0,93	12	130	65
QS COMPONENTES	QS REATORES	INTERNO/ INTEGRADO	RVSI100A226 65°C P14 PROCEL PT	1040458	000096/2013	100	0,93	14	130	65
QS COMPONENTES	QS REATORES	INTERNO/ INTEGRADO	RVSI150A226 65°C P18 PROCEL PT	1040459	000096/2013	150	0,94	18	130	65
QS COMPONENTES	QS REATORES	INTERNO/ INTEGRADO	RVSI250A226 65°C P24 PROCEL PT	1040460	000096/2013	250	0,94	24	130	65
QS COMPONENTES	QS REATORES	INTERNO/ INTEGRADO	RVSI400A226 65°C P32 PROCEL PT	1040461	000096/2013	400	0,94	32	130	65
REACOM	INDUWOLT	EXTERNO	RVSE70A226	069860701	000620/2015	70	0,94	12	105	65
REACOM	INDUWOLT	EXTERNO	RVSE100A226	0698601001	000620/2015	100	0,94	14	105	65
REACOM	INDUWOLT	EXTERNO	RVSE150A226	0698601501	000620/2015	150	0,94	18	105	65
REACOM	INDUWOLT	EXTERNO	RVSE250A226	0698602501	000620/2015	250	0,94	24	105	65
REACOM	INDUWOLT	EXTERNO	RVSE400A226	0698604001	000620/2015	400	0,94	32	105	65
REACOM	INDUWOLT	INTERNO	RVSI70A226	069860702	000621/2015	70	0,94	12	130	65
REACOM	INDUWOLT	INTERNO	RVSI100A226	0698601002	000621/2015	100	0,94	14	130	65
REACOM	INDUWOLT	INTERNO	RVSI150A226	0698601502	000621/2015	150	0,94	18	130	65
REACOM	INDUWOLT	INTERNO	RVSI250A226	0698602502	000621/2015	250	0,94	24	130	65
REACOM	INDUWOLT	INTERNO	RVSI400A226	0698604002	000621/2015	400	0,94	32	130	65
REATEC	REATEC	REATOR SÓDIO EXTERNO PROCEL	RSEP70A26P	7898655264655	007850/2017	70	0,93	12	105	65
REATEC	REATEC	REATOR SÓDIO EXTERNO PROCEL	RSEP70A26G	7898655264662	007850/2017	70	0,93	12	105	65
REATEC	REATEC	REATOR SÓDIO EXTERNO	RSEP70A26BG	7898655264679	007850/2017	70	0,93	12	105	65
REATEC	REATEC	REATOR SÓDIO EXTERNO PROVEL	RSEP100A26P	7898655264686	007850/2017	100	0,93	14	105	65
REATEC	REATEC	REATOR SÓDIO EXTERNO PROCEL	RSEP100A26G	7898655264693	007850/2017	100	0,93	14	105	65
REATEC	REATEC	REATOR SÓDIO EXTERNO PROCEL	RSEP100A26BG	7898655264709	007850/2017	100	0,93	14	105	65
REATEC	REATEC	REATOR SÓDIO EXTERNO PROCEL	RSEP150A26P	7898655264716	007850/2017	150	0,94	18	105	65
REATEC	REATEC	REATOR SÓDIO EXTERNO PROCEL	RSEP150A26G	7898655264723	007850/2017	150	0,94	18	105	65
REATEC	REATEC	REATOR SÓDIO EXTERNO PROCEL	RSEP150A26BG	7898655264730	007850/2017	150	0,94	18	105	65
REATEC	REATEC	REATOR SÓDIO EXTERNO	RSEP250A26P	7898655264747	007850/2017	250	0,94	24	105	65

242
mL



Selo Procel

Lâmpadas a Vapor de Sódio

Lâmpadas a Vapor de Sódio
Fornecedores: 22
Produtos: 155

Atualização
21/01/2020

PROCEL PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
Eletrobras

LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO

Selo Procel

Fornecedores: **23**
Produtos: **156**

Atualização: **21/01/2020**

FORNECEDOR	MARCA	TIPO	MODELO	CÓDIGO DE BARRA	Nº REGISTRO	POTÊNCIA DECLARADA (W)	FLUXO LUMINOSO DECLARADO (lm)	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (lm/W)	VIDA (h)
LUKMA	LUKMA	Tubular	TUBULAR 400W LVS E40 - Cod. 48005	7898948766446	004398/2018	400	50000	125,0	32000
MARSCHAL	GLIGHT	TUBULAR	LVSAP_70W_TUB_E27	7898492074974	001408/2013	70	6300	90,0	28000
MARSCHAL	G-LIGHT	TUBULAR	LVSAP_100W_TUB_E27	7898492074981	008173/2013	100	10230	102,6	32000
MARSCHAL	GLIGHT	TUBULAR	LVSAP_100W_TUB_E40	7898539288722	001404/2013	100	10453	102,9	32000
MARSCHAL	GLIGHT	TUBULAR	LVSAP_150W_TUB_E40	7898492075001	001388/2013	150	16050	107,0	32000
MARSCHAL	GLIGHT	TUBULAR	LVSAP_250W_TUB_E40	7898492070297	001407/2013	250	29000	116,0	32000
MARSCHAL	GLIGHT	TUBULAR	LVSAP_400W_TUB_E40	7898275072135	001399/2013	400	50000	125,0	32000
MARSCHAL	GLIGHT	OVOIDE	LVSAP_70W_OV_LEI_E27	7898245072081	001397/2013	70	5950	85,0	28000
MARSCHAL	GLIGHT	OVOIDE	LVSAP_100W_OV_LEI_E40	7898539288739	001383/2013	100	9757	97,0	32000
MARSCHAL	GLIGHT	OVOIDE	LVSAP_150W_OV_LEI_E40	7898275072098	001405/2013	150	15750	105,0	32000
MARSCHAL	GLIGHT	OVOIDE	LVSAP_250W_OV_LEI_E40	7898275072104	001391/2013	250	27500	110,0	32000
MARSCHAL	G-LIGHT	OVOIDE	LVSAP_400W_OV_LEI_E40	7898275072128	001398/2013	400	47781	122,4	32000
MFOUR DO BRASIL	ALUDAX	TUBULAR	LUDAX XO 70/T/E27 (SUPER)	0634438819349	005659/2018	70	6930	99,0	35000
MFOUR DO BRASIL	ALUDAX	TUBULAR	LUDAX XO 100/T/E27 (SUPER)	0634438809456	005659/2018	100	10655	106,6	35000
MFOUR DO BRASIL	ALUDAX	TUBULAR	LUDAX XO 100/T/E40 (SUPER)	0634438531166	005659/2018	100	11431	114,3	35000
MFOUR DO BRASIL	ALUDAX	TUBULAR	LUDAX XO 150/T/E40 (SUPER)	0634438903543	005659/2018	150	18339	122,3	35000
MFOUR DO BRASIL	ALUDAX	TUBULAR	LUDAX XO 250/T/E40 (SUPER)	0634438551249	005659/2018	250	36088	144,4	35000
MFOUR DO BRASIL	ALUDAX	TUBULAR	LUDAX XO 400/T/E40 (SUPER)	0645760641218	005659/2018	400	58914	147,3	35000
MULTI MERCANTES	EMPALUX	TUBULAR	Tubular SO20732 E-27	7896619419363	004746/2013	70	6600	94,2	32000
MULTI MERCANTES	EMPALUX	TUBULAR	SO21034	7896619408688	004746/2013	100	10850	108,5	32000
MULTI MERCANTES	EMPALUX	TUBULAR	Tubular SO21534 E-40	7896619419370	004746/2013	150	17293,7	110,4	32000
MULTI MERCANTES	EMPALUX	TUBULAR	TUBULAR SO22534 E-40	7896619407834	004746/2013	250	33051,8	127,0	32000
MULTI MERCANTES	EMPALUX	TUBULAR	Tubular SO24034 E-40	7896619407841	004746/2013	400	55869,8	139,2	32000
NSK	NSK	TUBULAR	SO70E27-T	7898525840132	005393/2019	70	6720	96,0	32000
NSK	NSK	TUBULAR	SO150E40-T	7898525840156	003821/2019	150	17745	118,3	32000
NSK	NSK	TUBULAR	SO250E40-T	7898525840163	004036/2018	250	34825	139,0	32000
OUROLUX	OUROLUX	TUBULAR	LVS TUBULAR 70W E27	7898324003790	005110/2015	70	6300	90,0	24000
OUROLUX	OUROLUX	TUBULAR	LVS TUBULAR 100W E40	7898324003813	005107/2015	100	10000	100,0	24000
OUROLUX	OUROLUX	TUBULAR	LVS TUBULAR 150W E40	7898324003837	005102/2015	150	16050	107,0	24000
OUROLUX	OUROLUX	TUBULAR	LVS TUBULAR 250W E40	7898324003851	005100/2015	250	28750	115,0	24000
OUROLUX	OUROLUX	TUBULAR	LVS TUBULAR 400W E40	7898324003851	005105/2015	400	50000	125,0	24000
OUROLUX	OUROLUX	OVOIDE	LVS OVÓIDE 70W E27	7898324003783	005111/2015	70	5950	85,0	24000
OUROLUX	OUROLUX	OVOIDE	LVS OVÓIDE 100W E40	7898324003875	005109/2015	100	9500	95,0	24000
OUROLUX	OUROLUX	OVOIDE	LVS OVÓIDE 150W E40	7898324003820	005103/2015	150	15750	105,0	24000
OUROLUX	OUROLUX	OVOIDE	LVS OVÓIDE 250W E40	7898324003844	005101/2015	250	27500	110,0	24000
OUROLUX	OUROLUX	OVOIDE	LVS OVÓIDE 400W E40	7898324003868	005106/2015	400	47200	118,0	24000
OZLI	OZLI	TUBULAR	LVSAP 70W TUBULAR E40	7896184101472	010259/2013	70	6000	95,0	24000
OZLI	OZLI	TUBULAR	LVSAP 100W TUBULAR E40	7896184101502	000452/2014	100	10000	100,0	24000
OZLI	OZLI	OVOIDE	LVSAP 150W OVOIDE E40	789618413186	005316/2013	150	15750	105,0	24000
OZLI	OZLI	TUBULAR	LVSAP 150W TUBULAR E40	7896184110184	005190/2013	150	16589	111,0	24000
OZLI	OZLI	TUBULAR	LVSAP 250W OVOIDE E40	6958002701088	003820/2014	250	27500	110,0	24000

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP

ENDEREÇO: Rua 14 de novembro, Nº4235, centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR.

CNPJ: 07.005.073/0001-15

FONE/FAX: (46) 3242-3038

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 13/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho – PR, 10 de fevereiro de 2020.

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos Eireli
Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **17/2016**	VALIDADE: **03/12/2020**
NOME OU RAZÃO SOCIAL: **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**	
ENDEREÇO: **Rua 14 de Dezembro, 4.325, Centro.**	
CEP: **85.560-000**	CIDADE: **Chopinzinho - PR**

Data da Constituição: **17/09/2004** Junta Comercial: **20194608883** Data: **14/08/2019**	CNPJ.: **07.005.073/0001-15** INSC. ESTADUAL: **90318955-00**
FONE: **(46) 3242-3038**	Email:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
ANTÔNIO LUZZA ***CPF Nº 487.018.409-59*** ***RG 3.596.044-9 SSP/PR***

RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista de material elétrico; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de ferragens e ferramentas e telas; Comercio varejista de materiais de construção; Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico; Comercio varejista móveis; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e domestico; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; manutenção e reparação de maquinas-ferramenta; Serviços de engenharia; Serviços de pintura de edificios, casa e rodovias; Construção de edificios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliedrica e asfaltica; obras de terraplenagem; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'agua; Atividades de limpeza e conservação, roçadas capinas, podas de árvores; Atividades paisagisticas, plantio de grama, árvores e flores; Limpeza de prédios e em domicilio, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desintetização e desratização; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Reprodução de software em qualquer suporte; Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias; representantes comerciais e agentes do comercio; Representantes comerciais e agentes do comercio de material de construção e ferragens; Representantes comerciais e agentes de comercio de maquinas, aparelhos e equipamento, maquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agricola, informática e comunicação; A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-maquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; Comercio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrónicos para maquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; Comércio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; Comércio atacadista de maquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial; Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial, de partes e peças; Comércio varejista de artigos de uso domestico; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso

Assinatura

Confere com o original.

1/2

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de EPIS, para bombeiro e eletricista, roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva, isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; Comércio atacadista de de maquinas e equipamentos, partes e peças; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 03 de Dezembro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original.
11/02/20
Assinatura

9 2/2

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em 29/06/2018, ultima alteração sob nº 20183397711 em 01/08/2018, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, a qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Fica alterada a atividade econômica da empresa, para: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias;4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, aparelhos e equipamentos, maquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola ,informática e comunicação; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletricista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

Cláusula 3ª: À vista da modificação ora ajustada, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** devidamente inscrito no CNPJ nº 07.005.073/0001-15,com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº 85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

29/06/2018, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº85560-000, Chopinzinho – PR.

Cláusula 2ª – O capital da Eireli é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª – O objeto da Eireli é: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias;4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, aparelhos e equipamentos, maquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

,informática e comunicação; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletricista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 4ª – A Eireli teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná em 17/09/2004, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª – A administração da Eireli caberá o titular **ANTONIO LUZZA** com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Cláusula 6ª - Faculta-se ao administrador, no limites de seus poderes, constituir, em nome da sociedade, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cláusula 7ª – Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 8ª – Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 9ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula 10ª – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Clausula 11ª - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

Clausula 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Clausula 13ª - Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula 14ª - O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 15ª - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

E por estarem assim, justos e acertados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Pato Branco - PR, 07 de Agosto de 2019.

ANTONIO LUZZA

TABELIONATO FERRI



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **17/2016**	VALIDADE: **03/12/2020**
NOME OU RAZÃO SOCIAL: **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**	
ENDEREÇO: **Rua 14 de Dezembro, 4.325, Centro.**	
CEP: **85.560-000**	CIDADE: **Chopinzinho - PR**

Data da Constituição: **17/09/2004** Junta Comercial: **20194608883** Data: **14/08/2019**	CNPJ.: **07.005.073/0001-15** INSC. ESTADUAL: **90318955-00**
FONE: **(46) 3242-3038**	Email:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
ANTÔNIO LUZZA ***CPF Nº 487.018.409-59*** ***RG 3.596.044-9 SSP/PR***

RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista de material elétrico; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de ferragens e ferramentas e telas; Comercio varejista de materiais de construção; Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico; Comercio varejista móveis; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e domestico; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; manutenção e reparação de maquinas-ferramenta; Serviços de engenharia; Serviços de pintura de edifícios, casa e rodovias; Construção de edificios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliedrica e asfaltica; obras de terraplenagem; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'agua; Atividades de limpeza e conservação, roçadas capinas, podas de árvores; Atividades paisagisticas, plantio de grama, árvores e flores; Limpeza de prédios e em domicilio, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desintetização e desratização; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Reprodução de software em qualquer suporte; Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias; representantes comerciais e agentes do comercio; Representantes comerciais e agentes do comercio de material de construção e ferragens; Representantes comerciais e agentes de comercio de maquinas, aparelhos e equipamento, maquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola, informática e comunicação; A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-maquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; Comercio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para maquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; Comércio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; Comércio atacadista de maquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial; Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial, de partes e peças; Comércio varejista de artigos de uso domestico; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso

Confere com o original.
17/02/20
Assinatura

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de EPIS, para bombeiro e eletricista, roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva, isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; Comércio atacadista de de maquinas e equipamentos, partes e peças; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 03 de Dezembro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original.
11 / 02 / 20
Assinatura

255

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:49:30 do dia 30/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2020.
Código de controle da certidão: **2036.EA51.8491.2B2D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

256
mc

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021447141-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.005.073/0001-15**
Nome: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/02/2020 14:53:40)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
00344/2020

N° CADASTRO DA EMPRESA 1733-0

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CPF/CNPJ....: 07.005.073/0001-15 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA 14 DE DEZEMBRO Número.....: 4325
Bairro.....: CENTRO CEP.....: 85560000
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

ALVARÁ N°...: 131/2004

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE
REQUERENTE: O MESMO
OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 21/01/2020.
Ano/Número da certidão.....: 2020/344
Código de autenticidade da certidão: 424215940256037

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 21 de Janeiro de 2020.

253

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.005.073/0001-15
Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2020 a 06/03/2020

Certificação Número: 2020020601191265071260

Informação obtida em 10/02/2020 15:06:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

253

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.005.073/0001-15
Certidão nº: 4082891/2020
Expedição: 10/02/2020, às 15:09:46
Validade: 07/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.005.073/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/02/2020 às 15:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.005.073/0001-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E41.A053.9DCA.4187 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07005073000115

LIMPAR

Data da consulta: 10/02/2020 16:19:17
Data da última atualização: 10/02/2020 12:00:14

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

262

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ | Número documento: 07005073000115

Nome:

Período publicação : de ____ até ____

Data de Início Impedimento: de ____ até ____

Data de Fim Impedimento: de ____ até ____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07005073000115!

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 13/2020.

A Empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, com endereço na Rua 14 de novembro, nº 4235, Bairro Centro, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do PR, telefone (46) 3242-3038, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **empresa de pequeno porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho – PR, 10 de fevereiro de 2020.

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos Eireli
Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

261

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP, CNPJ n.º 07.005.073/0001-15, sediada Rua 14 de novembro, Nº 4235, centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 13/2020**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho – PR, 10 de fevereiro de 2020.

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos Eireli
Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, com sede à Rua 14 de novembro, nº 4235, no Município Chopinzinho, Estado PR, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO LUZZA, portador da carteira de identidade RG nº 3.596.044-9 e inscrito no CPF sob nº 487.018.409-59, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 13/2020**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho – PR, 10 de fevereiro de 2020.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos Eireli
Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em 29/06/2018, ultima alteração sob nº 20183397711 em 01/08/2018, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, a qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Fica alterada a atividade econômica da empresa, para: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias;4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, aparelhos e equipamentos, maquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola ,informática e comunicação; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

267

e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletricista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

Cláusula 3ª: À vista da modificação ora ajustada, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** devidamente inscrito no CNPJ nº 07.005.073/0001-15,com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº 85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

29/06/2018, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº85560-000, Chopinzinho – PR.

Cláusula 2ª – O capital da Eireli é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª – O objeto da Eireli é: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias;4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, aparelhos e equipamentos, maquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

,informática e comunicação; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletricista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 4ª – A Eireli teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná em 17/09/2004, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª – A administração da Eireli caberá o titular **ANTONIO LUZZA** com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Cláusula 6ª - Faculta-se ao administrador, no limites de seus poderes, constituir, em nome da sociedade, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Cláusula 7ª – Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 8ª – Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 9ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula 10ª – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Clausula 11ª - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

Clausula 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Clausula 13ª - Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula 14ª - O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 15ª - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

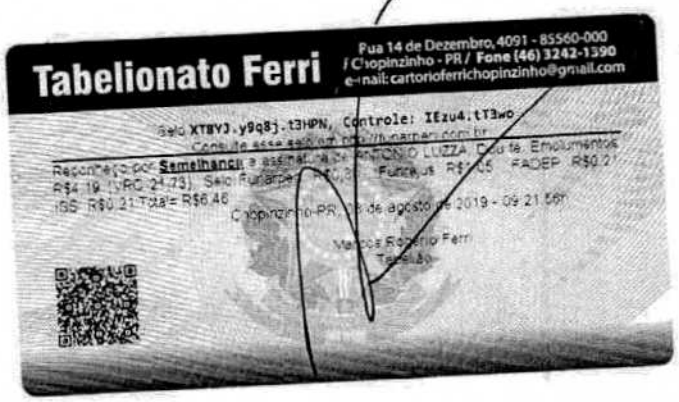
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

E por estarem assim, justos e acertados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Pato Branco - PR, 07 de Agosto de 2019.

ANTONIO LUZZA

TABELIONATO FERRI



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

272

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.005.073/0001-15 **MATRIZ**		**17/09/2004**

NOME EMPRESARIAL
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
25.92-6-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R 14 DE DEZEMBRO	**4325**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM	**(46) 3242-3038**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/09/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/02/2020** às **15:03:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

273
mc

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.005.073/0001-15 **MATRIZ**		**17/09/2004**

NOME EMPRESARIAL
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 14 DE DEZEMBRO	**4325**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM	**(46) 3242-3038**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/09/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/02/2020** às **15:03:57** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.005.073/0001-15 **MATRIZ**		**17/09/2004**

NOME EMPRESARIAL
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 14 DE DEZEMBRO	**4325**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM	**(46) 3242-3038**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/09/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/02/2020** às **15:03:57** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

PODER JUDICIÁRIO

275
mL

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202001241421595700944

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 33,66 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 24 de janeiro de 2020.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

PODER JUDICIÁRIO
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT
Cartório Distribuidor e Anexos
COMARCA DE CHOPINZINHO

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Confere com o original.
12/02/20
Assinatura
Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, CHOPINZINHO - PR
CNPJ: 18.119.650/0001-16 FONE/FAX:(0xx46)3242-3935

PORTE: MICROEMPRESA

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 13/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho - PR, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 12 de Fevereiro de 2020.

Pedro A dos santos neto

PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO
RG/CPF nº: 6.495.926-3/ 999.390.029-04
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
Cnpj - 18.119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro 537 - Centro
Chopinzinho - PR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sra. CARLA FABIANA CRUZ LOMBARDI, Carteira de Identidade n.º 9.168.307-5, inscrito no CPF n.º 010.314.359-99, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 12 de Fevereiro de 2020.

Pedro A dos santos neto

PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO
RG/CPF nº: 6.495.926-3/ 999.390.029-04
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
Cnpj - 18.119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro
Chopinzinho - PR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

GILSON DALMOLIN, Brasileiro, Solteiro, Nascido em Coronel Vivida – PR. Aos 17/06/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Floriano Peixoto, 3774, - Bairro São Cristovão - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº. 5.401.614-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 014 515 289 81, **PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR. Aos 23/01/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Dr. Generon, 4990, - Bairro Verdi - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº.6.495.926-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 999 390 029 04, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.** com sede e foro à Av. XV de Novembro, 4619 – Sala 2 – Centro – CEP 85.560.000 - Município de Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16 registrada na Junta Comercial do Paraná sob número 41207601520 em sessão de 02/05/2013 e alterações, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

C. Primeira: Os Sócios **Gilson Dalmolin e Pedro Alves dos Santos Neto,** na condição de vendedores, vendem e transferem parte das suas quota-parte do capital da sociedade, já integralizada, no valor de R$-1.100,00 cada, na quantia de 27 quotas, no valor total de R$-29.700,00, sendo 13,5 quotas de cada sócio, para o **sócio que neste ato entra na Sociedade Sr. TIAGO DALMOLIN VIEIRA,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR., Aos 13/03/1987, Empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, À Rua Afonso Pena, 4584 – Bairro São Cristovão – CEP-85.560-000, portador do RG. Nº 9.448.401-4 SESP/PR. E CPF 064 349 229 14, que declaram haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo junto ao comprador, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.

C. Segunda: O capital social que é de R$-110.000,00 (Cento e Dez mil reais), dividido em 100(cem) cotas no valor de R$-1.100,00 cada, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Gilson Dalmolin	**36,5**	**36,5**	**R$- 40.150,00**
Pedro Alves dos Santos Neto	**36,5**	**36,5**	**R$- 40.150,00**
Tiago Dalmolin Vieira	**27**	**27**	**R$- 29.700,00**
TOTAL	**100**	**100**	**R$-110.000,00**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

C. Terceira: Desimpedimento: Os Sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos por lei especial e nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação que os proíbam de exercer atividade Empresarial e a administração da sociedade.

C. Quarta: A Administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO E TIAGO DALMOLIN VIEIRA,** com poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **Uso da Firma:** Individual.

C. Quinta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

C. Sexta: OBJETO SOCIAL: Comércio Varejista de Material Elétrico, Comércio Varejista de Artigos de Iluminação, Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Máquinas e Equipamentos para Agricultura, Comércio Varejista de Eletrodomésticos, Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração, Manutenção e Reparação de Máquinas para Agricultura e Pecuária, Instalação e Manutenção Elétrica, Obras de Irrigação.

Cláusula Sétima: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina a Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

03

Por este instrumento particular, os abaixo assinados: **GILSON DALMOLIN,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Coronel Vivida – PR. Aos 17/06/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Floriano Peixoto, 3774, - Bairro São Cristovão - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº. 5.401.614-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 014 515 289 81, **PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR. Aos 23/01/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Dr. Generon, 4990, - Bairro Verdi - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº.6.495.926-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 999 390 029 04, **TIAGO DALMOLIN VIEIRA,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR., Aos 13/03/1987, Empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, À Rua Afonso Pena, 4584 – Bairro São Cristovão – CEP-85.560-000, portador do RG. Nº 9.448.401-4 SESP/PR. E CPF 064 349 229 14, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.,** com sede e foro à Av. XV de Novembro, 4619 – Sala 2 – Centro – CEP 85.560.000 - Município de Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16 registrada na Junta Comercial do Paraná sob número 41207601520 em sessão de 03/05/2013, tem como justa e contratada a consolidação contratual da sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

C. Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.**

C. Segunda: A sociedade tem a sua Sede na Av. XV de Novembro, 4619 – sala 02 – Centro - na Cidade de Chopinzinho – Paraná, CEP-85.560-000.

C. Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 2013.

C. Quarta: O Objeto Social: Comércio Varejista de Material Elétrico, Comércio Varejista de Artigos de Iluminação, Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Máquinas e Equipamentos para Agricultura, Comércio Varejista de Eletrodomésticos, Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração, Manutenção e Reparação de Máquinas para Agricultura e Pecuária, Instalação e Manutenção Elétrica, Obras de Irrigação.

C. Quinta: A Administração da sociedade é exercida pelos sócios **Pedro Alves dos Santos Neto e Tiago Dalmolin Vieira,** com poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **Uso da Firma:** Individual.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

C. Sexta: O Capital social da sociedade que é de R$-110.000,00(Cento e Dez Mil Reais) divididos em 100 (Cem) quotas no valor unitário de R$-1.100,00 (um mil e cem reais), subscrito e integralizado pelos sócios, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Gilson Dalmolin	36,5	36,5	R$- 40.150,00
Pedro Alves dos Santos Neto	36,5	36,5	R$- 40.150,00
Tiago Dalmolin Vieira	27	27	R$- 29.700,00
TOTAL	100	100	R$-110.000,00

C. Sétima: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

C. Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

C. Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

C.Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

C.Décima Primeira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

C.Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

C.Décima Terceira: MICROEMPRESA: Declaram Todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do art.º 2º, inciso I, da Lei n.º 9.841 de 05-10-1999 e que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado e que a empresa não se enquadra em nenhuma das exclusões previstas no artigo 3º da mencionada Lei n.º 9.841. requer o arquivamento do presente instrumento e declara, sob. as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

C. Décima Quarta: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho Paraná para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em Uma via, que será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 07 de dezembro de 2018.

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

ERRI

Gilson Dalmolin **Pedro Alves dos Santos Neto** **Tiago Dalmolin Vieira**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

283

ml



Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo sjvOW.4TJbI.PJsSp, Controle: QHAh3.r8nkb
Consulte este selo em http://funarpen.com.br

Reconheço verdadeira a assinatura de GILSON DALMOLIN, PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO e TIAGO DALMOLIN MOURA

Dou fé. Emolumentos R$25,23 (VRC 13,60), Selo Funarpen R$0,80 Funrejus R$6,31 FADEP R$1,26, ISS R$1,26 Total= R$34,86

Chopinzinho-PR, 20 de dezembro de 2018 - 10:54:57h

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

9

28
ML

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

01

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:
GILSON DALMOLIN, Brasileiro, Solteiro, Nascido em Coronel Vivida – PR. Aos 17/06/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Floriano Peixoto, 3774, - Bairro São Cristovão - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº. 5.401.614-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 014 515 289 81, **PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR. Aos 23/01/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Dr. Generon, 4990, - Bairro Verdi - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº.6.495.926-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 999 390 029 04 e **TIAGO DALMOLIN VIEIRA,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR., Aos 13/03/1987, Empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, À Rua Afonso Pena, 4584 – Bairro São Cristovão – CEP-85.560-000, portador do RG. Nº 9.448.401-4 SESP/PR. E CPF 064 349 229 14, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.** com sede e foro à Av. XV de Novembro, 4619 – Sala 2 – Centro – CEP 85.560.000 - Município de Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16 registrada na Junta Comercial do Paraná sob número 41207601520 em sessão de 02/05/2013 e alterações, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

C. Primeira: A Sociedade passa a ter as seguintes Atividades. OBJETO SOCIAL: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. OBRAS DE IRRIGAÇÃO. MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES.

C. Décima Quarta: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho Paraná para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em Uma via, que será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 22 de maio de 2019.

Gilson Dalmolin | **Pedro Alves dos Santos Neto** | **Tiago Dalmolin Vieira**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 08:20 SOB Nº 20192904183.
PROTOCOLO: 192904183 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902382504. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

9

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 18.119.650/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:29:33 do dia 06/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2020.
Código de controle da certidão: **B353.BE86.5AC2.4C4B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

286

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021434872-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.119.650/0001-16**
Nome: **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (07/02/2020 08:23:13)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 195469
Nome.....: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
CPF/CNPJ....: 181196.500.001-16 RG/Inscr....:
Endereço....: Número.....: 4619
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Chopinzinho

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 05/02/2020.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2020/590
Código de autenticidade da certidão: 446820937446820

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 05 de Fevereiro de 2020.

283

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.119.650/0001-16
Razão Social: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA ME
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4537 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2020 a 19/02/2020

Certificação Número: 2020012102561942888011

Informação obtida em 05/02/2020 09:59:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.119.650/0001-16
Certidão nº: 4023055/2020
Expedição: 10/02/2020, às 08:47:48
Validade: 07/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.119.650/0001-16, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/02/2020 às 10:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.119.650/0001-16.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E3A.BE85.0C31.5165 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 18119650000116

LIMPAR

Data da consulta: 05/02/2020 09:55:52
Data da última atualização: 04/02/2020 18:00:13

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

17

291

292

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ | Número documento: 18119650000116

Nome: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

Período publicação : de ____ até ____

Data de Início Impedimento: de ____ até ____

Data de Fim Impedimento: de ____ até ____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 18119650000116!

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Pregão Presencial 13/2020.

A Empresa ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ n.º 18.119.650/0001-16, sediada na Avenida XV de Novembro, 4619, Centro, Chopinzinho – PR CEP: 85.560-000, telefone (46) 3242-3935 por intermédio de seu representante legal e seu responsável contábil, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser**, microempresa** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho, 12 de Fevereiro de 2020.

Pedro A dos santos neto

PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO
RG/CPF nº: 6.495.926-3/ 999.390.029-04
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
Cnpj - 18.119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro 4537 - Centro
Chopinzinho - PR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ n.º 18.119.650/0001-16, sediada na Avenida XV de Novembro, 4619, Centro, Chopinzinho – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 13/2020**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 12 de Fevereiro de 2020.

Pedro A dos Santos neto

PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO
RG/CPF nº: 6.495.926-3/ 999.390.029-04
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
Cnpj - 18.119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro
Chopinzinho - PR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Empresa ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ n.º 18.119.650/0001-16, sediada na Avenida XV de Novembro, 4619, Centro, Chopinzinho – PR CEP: 85.560-000, telefone (46) 3242-3935, neste ato representada pelo Sr. Pedro Alves dos Santos Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.495.926-3 e CPF nº 999.390.02-04, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 13/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 12 de Fevereiro de 2020.

Pedro Alves dos Santos Neto

PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO
RG/CPF nº: 6.495.926-3/ 999.390.029-04
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
Cnpj - 18.119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro
Chopinzinho - PR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Lucia P. dos Santos Reis
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
Cnpj - 18.119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro
Chopinzinho - PR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

01

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

GILSON DALMOLIN, Brasileiro, Solteiro, Nascido em Coronel Vivida – PR. Aos 17/06/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Floriano Peixoto, 3774, - Bairro São Cristovão - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº. 5.401.614-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 014 515 289 81, **PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR. Aos 23/01/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Dr. Generon, 4990, - Bairro Verdi - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº.6.495.926-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 999 390 029 04, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.** com sede e foro à Av. XV de Novembro, 4619 – Sala 2 – Centro – CEP 85.560.000 - Município de Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16 registrada na Junta Comercial do Paraná sob número 41207601520 em sessão de 02/05/2013 e alterações, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

C. Primeira: Os Sócios **Gilson Dalmolin e Pedro Alves dos Santos Neto,** na condição de vendedores, vendem e transferem parte das suas quota-parte do capital da sociedade, já integralizada, no valor de R$-1.100,00 cada, na quantia de 27 quotas, no valor total de R$-29.700,00, sendo 13,5 quotas de cada sócio, para o **sócio que neste ato entra na Sociedade Sr. TIAGO DALMOLIN VIEIRA,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR., Aos 13/03/1987, Empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, À Rua Afonso Pena, 4584 – Bairro São Cristovão – CEP-85.560-000, portador do RG. Nº 9.448.401-4 SESP/PR. E CPF 064 349 229 14, que declaram haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo junto ao comprador, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.

C. Segunda: O capital social que é de R$-110.000,00 (Cento e Dez mil reais), dividido em 100(cem) cotas no valor de R$-1.100,00 cada, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Gilson Dalmolin	**36,5**	**36,5**	**R$- 40.150,00**
Pedro Alves dos Santos Neto	**36,5**	**36,5**	**R$- 40.150,00**
Tiago Dalmolin Vieira	**27**	**27**	**R$- 29.700,00**
TOTAL	**100**	**100**	**R$-110.000,00**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

C. Terceira: Desimpedimento: Os Sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos por lei especial e nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação que os proíbam de exercer atividade Empresarial e a administração da sociedade.

C. Quarta: A Administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO E TIAGO DALMOLIN VIEIRA,** com poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **Uso da Firma:** Individual.

C. Quinta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

C. Sexta: OBJETO SOCIAL: Comércio Varejista de Material Elétrico, Comércio Varejista de Artigos de Iluminação, Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Máquinas e Equipamentos para Agricultura, Comércio Varejista de Eletrodomésticos, Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração, Manutenção e Reparação de Máquinas para Agricultura e Pecuária, Instalação e Manutenção Elétrica, Obras de Irrigação.

Cláusula Sétima: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina a Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

03

Por este instrumento particular, os abaixo assinados: **GILSON DALMOLIN,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Coronel Vivida – PR. Aos 17/06/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Floriano Peixoto, 3774, - Bairro São Cristovão - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº. 5.401.614-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 014 515 289 81, **PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR. Aos 23/01/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Dr. Generon, 4990, - Bairro Verdi - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº.6.495.926-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 999 390 029 04, **TIAGO DALMOLIN VIEIRA,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR., Aos 13/03/1987, Empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, À Rua Afonso Pena, 4584 – Bairro São Cristovão – CEP-85.560-000, portador do RG. Nº 9.448.401-4 SESP/PR. E CPF 064 349 229 14, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.,** com sede e foro à Av. XV de Novembro, 4619 – Sala 2 – Centro – CEP 85.560.000 - Município de Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16 registrada na Junta Comercial do Paraná sob número 41207601520 em sessão de 03/05/2013, tem como justa e contratada a consolidação contratual da sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

C. Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.**

C. Segunda: A sociedade tem a sua Sede na Av. XV de Novembro, 4619 – sala 02 – Centro - na Cidade de Chopinzinho – Paraná, CEP-85.560-000.

C. Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 2013.

C. Quarta: O Objeto Social: Comércio Varejista de Material Elétrico, Comércio Varejista de Artigos de Iluminação, Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Máquinas e Equipamentos para Agricultura, Comércio Varejista de Eletrodomésticos, Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração, Manutenção e Reparação de Máquinas para Agricultura e Pecuária, Instalação e Manutenção Elétrica, Obras de Irrigação.

C. Quinta: A Administração da sociedade é exercida pelos sócios **Pedro Alves dos Santos Neto e Tiago Dalmolin Vieira,** com poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **Uso da Firma:** Individual.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

C. Sexta: O Capital social da sociedade que é de R$-110.000,00(Cento e Dez Mil Reais) divididos em 100 (Cem) quotas no valor unitário de R$-1.100,00 (um mil e cem reais), subscrito e integralizado pelos sócios, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Gilson Dalmolin	36,5	36,5	R$- 40.150,00
Pedro Alves dos Santos Neto	36,5	36,5	R$- 40.150,00
Tiago Dalmolin Vieira	27	27	R$- 29.700,00
TOTAL	100	100	R$-110.000,00

C. Sétima: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

C. Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

C. Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

C.Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

C.Décima Primeira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

C.Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

C.Décima Terceira: MICROEMPRESA: Declaram Todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do art.º 2º, inciso I, da Lei n.º 9.841 de 05-10-1999 e que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado e que a empresa não se enquadra em nenhuma das exclusões previstas no artigo 3º da mencionada Lei n.º 9.841. requer o arquivamento do presente instrumento e declara, sob. as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

C. Décima Quarta: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho Paraná para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em Uma via, que será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 07 de dezembro de 2018.

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

ERRI

Gilson Dalmolin **Pedro Alves dos Santos Neto** **Tiago Dalmolin Vieira**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

302
mL

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo sjvOW.4TJbI.PJnSp, Controle: QHAh3.r8mkb
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço **verdadeira** a assinatura de GILSON DALMOLIN, PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO e TIAGO DALMOLIN VIEIRA

Dou fé. Emolumentos R$25,23 (VRC 43,60). Selo Funarpen R$0,80 Funrejus R$6,31 FADEP R$1,26, ISS R$1,26 Total= R$34,86

Chopinzinho-PR, 20 de dezembro de 2018 - 10:54:57h

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

303

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

01

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:
GILSON DALMOLIN, Brasileiro, Solteiro, Nascido em Coronel Vivida – PR. Aos 17/06/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Floriano Peixoto, 3774, - Bairro São Cristovão - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº. 5.401.614-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 014 515 289 81, **PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR. Aos 23/01/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Dr. Generon, 4990, - Bairro Verdi - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº.6.495.926-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 999 390 029 04 e **TIAGO DALMOLIN VIEIRA,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR., Aos 13/03/1987, Empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, À Rua Afonso Pena, 4584 – Bairro São Cristovão – CEP-85.560-000, portador do RG. Nº 9.448.401-4 SESP/PR. E CPF 064 349 229 14, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.** com sede e foro à Av. XV de Novembro, 4619 – Sala 2 – Centro – CEP 85.560.000 - Município de Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16 registrada na Junta Comercial do Paraná sob número 41207601520 em sessão de 02/05/2013 e alterações, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

C. Primeira: A Sociedade passa a ter as seguintes Atividades. OBJETO SOCIAL: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. OBRAS DE IRRIGAÇÃO. MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES.

C. Décima Quarta: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho Paraná para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em Uma via, que será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 22 de maio de 2019.

Gilson Dalmolin **Pedro Alves dos Santos Neto** **Tiago Dalmolin Vieira**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 08:20 SOB Nº 20192904183.
PROTOCOLO: 192904183 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902382504. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

394
ML

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.119.650/0001-16 **MATRIZ**		**03/05/2013**

NOME EMPRESARIAL
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELETRO CENTER	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-02 - Obras de irrigação
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV XV DE NOVEMBRO	**4619**	**SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ZAIR@BRTURBO.COM.BR	**(46) 3242-1574/ (32) 3242-3935**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/05/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/02/2020** às **10:11:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO

305
mL

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 201912131502190902100

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. - ME

CNPJ: 18.119.650/0001-16

Observações:

Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.*

*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 13 de dezembro de 2019.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

PODER JUDICIÁRIO
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT
Cartório Distribuidor e Anexos
COMARCA DE CHOPINZINHO

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

306

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, 4074, CENTRO, CHOPINZINHO - PR
CNPJ: 31.494.697/0001-28 FONE/FAX:(0xx46)99102-7702

PORTE: MICROEMPRESA

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 13/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho - PR, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 12 de Fevereiro de 2020.

.....

DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: ADMINISTRADOR

31.494.697/0001-28
DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): DEOCLECIO DALZOTTO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	Comunhão Parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
SANTO DALZOTTO	DEONILDA DALZOTTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
02/04/1978	6.894.499-6	SESP	PR	042.321.059-99

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NUMERO
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL	3951

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	SÃO MIGUEL	85560-000	005958 - Chopinzinho

MUNICIPIO	UF
Chopinzinho	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NUMERO
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ	4074

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA 2;	CENTRO	85560-000	005958 - Chopinzinho

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Chopinzinho	PR	BRASIL	CLE_CIO@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
150.000,00	cento e cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4742300 Atividade Secundária 3314711, 4222702, 4321500, 4322302, 4744001, 4753900, 4754703	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. OBRAS DE IRRIGACAO.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
05/09/2018	XXX			

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/09/2018	Deoclecio Dalzotto

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/__	PR2180002013389

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 11:11 SOB Nº 41108486901.
PROTOCOLO: 184941881 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803846288. NIRE: 41108486901.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Selo rPuxV.ADICS.F344m, Controle: oC9u.ezcUE
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO [illegible] - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de DEOCLECIO DALZOTTO
Dou fé. Emolumentos R$4,19 (VRC 21,73) Selo Funarpen R$0,80 Fundrejus R$1,05 , FADEP R$0,20, ISS R$0,21 Total R$8,45
Chopinzinho-PR, 06 de setembro de 2018 09:47:30h

Marcos Rogeno Fiorin
Tabelião

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 11:11 SOB Nº 41108486901.
PROTOCOLO: 184941881 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803846288. NIRE: 41108486901.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

303

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ: 31.494.697/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:56:27 do dia 27/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2020.
Código de controle da certidão: **B4B2.4D2B.4836.08FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

310

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021422783-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.494.697/0001-28**
Nome: **DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (05/02/2020 08:56:53)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 196530
Nome.....: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
CPF/CNPJ....: 314946.970.001-28 RG/Inscr....:
Endereço....: Número.....: 4074
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Chopinzinho

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 05/02/2020.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2020/584
Código de autenticidade da certidão: 234134936234134

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 05 de Fevereiro de 2020.

312

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.494.697/0001-28
Razão Social: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
Endereço: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO 4074 SALA 2 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2020 a 18/02/2020

Certificação Número: 2020012010260298800381

Informação obtida em 05/02/2020 08:54:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.494.697/0001-28
Certidão nº: 3368297/2020
Expedição: 05/02/2020, às 08:57:58
Validade: 02/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.494.697/0001-28, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/02/2020 às 08:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.494.697/0001-28.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E3A.AE33.10BE.3987 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 31494697000128

LIMPAR

Data da consulta: 05/02/2020 09:55:52
Data da última atualização: 04/02/2020 18:00:13

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

315

316

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	31494697000128
Nome	DEOCLÉCIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 31494697000128!

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

317

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Pregão Presencial 13/2020

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS., CNPJ n.º 31.494.697/0001-28, sediada na Rua Diogo Antônio Feijó, 4074, Centro, Chopinzinho – PR , por intermédio de seu representante legal e seu responsável contábil, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser, **microempresa** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho, 12 de Fevereiro de 2020.

.....

DEOCLECIO DALZOTTO
RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99
Cargo: ADMINISTRADOR

31.494.697/0001-28
DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

313

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS., CNPJ n.º 31.494.697/0001-28, sediada na Rua Diogo Antônio Feijó, 4074, Centro, Chopinzinho – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão Presencial 13/2020**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 12 de Fevereiro de 2020.

.....

DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: ADMINISTRADOR

31.494.697/0001-28

DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS

RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

313

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS., CNPJ n.º 31.494.697/0001-28, sediada na Rua Diogo Antônio Feijó, 4074, Centro, Chopinzinho – PR, neste ato representada pelo Sr. Deoclécio Dalzotto, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.894.499-6 e CPF nº 042.321.059-9, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 13/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 12 de Fevereiro de 2020.

.....

DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

31.494.697/0001-28

DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS

RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

320

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

31.494.697/0001-28
DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
DEOCLECIO DALZOTTO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	Comunhão Parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
SANTO DALZOTTO	DEONILDA DALZOTTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
02/04/1978	6.894.499-6	SESP	PR	042.321.059-99

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL	3951

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	SÃO MIGUEL	85560-000	005958 - Chopinzinho

MUNICÍPIO	UF
Chopinzinho	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ	4074

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA 2;	CENTRO	85560-000	005958 - Chopinzinho

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Chopinzinho	PR	BRASIL	CLE_CIO@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
150.000,00	cento e cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4742300 Atividade Secundária 3314711, 4222702, 4321500, 4322302, 4744001, 4753900, 4754703	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. OBRAS DE IRRIGACAO.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
05/09/2018	XXX			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/09/2018	Deoclecio Dalzotto

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
_____ / /	PR2180002013389

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 11:11 SOB Nº 41108486901.
PROTOCOLO: 184941881 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803846288. NIRE: 41108486901.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Selo rPuxV.ADICS.F344m, Controle: oC?su.ezcUE
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO [redacted] - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (45) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de DEOCLECIO DALZOTTO .....
Dou fé. Emolumentos R$4,19 (VRC 21,73) Selo Funarpen R$0,80 Funrejus R$1,05 , FADEP R$0,20, ISS R$0,21 Total R$6,45
Chopinzinho-PR, 06 de setembro de 2018 09:47:30h

Marcos Rogeno Farm
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 11:11 SOB Nº 41108486901.
PROTOCOLO: 184941881 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803846288. NIRE: 41108486901.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

323

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.494.697/0001-28 **MATRIZ**		**13/09/2018**

NOME EMPRESARIAL
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DALZOTTO ELETRO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
42.22-7-02 - Obras de irrigação
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DIOGO ANTONIO FEIJO	**4074**	**SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLE_CIO@HOTMAIL.COM	**(46) 9113-4264**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/09/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/02/2020** às **09:03:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

324

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202002101330476803126

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS ME
CNPJ: 31.494.697/0001-28

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

PODER JUDICIÁRIO
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT
Cartório Distribuidor
e Anexos
COMARCA DE CHOPINZINHO

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Confere com o original.
10/2/20

Assinatura
Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 13/2020.

A Empresa G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI – ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.117.728/0001-69, com endereço na Rua HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, N° 396, CENTRO CÍVICO — PR, CEP: 80.030-030 na cidade de CURITIBA Estado do PR, telefone (41) 4042-1421 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **Microempresa** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Curitiba, 12 de Fevereiro de 2020.

REPRESENTANTE/PROCURADOR:
CLEVERSON ANTONIO VIEL
CPF: 024.111.599-00
RG: 7.171.255-9 SSP/PR
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME
CNPJ: 30.117.728/0001-69

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478

ANDERSON HUGO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Almirante Tamandaré, Paraná, solteiro, maior, nascida no dia 24/03/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.498.623-2 SESP/PR, do CPF/MF sob nº 043.132.429-88 e da CNH sob nº 03368554768, emitida em 27/08/2004, pelo Detran/PR, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Bairro Mato Dentro, CEP 83513-190; titular da empresa EIRELI **"G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI"**, com sede e foro à Rua \Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030, inscrita no CNPJ sob nº. 30.117.728/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600678478 em 09/03/2018 e última alteração do Ato Constitutivo sob nº 20183258525 em 31/07/2018, ***RESOLVE*** alterar o Ato Constitutivo e Alterações posteriores da empresa, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma Filial, cuja denominação será **Filial nº 002**, estabelecida á Rua Samuel Heusi, nº 463, Sala 411 – Box 510, Bairro Centro, Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88301-320, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

CLÁUSULA SEGUNDA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478

ANDERSON HUGO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Almirante Tamandaré, Paraná, solteiro, maior, nascida no dia 24/03/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.498.623-2 SESP/PR, do CPF/MF sob nº 043.132.429-88 e da CNH sob nº 03368554768, emitida em 27/08/2004, pelo Detran/PR, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Bairro Mato Dentro, CEP 83513-190; titular da empresa EIRELI **"G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI"**, com sede e foro à Rua \Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar,

---

Espaço Reservado a Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/07/2019
Certifico o Registro em 26/07/2019
Arquivamento 42901256298 Protocolo 195992857 de 25/07/2019 NIRE 42901256298
Nome da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 190161881019609
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030, inscrita no CNPJ sob nº. 30.117.728/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600678478 em 09/03/2018 e última alteração do Ato Constitutivo sob nº 20183258525 em 31/07/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob o nome empresarial de **"G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI"**, com sede e foro à Rua \Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030.

Parágrafo Primeiro: A empresa possui a **Filial 001**, estabelecida á Avenida Guido Caloi, nº 1000, Bloco 5, Bairro Jardim São Luis, São Paulo, SP, CEP 05802-140, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

Parágrafo Segundo: A empresa possui a **Filial 002**, estabelecida á Rua Samuel Heusi, nº 463, Sala 411 – Box 510, Bairro Centro, Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88301-320, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL: O capital é de R$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do país no presente ato de constituição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL: A empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI tem como objeto os seguintes ramos de atividades: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

Espaço Reservado a Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/07/2019
Certifico o Registro em 26/07/2019
Arquivamento 42901256298 Protocolo 195992857 de 25/07/2019 NIRE 42901256298
Nome da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 190161881019609
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO: O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular. È garantido a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO: Será administrada pelo titular da empresa: **ANDERSON HUGO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se, ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro: Que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

Parágrafo Segundo: Que não possui ou tem sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Espaço Reservado a Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/07/2019
Certifico o Registro em 26/07/2019
Arquivamento 42901256298 Protocolo 195992857 de 25/07/2019 NIRE 42901256298
Nome da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 190161881019609
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Curitiba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento em via única, perante duas testemunhas igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 30 de Agosto de 2018.

Espaço Reservado a Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/07/2019
Certifico o Registro em 26/07/2019
Arquivamento 42901256298 Protocolo 195992857 de 25/07/2019 NIRE 42901256298
Nome da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 190161881019609
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

33

ANDERSON HUGO DOS SANTOS

Testemunhas:

LUZIENE ALVES DE SANTANA
CPF: 419.874.549-87
RG: 2/R 1.136.577 SSP/SC

NILSEU DUBESKI
CPF: 742.322.749-87
RG: 4.464.442-8 SSP/PR

Elaborado por: SEBASTIÃO JOSÉ BARBOSA
Nº da Identidade Profissional: 024.077/O-7.
Órgão Emissor: Conselho Regional de Contabilidade – Paraná.

Espaço Reservado a Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/07/2019
Certifico o Registro em 26/07/2019
Arquivamento 42901256298 Protocolo 195992857 de 25/07/2019 NIRE 42901256298
Nome da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 190161881019609
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

331

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 20/09/2018, foi realizado para a empresa G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
185693334	20185693334	002 / 026			Rua samuel heusi, 463

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/07/2019
Certifico o Registro em 26/07/2019
Arquivamento 42901256298 Protocolo 195992857 de 25/07/2019 NIRE 42901256298
Nome da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 190161881019609
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

195992857

332

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI
PROTOCOLO	195992857 - 25/07/2019
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	029 - ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 41600678478
CNPJ 30.117.728/0001-69
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2019
SOB N: 42901256298

FILIAIS

NIRE 42901256298
CNPJ 30.117.728/0003-20
ENDERECO: RUA SAMUEL HEUSI, ITAJAI - SC
EVENTO 029 - ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 26/07/2019
Arquivamento 42901256298 Protocolo 195992857 de 25/07/2019 NIRE 42901256298
Nome da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 190161881019609
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

26/07/2019

333
mL

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI - ME
ENDEREÇO: Rua Heitor Stockler de Franca, 396 Centro Cívico – Curitiba / PR
CNPJ: 30.117.728/0001-69 FONE/FAX: 41 4042-1421

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 13/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 12 de Fevereiro de 2020.

REPRESENTANTE/PROCURADOR:
CLEVERSON ANTONIO VIEL
CPF: 024.111.599-00
RG: 7.171.255-9 SSP/PR
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME
CNPJ: 30.117.728/0001-69



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ANDERSON HUGO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8498623-2 SESP PR

CPF
043.132.429-88

DATA NASCIMENTO
24/03/1986

FILIAÇÃO
ELEO CESAR DOS SANTOS
ELISETE DE SOUZA SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03368554768

VALIDADE
28/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
27/08/2004

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ALMIRANTE TAMANDARE, PR

DATA EMISSÃO
29/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

81268448479
PR912835730

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14980662 50

PROIBIDO PLASTIFICAR
14980662 50

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.570-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 944506091915502708 79-1; Data: 06/09/2019 15:55:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB05476-3LW4;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

335

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/09/2019 11:12:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1343285

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/09/2020 15:55:56 (hora local)**.

[1]Código de Autenticação Digital: 94450609191550270879-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4db3a1f6a3c3d70c682a8b13963e8d171e91ea34f75fdbc92b3fb4b8e45ddd47f74412c3c1c8899f3c130bb30ed0e363cf11813e70814e68063580442d9e8553

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

ANDERSON HUGO DOS SANTOS, solteiro, maior, nascido em 24/03/1986, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado á Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Bairro Mato Dentro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CEP 83513-190, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº 8.498.623-2 SESP/PR do CPF sob nº 043.132.429-88 e da CNH nº 03368554768, emitida em 27.08.2004, pelo DETRAN-PR, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o Artigo 980-A da Lei nº 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob o nome empresarial de **"G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI"**, com sede e foro à Rua Heitor Stockler de França, n.º 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, CEP 80030-030, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL: O capital é de R$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais), o qual será subscrito e integralizado em moeda corrente do país no presente ato de constituição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL: A empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI tem como objeto os seguintes ramos de atividades: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO: O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular. È garantido a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO: Será administrada pelo titular da empresa: **ANDERSON HUGO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 17:05 SOB Nº 41600678478.
PROTOCOLO: 180961276 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800841064. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro: Que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1°, CC/2002).

Parágrafo Segundo: Que não possui ou tem sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n° 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei n° 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Curitiba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento em via única, perante duas testemunhas igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 19 de Fevereiro de 2018.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 17:05 SOB N° 41600678478.
PROTOCOLO: 180961276 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800841064. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

MERCÊS

ANDERSON HUGO DOS SANTOS

Testemunhas:

LUZIENE ALVES DE SANTANA
CPF: 419.874.549-87
RG: 2/R 1.136.577 SSP/SC

NILSEU DUBESKI
CPF: 742.322.749-87
RG: 4.464.442-8 SSP/PR

Elaborado por: SEBASTIÃO JOSÉ BARBOSA
Nº da Identidade Profissional: 024.077/O-7.
Órgão Emissor: Conselho Regional de Contabilidade – Paraná.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 17:05 SOB Nº 41600678478.
PROTOCOLO: 180961276 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800841064. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR
Av.Manoel Ribas, 1395 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41)3335-9119
Andréa Bordin Jacob - Agente Delegada

SELO DIGITAL Nº 5vbUK.LErAp.NZP5v-5VuQu.Mdl4T
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira, de forma autêntica, a assinatura indicada de ANDERSON HUGO DOS SANTOS. *543968* *****
Dou fé. Curitiba, 20 de fevereiro de 2018 - 16:58:25h.

Em Test° _____ da Verdade

Manuela Wojciekowski (Escrevente)

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS
CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ
Manuela Wojciekowski
Escrevente

339
ML

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 17:05 SOB Nº 41600678478.
PROTOCOLO: 180961276 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800841064. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478

ANDERSON HUGO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Almirante Tamandaré, Paraná, solteiro, maior, nascida no dia 24/03/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.498.623-2 SESP/PR, do CPF/MF sob nº 043.132.429-88 e da CNH sob nº 03368554768, emitida em 27/08/2004, pelo Detran/PR, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Bairro Mato Dentro, CEP 83513-190; titular da empresa EIRELI **"G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI"**, com sede e foro à Rua \Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030, inscrita no CNPJ sob nº. 30.117.728/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600678478 em 09/03/2018, *RESOLVE* alterar o Ato Constitutivo da empresa, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma Filial, cuja denominação será **Filial nº 001**, estabelecida á Avenida Guido Caloi, nº 1000, Bloco 5, Bairro Jardim São Luis, São Paulo, SP, CEP 05802-140, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

CLÁUSULA SEGUNDA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478

ANDERSON HUGO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Almirante Tamandaré, Paraná, solteiro, maior, nascida no dia 24/03/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.498.623-2 SESP/PR, do CPF/MF sob nº 043.132.429-88 e da CNH sob nº 03368554768, emitida em 27/08/2004, pelo Detran/PR, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Bairro Mato Dentro, CEP 83513-190; titular da empresa EIRELI **"G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI"**, com sede e foro à Rua \Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030, inscrita no CNPJ sob nº. 30.117.728/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600678478 em 09/03/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob o nome empresarial de **"G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI"**, com sede e foro à Rua \Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030.

Espaço Reservado a Junta Comercial

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 15:22 SOB Nº 20183258525.
PROTOCOLO: 183258525 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803067750. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Parágrafo único: A empresa possui a Filial 001, estabelecida á Avenida Guido Caloi, nº 1000, Bloco 5, Bairro Jardim São Luis, São Paulo, SP, CEP 05802-140, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL: O capital é de R$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do país no presente ato de constituição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL: A empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI tem como objeto os seguintes ramos de atividades: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO: O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular. È garantido a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO: Será administrada pelo titular da empresa: **ANDERSON HUGO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se, ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

Espaço Reservado a Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 15:22 SOB Nº 20183258525.
PROTOCOLO: 183258525 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803067750. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro: Que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

Parágrafo Segundo: Que não possui ou tem sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Curitiba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento em via única, perante duas testemunhas igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Espaço Reservado a Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 15:22 SOB Nº 20183258525.
PROTOCOLO: 183258525 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803067750. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

343

Curitiba, 25 de Junho de 2018.

ANDERSON HUGO DOS SANTOS

Testemunhas:

LUZIENE ALVES DE SANTANA
CPF: 419.874.549-87
RG: 2/R 1.136.577 SSP/SC

NILSEU DUBESKI
CPF: 742.322.749-87
RG: 4.464.442-8 SSP/PR

Elaborado por: SEBASTIÃO JOSÉ BARBOSA
Nº da Identidade Profissional: 024.077/O-7.
Órgão Emissor: Conselho Regional de Contabilidade – Paraná.

Espaço Reservado a Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 15:22 SOB Nº 20183258525.
PROTOCOLO: 183258525 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803067750. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478

344

ANDERSON HUGO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Almirante Tamandaré, Paraná, solteiro, maior, nascida no dia 24/03/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.498.623-2 SESP/PR, do CPF/MF sob nº 043.132.429-88 e da CNH sob nº 03368554768, emitida em 27/08/2004, pelo Detran/PR, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Bairro Mato Dentro, CEP 83513-190; titular da empresa EIRELI **"G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI"**, com sede e foro à Rua \Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030, inscrita no CNPJ sob nº. 30.117.728/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600678478 em 09/03/2018 e última alteração do Ato Constitutivo sob nº 20183258525 em 31/07/2018, ***RESOLVE*** alterar o Ato Constitutivo e Alterações posteriores da empresa, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma Filial, cuja denominação será **Filial nº 002**, estabelecida á Rua Samuel Heusi, nº 463, Sala 411 – Box 510, Bairro Centro, Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88301-320, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

CLÁUSULA SEGUNDA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478

ANDERSON HUGO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Almirante Tamandaré, Paraná, solteiro, maior, nascida no dia 24/03/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.498.623-2 SESP/PR, do CPF/MF sob nº 043.132.429-88 e da CNH sob nº 03368554768, emitida em 27/08/2004, pelo Detran/PR, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Bairro Mato Dentro, CEP 83513-190; titular da empresa EIRELI **"G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI"**, com sede e foro à Rua \Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar,

Espaço Reservado a Junta Comercial

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030, inscrita no CNPJ sob nº. 30.117.728/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600678478 em 09/03/2018 e última alteração do Ato Constitutivo sob nº 20183258525 em 31/07/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob o nome empresarial de **"G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI"**, com sede e foro à Rua \Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030.

Parágrafo Primeiro: A empresa possui a **Filial 001**, estabelecida á Avenida Guido Caloi, nº 1000, Bloco 5, Bairro Jardim São Luis, São Paulo, SP, CEP 05802-140, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

Parágrafo Segundo: A empresa possui a **Filial 002**, estabelecida á Rua Samuel Heusi, nº 463, Sala 411 – Box 510, Bairro Centro, Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88301-320, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL: O capital é de R$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do país no presente ato de constituição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL: A empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI tem como objeto os seguintes ramos de atividades: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

Espaço Reservado a Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO: O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular. È garantido a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO: Será administrada pelo titular da empresa: **ANDERSON HUGO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se, ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro: Que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

Parágrafo Segundo: Que não possui ou tem sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Espaço Reservado a Junta Comercial

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Curitiba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento em via única, perante duas testemunhas igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 30 de Agosto de 2018.

Espaço Reservado a Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

343

ANDERSON HUGO DOS SANTOS

Testemunhas:

LUZIENE ALVES DE SANTANA
CPF: 419.874.549-87
RG: 2/R 1.136.577 SSP/SC

NILSEU DUBESKI
CPF: 742.322.749-87
RG: 4.464.442-8 SSP/PR

Elaborado por: SEBASTIÃO JOSÉ BARBOSA
Nº da Identidade Profissional: 024.077/O-7.
Órgão Emissor: Conselho Regional de Contabilidade – Paraná.

Espaço Reservado a Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

343

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 20/09/2018, foi realizado para a empresa G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
185693334	20185693334	002 / 026			Rua samuel heusi, 463

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

35)

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME
CNPJ: 30.117.728/0001-69
NIRE: 41600678478

ANDERSON HUGO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 24/03/1986, maior, Empresário, CPF: 043.132.429-88 e portador da cédula de identidade RG: 8.498.623-2-SESP-PR, residente e domiciliado a Rua Pedro Teixeira Alves, 959 - Casa - Bairro Mato Dentro - Cep: 83.513-190 - Almirante Tamandaré - Paraná;

Representantes da EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Ltda., G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Heitor Stockler de França - 396 - Andar 14 - Conjunto 1407 - Cep: 80.030-030 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE: 41 6 0067847-8 em 09/03/2018, CNPJ-MF sob nº 30.117.728/0001-69, resolvem alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes;

CLAUSULA PRIMEIRA

O Capital social é elevado para 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)divididos em 1.000.000 (Um Milhão)quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, Mediante aproveitamento Reservas de Lucros.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato Socia, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Social que não colidirem expressamente, com as modificadas por este instrumento

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 11:41 SOB Nº 20191482153.
PROTOCOLO: 191482153 DE 15/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901193520. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

351

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME
CNPJ: 30.117.728/0001-69
NIRE: 41600678478

Estando assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento em 1 (Uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Araucária - Paraná, 04 de Fevereiro de 2019.

ANDERSON HUGO DOS SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 11:41 SOB Nº 20191482153.
PROTOCOLO: 191482153 DE 15/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901193520. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Soluções em Iluminação Pública

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI ME, representada por ANDERSON HUGO DOS SANTOS, CPF: 043.132.429-88, RG: 8.498.623-2, nomeia e onstitui seu bastante procurador, Sr. CLEVERSON ANTONIO VIEL. RG: 7171255-9 CPF: 024.111.599-00, rofissão: Representante. Endereço: Rua Barbara Cid, 300. Ap:13. BLC: 08 Cep: 81.680-130. Curitiba - PR. o qual onfere poderes para representá-lo EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, INDEPENDENTE DA MODALIDADE, odendo para tanto, apresentar documentos e propostas, formular ofertas, lances de preços, descontos, assinar eclarações, fazer impugnações, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, interpor recurso, assinar atas s trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações, enfim praticar todos os atos, nclusive substabelecer.

/alidade: até 31/12/2020.

2º RCPN

URITIBA, 08 de Janeiro de 2020.

PROPRIETARIO:
ANDERSON HUGO DOS SANTOS
PF: 043.132.429-88
RG: 8.498.623-2

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME
CNPJ: 30.117.728/0001-69

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Cândido de Abreu, Nº 651 - Centro Cívico - Curitiba-PR - CEP: 80.530-907 - (41) 3324-14

o nº WJKrw.oy2Lu-EvP5b-tXl4u. J4vH8
sulte esse selo em http://funarpen.com.br
onheço por SEMELHANÇA a assinatura de ANDERSON HUGO DOS NTOS (44001). "0071" FEZS0I8SX-717058-99". Dou fé.Curitiba-Paraná, 10 de eiro de 2020.
Teor de Verdade
el Castro Rodrigues-Escrevente
: R$4,19 - VRC 21,73, Funrejus: R$1,05, Selo: R$0,80
EP: R$0,21, ISS: R$0,17 - Total: R$8,42

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.473-4
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO66827-QMG5:
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Cód. Autenticação: 9445130120155426017 5-1: Data: 13/01/2020 15:56:57
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

353

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/01/2020 16:00:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1433280

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/01/2021 15:56:58 (hora local)**.

[1]Código de Autenticação Digital: 94451301201554260175-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe1689537d0e7ae7a549d391c1f532eb3bec48eb2e56c1b66c1d7f8996578022f74412c3c1c8899f3c130bb30ed0e363938142d3167e567518713af169556cd3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
CLEVERSON ANTONIO VIEL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7171255-9 SESP PR

CPF
024.111.599-00

DATA NASCIMENTO
15/03/1979

FILIAÇÃO
ADERBAL ANTONIO VIEL
TERESA MARIA KOWALSKI

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. D

Nº REGISTRO
00494033181

VALIDADE
07/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
22/01/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
07/03/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

08133846418
PR913910904

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1596398192

PROIBIDO PLASTIFICAR
1596398192

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1140 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-085 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5454 - Fax: (83) 3244-5454
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 944509012009200200052-1; Data: 09/01/2020 09:29:12
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP19933-1LOA.
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

355

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/01/2020 09:39:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1429724

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/01/2021 09:29:12 (hora local)**.

[1]Código de Autenticação Digital: 94450901200920020052-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b237e87509f72e2f8a7bcfc0687f6ffb126a36978adf1c244f20a2e5bf371e501f74412c3c1c8899f3c130bb30ed0e3
63e2ff983eb6295ba6761424cf34223492

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2001062380
NIRE (Sede) 41600678478	**CNPJ** 30.117.728/0001-69	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 09/03/2018	**Início de Atividade** 09/03/2018

Endereço Completo
HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, Nº 396, ANDAR 14;CONJ 1407 CENTRO CÍVICO - Curitiba/PR - CEP 80030-030

Objeto
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR.

Capital R$ 1.000.000,00 (um milhão reais) **Capital Integralizado** R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
ANDERSON HUGO DOS SANTOS	043.132.429-88	S	19/02/2018	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
ANDERSON HUGO DOS SANTOS	043.132.429-88	09/03/2018	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
18/03/2019	20191482153	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: xxxxxxxx **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo
AVENIDA GUIDO CALOI, Nº 1000 , BLOCO 5;, JARDIM SÃO LUIS, São Paulo, SP, CEP: 05802140
2 - NIRE: xxxxxxxx **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo
RUA Samuel Heusi, Nº 463 , SALA 411;BOX 510;, Centro, Itajaí, SC, CEP: 88301320

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/01/2020, às 15:09:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **ADG3MDVM**.

PRC2001062380

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

357

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI
CNPJ: 30.117.728/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:09:13 do dia 22/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2020.
Código de controle da certidão: **5E81.7E2B.BC74.5AE4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

353

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021264614-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.117.728/0001-69**
Nome: **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (06/01/2020 09:59:32)

353

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI**

CNPJ: **30.117.728/0001-69**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **794456-5**
ENDEREÇO: **R. HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396 CJ 1407 14 ANDAR - CENTRO CÍVICO, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **391463/2019**

EMITIDA EM: **26/11/2019**

VÁLIDA ATÉ: **24/03/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **FFF0.02D4.E763.443C-0.A527.AE73.BB35.0B8F-6**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

361

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.117.728/0001-69
Razão Social: G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI
Endereço: RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA 396 ANDAR 14 CONJ 1407 / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80030-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2020 a 01/03/2020

Certificação Número: 2020020104404915011700

Informação obtida em 11/02/2020 11:44:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.117.728/0001-69
Certidão nº: 192527804/2019
Expedição: 18/12/2019, às 16:06:08
Validade: 14/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.117.728/0001-69, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/02/2020 às 11:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.117.728/0001-69.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E42.BB86.5F15.D686 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

363

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	30117728000169
Nome	G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI ME		

Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 30117728000169!

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 30117

CPF / CNPJ: 30117728000169

LIMPAR

Data da consulta: 11/02/2020 12:30:51

Data da última atualização: 10/02/2020 18:00:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

36

Soluções em Iluminação Pública

Fazemos sua cidade brilhar!

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 13/2020.

A Empresa G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI – ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.117.728/0001-69, com endereço na Rua HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, N° 396, CENTRO CÍVICO — PR, CEP: 80.030-030 na cidade de CURITIBA Estado do PR, telefone (41) 4042-1421 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **Microempresa** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Curitiba, 12 de Fevereiro de 2020.

REPRESENTANTE/PROCURADOR:
CLEVERSON ANTONIO VIEL
CPF: 024.111.599-00
RG: 7.171.255-9 SSP/PR
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME
CNPJ: 30.117.728/0001-69

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI – ME CNPJ n.º 30.117.728-0001-69, sediada Rua Heitor Stockler de Franca N° 396, Centro Cívico, Curitiba - PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 13/2020**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Curitiba, 12 de Fevereiro de 2020.

REPRESENTANTE/PROCURADOR:
CLEVERSON ANTONIO VIEL
CPF: 024.111.599-00
RG: 7.171.255-9 SSP/PR
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME
CNPJ: 30.117.728/0001-69

Soluções em Iluminação Pública

Fazemos sua cidade brilhar!

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.117.728/0001-69, com sede à Rua Heitor Stockler de Franca N° 396, Centro Cívico no Município de Curitiba, Estado PR, neste ato representada pelo Sr CLEVERSON ANTONIO VIEL, portador da carteira de identidade RG nº 7.171.255-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 024.111.599-00, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953- 4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 12 de Fevereiro de 2020.

REPRESENTANTE/PROCURADOR:
CLEVERSON ANTONIO VIEL
CPF: 024.111.599-00
RG: 7.171.255-9 SSP/PR
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME
CNPJ: 30.117.728/0001-69

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478

ANDERSON HUGO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Almirante Tamandaré, Paraná, solteiro, maior, nascida no dia 24/03/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.498.623-2 SESP/PR, do CPF/MF sob nº 043.132.429-88 e da CNH sob nº 03368554768, emitida em 27/08/2004, pelo Detran/PR, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Bairro Mato Dentro, CEP 83513-190; titular da empresa EIRELI **"G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI"**, com sede e foro à Rua \Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030, inscrita no CNPJ sob nº. 30.117.728/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600678478 em 09/03/2018 e última alteração do Ato Constitutivo sob nº 20183258525 em 31/07/2018, ***RESOLVE*** alterar o Ato Constitutivo e Alterações posteriores da empresa, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma Filial, cuja denominação será **Filial nº 002**, estabelecida á Rua Samuel Heusi, nº 463, Sala 411 – Box 510, Bairro Centro, Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88301-320, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

CLÁUSULA SEGUNDA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478

ANDERSON HUGO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Almirante Tamandaré, Paraná, solteiro, maior, nascida no dia 24/03/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.498.623-2 SESP/PR, do CPF/MF sob nº 043.132.429-88 e da CNH sob nº 03368554768, emitida em 27/08/2004, pelo Detran/PR, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Bairro Mato Dentro, CEP 83513-190; titular da empresa EIRELI **"G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI"**, com sede e foro à Rua \Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar,

---

Espaço Reservado a Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/07/2019
Certifico o Registro em 26/07/2019
Arquivamento 42901256298 Protocolo 195992857 de 25/07/2019 NIRE 42901256298
Nome da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 190161881019609
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030, inscrita no CNPJ sob nº. 30.117.728/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600678478 em 09/03/2018 e última alteração do Ato Constitutivo sob nº 20183258525 em 31/07/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob o nome empresarial de **"G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI"**, com sede e foro à Rua \Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030.

Parágrafo Primeiro: A empresa possui a **Filial 001**, estabelecida á Avenida Guido Caloi, nº 1000, Bloco 5, Bairro Jardim São Luis, São Paulo, SP, CEP 05802-140, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

Parágrafo Segundo: A empresa possui a **Filial 002**, estabelecida á Rua Samuel Heusi, nº 463, Sala 411 – Box 510, Bairro Centro, Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88301-320, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL: O capital é de R$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do país no presente ato de constituição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL: A empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI tem como objeto os seguintes ramos de atividades: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

Espaço Reservado a Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/07/2019
Certifico o Registro em 26/07/2019
Arquivamento 42901256298 Protocolo 195992857 de 25/07/2019 NIRE 42901256298
Nome da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 190161881019609
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO: O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular. È garantido a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO: Será administrada pelo titular da empresa: **ANDERSON HUGO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se, ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro: Que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

Parágrafo Segundo: Que não possui ou tem sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Espaço Reservado a Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/07/2019
Certifico o Registro em 26/07/2019
Arquivamento 42901256298 Protocolo 195992857 de 25/07/2019 NIRE 42901256298
Nome da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 190161881019609
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Curitiba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento em via única, perante duas testemunhas igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 30 de Agosto de 2018.

Espaço Reservado a Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/07/2019
Certifico o Registro em 26/07/2019
Arquivamento 42901256298 Protocolo 195992857 de 25/07/2019 NIRE 42901256298
Nome da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 190161881019609
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

ANDERSON HUGO DOS SANTOS

Testemunhas:

LUZIENE ALVES DE SANTANA
CPF: 419.874.549-87
RG: 2/R 1.136.577 SSP/SC

NILSEU DUBESKI
CPF: 742.322.749-87
RG: 4.464.442-8 SSP/PR

Elaborado por: SEBASTIÃO JOSÉ BARBOSA
Nº da Identidade Profissional: 024.077/O-7.
Órgão Emissor: Conselho Regional de Contabilidade – Paraná.

Espaço Reservado a Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/07/2019
Certifico o Registro em 26/07/2019
Arquivamento 42901256298 Protocolo 195992857 de 25/07/2019 NIRE 42901256298
Nome da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 190161881019609
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 20/09/2018, foi realizado para a empresa G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
185693334	20185693334	002 / 026			Rua samuel heusi, 463

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/07/2019
Certifico o Registro em 26/07/2019
Arquivamento 42901256298 Protocolo 195992857 de 25/07/2019 NIRE 42901256298
Nome da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 190161881019609
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

195992857

37

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI**
PROTOCOLO	**195992857 - 25/07/2019**
ATO	**310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO**
EVENTO	**029 - ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF**

MATRIZ

NIRE 41600678478
CNPJ 30.117.728/0001-69
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2019
SOB N: 42901256298

FILIAIS

NIRE 42901256298
CNPJ 30.117.728/0003-20
ENDERECO: RUA SAMUEL HEUSI, ITAJAI - SC
EVENTO 029 - ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/07/2019
Certifico o Registro em 26/07/2019
Arquivamento 42901256298 Protocolo 195992857 de 25/07/2019 NIRE 42901256298
Nome da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 190161881019609
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

ANDERSON HUGO DOS SANTOS, solteiro, maior, nascido em 24/03/1986, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado á Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Bairro Mato Dentro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CEP 83513-190, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº 8.498.623-2 SESP/PR do CPF sob nº 043.132.429-88 e da CNH nº 03368554768, emitida em 27.08.2004, pelo DETRAN-PR, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o Artigo 980-A da Lei nº 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob o nome empresarial de **"G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI"**, com sede e foro à Rua Heitor Stockler de França, n.º 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, CEP 80030-030, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL: O capital é de R$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais), o qual será subscrito e integralizado em moeda corrente do país no presente ato de constituição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL: A empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI tem como objeto os seguintes ramos de atividades: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO: O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular. È garantido a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO: Será administrada pelo titular da empresa: **ANDERSON HUGO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 17:05 SOB Nº 41600678478.
PROTOCOLO: 180961276 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800841064. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro: Que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1°, CC/2002).

Parágrafo Segundo: Que não possui ou tem sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Curitiba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento em via única, perante duas testemunhas igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 19 de Fevereiro de 2018.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 17:05 SOB Nº 41600678478.
PROTOCOLO: 180961276 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800841064. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

MERCÊS

ANDERSON HUGO DOS SANTOS

Testemunhas:

LUZIENE ALVES DE SANTANA
CPF: 419.874.549-87
RG: 2/R 1.136.577 SSP/SC

NILSEU DUBESKI
CPF: 742.322.749-87
RG: 4.464.442-8 SSP/PR

Elaborado por: SEBASTIÃO JOSÉ BARBOSA
Nº da Identidade Profissional: 024.077/O-7.
Órgão Emissor: Conselho Regional de Contabilidade – Paraná.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 17:05 SOB Nº 41600678478.
PROTOCOLO: 180961276 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800841064. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR
Av.Manoel Ribas, 1395 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41)3335-8119
Andréa Bordin Jacob - Agente Delegada

SELO DIGITAL Nº 5vbUK.LErAp.NZP5v-5VuQu.Mdl4T
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira, de forma autêntica, a assinatura indicada de ANDERSON HUGO DOS SANTOS. *543988* *****
Dou fé. Curitiba, 20 de fevereiro de 2018 - 16:58:25h.

Em Test° _____ da Verdade

Manuela Wojciekowski (Escrevente)

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS CURITIBA ESTADO DO PARANÁ
Manuela Wojciekowski Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 17:05 SOB Nº 41600678478.
PROTOCOLO: 180961276 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800841064. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478

ANDERSON HUGO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Almirante Tamandaré, Paraná, solteiro, maior, nascida no dia 24/03/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.498.623-2 SESP/PR, do CPF/MF sob nº 043.132.429-88 e da CNH sob nº 03368554768, emitida em 27/08/2004, pelo Detran/PR, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Bairro Mato Dentro, CEP 83513-190; titular da empresa EIRELI **"G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI"**, com sede e foro à Rua \Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030, inscrita no CNPJ sob nº. 30.117.728/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600678478 em 09/03/2018, *RESOLVE* alterar o Ato Constitutivo da empresa, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma Filial, cuja denominação será **Filial nº 001**, estabelecida á Avenida Guido Caloi, nº 1000, Bloco 5, Bairro Jardim São Luis, São Paulo, SP, CEP 05802-140, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

CLÁUSULA SEGUNDA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478

ANDERSON HUGO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Almirante Tamandaré, Paraná, solteiro, maior, nascida no dia 24/03/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.498.623-2 SESP/PR, do CPF/MF sob nº 043.132.429-88 e da CNH sob nº 03368554768, emitida em 27/08/2004, pelo Detran/PR, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Bairro Mato Dentro, CEP 83513-190; titular da empresa EIRELI **"G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI"**, com sede e foro à Rua \Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030, inscrita no CNPJ sob nº. 30.117.728/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600678478 em 09/03/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob o nome empresarial de **"G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI"**, com sede e foro à Rua \Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030.

Espaço Reservado a Junta Comercial

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 15:22 SOB Nº 20183258525.
PROTOCOLO: 183258525 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803067750. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando aqui respectivos sítios de verificação

Parágrafo único: A empresa possui a Filial 001, estabelecida á Avenida Guido Caloi, nº 1000, Bloco 5, Bairro Jardim São Luis, São Paulo, SP, CEP 05802-140, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL: O capital é de R$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do país no presente ato de constituição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL: A empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI tem como objeto os seguintes ramos de atividades: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO: O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular. È garantido a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO: Será administrada pelo titular da empresa: **ANDERSON HUGO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se, ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

Espaço Reservado a Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 15:22 SOB Nº 20183258525.
PROTOCOLO: 183258525 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803067750. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

38 i
ML

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro: Que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

Parágrafo Segundo: Que não possui ou tem sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Curitiba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento em via única, perante duas testemunhas igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Espaço Reservado a Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 15:22 SOB Nº 20183258525.
PROTOCOLO: 183258525 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803067750. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Curitiba, 25 de Junho de 2018.

ANDERSON HUGO DOS SANTOS

Testemunhas:

LUZIENE ALVES DE SANTANA
CPF: 419.874.549-87
RG: 2/R 1.136.577 SSP/SC

NILSEU DUBESKI
CPF: 742.322.749-87
RG: 4.464.442-8 SSP/PR

Elaborado por: SEBASTIÃO JOSÉ BARBOSA
Nº da Identidade Profissional: 024.077/O-7.
Órgão Emissor: Conselho Regional de Contabilidade – Paraná.

Espaço Reservado a Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 15:22 SOB Nº 20183258525.
PROTOCOLO: 183258525 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803067750. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478

ANDERSON HUGO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Almirante Tamandaré, Paraná, solteiro, maior, nascida no dia 24/03/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.498.623-2 SESP/PR, do CPF/MF sob nº 043.132.429-88 e da CNH sob nº 03368554768, emitida em 27/08/2004, pelo Detran/PR, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Bairro Mato Dentro, CEP 83513-190; titular da empresa EIRELI **"G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI"**, com sede e foro à Rua \Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030, inscrita no CNPJ sob nº. 30.117.728/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600678478 em 09/03/2018 e última alteração do Ato Constitutivo sob nº 20183258525 em 31/07/2018, ***RESOLVE*** alterar o Ato Constitutivo e Alterações posteriores da empresa, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma Filial, cuja denominação será **Filial nº 002**, estabelecida á Rua Samuel Heusi, nº 463, Sala 411 – Box 510, Bairro Centro, Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88301-320, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

CLÁUSULA SEGUNDA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478

ANDERSON HUGO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Almirante Tamandaré, Paraná, solteiro, maior, nascida no dia 24/03/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.498.623-2 SESP/PR, do CPF/MF sob nº 043.132.429-88 e da CNH sob nº 03368554768, emitida em 27/08/2004, pelo Detran/PR, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Bairro Mato Dentro, CEP 83513-190; titular da empresa EIRELI **"G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI"**, com sede e foro à Rua \Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar,

---

Espaço Reservado a Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478

Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030, inscrita no CNPJ sob nº. 30.117.728/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600678478 em 09/03/2018 e última alteração do Ato Constitutivo sob nº 20183258525 em 31/07/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob o nome empresarial de **"G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI"**, com sede e foro à Rua \Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030.

Parágrafo Primeiro: A empresa possui a **Filial 001**, estabelecida á Avenida Guido Caloi, nº 1000, Bloco 5, Bairro Jardim São Luis, São Paulo, SP, CEP 05802-140, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

Parágrafo Segundo: A empresa possui a **Filial 002**, estabelecida á Rua Samuel Heusi, nº 463, Sala 411 – Box 510, Bairro Centro, Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88301-320, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL: O capital é de R$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do país no presente ato de constituição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL: A empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI tem como objeto os seguintes ramos de atividades: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

Espaço Reservado a Junta Comercial

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO: O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular. È garantido a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO: Será administrada pelo titular da empresa: **ANDERSON HUGO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se, ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro: Que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

Parágrafo Segundo: Que não possui ou tem sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Espaço Reservado a Junta Comercial

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Curitiba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento em via única, perante duas testemunhas igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 30 de Agosto de 2018.

Espaço Reservado a Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANDERSON HUGO DOS SANTOS

Testemunhas:

LUZIENE ALVES DE SANTANA
CPF: 419.874.549-87
RG: 2/R 1.136.577 SSP/SC

NILSEU DUBESKI
CPF: 742.322.749-87
RG: 4.464.442-8 SSP/PR

Elaborado por: SEBASTIÃO JOSÉ BARBOSA
Nº da Identidade Profissional: 024.077/O-7.
Órgão Emissor: Conselho Regional de Contabilidade – Paraná.

Espaço Reservado a Junta Comercial

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB N° 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 20/09/2018, foi realizado para a empresa G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
185693334	20185693334	002 / 026			Rua samuel heusi, 463

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

383

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME
CNPJ: 30.117.728/0001-69
NIRE: 41600678478

ANDERSON HUGO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 24/03/1986, maior, Empresário, CPF: 043.132.429-88 e portador da cédula de identidade RG: 8.498.623-2-SESP-PR, residente e domiciliado a Rua Pedro Teixeira Alves, 959 - Casa - Bairro Mato Dentro - Cep: 83.513-190 - Almirante Tamandaré - Paraná;

Representantes da EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Ltda., G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Heitor Stockler de França - 396 - Andar 14 - Conjunto 1407 - Cep: 80.030-030 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE: 41 6 0067847-8 em 09/03/2018, CNPJ-MF sob nº 30.117.728/0001-69, resolvem alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes;

CLAUSULA PRIMEIRA

O Capital social é elevado para 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)divididos em 1.000.000 (Um Milhão)quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, Mediante aproveitamento Reservas de Lucros.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato Socia, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Social que não colidirem expressamente, com as modificadas por este instrumento

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 11:41 SOB Nº 20191482153.
PROTOCOLO: 191482153 DE 15/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901193520. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

39

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME
CNPJ: 30.117.728/0001-69
NIRE: 41600678478

Estando assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento em 1 (Uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Araucária - Paraná, 04 de Fevereiro de 2019.

ANDERSON HUGO DOS SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 11:41 SOB Nº 20191482153.
PROTOCOLO: 191482153 DE 15/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901193520. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

39 i

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.117.728/0001-69 **MATRIZ**		**09/03/2018**

NOME EMPRESARIAL
G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HEITOR STOCKLER DE FRANCA	**396**	**ANDAR 14 CONJ 1407**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.030-030	**CENTRO CIVICO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANDERSONHG1@GMAIL.COM	**(41) 8852-5936**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/03/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/01/2020** às **13:40:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906

ESTADO DO PARANÁ

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EMPREGADOS JURAMENTADOS
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BÁVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI #

CNPJ.30.117.728/0001-69.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 16/01/2020 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 20 de janeiro de 2020 .

CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 33.65)

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5454 - Fax: (83) 3244-5454

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 94452101201427550471-1; Data: 21/01/2020 14:29:45

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJQ83685-WE1Y;
Valor Total do Ato: R$ 4,56

Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

393

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/01/2020 14:33:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1440827

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/01/2021 14:29:45 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 94452101201427550471-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc2a215502a4a8da6279f99cc64e27453eb03951702ec15558b712aa9f8fa1e51f74412c3c1c8899f3c130bb30ed0e363420c8d511c86558f3a575a23be885844

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.363.870

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº **20-021399/2018**, a:

G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI
R. HEITOR STOCKLER DE FRANÇA - Nº:000396 CJ 1407 ANDAR Nº:14

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **17 12 794.456-5** CNPJ: **30.117.728/0001-69**

Taxação: COM OUTROS SERV
Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

→ **G.47.4.2-3/00-00 Comércio varejista de material elétrico**
→ N.77.3.2-2/01-00 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
→ G.46.4.2-7/01-00 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
→ G.46.4.2-7/02-00 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
→ G.47.5.4-7/03-00 Comércio varejista de artigos de iluminação
→ G.47.4.4-0/99-00 Comércio varejista de materiais de construção em geral
→ G.47.4.4-0/03-00 Comércio varejista de materiais hidráulicos
→ N.77.1.1-0/00-00 Locação de automóveis sem condutor
→ N.82.1.1-3/00-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

DEVERÁ GARANTIR A ACESSIBILIDADE CONFORME NBR 9050.
FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 05 DE ABRIL DE 2018.
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

Expedido Eletronicamente

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

94E0.0759.F045.437D-5.8412.DDBC.9B63.17D7-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI**				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL **17 12 794.456-5**			CNPJ/CPF **30.117.728/0001-69**	
ENDEREÇO **R. HEITOR STOCKLER DE FRANÇA**				NÚMERO **396**
UNIDADE **1407**	ANDAR **14**	COMPLEMENTO	BAIRRO **CENTRO CÍVICO**	CEP **80030-030**
INÍCIO DA ATIVIDADE **09/03/2018**			SITUAÇÃO DO CADASTRO **ATIVA**	
NÚMERO DO ALVARÁ **001.363.870**		DATA EMISSÃO **05/04/2018**	DATA EXPIRAÇÃO	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO **ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**				

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

G.47.4.2-3/00.00	**COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
N.77.3.2-2/01.00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
G.46.4.2-7/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
G.46.4.2-7/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
G.47.5.4-7/03.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
G.47.4.4-0/99.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
G.47.4.4-0/03.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
N.77.1.1-0/00.00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
N.82.1.1-3/00.00	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
17/01/2020 - 14:16:31

Versão P.4.0.1.4.1641 (03/09/2018)

391

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90777475-99	30.117.728/0001-69	04/2018

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI**
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	**RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA, 396, AND 14 CPNJ 1407 - CENTRO CIVICO - CEP 80030-030 FONE: (41) 3362-0121**
Município de Instalação	**CURITIBA - PR, DESDE 04/2018 (Estabelecimento Matriz)**

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 04/2018**
Natureza Jurídica	**230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4642-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA** **4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO** **4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS** **4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL** **4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**043.132.429-88**	**ANDERSON HUGO DOS SANTOS**	**TITULAR PESSOA FÍSICA**

Este CICAD tem validade até 04/03/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90777475-99

Emitido Eletronicamente via Internet
03/02/2020 9:35:54

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgao de registro JUCESC) JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE PALHOÇA	Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
18/862830-4		2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800000742310
DBE analisado.
Emitida em 24/07/2018 - V3

31 JUL. 2018

PALHOÇA
REGIN
Via Unica

NOME: MULTILUZ COMERCIAL LTDA
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	090	090		CONTRATO
		316	1	Enquadramento empresa de pequeno porte

PALHOÇA
24/07/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: CARIN RIFFEL
Assinatura: Carin Riffel
Telefone de contato: (48)33745888 optmous@grupooptmous.com.br

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM ☐ SIM

Processo em ordem.
À decisão.
__/__/__
Data
Responsável

☒ NÃO 06/08/2018 _____ ☐ NÃO __/__/__ _____
Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

06/08/2018
Data

Elis Regina Lofy
Matrícula 800488
Escritório Regional da
JUCESC em Palh...
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

__/__/__ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/08/2018
Arquivamento 20188628304 Protocolo 188628304 de 31/07/2018
Nome da empresa MULTILUZ COMERCIAL LTDA NIRE 42205786451
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 402920480429042
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

07/08/2018

CONTRATO SOCIAL
MULTILUZ COMERCIAL LTDA

Pelo presente instrumento particular, CARIN RIFFEL nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/05/1978, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 953.556.000-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7056973287, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DUQUE DE CAXIAS, 1560, CENTRO, SAO PEDRO DA SERRA, RS, CEP 95758000, BRASIL

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ 22745664000112, NIRE 42205738626, com sede no(a) RODOVIA BR 282, 1952, BELA VISTA, PALHOCA, SC, CEP 88135550, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE LEGAL MARIA HELENA DE OLIVEIRA NESKE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/09/1954, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 538.715.889-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 554591, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA AGROLANDIA, 13, BLOCO K, APT 202, BELA VISTA, SAO JOSE, SC, CEP 88110503 , ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial MULTILUZ COMERCIAL LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **AVENIDA DARIO DA SILVA MATTOS , 1952, GALPAO 1 SALA 1, ARIRIU, PALHOCA, SC, CEP 88.135-546.**

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	CARIN RIFFEL	100.000	R$	100.000,00
2	FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	100.000	R$	100.000,00
TOTAL		**200.000**	**R$**	**200.000,00**

Parágrafo Único: O capital social subscrito será integralizado pelos sócios quotistas acima qualificados, conforme segue:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/08/2018
Arquivamento 20188628304 Protocolo 188628304 de 31/07/2018
Nome da empresa MULTILUZ COMERCIAL LTDA NIRE 42205786451
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 402920480429042
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;
07/08/2018

CONTRATO SOCIAL
MULTILUZ COMERCIAL LTDA

1 - CARIN RIFFEL integralizará R$ 100.000,00 (cem mil reais) até 24/07/2020, em moeda corrente nacional.
2 - FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA integralizará R$ 100.000,00 (cem mil reais) até 24/07/2020, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CARIN RIFFEL e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/08/2018
Certifico o Registro em 06/08/2018
Arquivamento 20188628304 Protocolo 188628304 de 31/07/2018
Nome da empresa MULTILUZ COMERCIAL LTDA NIRE 42205786451
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 402920480429042
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de PALHOÇA, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

PALHOÇA, 24 de julho de 2018.

CARIN RIFFEL
CPF: 953.556.000-00

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 22.745.664/0001-12
REPRESENTANTE MARIA HELENA DE OLIVEIRA NESKE
CPF: 538.715.889-20

Testemunha: VANESSA SFFAIR DELAIX
4086224691, SJS, RS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/08/2018
Certifico o Registro em 06/08/2018
Arquivamento 20188628304 Protocolo 188628304 de 31/07/2018
Nome da empresa MULTILUZ COMERCIAL LTDA NIRE 42205786451
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 402920480429042
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CONTRATO SOCIAL
MULTILUZ COMERCIAL LTDA

Testemunha: RAQUEL DA COSTA PASKO
5095760947, SJS, RS

81800000742310

4/4 - A

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/08/2018
Arquivamento 20188628304 Protocolo 188628304 de 31/07/2018
Nome da empresa MULTILUZ COMERCIAL LTDA NIRE 42205786451
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 402920480429042
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;
07/08/2018

403

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

188628304

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MULTILUZ COMERCIAL LTDA
PROTOCOLO	188628304 - 31/07/2018
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42205786451
CNPJ 31.128.170/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018
SOB N: 42205786451

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/08/2018
Certifico o Registro em 06/08/2018
Arquivamento 20188628304 Protocolo 188628304 de 31/07/2018
Nome da empresa MULTILUZ COMERCIAL LTDA NIRE 42205786451
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 402920480429042
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

N° DO PROTOCOLO (Uso do órgao de registro JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE PALHOÇA

18/825686-5

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	N° DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
42205786451	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILM° SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800000948465 26 SET. 2018
DBE analisado.
Emitida em 10/09/2018 - V3

PALHOÇA

REGIN

VIA ÚNICA

NOME: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

N° DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		046	1	Transformação

04 OUT. 2018

PALHOÇA
10/09/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: CARIN RIFFEL
Assinatura:
Telefone de contato: (48)33745888 optmous@grupooptmous.com.br

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM ☐ SIM

Processo em ordem.
À decisão.

___/___/___
Data

NÃO 03/10/2018 _____ NÃO ___/___/___ _____

Data Responsável Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
☒ Processo em exigência 03/10/2018 (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

___/___/___ _____

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

___/___/___ _____ _____ _____

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 04/10/2018
Arquivamento 42600476833 Protocolo 188256865 de 12/09/2018 NIRE 42600476833
Nome da empresa MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 433690363882444
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral:

04/10/2018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA MULTILUZ COMERCIAL LTDA CNPJ 31.128.170/0001-80

CARIN RIFFEL, nacionalidade brasileira, nascida em 18/05/1978, solteira, empresaria, CPF nº 953.556.000-00, carteira de identidade nº 7056973287, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Duque De Caxias, 1560, Centro, São Pedro Da Serra, RS, CEP 95758-000, Brasil, e

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 22.745.664/0001-12, NIRE 42205738626, com sede no(a) RODOVIA BR 282, 1952, Bela Vista, Palhoça, SC, CEP 88135-550, Brasil, representada neste ato por Representante Legal MARIA HELENA DE OLIVEIRA NESKE, nacionalidade brasileira, nascida em 30/09/1954, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF nº 538.715.889-20, carteira de identidade nº 554591, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a): Rua Agrolandia, 13, Bloco K, Apt 202, Bela Vista, São Jose, SC, CEP 88110-503,

Únicos(as) sócios(as) da sociedade MULTILUZ COMERCIAL LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE n.º 42205786451, localizada na Avenida Dario Da Silva Mattos , 1952, Galpão 1 Sala 1, Aririu, Palhoça, SC, CEP 88.135-546, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 31.128.170/0001-80. Resolvem alterar e transformar a empresa MULTILUZ COMERCIAL LTDA de SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual regerá, doravante, pela presente transformação e ATO CONSTITUTIVO, com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da lei 10.406/02 e em conformidade com a lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI.

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade o sócio FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, que cede e transfere suas quotas de capital no montante 100.000 quotas, no valor total de R$ 100.000,00 reais, transferindo ao sócio, CARIN RIFFEL, acima qualificado, o montante de 100.000 quotas, no valor de R$ 100.000,00 reais, pagos e satisfeitos, dando aos mesmos à plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Segunda: Fica Transformada esta empresa em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Terceira: O capital social da sociedade, no valor de R$ 200.000,00, em razão da transformação, passa a constituir o capital social da MULTILUZ COMERCIAL EIRELI, subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

Cláusula Quarta: Para tanto, firma em ato contínuo o Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/10/2018
Certifico o Registro em 04/10/2018
Arquivamento 42600476833 Protocolo 188256865 de 12/09/2018 NIRE 42600476833
Nome da empresa MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 433690363882444
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

406

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

CARIN RIFFEL, nacionalidade brasileira, nascida em 18/05/1978, solteira, empresaria, CPF nº 953.556.000-00, carteira de identidade nº 7056973287, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Duque De Caxias, 1560, Centro, São Pedro Da Serra, RS, CEP 95758-000, Brasil, constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa usará o nome empresarial MULTILUZ COMERCIAL EIRELI.

Cláusula Segunda: A empresa tem sua sede social localizada na AVENIDA DARIO DA SILVA MATTOS, 1952, GALPAO 1 SALA 1, ARIRIU, PALHOCA, SC, CEP 88.135-546.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem como objeto social: COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

Cláusula Quinta: A empresa iniciou suas atividades em 06/08/2018 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima: A Administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a CARIN RIFFEL, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em final do cada ano corrente, proceder-se-à a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 04/10/2018
Arquivamento 42600476833 Protocolo 188256865 de 12/09/2018 NIRE 42600476833
Nome da empresa MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 433690363882444
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;
04/10/2018

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

Palhoça, 10 de setembro de 2018.

CARIN RIFFEL
CPF: 953.556.000-00

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 22.745.664/0001-12
REPRESENTANTE MARIA HELENA DE OLIVEIRA NESKE
CPF: 538.715.889-20

Testemunha: VANESSA SFFAIR DELAIX
4086224691, SJS, RS

Testemunha: RAQUEL DA COSTA PASKO
5095760947, SJS, RS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 04/10/2018
Arquivamento 42600476833 Protocolo 188256865 de 12/09/2018 NIRE 42600476833
Nome da empresa MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 433690363882444
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;
04/10/2018

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

188256865

403

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
PROTOCOLO	188256865 - 12/09/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42600476833
CNPJ 31.128.170/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018
SOB N: 42600476833

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 04/10/2018
Arquivamento 42600476833 Protocolo 188256865 de 12/09/2018 NIRE 42600476833
Nome da empresa MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 433690363882444
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

04/10/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
CARIN RIFFEL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7056973287 SSP/PC RS

CPF
953.556.000-00

DATA NASCIMENTO
18/05/1978

FILIAÇÃO
CARLOS ALBERTO RIFFEL
MARIANI HUMMES RIFFEL

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02224233960

VALIDADE
09/03/2022

1ª HABILITAÇÃO
13/06/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1384358829

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR DO SUL, RS

DATA EMISSÃO
10/03/2017

Nilo Mário Gutzwiller
ASSINATURA DO EMISSOR

39518643180
RS191435449

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
1384358829

Ofício do Registro Civil e Tabelionato de Barão
Rua da Estação, 1430 - Centro - Barão - RS - Fone (51) 3696-1107

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Barão-RS, 27 de novembro de 2019

Jarbas Luis Bordinhão - Substituto de Tabelia

Emol.: R$ 4,90 + Selo digital: R$ 1,40 = R$ 6,30 -
0116.01.1800002.08582

OFÍCIO DO REG. CIVIL E
TABELIONATO - BARÃO - RS
Rua da Estação, 1430
Fone: (51) 3696-1107
Barão - RS
MARIA DE LOURDES BORDINHÃO - Tab. e Reg.
JARBAS LUIS BORDINHÃO - Substituto

410

LIVRO Nº 41
de PROCURAÇÕES

FOLHA Nº 111
TRASLADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO

OFÍCIO DO REG. CIVIL E TABELIONATO - BARÃO - RS
Rua da Estação, 1430
Fone: (51) 3696-1107
Barão - RS
MARIA DE LOURDES BORDINHÃO - Tab. e Reg.
JARBAS LUIS BORDINHÃO - Substituto

Nº 837. - **PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz a empresa Multiluz Comercial Ltda em favor de Roberto Graff, na forma abaixo. Aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto, do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Barão, Comarca de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato de Notas compareceu **CÁRIN RIFFEL**, portadora do CPF nº 953.556.000-00, carteira de identidade nº 7056973287, expedida pela SSP/RS em 11/03/2015, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Avenida Duque de Caxias nº 1560, bairro Centro, na cidade de São Pedro da Serra-RS, neste ato, representando a empresa individual **MULTILUZ COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.128.170/0001-80, com sede na Avenida Dario da Silva Mattos nº 1952, Bairro Aririu, na cidade de Palhoça-SC, reconhecida por mim Substituto da Tabeliã, JARBAS LUIS BORDINHÃO, disse que fazia seu procurador o Sr. **ROBERTO GRAFF**, portador do CPF nº 027.815.780-70, carteira de identidade nº 9086985448, expedida pela SJS/RS, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar administrativo, residente e domiciliado na Avenida Pedro Chies nº 1046, bairro Centro, na cidade de São Pedro da Serra-RS; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representar a referida empresa junto ás Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Registro de Imóveis, Tabelionatos, escritórios de contabilidade, Receita Federal, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Correios, Prefeituras, Junta Comercial, e onde mais preciso for, podendo, para tanto, assinar contratos, declarações, requerimentos, termos de compromisso, cartas de anuência, autorizações, guias, livros, atas, formulários; participar de licitações; dar lances, requerer certidões; dar e receber quitação; concordar; discordar; rerratificar; receber a correspondência da outorgante; enfim usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, vedado o substabelecimento. E, assim me pediu que lhe fizesse este instrumento que lhe li, achou conforme, aceitou, ratificou e assina comigo JARBAS LUIS BORDINHÃO, Substituto da Tabeliã, que o lavrei e assino, encerrando este ato. Dou fé.

EM TESTEMUNHO" "DA VERDADE.
BARÃO, 22 DE AGOSTO DE 2018.

Cárin Riffel

Jarbas Luis Bordinhão
Substituto da Tabeliã

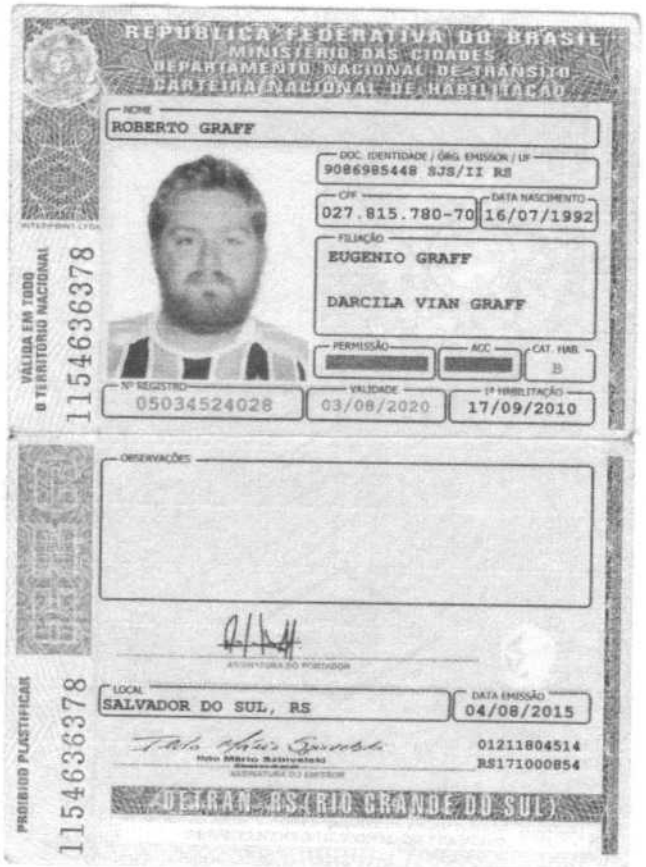
Emolumentos: ~~R$ 72,90~~ + R$ 4,70 = R$ 77,60 (0115.04.0800003.01923 =

Ofício do Registro Civil e Tabelionato de Barão
Rua da Estação, 1430 - Centro - Barão - RS - Fone (51) 3696-1107

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Barão-RS, 07 de janeiro de 2020
Maria de Lourdes Bordinhão - Tabeliã
Emol.: R$ 5,00 + Selo digital: R$ 1,40 = R$ 6,40 -
0115.04.1800002.09408



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ROBERTO GRAFF

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9086985448 SJS/II RS

CPF
027.815.780-70

DATA NASCIMENTO
16/07/1992

FILIAÇÃO
EUGENIO GRAFF
DARCILA VIAN GRAFF

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05034524028

VALIDADE
03/08/2020

1ª HABILITAÇÃO
17/09/2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1154636378

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR DO SUL, RS

DATA EMISSÃO
04/08/2015

Italo Mário Salvatelli
ASSINATURA DO EMISSOR

01211804514
RS171000854

DETRAN-RS/RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
1154636378

Ofício do Registro Civil e Tabelionato de Barão
Rua da Estação, 1430 - Centro - Barão - RS - Fone (51) 3696-1107

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Barão-RS, 07 de janeiro de 2020

Maria de Lourdes Bordinhão - Tabeliã

Emol.: R$ 6,00 + Selo digital: R$ 1,40 = R$ 6,40 - 0115.01.1800002.09393

412

ml

MULTILUZ COMERCIAL LTDA
AV DARIO DA SILVA MATTOS, 1952
BAIRRO ARIRIU - PALHOÇA/SC
Email: multiluzcomercial@gmail.com |

• CNPJ - 31.128.170/0001-80
• I.E – 258.771.429

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa MULTILUZ COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 31.128.170/0001-80, estabelecida na Av. Dario da Silva Mattos, 1952, Aririu, Município de Palhoça, SC, por intermédio de seu procurador Sr. **ROBERTO GRAFF**, portador da cédula de identidade RG nº 9086985448, portador do CPF nº. 027.815.780-70, DECLARA, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Palhoça – RS, 03 de fevereiro de 2020.

Roberto Graff
Procurador

31.128.170/0001-80
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
Rua Santa Marta, 151
Bale Vista - CEP 88132-712
PALHOCA - SC

Atenciosamente,
MULTILUZ COMERCIAL LTDA

9

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial:
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 6 0047683-3	31.128.170/0001-80	06/08/2018	06/08/2018

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA SANTA MARTA, 151, BELA VISTA, PALHOÇA, SC, 88.132-712

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prado de Duração
Capital: R$** 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) **Capital Integralizado: R$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Titular

Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
CARIN RIFFEL 953.556.000-00	sim	04/10/2018	XXXXXXXXXX

Administrador Nomeado/Termino do Mandato

Nome/CPF	Término do Mandato
CARIN RIFFEL 953.556.000-00	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 29/03/2019 Número: 20196951895
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 24/01/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 111470/2020-01 na consulta de processos.

9

414

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

MULTILUZ COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.128.170/0001-80, por intermédio de seu contador o(a) Sr.(a) Vanessa Sffair Delaix, portador(a) da carteira de identidade nº 4086224691 e CPF nº 010.290.790-05, DECLARA, para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
( ) **COOPERATIVA**, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Palhoça, 02 de Dezembro de 2019.

Vanessa Sffair Delaix
Contadora
CRC RS 089737/O-8 TSC

31.128.170/0001-80
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
Rua Santa Marta, 151
Bale Vista - CEP 88132-712
PALHOÇA - SC

415

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
42205786451	2305	

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgao de registro JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE PALHOÇA

18/825686-5

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800000948465 26 SET. 2018
DBE analisado.
Emitida em 10/09/2018 - V3

PALHOÇA
REGIN
VIA ÚNICA

NOME: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		046	1	Transformação

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

04 OUT. 2018

PALHOÇA
10/09/2018

Nome: CARIN RIFFEL
Assinatura:
Telefone de contato: (48)33745888 optmous@grupooptmous.com.br

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM

☐ NÃO 03/10/2018 _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
☒ Processo em exigência 03/10/2018 (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

___/___/___ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

___/___/___ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/10/2018
Certifico o Registro em 04/10/2018
Arquivamento 42600476833 Protocolo 188256865 de 12/09/2018 NIRE 42600476833
Nome da empresa MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 433690363882444
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA MULTILUZ COMERCIAL LTDA CNPJ 31.128.170/0001-80

CARIN RIFFEL, nacionalidade brasileira, nascida em 18/05/1978, solteira, empresaria, CPF nº 953.556.000-00, carteira de identidade nº 7056973287, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Duque De Caxias, 1560, Centro, São Pedro Da Serra, RS, CEP 95758-000, Brasil, e

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 22.745.664/0001-12, NIRE 42205738626, com sede no(a) RODOVIA BR 282, 1952, Bela Vista, Palhoça, SC, CEP 88135-550, Brasil, representada neste ato por Representante Legal MARIA HELENA DE OLIVEIRA NESKE, nacionalidade brasileira, nascida em 30/09/1954, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF nº 538.715.889-20, carteira de identidade nº 554591, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a): Rua Agrolandia, 13, Bloco K, Apt 202, Bela Vista, São Jose, SC, CEP 88110-503,

Únicos(as) sócios(as) da sociedade MULTILUZ COMERCIAL LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE n.º 42205786451, localizada na Avenida Dario Da Silva Mattos , 1952, Galpão 1 Sala 1, Aririu, Palhoça, SC, CEP 88.135-546, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 31.128.170/0001-80. Resolvem alterar e transformar a empresa MULTILUZ COMERCIAL LTDA de SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual regerá, doravante, pela presente transformação e ATO CONSTITUTIVO, com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da lei 10.406/02 e em conformidade com a lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI.

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade o sócio FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, que cede e transfere suas quotas de capital no montante 100.000 quotas, no valor total de R$ 100.000,00 reais, transferindo ao sócio, CARIN RIFFEL, acima qualificado, o montante de 100.000 quotas, no valor de R$ 100.000,00 reais, pagos e satisfeitos, dando aos mesmos à plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Segunda: Fica Transformada esta empresa em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Terceira: O capital social da sociedade, no valor de R$ 200.000,00, em razão da transformação, passa a constituir o capital social da MULTILUZ COMERCIAL EIRELI, subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

Cláusula Quarta: Para tanto, firma em ato contínuo o Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 04/10/2018
Arquivamento 42600476833 Protocolo 188256865 de 12/09/2018 NIRE 42600476833
Nome da empresa MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 433690363882444
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;
04/10/2018

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

CARIN RIFFEL, nacionalidade brasileira, nascida em 18/05/1978, solteira, empresaria, CPF nº 953.556.000-00, carteira de identidade nº 7056973287, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Duque De Caxias, 1560, Centro, São Pedro Da Serra, RS, CEP 95758-000, Brasil, constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa usará o nome empresarial MULTILUZ COMERCIAL EIRELI.

Cláusula Segunda: A empresa tem sua sede social localizada na AVENIDA DARIO DA SILVA MATTOS, 1952, GALPAO 1 SALA 1, ARIRIU, PALHOCA, SC, CEP 88.135-546.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem como objeto social: COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

Cláusula Quinta: A empresa iniciou suas atividades em 06/08/2018 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima: A Administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a CARIN RIFFEL, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em final do cada ano corrente, proceder-se-à a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 04/10/2018
Arquivamento 42600476833 Protocolo 188256865 de 12/09/2018 NIRE 42600476833
Nome da empresa MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 433690363882444
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;
04/10/2018

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

Palhoça, 10 de setembro de 2018.

CARIN RIFFEL
CPF: 953.556.000-00

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 22.745.664/0001-12
REPRESENTANTE MARIA HELENA DE OLIVEIRA NESKE
CPF: 538.715.889-20

Testemunha: VANESSA SFFAIR DELAIX
4086224691, SJS, RS

Testemunha: RAQUEL DA COSTA PASKO
5095760947, SJS, RS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 04/10/2018
Arquivamento 42600476833 Protocolo 188256865 de 12/09/2018 NIRE 42600476833
Nome da empresa MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 433690363882444
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;
04/10/2018

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

188256865

41
mL

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
PROTOCOLO	188256865 - 12/09/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42600476833
CNPJ 31.128.170/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018
SOB N: 42600476833

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 04/10/2018
Arquivamento 42600476833 Protocolo 188256865 de 12/09/2018 NIRE 42600476833
Nome da empresa MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 433690363882444
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

04/10/2018

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	2062	

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgao de registro JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE PALHOÇA

18/862830-4

1 REQUERIMENTO

Requerimento: 81800000742310
DBE analisado.
Emitida em 24/07/2018 - V3

31 JUL. 2018

PALHOÇA
REGIN
Via Unica

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: MULTILUZ COMERCIAL LTDA
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	090	090		CONTRATO
		316	1	Enquadramento empresa de pequeno porte

PALHOÇA
24/07/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: CARIN RIFFEL
Assinatura:
Telefone de contato: (48)33745888 optmous@grupooptmous.com.br

2 USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM ☐ SIM

Processo em ordem.
À decisão.

___/___/___
Data

☒ NÃO 06/08/2018 _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____ _____
Data Responsável Data Responsável Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
	☐	☐	☐	☐

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

06/08/2018 _____
Data Responsável

Elis Regina Lofy
Matrícula 800488
Escritório Regional da
JUCESC em Palh...

DECISÃO COLEGIADA

	2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
	☐	☐	☐	☐

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

___/___/___ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/08/2018
Arquivamento 20188628304 Protocolo 188628304 de 31/07/2018
Nome da empresa MULTILUZ COMERCIAL LTDA NIRE 42205786451
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 402920480429042
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

07/08/2018

CONTRATO SOCIAL
MULTILUZ COMERCIAL LTDA

Pelo presente instrumento particular, CARIN RIFFEL nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/05/1978, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 953.556.000-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7056973287, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DUQUE DE CAXIAS, 1560, CENTRO, SAO PEDRO DA SERRA, RS, CEP 95758000, BRASIL

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ 22745664000112, NIRE 42205738626, com sede no(a) RODOVIA BR 282, 1952, BELA VISTA, PALHOCA, SC, CEP 88135550, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE LEGAL MARIA HELENA DE OLIVEIRA NESKE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/09/1954, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 538.715.889-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 554591, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA AGROLANDIA, 13, BLOCO K, APT 202, BELA VISTA, SAO JOSE, SC, CEP 88110503 , ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial MULTILUZ COMERCIAL LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **AVENIDA DARIO DA SILVA MATTOS , 1952, GALPAO 1 SALA 1, ARIRIU, PALHOCA, SC, CEP 88.135-546.**

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	CARIN RIFFEL	100.000	R$	100.000,00
2	FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	100.000	R$	100.000,00
TOTAL		**200.000**	**R$**	**200.000,00**

Parágrafo Único: O capital social subscrito será integralizado pelos sócios quotistas acima qualificados, conforme segue:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/08/2018
Certifico o Registro em 06/08/2018
Arquivamento 20188628304 Protocolo 188628304 de 31/07/2018
Nome da empresa MULTILUZ COMERCIAL LTDA NIRE 42205786451
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 402920480429042
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CONTRATO SOCIAL
MULTILUZ COMERCIAL LTDA

1 - CARIN RIFFEL integralizará R$ 100.000,00 (cem mil reais) até 24/07/2020, em moeda corrente nacional.
2 - FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA integralizará R$ 100.000,00 (cem mil reais) até 24/07/2020, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CARIN RIFFEL e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/08/2018
Certifico o Registro em 06/08/2018
Arquivamento 20188628304 Protocolo 188628304 de 31/07/2018
Nome da empresa MULTILUZ COMERCIAL LTDA NIRE 42205786451
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 402920480429042
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CONTRATO SOCIAL
MULTILUZ COMERCIAL LTDA

da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/10/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de PALHOÇA, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

PALHOÇA, 24 de julho de 2018.

CARIN RIFFEL
CPF: 953.556.000-00

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 22.745.664/0001-12
REPRESENTANTE MARIA HELENA DE OLIVEIRA NESKE
CPF: 538.715.889-20

Testemunha: VANESSA SFFAIR DELAIX
4086224691, SJS, RS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/08/2018
Arquivamento 20188628304 Protocolo 188628304 de 31/07/2018
Nome da empresa MULTILUZ COMERCIAL LTDA NIRE 42205786451
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 402920480429042
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

07/08/2018

CONTRATO SOCIAL
MULTILUZ COMERCIAL LTDA

Testemunha: RAQUEL DA COSTA PASKO
5095760947, SJS, RS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/08/2018
Arquivamento 20188628304 Protocolo 188628304 de 31/07/2018
Nome da empresa MULTILUZ COMERCIAL LTDA NIRE 42205786451
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 402920480429042
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

07/08/2018

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

188628304

425
mL

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MULTILUZ COMERCIAL LTDA
PROTOCOLO	188628304 - 31/07/2018
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42205786451
CNPJ 31.128.170/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018
SOB N: 42205786451

07/08/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/08/2018
Arquivamento 20188628304 Protocolo 188628304 de 31/07/2018
Nome da empresa MULTILUZ COMERCIAL LTDA NIRE 42205786451
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 402920480429042
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

426

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.128.170/0001-80 MATRIZ		**06/08/2018**

NOME EMPRESARIAL	**MULTILUZ COMERCIAL EIRELI**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	**MULTILUZ COMERCIAL**
PORTE	**EPP**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**
LOGRADOURO	**R SANTA MARTA**
NÚMERO	**151**
COMPLEMENTO	
CEP	**88.132-712**
BAIRRO/DISTRITO	**BELA VISTA**
MUNICÍPIO	**PALHOCA**
UF	**SC**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**MULTILUZCOMERCIAL@GMAIL.COM**
TELEFONE	**(48) 3017-0002**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**06/08/2018**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/11/2019** às **09:59:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

427

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 31.128.170/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:53 do dia 27/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2020.
Código de controle da certidão: **7616.3A41.8EDE.F594**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MULTILUZ COMERCIAL EIRELI**
CNPJ/CPF: **31.128.170/0001-80**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**200140000923039**
Data de emissão:	**06/01/2020 08:44:12**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**06/03/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/01/2020 10:49:24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
7380/2020

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Cadastro desta Secretaria constatei que o contribuinte abaixo certificado, que INEXISTEM DÉBITOS com o erário até a presente data, em relação a Tributos Municipais, ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de lançar créditos Tributários, que venham a ser apurados.

Contribuinte

Nome/Razão:	**39354024 - MULTILUZ COMERCIAL LTDA**	
CNPJ/CPF:	31.128.170/0001-80	
Endereço:	AVENIDA DARIO DA SILVA MATTOS, 1952	
Complemento:	GALPAO1 SALA 1	
Bairro:	BELA VISTA	Cidade: Palhoça - SC

Validade da Certidão até: 04/03/2020

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Emitido por:

O Referido é verdadeiro e dou fé.

Palhoça-SC 3 de fevereiro de 2020.

Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura de Palhoça, para consultar a autenticidade e validade do documento acesse: www.palhoca.atende.net por meio do código de controle 7380/2020.

430
mL

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.128.170/0001-80
Razão Social: MULTILUZ COMERCIAL LTDA
Endereço: AV DARIO DA SILVA MATTOS 1952 GALPAO 1 SALA 1 / ARIRIU / PALHOCA / SC / 88135-546

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2020 a 18/02/2020

Certificação Número: 2020012012450828170777

Informação obtida em 22/01/2020 15:16:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

N

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.128.170/0001-80
Certidão nº: 662261/2020
Expedição: 07/01/2020, às 11:00:01
Validade: 04/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTILUZ COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.128.170/0001-80, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/02/2020 às 14:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.128.170/0001-80.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E38.56F5.3CDD.3581 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

433

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 31128170000180

LIMPAR

Data da consulta: 03/02/2020 15:03:57
Data da última atualização: 03/02/2020 12:00:14

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

434
mL

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	31128170000180
Nome	multiluz comercial eireli		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 31128170000180!

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

MULTILUZ COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.128.170/0001-80, por intermédio de seu contador o(a) Sr.(a) Vanessa Sffair Delaix, portador(a) da carteira de identidade nº 4086224691 e CPF nº 010.290.790-05, DECLARA, para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
( ) **COOPERATIVA**, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Palhoça, 02 de Dezembro de 2019.

Vanessa Sffair Delaix
Contadora
CRC RS 089737/O-8 TSC

31.128.170/0001-80
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
Rua Santa Marta, 151
Bale Vista - CEP 88132-712
PALHOÇA - SC

MULTILUZ COMERCIAL LTDA
AV DARIO DA SILVA MATTOS, 1952
BAIRRO ARIRIU - PALHOÇA/SC
Email: multiluzcomercial@gmail.com |
• CNPJ - 31.128.170/0001-80
• I.E – 258.771.429

DECLARAÇÃO

A empresa MULTILUZ COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 31.128.170/0001-80, por intermédio de seu procurador Sr. Roberto Graff, portador da Carteira de Identidade n° 9086985448, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3° grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante n° 13 do STF, Acórdão n° 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário n° 1273953- 4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a Modalidade pregão presencial n° 013/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9° da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9°, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

31.128.170/0001-80
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
Rua Santa Marta, 151
Bale Vista, CEP 88132-712
PALHOÇA - SC

Palhoça – RS, 03 de fevereiro de 2020.

Roberto Graff
Procurador

Atenciosamente,
MULTILUZ COMERCIAL LTDA

MULTILUZ COMERCIAL LTDA
AV DARIO DA SILVA MATTOS, 1952
BAIRRO ARIRIU - PALHOÇA/SC
Email: multiluzcomercial@gmail.com |
• CNPJ - 31.128.170/0001-80
• I.E – 258.771.429

DECLARAÇÃO

A empresa MULTILUZ COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 31.128.170/0001-80, por intermédio de seu procurador Sr. Roberto Graff, portador da Carteira de Identidade n° 9086985448, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Palhoça – RS, 03 de fevereiro de 2020.

Roberto Graff
Procurador

31.128.170/0001-80
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
Rua Santa Marta, 151
Bale Vista - CEP 88132-712
PALHOCA - SC

Atenciosamente,
MULTILUZ COMERCIAL LTDA

MULTILUZ COMERCIAL LTDA
AV DARIO DA SILVA MATTOS, 1952
BAIRRO ARIRIU - PALHOÇA/SC
Email: multiluzcomercial@gmail.com |
• CNPJ - 31.128.170/0001-80
• I.E – 258.771.429

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa MULTILUZ COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 31.128.170/0001-80, por intermédio de seu procurador Sr. Roberto Graff, portador da Carteira de Identidade n° 9086985448, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Palhoça – RS, 03 de fevereiro de 2020.

31.128.170/0001-80
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
Rua Santa Marta, 151
Bale Vista - CEP 88132-712
PALHOCA - SC

Roberto Graff
Procurador

Atenciosamente,
MULTILUZ COMERCIAL LTDA

MULTILUZ COMERCIAL LTDA
AV DARIO DA SILVA MATTOS, 1952
BAIRRO ARIRIU - PALHOÇA/SC
Email: multiluzcomercial@gmail.com |
• CNPJ - 31.128.170/0001-80
• I.E – 258.771.429

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

MULTILUZ COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 31.128.170/0001-80, por intermédio de seu procurador Sr. Roberto Graff, portador da Carteira de Identidade n° 9086985448, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Desta forma, não está descumprindo o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma e presente.

Palhoça – RS, 03 de fevereiro de 2020.

Roberto Graff
Procurador

Atenciosamente,
MULTILUZ COMERCIAL LTDA

31.128.170/0001-80
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
Rua Santa Marta, 151
Bale Vista - CEP 88132-712
PALHOÇA - SC

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Palhoça

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: *7135428* **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Palhoça, com distribuição anterior à data de 21/01/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MULTILUZ COMERCIAL EIRELI, portador do CNPJ: 31.128.170/0001-80. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Palhoça, quarta-feira, 22 de janeiro de 2020.

PEDIDO Nº: *9765531*

441

mL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 301209

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: MULTILUZ COMERNCIAL EIRELI
Raiz do CNPJ: 31.128.170
Certidão emitida às 15:23 de 22/01/2020.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

442

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2020
PREGÃO EDITAL Nº 13/2020

Credenciamento

- ✓ Registro Comercial
- ✓ Procuração.
- ✓ Documento Procuradora.
- ✓ Declaração de Habilitação
- ✓ Declaração de Microempresa
- ✓ Certidão Simplificada da Junta Comercial.

IPELUX - ARMANDO LUCCA EPP
Rua Paraiso do Norte, 586 – Emiliano Perneta - CEP: 83324-221 - Pinhais – PR
Fone/Fax: 41 – 3665-7658 Email: comercial.ipelux@gmail.com
CNPJ: 10.428.739/0001-52 INSC. EST. 90.459.076-24

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41106396823	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ARMANDO LUCCA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	Comunhão Universal.

FILHO DE (pai)
PAULO LUCCA

(mãe)
ANGELA FERRARINI LUCCA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
21/04/1945	667233	SSP	PR	25896091915

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA XV DE NOVEMBRO	1887

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
APTO 31	ALTO DA RUA XV	80045-125	006015 - Curitiba

MUNICÍPIO	UF
Curitiba	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021

DESCRIÇÃO DO EVENTO
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NOME EMPRESARIAL
ARMANDO LUCCA - EPP

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA PARAISO DO NORTE	586

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
QUADRA 02/LOTE 26	EMILIANO PERNETA	83324-221	006445 - Pinhais

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Pinhais	PR	BRASIL	comercial.ipelux@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
150.000,00	cento e cinquenta mil

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 2740601 Atividade Secundária 4669999, 2599399, 2740602, 4649406, 4649499, 4679604, 4744001, 4744003, 2610800, 4673700	FABRICAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE REATORES E ACESSÓRIOS PARA LÂMPADAS. FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS; FABRICAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
25/09/2008	10428739000152			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
ARMANDO LUCCA - EPP

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
30/03/2016	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

__/__/____

AUTENTICAÇÃO

PR1160000155345

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2016 16:21 SOB Nº 20162318561.
PROTOCOLO: 162318561 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600277649. NIRE: 41106396823.
ARMANDO LUCCA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106396823	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ARMANDO LUCCA	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Casado
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal
FILHO DE (pai) PAULO LUCCA	(mãe) ANGELA FERRARINI LUCCA

NASCIDO EM (data do nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
21/04/1945	667233	SSP	PR	25896091915

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA XV DE NOVEMBRO	1887

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTO 31	ALTO DA RUA XV	80045-125	006015 - Curitiba

MUNICÍPIO	UF
Curitiba	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021

DESCRIÇÃO DO EVENTO
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NOME EMPRESARIAL
ARMANDO LUCCA - EPP

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA PARAISO DO NORTE	586

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
QUADRA 02/LOTE 26	EMILIANO PERNETA	83324-221	006445 - Pinhais

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Pinhais	PR	BRASIL	comercial.ipelux@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
150.000,00	cento e cinquenta mil

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 2740601 Atividade Secundária	FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE BRAÇADEIRAS PARA POSTES.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
25/09/2008	10428739000152			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
ARMANDO LUCCA - EPP

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
30/03/2016	X

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR1160000155345

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2016 16:21 SOB Nº 20162318561.
PROTOCOLO: 162318561 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600277649. NIRE: 41106396823.
ARMANDO LUCCA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

445

ARMANDO LUCCA EPP

PROCURAÇÃO

A empresa **ARMANDO LUCCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.428.739/0001-52**, sediada na Rua Paraíso do Norte, 586, Emiliano Perneta – Pinhais – PR.

Neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Armando Lucca, portador da carteira de identidade nº. 667.233 SSP/PR, CPF nº 258.960.919-15/MF, nomeia a Sra. **Janaina do Rocio Santos Rocha**, RG. nº 7.507.099-3 SSP/PR e CPF nº 038.932.099-48 na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, para participar de processos licitatórios, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do outorgante, questionar, impugnar, formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recursos, renunciar ao direito de interpor recursos, assinar contratos e demais documentos e praticar todos os atos inerentes aos certames.

Esta procuração tem validade até 31 de dezembro de 2020.

Pinhais, 02 de Dezembro de 2019.

PINHAIS-PR

Armando Lucca – RG. 667.233 SESP/PR

TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR
TELEFONE-FAX (41) 3663-3000
Reconheco a(s) firma(s) de
LUCCA, ARMANDO
por SEMELHANCA.
Em testemunho
Pinhais, 12 de dezembro de 2019
Em 00 (ZERO) DOCUMENTO
SOBRELLA FERREIRA - Escrevente Juramentada - Selo(s): TAS
IFUNARPEN - SELO DIGITAL
1CDU17: 9tsGW-dWzcR-e4mAD-2s4fA
Consulte o selo digital em
https://funarpen.com.br

CRISTIANE DE FÁTIMA SOBRELLA FERREIRA
TABELIONATO DE NOTAS
PINHAIS - PR
Escrevente Juramentado

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.670-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Nº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 112161812191043320322-1; Data: 18/12/2019 10:45:12
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO62517-7BBK;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Walber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

4/10

446

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ARMANDO LUCCA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ARMANDO LUCCA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/12/2019 12:09:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ARMANDO LUCCA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1417863

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/12/2020 10:45:14 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 112161812191043320322-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b341032710a77b367ef2e9d78ef3062d49cab2de0fa230bebe240d3991fd78102f6e25176c96f7d7c8c7d74ff8babee5dbea5ed835421ce3ff593ca884ddb9694

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

447



CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-8
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 112162609190901120348-1; Data: 26/09/2019 09:05:15
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJD59687-51R1;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpr.jus.br
I. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

443

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ARMANDO LUCCA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ARMANDO LUCCA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/09/2019 11:33:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ARMANDO LUCCA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1358489

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/09/2020 09:05:15 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 112162609190901120348-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b08ae1afe7484be53e8568781bdc6e2435743ab1ad0375793471b918ad1ebe019f6e25176c96f7d7c8c7d74ff8b
abee5d041c46510475ad05e55a9416b9771248

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

449

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2020
PREGÃO EDITAL Nº 13/2020

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020

Declaro, nos termos do inciso VII do art. 4 da Lei nº 10.520/2002 c/c inciso IV do art. 3.º do Anexo I do Decreto Municipal nº 007/2005, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica a empresa **IPELUX - ARMANDO LUCCA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraíso do norte 586 Pinhais-PR, inscrita no CNPJ nº 10.428.739/0001-52, por meio de sua representante legal a senhora Janaina do Rocio Santos Rocha, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2o, e artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Pinhais, 12 de Fevereiro de 2020.

Janaina B S Rocha

IPELUX - ARMANDO LUCCA EPP
Janaina do Rocio Santos Rocha
CPF:038.932.099-48
RG:7.507.099-3

10.428.739/0001-52
ARMANDO LUCCA EPP
Rua Paraiso do Norte, 586
EMILIANO PERNETA
CEP: 83.324-221
PINHAIS - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2020
PREGÃO EDITAL Nº 13/2020

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA

Declaro, nos termos do inciso VII do art. 4 da Lei nº 10.520/2002 c/c incis//o IV do art. 3.º do Anexo I do Decreto Municipal nº 007/2005, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica a empresa **IPELUX - ARMANDO LUCCA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraíso do norte 586 Pinhais-PR, inscrita no CNPJ nº 10.428.739/0001-52, por meio de sua representante legal a senhora Janaina do Rocio Santos Rocha, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Pinhais, 12 de fevereiro de 2020.

IPELUX - ARMANDO LUCCA EPP
Janaina do Rocio Santos Rocha
CPF:038.932.099-48
RG:7.507.099-3

10.428.739/0001-52
ARMANDO LUCCA EPP
Rua Paraiso do Norte, 586
EMILIANO PERNETA
CEP: 83.324-221
PINHAIS - PR

451

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ARMANDO LUCCA - EPP **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC1900419305
NIRE (Sede) 41106396823	**CNPJ** 10.428.739/0001-52	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 01/10/2008	**Início de Atividade** 25/09/2008
Endereço Completo Rua PARAISO DO NORTE, Nº 586, QUADRA 02/LOTE 26, EMILIANO PERNETA-Pinhais/PR- CEP83324-221			
Objeto FABRICAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE REATORES E ACESSÓRIOS PARA LÂMPADAS; FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS; FABRICAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE BRAÇADEIRAS PARA POSTES.			
Capital R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento **Data** 04/05/2016	**Número** 20162318561	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: ARMANDO LUCCA **Identidade:** 667233 **Estado civil:** CASADO(A)		**CPF:** 258.960.919-15 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/11/2019, às 16:10:03 (horário de **Brasília**).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OJG25H1V**.

PRC1900419305

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2020
PREGÃO EDITAL Nº 13/2020

Habilitação

❖ **ITEM 8- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- ✓ REGISTRO COMERCIAL
- ✓ SIMPLIFICADA
- ✓ CNPJ.
- ✓ CICAD.
- ✓ CND FEDERAL
- ✓ CND ESTADUAL
- ✓ CND MUNICIPAL
- ✓ ALVARÁ
- ✓ FGTS
- ✓ CNDT
- ✓ FALÊNCIA – 60 DIAS
- ✓ CNIA
- ✓ CEIS
- ✓ TCE-PR
- ✓ DECLARAÇÕES

IPELUX - ARMANDO LUCCA EPP
Rua Paraiso do Norte, 586 – Emiliano Perneta - CEP: 83324-221 - Pinhais – PR
Fone/Fax: 41 – 3665-7658 Email: comercial.ipelux@gmail.com
CNPJ: 10.428.739/0001-52 INSC. EST. 90.459.076-24

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41106396823	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ARMANDO LUCCA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	Comunhão Universal.

FILHO DE (pai)	(mãe)
PAULO LUCCA	ANGELA FERRARINI LUCCA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
21/04/1945	667233	SSP	PR	25896091915

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA XV DE NOVEMBRO	1887

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTO 31	ALTO DA RUA XV	80045-125	006015 - Curitiba

MUNICÍPIO	UF
Curitiba	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021

DESCRIÇÃO DO EVENTO
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NOME EMPRESARIAL
ARMANDO LUCCA - EPP

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA PARAISO DO NORTE	586

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
QUADRA 02/LOTE 26	EMILIANO PERNETA	83324-221	006445 - Pinhais

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Pinhais	PR	BRASIL	comercial.ipelux@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
150.000,00	cento e cinquenta mil

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 2740601 Atividade Secundária 4669999, 2599399, 2740602, 4649406, 4649499, 4679604, 4744001, 4744003, 2610800, 4673700	FABRICAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE REATORES E ACESSÓRIOS PARA LÂMPADAS. FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS; FABRICAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
25/09/2008	10428739000152			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
ARMANDO LUCCA - EPP

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
30/03/2016	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

__/__/____

AUTENTICAÇÃO

PR1160000155345

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2016 16:21 SOB Nº 20162318561.
PROTOCOLO: 162318561 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600277649. NIRE: 41106396823.
ARMANDO LUCCA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2149

45

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41106396823	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ARMANDO LUCCA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
Masculino	Comunhão Universal

FILHO DE (pai): PAULO LUCCA
(mãe): ANGELA FERRARINI LUCCA

NASCIDO EM (data do nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
21/04/1945	667233	SSP	PR	25896091915

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA XV DE NOVEMBRO	1887

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTO 31	ALTO DA RUA XV	80045-125	006015 - Curitiba

MUNICÍPIO	UF
Curitiba	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021

DESCRIÇÃO DO EVENTO
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NOME EMPRESARIAL
ARMANDO LUCCA - EPP

LOGRADOURO (rua,av. etc)	NÚMERO
RUA PARAISO DO NORTE	586

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
QUADRA 02/LOTE 26	EMILIANO PERNETA	83324-221	006445 - Pinhais

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Pinhais	PR	BRASIL	comercial.ipelux@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
150.000,00	cento e cinquenta mil

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal: 2740601 Atividade Secundária	FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE BRAÇADEIRAS PARA POSTES.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
25/09/2008	10428739000152			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
ARMANDO LUCCA - EPP

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
30/03/2016	X

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
___/___/___	PR1160000155345

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2016 16:21 SOB Nº 20162318561.
PROTOCOLO: 162318561 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600277649. NIRE: 41106396823.
ARMANDO LUCCA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2/2

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ARMANDO LUCCA - EPP **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC1900419305
NIRE (Sede) 41106396823	**CNPJ** 10.428.739/0001-52	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 01/10/2008	**Início de Atividade** 25/09/2008
Endereço Completo Rua PARAISO DO NORTE, Nº 586, QUADRA 02/LOTE 26, EMILIANO PERNETA-Pinhais/PR- CEP83324-221			
Objeto FABRICAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE REATORES E ACESSÓRIOS PARA LÂMPADAS; FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS; FABRICAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE BRAÇADEIRAS PARA POSTES.			
Capital R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento **Data** 04/05/2016	**Número** 20162318561	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: ARMANDO LUCCA **Identidade:** 667233 **Estado civil:** CASADO(A)		**CPF:** 258.960.919-15 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/11/2019, às 16:10:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OJG25H1V**.

PRC1900419305

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

456
mL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.428.739/0001-52 MATRIZ		01/10/2008

NOME EMPRESARIAL
ARMANDO LUCCA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IPELUX IND E COM	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
27.40-6-01 - Fabricação de lâmpadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PARAISO DO NORTE	586	QUADRA02 LOTE 26

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.324-221	EMILIANO PERNETA	PINHAIS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3557-5257

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/10/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/08/2019** às **10:34:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

457

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90459076-24	10.428.739/0001-52	10/2008

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	ARMANDO LUCCA
Título do Estabelecimento	IPELUX IND E COM
Endereço do Estabelecimento	RUA PARAISO DO NORTE, 586, Q 02 LT 26 - EMILIANO PERNETA - CEP 83324-221 FONE: (41) 3557-5257
Município de Instalação	PINHAIS - PR, DESDE 02/2013
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2740-6/01 - FABRICACAO DE LAMPADAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2599-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 2610-8/00 - FABRICACAO DE COMPONENTES ELETRONICOS 2740-6/02 - FABRICACAO DE LUMINARIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO 4649-4/06 - COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 4679-6/04 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	258.960.919-15	ARMANDO LUCCA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 04/03/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90459076-24

Emitido Eletronicamente via Internet
03/02/2020 15:07:49

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARMANDO LUCCA
CNPJ: 10.428.739/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:04:36 do dia 21/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2020.
Código de controle da certidão: **8A03.F208.95EE.0707**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

459
ML

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020883475-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.428.739/0001-52**
Nome: **ARMANDO LUCCA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (29/10/2019 00:00:00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

46)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 6259/2020

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: ARMANDO LUCCA - EPP	
CPF/CNPJ: 10.428.739/0001-52	
Endereço: RUA PARAISO DO NORTE, 586	
Complemento:	CEP: 83.324-221
Bairro: EMILIANO PERNETA	
ade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **Comerciais e Imobiliários**, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuite acima citado.

Autenticidade do Documento

Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
31/01/2020 às 09:27
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-RTYGWP-317832017

461

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 62776

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME PROCESSO Nº **18944/2012** A:

Cad. Econômico/Insc. Municipal	Grau de Risco (Vigilância Sanitária):	Tipo ISS:	Finalidade
62776	**NENHUM**	**NENHUM**	**Definitivo**

Nome / Razão	Porte:
ARMANDO LUCCA - EPP	**PEQUENO PORTE**

Nome Fantasia / Sobrenome
IPELUX IND E COM

CPF / CNPJ	Cod. Único	Inscrição Imobiliária
10.428.739/0001-52	**1137808**	**22.073.0519.001.00.00**

Logradouro	Numero
RUA PARAISO DO NORTE	**586**

CEP	Bairro	Complemento
83.324-221	**EMILIANO PERNETA**	

Atividade Principal
261080000 - FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS

Atividade(s) Secundária(s)
464940600 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES
466999900 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
464949900 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
467960400 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
474400100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
474400300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
274060200 - FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO
259939900 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Contador / Contabilidade Responsável
763110 - FERNANDO SILVA MOTTIN

Observação

O presente Alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito, enquanto satisfizer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente. **VENCIMENTO DA TAXA ANUAL DE RENOVAÇÃO 15 de maio**.

Pinhais, 23 de maio de 2019

Autenticidade do Documento

Empregador! Disponibilize vagas de emprego e encontre o profissional que você precisa. Serviço público e gratuito: agencia.trabalhador@pinhais.pr.gov.br; Telefone 3912-5620.

IMPORTANTE:
1) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este Alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 (quinze) dias junto ao Departamento de Rendas Mobiliárias da Prefeitura a baixa do Alvará;
2) A validade deste alvará fica condicionada ao prazo de validade do laudo ou documento de licenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros.
3) Art. 2º Decreto 144/2005 "Os passeios não poderão ter nenhum tipo de degrau ou obstáculo que dificulte ou impeça o trânsito de pedestre".
4) Proibido o uso da via pública/passeio para carga/descarga de materiais/mercadorias.
5) Os estabelecimentos deverão observar o contido na Lei 1876/2017 sob pena de multa de até 20 (vinte) UFM ao estabelecimento infrator. Nos casos de reincidência especifica, as multas fixas mencionadas neste artigo serão elevadas ao dobro.

MANTER EM LOCAL VISÍVEL

10/19

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.428.739/0001-52
Razão Social: ARMANDO LUCCA EPP
Endereço: R PARAISO DO NORTE 586 QUADRA 2 LOTE 26 / EMILIANO PERNETA / PINHAIS / PR / 83324-221

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/01/2020 a 25/02/2020

Certificação Número: 2020012701014280669437

Informação obtida em 31/01/2020 09:23:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARMANDO LUCCA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.428.739/0001-52
Certidão nº: 3146512/2020
Expedição: 03/02/2020, às 15:05:57
Validade: 31/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARMANDO LUCCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.428.739/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

12/19

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS

Rua 22 de Abril, 199 - Pinhais - PR
CEP 83323-240 - Fone (41) 3667-6977
E-mail: distribuidor@distribuidorpinhais.com.br

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Denise Miguel Zattar - Oficial Titular

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ARMANDO LUCCA

CNPJ 10.428.739/0001-52, no período compreendido desde 10/07/1998, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PINHAIS/PR, 03 de Fevereiro de 2020

BEL. DENISE MIGUEL ZATTAR - D.J. 237/06

Marli Barros Cordeiro
Funcionária Juramentada
Portaria nº 7/2010

Custas = R$
Página 0001/

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 112160402201450110939-1; Data: 04/02/2020 14:53:12

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS73342-HL44; Valor Total do Ato: R$ 4,56

Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

13/19

465

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ARMANDO LUCCA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ARMANDO LUCCA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/02/2020 14:57:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ARMANDO LUCCA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1453439

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/02/2021 14:53:12 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 112160402201450110939-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03cb3e7c24df52ccbdf89395779aea5a88d1656523812383e68111f853cadc02f6e25176c96f7d7c8c7d74ff8babee5d7dde9731364ba4eb52e7630b2d709a04

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/02/2020 às 14:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.428.739/0001-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E38.5CAB.9E5F.B043 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 10428739000152

Tipo de sanção: Inidoneidade - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 03/02/2020 15:45:10

Data da última atualização: 03/02/2020 12:00:14

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

16/19

467

463

TCEPR

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	10428739000152
Nome	ARMANDO LUCCA EPP		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 10428739000152!

463

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2020
PREGÃO EDITAL Nº 13/2020

DECLARAÇÕES

A empresa: **IPELUX - ARMANDO LUCCA EPP sob o CNPJ nº 10.428.739/0001-52**, situada na Rua paraíso do Norte 991, Pinhais-PR, por meio de sua representante legal, declara para fins de participação no certame - Pregão Presencial nº 13/2020, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, DECLARA:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera; não sendo impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
3. Não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários ou funcionários desta empresa, nenhum servidor público, nem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com nenhum servidor público municipal nem detentor de mandato eletivo ou de sociedade de economia mista
5. Não possuímos em nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos.
6. Tem pleno conhecimento do objeto licitado e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências constantes do edital
7. Comprometemo-nos de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.
8. Que estamos enquadrados como microempresa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Pinhais, 12 de fevereiro de 2020.

10.428.739/0001-52
ARMANDO LUCCA EPP
Rua Paraiso do Norte, 586
EMILIANO PERNETA
CEP: 83.324-221
PINHAIS - PR

Janaina B S Rocha

IPELUX - ARMANDO LUCCA EPP
Janaina do Rocio Santos Rocha
CPF:038.932.099-48
RG:7.507.099-3

47
mL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2020
PREGÃO EDITAL Nº 13/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa: **IPELUX - ARMANDO LUCCA EPP sob o CNPJ nº 10.428.739/0001-52**, situada na Rua paraíso do Norte 991, Pinhais-PR, por meio de sua representante legal, declara para fins de participação no certame - Pregão Presencial nº 13/2020, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, DECLARA:

DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível). **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a
modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.
A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pinhais, 12 de fevereiro de 2020.

10.428.739/0001-52
ARMANDO LUCCA EPP
Rua Paraiso do Norte, 586
EMILIANO PERNETA
CEP: 83.324-221
PINHAIS - PR

IPELUX - ARMANDO LUCCA EPP
Janaina do Rocio Santos Rocha
CPF:038.932.099-48
RG:7.507.099-3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.959.785-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.959.785-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/08/2011

NOME: LOIRI TEREZINHA GRASSI HILLESHEIM

FILIAÇÃO: ROSALINO CRISTIANO GRASSI
MIRAMAR INACIA PALAORO GRASSI

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/10/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.CAS=3892, LIVRO=23B, FOLHA=92

CPF: 525.031.869-04

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Confere com o original

Assinatura

Gillane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Choplnzinho - PR

47

MATERIAIS ELÉTRICOS ESTRELA GUIA LTDA – ME

472

CNPJ: 14.193.126/0001-34
IE: 9056992887
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 1153, BAIRRO CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO - PR.
FONE: (46) 3055-7071

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, a Sra. **LOIRI TEREZINHA GRASSI HILLESHEIM**, Carteira de Identidade n.º 3.959.785-3 SSP - PR, inscrito no CPF n.º 525.031.869-04, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Francisco Beltrão – PR, 07 de fevereiro de 2020

MATERIAIS ELÉTRICOS ESTRELA GUIA LTDA – ME
CNPJ: 14.193.126/0001-34
IE: 90569928-87
VINICIUS HILLESHEIM
Socio Administrador
CPF: 048.266.619-67
RG: 9.570.281-3

Vitoria Silva de Deus
Escrevente

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

37RD4.N8fsj.IvOU7 - kJH5O.JEmOK
Consulte o selo em http://www.funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: VINICIUS HILLESHEIM Dou fé, Em test.º _____ da Verdade.
Emolumentos: R$5,55 + Selo FUNARPEN R$0,80

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2020
Vitoria Silva de Deus - Escrevente

00099283|001-000649687|

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR

IRACEMA MIRANDA - Tabeliã
FABIO JR. CARDOSO - Substituto
KELLY CARDOSO M. - Escrevente
FLARES CARDOSO - Escrevente
RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente
Fone/Fax: (46) 3524-3480
Romeu L. Werlang, 1068 - Centro - CEP: 85.601-970

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ, na forma abaixo:**********

MATERIAIS ELÉTRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME
A FAVOR DE
LOIRI TEREZINHA GRASSI HILLESHEIM

**********SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e treze **(21/05/2013)** nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, perante mim Iracema Miranda, Tabeliã, compareceu, como OUTORGANTE a empresa: **MATERIAIS ELÉTRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto social é o comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista de ferragens e ferramentas, instalação e manutenção elétrica, inscrita no **CNPJ/MF 14.193.126/0001-34** e no **NIRE 41 2 0715215-6**, com sede na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala 01, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por seu sócio administrador **VINICIUS HILLESHEIM**, brasileiro, estudante, solteiro, filho de Valdir Pedro Hillesheim e de Loiri Terezinha Grassi Hillesheim, portador da **CI.RG 9.570.281-3/SSP/PR e do CPF/MF nº 048.266.619/67**, com residência e domicílio na Rua Antonina, nº 1307, nesta cidade de Francisco Beltrão/PR; conforme Cláusula Sexta da Terceira Alteração Contratual registrada pela Junta Comercial do Paraná, Agência de Francisco Beltrão, sob nº 20131474251 12/03/2013, bem como Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Paraná aos 20/05/2013, os quais ficam arquivados nestas notas no Livro nº 52 de Contratos Sociais, Atas e Estatutos Diversos às fls. 018/020. A presente, reconhecida como a própria de que trato, à vista dos documentos supracitados, os quais me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatei que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, despidos aparentemente de vícios que os comprometam na sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. E, pela Outorgante me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui sua bastante PROCURADORA:- **LOIRI TEREZINHA GRASSI HILLESHEIM**, brasileira, publicitária, viúva, filha de Rosalino Cristiano Grassi e de Miramar Inacia Palaoro Grassi, portadora da **CI.RG 3.959.785-3/SSP/PR e do CPF/MF nº 525.031.869/04**, com residência e domicílio na Rua Niterói, nº 384, nesta cidade de Francisco Beltrão/PR; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para com esta se apresentar, tratar de todos assuntos, negócios e interesses da OUTORGANTE; podendo para tanto, representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas, de economia mista, administrativa, Receita Federal, Companhias de Seguros, pessoas físicas e jurídicas, Bancos em geral, cooperativas de crédito, inclusive INSS, Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Junta Comercial, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e onde mais preciso for, aí requerer, alegar e assinar, o que convier, assumir compromissos e obrigações, juntar e desentranhar papéis e documentos, satisfazer e cumprir exigências, preencher formalidades, receber todas e quaisquer importâncias devidas à OUTORGANTE por quaisquer títulos e

Confere com o original.
Assinatura
Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

ordens, inclusive restituição do Imposto de Renda, passando recibos e dando quitação; abrir, movimentar e encerrar contas, cadernetas de poupança em qualquer instituição bancária, podendo emitir, endossar e descontar cheques e contra cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, comprar, vender, compromissar, doar, receber doações, permutar, alienar ou onerar todos e quaisquer bens imóveis, móveis, títulos, ações, telefones, veículos e outros, mandar lavrar, receber, outorgar e assinar escrituras de qualquer natureza, transmitir e receber posse, jus, domínio, direitos e ações, receber preços, efetuar pagamentos, emitir, endossar, descontar e aceitar notas promissórias e outros títulos, passar recibos, dar e receber quitação, responder e exigir responsabilidade pela evicção de direito, representá-la em Juízo e fora dele, inclusive da Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes, usar dos poderes da cláusula "Ad Judicia", contratar advogados e mover ações de quaisquer natureza, defendê-la nas contrárias, transigir, desistir, propor, interpor recursos legais, fazer acordos, substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o mais amplo e fiel desempenho deste presente mandato. E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, aceita e assina. Eu, Iracema Miranda, Tabeliã, que esta fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão/PR. **Protocolo Geral sob nº 13-001140, nesta data, em conformidade ao Provimento nº 157 da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.** Custas (VRC) - 384.62 = R$ 54,23.**********
(a.) 01-Materiais Elétricos Estrela Guia Ltda - ME: VINICIUS HILLESHEIM 02-Iracema Miranda**********
Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

Iracema Miranda
Tabeliã

SELO FUNARPEN

1º TABELIONATO DE NOTAS
IRACEMA MIRANDA
FÁBIO JR CARDOSO - Tabelião Substituto
KELLY CARDOSO M. DE MORAES - Tabeliã Substituta
FLARES CARDOSO - Escrevente
RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente
Fone/Fax: (46) 3524-3460
Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1068 - Centro - CEP: 85.601-020 - Fco. Beltrão - PR

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.

Assinatura

MATERIAIS ELÉTRICOS ESTRELA GUIA LTDA – ME

CNPJ: 14.193.126/0001-34
IE: 9056992887
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 1153, BAIRRO CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO - PR.
FONE: (46) 3055-7071

475

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: MATERIAIS ELÉTRICOS ESTRELA GUIA LTDA – ME
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 1153, BAIRRO CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO – PR
CNPJ: 14.193.126/0001-34
FONE: (46) 3055-7071

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 13/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR, 07 de fevereiro de 2020

MATERIAIS ELÉTRICOS ESTRELA GUIA LTDA – ME
CNPJ: 14.193.126/0001-34
IE: 90569928-87
VINICIUS HILLESHEIM
Socio Administrador
CPF: 048.266.619-67
RG: 9.570.281-3

14.193.126/0001-34
MATERIAIS ELÉTRICOS
ESTRELA GUIA LTDA. ME
Av. Antonio de Paiva Cantelmo, 1153
Centro - CEP: 85.602-270
Francisco Beltrão - Paraná

476
ML

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA
CNPJ 14.193.126/0001-34
NIRE 412.0715215-6

VINICIUS HILLESHEIM, brasileiro, solteiro, maior, do comercio, nascido em 15/09/1990 inscrito no CPF/MF sob o nº 048.266.619-67, portador da carteira de identidade RG nº 9.570.281-3 SSP-PR, residente e domiciliado na RUA ALAGOAS, 860 – BAIRRO: ALVORADA – CIDADE: FRANCISCO BELTRAO – PR – CEP: 85.601-080;

IVONETE DOARTE DOS SANTOS, brasileira, casada (parcial de bens), empresária, CPF n° 681.252.919-20, RG Nº 4857353-3 SSP/PR nascida em 19 de setembro de 1968, residente e domiciliada no município de Francisco Beltrão – PR, na Rua Antonio Bordignon, 76, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.601-360, únicos sócios da sociedade empresária limitada **MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA** com sede na AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, Nº 1153 – CENTRO na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná. CEP 85.601-270, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE n° 41207152156** e inscrita no **CNPJ nº 14.193.126/0001-34**, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócio **IVONETE DOARTE DOS SANTOS** que possuía capital de R$500,00 (quinhentos reais), divididas em 500 (quinhentas) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, vende e transfere (de forma onerosa) o valor dessa participação para o sócio **VINICIUS HILLESHEIM**, dando plena quitação de sua dívida.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da sociedade no valor de no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), ficará assim distribuído:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 13:30 SOB N° 20194060586.
PROTOCOLO: 194060586 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903083071. NIRE: 41207152156.
MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

477

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA
CNPJ 14.193.126/0001-34
NIRE 412.0715215-6

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VINICIUS HILLESHEIM	100%	50.000	50.000,00
TOTAL	100%	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios cedente desistem de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **VINICIUS HILLESHEIM** individualmente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA QUINTA: Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo Maximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA SEXTA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado ás disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA
CNPJ 14.193.126/0001-34
NIRE 412.0715215-6

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 13:30 SOB Nº 20194060586.
PROTOCOLO: 194060586 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903083071. NIRE: 41207152156.
MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

473

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA
CNPJ 14.193.126/0001-34
NIRE 412.0715215-6

VINICIUS HILLESHEIM, brasileiro, solteiro, maior, do comercio, nascido em 15/09/1990 inscrito no CPF/MF sob o nº 048.266.619-67, portador da carteira de identidade RG nº 9.570.281-3 SSP-PR, residente e domiciliado na RUA ALAGOAS, 860 – BAIRRO: ALVORADA – CIDADE: FRANCISCO BELTRAO – PR – CEP: 85.601-080, único sócio da sociedade empresária limitada **MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA** com sede na AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, Nº 1153 – CENTRO na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná. CEP 85.601-270, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE n° 41207152156** e inscrita no **CNPJ nº 14.193.126/0001-34**, resolve consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa tem a denominação **MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA: O endereço da empresa AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, Nº 1153 – CENTRO na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná. CEP 85.601-270.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil), dividido em 50.000 quotas (cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma subscrito pelos sócios, como segue:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VINICIUS HILLESHEIM	100%	50.000	50.000,00
TOTAL	100%	50.000	50.000,00

CLAUSULA QUARTA: A empresa terá o seguinte ramo de atividade: Comercio Varejista De Artigos De Iluminação; Comercio Varejista De Material Elétrico, Comercio Varejista De Materiais De Construção Em Geral, Comercio Varejista De Ferragens E Ferramentas E Instalação E Manutenção Elétrica.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 13:30 SOB Nº 20194060586.
PROTOCOLO: 194060586 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903083071. NIRE: 41207152156.
MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

473

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA
CNPJ 14.193.126/0001-34
NIRE 412.0715215-6

CLÁUSULA QUINTA: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **VINICIUS HILLESHEIM** individualmente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 13:30 SOB Nº 20194060586.
PROTOCOLO: 194060586 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903083071. NIRE: 41207152156.
MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

48)
mL

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA
CNPJ 14.193.126/0001-34
NIRE 412.0715215-6

e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos termos do artigo 1033, IV DA LEI 10.406/02 a Sociedade permanecerá Unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no Prazo Máximo de 180 dias sob pena de dissolução ou Transformação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Contenda para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 13:30 SOB Nº 20194060586.
PROTOCOLO: 194060586 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903083071. NIRE: 41207152156.
MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

48 1
mL

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA
CNPJ 14.193.126/0001-34
NIRE 412.0715215-6

Fco Beltrão, 27 de Junho de 2019.

ASSINATURAS:

Vinicius H.

VINICIUS HILLESHEIM

Ivonete Doarte dos Santos

IVONETE DOARTE DOS SANTOS
SOCIO-RETIRANTE

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
FRANCISCO BELTRÃO

LOCOX.KYZDR.UNICY - KHCD3.AZHYZ

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: VINICIUS HILLESHEIM e IVONETE DOARTE DOS SANTOS. Dou fé.
Em test.º da Verdade. Emolumentos: R$22,28 + Selo FUNARPEN R$0,80
Francisco Beltrão, 04 de Julho de 2019
Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

HELOISA MORO KUHNEN
Auxiliar de Tabelionato

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 834 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 3521 0321 | 3521 0322 • www.1tfbeltrao.not.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 13:30 SOB Nº 20194060586.
PROTOCOLO: 194060586 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903083071. NIRE: 41207152156.
MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

9

482
ML

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Austem Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda
ENDEREÇO: Rua Espírito Santo, nº 1191, Bairro Bela Vista, em Erechim/RS, CEP 99704-038
CNPJ: 26.307.048/0001-30 FONE: (54) 98406-1738

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 13/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Erechim/RS, em 10 de Fevereiro de 2020.

AUSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 26.307.048/0001-30
FERNANDO CARBONERA
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 007.270.550-70
RG: 1089989576– SJS/RS

26307048/0001-30
AUSTEM IND. E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
Rua Espírito Santo, 1191 - Bela Vista
CEP 99704-038
ERECHIM-RS


CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FERNANDO CARBONERA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1089989576 SJS/II RS

CPF
007.270.550-70

DATA NASCIMENTO
24/10/1985

FILIAÇÃO
SANTO CARBONERA NETTO

SALETE MORTELE CARBONERA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03555937520

VALIDADE
29/03/2020

1ª HABILITAÇÃO
04/04/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1081826680

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ERECHIM, RS

DATA EMISSÃO
26/03/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

60274918095
RS167028243

VOLTAR RS (RIO GRANDE DO SUL)

PROIBIDO PLASTIFICAR

1081826680

483

ml

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, III e 7º Inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 115102211190808120242-1; Data: 22/11/2019 08:10:52

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJJ58938-58MO; Valor Total do Ato: R$ 4,42

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Titular

484

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AUSTEM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AUSTEM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/01/2020 16:55:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AUSTEM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1398400

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **22/11/2020 08:10:52 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 11510221119080812O242-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcd724d7d6b1ab38c4c4f8231fbc87b8fafc8aabc29d73510ed567e1a2ac7ca8d5bcbb819023630661a60ca3
18639c604dded40cb26939a21b313ece88fda8e97

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

15/01/2020 15:59

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43208020247	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: AUSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

RS2201900118989

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

ERECHIM
Local

3 Julho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5076405 em 03/07/2019 da Empresa AUSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME, Nire 43208020247 e protocolo 192465945 - 26/06/2019. Autenticação: 916035DCC1ED7541858A0E778376A8627676268. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/246.594-5 e o código de segurança ksJY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/246.594-5	RS2201900118989	18/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.270.550-70	FERNANDO CARBONERA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5076405 em 03/07/2019 da Empresa AUSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME, Nire 43208020247 e protocolo 192465945 - 26/06/2019. Autenticação: 916035DCC1ED7541858A0E778376A8627676268. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/246.594-5 e o código de segurança ksJY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

487

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 26.307.048/0001-30
NIRE: 43208020247

FERNANDO CARBONERA, brasileiro, natural de Sananduva/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Fabiola Teresinha Facioli, do comércio, residente e domiciliado na Rua Emílio Isidoro Fiorentin, n.º 101, Bairro Novo Atlântico, CEP 99705-320, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 1089989576 - SJS/RS e CPF n.º 007.270.550-70.

SANTO CARBONERA NETTO, brasileiro, natural de Sananduva/RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Salete Mortele Carbonera, do comércio, residente e domiciliado na Rua Emílio Isidoro Fiorentin, n.º 101, Bairro Novo Atlântico, CEP 99705-320, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 9015116669 - SSP/RS e CPF n.º 308.551.600-04, neste ato, representado pelo seu procurador FERNANDO CARBONERA, acima qualificado.

As partes acima qualificadas, na condição de únicos sócios da sociedade empresária ***"AUSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA"***, estabelecida na Rua Nicolau Copérnico, nº 55, Bairro Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, com contrato constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob n.º 43208020247 em 06 de outubro de 2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 26.307.048/0001-30, resolvem de comum e perfeito acordo, alterar o contrato constitutivo, com base nas seguintes cláusulas:

-I-

A sede da sociedade que atualmente encontra-se localizada na Rua Nicolau Copérnico, nº 55, Bairro Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, passa a partir desta data, a localizar-se na Rua Espírito Santo, nº 1191, Bairro Bela Vista, CEP 99704-038, na cidade de Erechim/RS.

-II-

A partir desta data, a sociedade passa a ter o seguinte objetivo social:

a) Fabricação de luminárias e outros equipamentos elétricos e de iluminação. (2740-6/02)

b) Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle. (2651-5/00)

c) Fabricação de moldes, modelos e matrizes de metal para fins industriais. (2543-8/00)

d) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos de uso industrial; partes e peças. (4663-0/00)

e) Comércio atacadista de componentes eletro eletrônicos. (4652-4/00)

f) Comercio atacadista de luminárias e outros artigos de iluminação. (4649-4/06)

g) Comércio atacadista de material elétrico para construção. (4673-7/00)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5076405 em 03/07/2019 da Empresa AUSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME, Nire 43208020247 e protocolo 192465945 - 26/06/2019. Autenticação: 916035DCC1ED7541858A0E778376A8627676268. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/246.594-5 e o código de segurança ksJY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

-III-

Pela vontade soberana dos sócios, resolvem estes ***CONSOLIDAR*** as cláusulas do contrato social, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO, DURAÇÃO

Cláusula 1ª - Fica regida pelo presente contrato social, pelas disposições da Lei Nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e demais legislação aplicável, uma sociedade empresária limitada, que girará sob a denominação social de ***"AUSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA".***

Cláusula 2ª - A sociedade tem a sua sede social e foro jurídico na Rua Espírito Santo, nº 1191, Bairro Bela Vista, CEP 99704-038, na cidade de Erechim/RS, podendo, por deliberação dos sócios, instalar ou extinguir filiais, escritórios, agências e outras dependências, em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, obedecidas as disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivo social:

a) Fabricação de luminárias e outros equipamentos elétricos e de iluminação. (2740-6/02)

b) Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle. (2651-5/00)

c) Fabricação de moldes, modelos e matrizes de metal para fins industriais. (2543-8/00)

d) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos de uso industrial; partes e peças. (4663-0/00)

e) Comércio atacadista de componentes eletro eletrônicos. (4652-4/00)

f) Comercio atacadista de luminárias e outros artigos de iluminação. (4649-4/06)

g) Comércio atacadista de material elétrico para construção. (4673-7/00)

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de outubro de 2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 5ª - O capital social da sociedade é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas sociais, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, nas seguintes proporções entre os sócios:

a) **FERNANDO CARBONERA**, a participação de 54.000 (Cinquenta e quatro mil) quotas sociais, no valor de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), correspondentes a 90% do Capital Social.

b) **SANTO CARBONERA NETTO**, a participação de 6.000 (Seis mil) quotas sociais, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), correspondentes a 10% do Capital Social.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5076405 em 03/07/2019 da Empresa AUSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME, Nire 43208020247 e protocolo 192465945 - 26/06/2019. Autenticação: 916035DCC1ED7541858A0E778376A8627676268. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/246.594-5 e o código de segurança ksJY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
pág. 4/13

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª – A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio ***FERNANDO CARBONERA***, o qual fica investido de todos os poderes de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele, bem como em todos os demais atos previstos em Lei e relacionados com a empresa.

Parágrafo Primeiro: O administrador responde perante a sociedade pelos atos praticados no desempenho de seu mandato.

Parágrafo Segundo: É expressamente proibido e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados pela administradora, gerente ou procuradores da sociedade, que sejam estranhos aos objetivos sociais ou aos negócios da sociedade, e a prestação de avais, fianças, endossos ou outras garantias de favor.

Parágrafo Terceiro – A sociedade poderá ser administrada por um administrador não sócio, mediante a aprovação de sócios que representem no mínimo dois terços do capital social. Este poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independente de justificativa.

Parágrafo Quarto: Nas operações que envolvam alienação, oneração, penhora, caução, venda ou hipoteca dos bens do ativo permanente da empresa e ainda garantia de empréstimos ou financiamentos contraídos e que obriguem a sociedade, sempre será necessária a assinatura de todos os sócios.

Cláusula 8ª - Os instrumentos de procurações, outorgadas pelo administrador da sociedade, deverão especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a um ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais de foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 9ª - Os administradores poderão perceber mensalmente, a título de "pró-labore", a importância que for convencionada entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DOS BALANÇOS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Cláusula 10 – O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será apurado o inventário físico dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com os Princípio e Normas contábeis geralmente aceitos. Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção de suas quotas.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual, até 30 de abril do ano seguinte, será decidido o destino dos lucros acumulados, se forem transferidos para reservas de lucros, bem como a sua reversão.

Parágrafo Segundo: Caso os sócios decidam distribuir os lucros, ou levados para aumento de capital, será realizado na proporção da quota de capital dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Caso ocorra prejuízo em determinado exercício este permanecerá em prejuízos acumulados para futura amortização, ou suportado pelos sócios na mesma proporção antes informada.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá distribuir antecipadamente lucros em qualquer mês do ano calendário em conformidade com a Legislação Tributária.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5076405 em 03/07/2019 da Empresa AUSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME, Nire 43208020247 e protocolo 192465945 - 26/06/2019. Autenticação: 916035DCC1ED7541858A0E778376A8627676268. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/246.594-5 e o código de segurança ksJY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
pág. 5/13

Cláusula 11 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, através de reunião dos sócios, regularmente convocada, deliberarão sobre as contas, a destinação dos resultados e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único – A convocação para reunião dos sócios será feita por carta com recibo de entrega, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 12 – As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, sem que o alienante, previamente as ofereça à sociedade e, posteriormente, aos outros quotistas, cabendo a estes, se for o caso – na proporção da participação de cada um no capital social – o direito de preferência na aquisição das quotas oferecidas.

Parágrafo Único: O quotista que desejar alienar sua participação societária deverá, por ocasião da oferta, determinar, expressamente, o preço e as condições de pagamento que pretende pelas quotas ofertadas.

Cláusula 13 – O direito de preferência previsto na cláusula anterior deverá ser exercido, tanto pela sociedade como pelos quotistas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do oferecimento e, não havendo manifestação positiva, o cedente restará livre para negociar com quem desejar; porém, neste caso, o preço e as condições de pagamento não poderão ser mais vantajosas do que as anteriormente ofertadas à sociedade e ao outro quotista.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO E DA RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula 14 – A sociedade não entrará em dissolução e, consequentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência ou incapacidade de quaisquer dos sócios, desde que o sócio remanescente queira o seu prosseguimento. Os valores do sócio que falecer, ou desejar retirar-se ser-lhe-ão pagos, ou a seus herdeiros, em caso de não desejarem permanecer na sociedade, com base em balanço especialmente levantado para esse fim, em moeda corrente nacional, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, tendo como termo inicial o mês de encerramento do já referido balanço especial.

Parágrafo Primeiro: Mediante comum acordo entre as partes, poderá ser estabelecida outra forma de pagamento aos sócios retirantes, dos valores previstos nesta cláusula, desde que não afetem a situação econômico-financeira e o funcionamento normal da sociedade.

Parágrafo Segundo: O balanço especial referido no "caput" desta cláusula, que será utilizado para determinar o valor da quota reembolsável, tomará por base não somente o valor real dos bens, direitos e obrigações, mas também aqueles valores não escrituráveis, como a marca, tecnologia, clientela, perspectivas do negócio, e outros, bem como obrigações ainda não definidas e/ou quantificadas, tudo a ser aferido através de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1.996, na qual serão considerados, preponderantemente, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se for o caso, as regras internacionais de comércio.

DAS DECISÕES SOCIAIS

Cláusula 15 - As deliberações dos sócios serão tomadas em conformidade com as determinações da Legislação Vigente.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5076405 em 03/07/2019 da Empresa AUSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME, Nire 43208020247 e protocolo 192465945 - 26/06/2019. Autenticação: 916035DCC1ED7541858A0E778376A8627676268. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/246.594-5 e o código de segurança ksJY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
pág. 6/13

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16 – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 17 - A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.
Parágrafo Único - A sociedade limitada, não será obrigada a publicação das suas demonstrações contábeis.

Cláusula 18 - Fica eleito o foro de Erechim/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em via única assinada digitalmente por certificado digital E-CPF tipo A3 para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Erechim/RS, 12 de junho de 2019.

FERNANDO CARBONERA
CPF n.º 007.270.550-70

SANTO CARBONERA NETTO
CPF n.º 308.551.600-04
Representado por Fernando Carbonera

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5076405 em 03/07/2019 da Empresa AUSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME, Nire 43208020247 e protocolo 192465945 - 26/06/2019. Autenticação: 916035DCC1ED7541858A0E778376A8627676268. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/246.594-5 e o código de segurança ksJY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
pág. 7/13

492

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/246.594-5	RS2201900118989	18/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.270.550-70	FERNANDO CARBONERA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5076405 em 03/07/2019 da Empresa AUSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME, Nire 43208020247 e protocolo 192465945 - 26/06/2019. Autenticação: 916035DCC1ED7541858A0E778376A8627676268. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/246.594-5 e o código de segurança ksJY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

493

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SANTO CARBONERA NETTO, brasileiro, natural de Sananduva/RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Salete Mortele Carbonera, do comércio, residente e domiciliado na Rua Emilio Isidoro Fiorentin, n.º 101, Bairro Novo Atlântico, CEP 99705-320, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 9015116669 - SSP/RS e CPF n.º 308.551.600-04

OUTORGADO: FERNANDO CARBONERA, brasileiro, natural de Sananduva/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Fabiola Teresinha Facioli, do comércio, residente e domiciliado na Rua Emilio Isidoro Fiorentin, n.º 101, Bairro Novo Atlântico, CEP 99705-320, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 1089989576 - SJS/RS e CPF n.º 007.270.550-70.

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes especificos para: Proceder Alteração Contratual na empresa ***AUSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA***, NIRE 43208020247, inscrita no CNPJ sob nº 26.307.048/0001-30, alteração de endereço da Sociedade, alterar objeto social e Consolidar Contrato Social. Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

ERECHIM/RS, 12 DE JUNHO DE 2019.

Santo Carbonera Netto

SANTO CARBONERA NETO

2º TABELIONATO - Bel. Waldir Airton Timm - Tabelião
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: tabelionato@timm.net.br

Reconheço a autenticidade da firma de Santo Carbonera Netto, indicada com a seta
Em testemunho da verdade
Erechim, 17 de junho de 2019 893475 - 36120
Emol. R$ 4,90 + Selo digital R$ 1,40
0183 01 1900001 20377

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5076405 em 03/07/2019 da Empresa AUSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME. Nire 43208020247 e protocolo 192465945 - 26/06/2019. Autenticação: 916035DCC1ED7541858A0E778376A8627676268. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/246.594-5 e o código de segurança ksJY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/246.594-5	RS2201900118989	18/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.270.550-70	FERNANDO CARBONERA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5076405 em 03/07/2019 da Empresa AUSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME, Nire 43208020247 e protocolo 192465945 - 26/06/2019. Autenticação: 916035DCC1ED7541858A0E778376A8627676268. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/246.594-5 e o código de segurança ksJY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, FERNANDO CARBONERA, BRASILEIRA, CASADO, DO COMERCIO, DATA DE NASCIMENTO 24/10/1985, RG Nº 1089989576 SJS-RS, CPF 007.270.550-70, RUA EMILIO ISIDORO FIORENTIN, Nº 101, BAIRRO NOVO ATLANTICO, CEP 99705-320, ERECHIM - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Erechim, 03 de Julho de 2019.

FERNANDO CARBONERA
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5076405 em 03/07/2019 da Empresa AUSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME, Nire 43208020247 e protocolo 192465945 - 26/06/2019. Autenticação: 916035DCC1ED7541858A0E778376A8627676268. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/246.594-5 e o código de segurança ksJY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

9

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AUSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME, de nire 4320802024-7 e protocolado sob o número 19/246.594-5 em 26/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5076405, em 03/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Danielle Gianichini.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.270.550-70	FERNANDO CARBONERA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.270.550-70	FERNANDO CARBONERA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.270.550-70	FERNANDO CARBONERA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.270.550-70	FERNANDO CARBONERA

Porto Alegre. Quarta-feira, 03 de Julho de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5076405 em 03/07/2019 da Empresa AUSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME, Nire 43208020247 e protocolo 192465945 - 26/06/2019. Autenticação: 916035DCC1ED7541858A0E778376A8627676268. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/246.594-5 e o código de segurança ksJY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
888.557.750-49	DANIELLE GIANICHINI
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. Quarta-feira, 03 de Julho de 2019

ANEXO 8
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 13/2020.

A Empresa Austem Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.307.048/0001-30, com endereço na Rua Espírito Santo, nº 1191, Bairro Bela Vista, CEP: 99704-038, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, telefone (54) 3522-5275 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **empresa de pequeno porte,** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Erechim/RS, em 10 de Fevereiro de 2020.

AUSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 26.307.048/0001-30
FERNANDO CARBONERA
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 007.270.550-70
RG: 1089989576– SJS/RS

26307048/0001-30
AUSTEM IND. E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
Rua Espírito Santo, 1191 - Bela Vista
CEP 99704-038
ERECHIM-RS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

49 j
mc

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: AUSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320802024-7	26.307.048/0001-30	06/10/2016	10/10/2016

Endereço Completo:
RUA ESPIRITO SANTO 1191 - BAIRRO BELA VISTA CEP 99704-038 - ERECHIM/RS

Objeto Social:
FABRICACAO DE LUMINARIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRICOS E DE ILUMINACAO. (2740-6/02) FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE. (2651-5/00) FABRICACAO DE MOLDES, MODELOS E MATRIZES DE METAL PARA FINS INDUSTRIAIS. (2543-8/00) COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS. (4663-0/00) COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRO ELETRONICOS. (4652-4/00) COMERCIO ATACADISTA DE LUMINARIAS E OUTROS ARTIGOS DE ILUMINACAO. (4649-4/06) COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO PARA CONSTRUCAO. (4673-7/00)

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 60.000,00 SESSENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 60.000,00 SESSENTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
007.270.550-70	FERNANDO CARBONERA	xxxxxxx	R$ 54.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
308.551.600-04	SANTO CARBONERA NETTO	xxxxxxx	R$ 6.000,00	SOCIO

Status: CADASTRADA — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 14/01/2020 — Número: 5265145

Ato 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

Evento(s) 206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#.

Porto Alegre, 15 de Janeiro de 2020 08:35

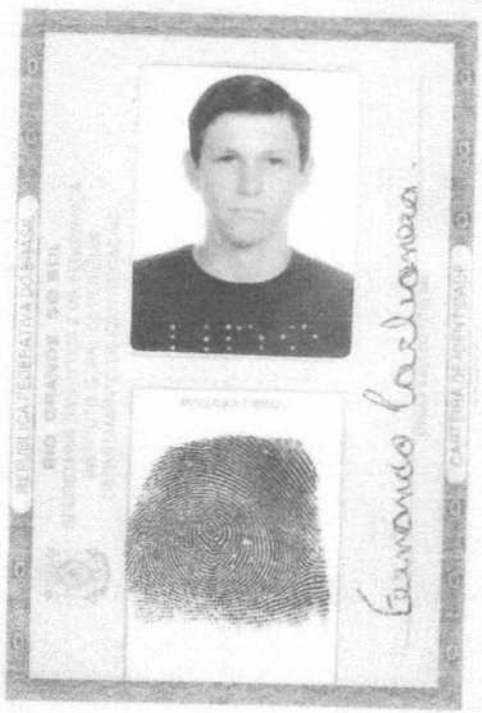
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200000040230 e visualize a certidão)

20/021.387-3

500

ml





1088989576 DATA EMISSÃO 05/01/2001

FERNANDO CARBONERA

SANTO CARBONERA NETTO

SALETE MORTELE CARBONERA

SANANDUVA RS 24/10/1985

C NASC 3814 SANANDUVA RS

LV A5 FL 17

***

501

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AUSTEM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AUSTEM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/01/2020 17:01:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AUSTEM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1398401

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **22/11/2020 08:10:52 (hora local).**

[1]Código de Autenticação Digital: 115102211190808120169-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcd724d7d6b1ab38c4c4f8231fbc87b8f247c8fa164bb167b1245c8fc25b4c2ba5bcbb819023630661a60ca318639c604f3f785dd7cb3809a936cb4f84b571da6

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

502

ML

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 2/2020 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA E SEMAFOROS DO MUNICIPIO

Expedição: 28/01/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Bocal de porcelana p/ luminária E 40	Un	50,0000	5,0000	250,00
1	4	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	M	888,0000	1,9000	1.687,20
1	7	Conector perfurante para luminária 16-120	Un	50,0000	7,5000	375,00
1	10	Lâmpada vapor de sódio, 400 W, E40 tubular, fluxo mínimo 55800 lumens, vida útil mínima 10000 horas	Un	20,0000	20,0000	400,00
1	12	Lampada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h.	Un	41,0000	25,0000	1.025,00
1	22	Luminária LED completa com Lente de 100W: Bivolt automática; Fonte de energia com controle de corre	Un	14,0000	550,0000	7.700,00
1	23	Refletor LED Slim - Portais Potência: 50W, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência lum	Un	20,0000	45,0000	900,00
1	24	Refletor LED Slim – Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública Potência: 30W, voltagem: bivolt, f	Un	15,0000	32,0000	480,00
1	25	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	Rl	30,0000	2,7000	81,00
1	26	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	M	3.000,0000	0,6000	1.800,00
1	27	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	Un	4,0000	1.890,0000	7.560,00
1	28	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	Un	4,0000	1.990,0000	7.960,00
1	29	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	Un	4,0000	1.890,0000	7.560,00
1	37	Disjuntor din 2x20 A	Un	10,0000	18,0000	180,00
Total do Fornecedor						37.958,20

Fornecedor: ARMANDO LUCCA EPP

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	21	Relé FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10%	Un	835,0000	12,7000	10.604,50
Total do Fornecedor						10.604,50

Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Bocal de porcelana p/ luminária E 27	Un	50,0000	1,8000	90,00
1	8	Contactor 32 A 220V	Un	10,0000	59,0000	590,00
1	16	Reator - vapor de sódio 70 W; uso externo com base; alto fator de potência (FP=0,93); tensão de ali	Un	537,0000	38,6000	20.728,20
1	18	Reator - vapor de sódio 400 W; uso externo sem base; alto fator de potência (FP=0,94); tensão de al	Un	10,0000	47,9000	479,00
1	20	Reator - vapor metálico para rele 400W; uso externo sem base; alto fator de potência (FP=0,92); ten	Un	50,0000	47,4000	2.370,00
Total do Fornecedor						24.257,20

Fornecedor: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	5	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	M	90,0000	3,6000	324,00
1	6	Conector Tapite	Un	100,0000	2,0000	200,00
1	30	Fusível especial 15 A	Un	10,0000	10,0000	100,00
1	31	Porta fusível 6 A	Un	10,0000	24,0000	240,00
1	32	Chave liga e desliga	Un	5,0000	10,5000	52,50
1	33	Borne digital 2,5 mm	Un	10,0000	9,9000	99,00
1	34	Borne digital 4 mm	Un	10,0000	12,0000	120,00

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 2/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA E SEMAFOROS DO MUNICIPIO
Expedição: 28/01/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

1	35	Borne digital 10 mm	Un	10,0000	21,0000	210,00
1	36	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	Un	12,0000	39,6000	475,20
Total do Fornecedor						1.820,70

Fornecedor: G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	Un	33,0000	70,0000	2.310,00
1	13	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO.	Un	50,0000	21,0000	1.050,00
1	14	Luminária estampada aberta LM-1 bocal E-27.	Un	25,0000	41,0000	1.025,00
1	15	Luminária estampada fechada com policarbonato LM3 Bocal – E40.	Un	10,0000	80,0000	800,00
Total do Fornecedor						5.185,00

Fornecedor: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	9	Lâmpada vapor de sódio, 250 W, E40 tubular, fluxo mínimo 17200 lumens, vida útil mínima 10000 horas	Un	50,0000	12,3000	615,00
1	11	Lâmpada vapor de sódio, 70 W, E27 tubular, fluxo mínimo 5600 lumnes, vida útil mínima mínima 10000	Un	800,0000	9,1800	7.344,00
1	17	Reator - vapor de sódio 250 W; uso externo com base; alto fator de potência (FP=0,94); tensão de al	Un	50,0000	45,4000	2.270,00
1	19	Reator - vapor de sódio 400 W; uso interno sem base; alto fator de potência (FP=0,94); tensão de al	Un	30,0000	43,0000	1.290,00
Total do Fornecedor						11.519,00

Total Geral	91.344,60

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

A partir das oito horas e trinta minutos do dia doze de fevereiro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 534/2019, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 13/2020, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Semáforos Do Município O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	ANTÔNIO LUZZA	EPP	Sim
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	CARLA FABIANA CRUZ LOMBARDI	ME	Sim
MATERIAIS ELÉTRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME	LOIRI TERESINHA GRASSI HILLESHEIM	ME	Sim
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	DEOCLÉCIO DALZOTTO	ME	Sim
G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI	CLEVERSON ANTONIO VIEL	ME	Sim
AUSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	FERNANDO CARBONERA	EPP	Sim
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI	ROBERTO GRAFF	EPP	Sim
ARMANDO LUCCA EPP	JANAINA DO ROCIO SANTOS ROCHA	EPP	Sim

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. A empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, solicitou desclassificação do item 21 por erro na cotação, sendo desclassificada para o referido item. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37.958,20
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	24.257,20
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	1.820,70
G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI	5.185,00
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI	11.519,00
ARMANDO LUCCA EPP	10.604,50

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 13/2019, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite

565

estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 13/2020

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 13/2020**, de 28 de janeiro de 2020, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R$	Empresa(s)
1	90,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
2	250,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
3	2.310,00	G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI
4	1.687,20	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
5	324,00	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
6	200,00	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
7	375,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
8	590,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
9	615,00	MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
10	400,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
11	7.344,00	MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
12	1.025,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
13	1.050,00	G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI
14	1.025,00	G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI
15	800,00	G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI
16	20.728,20	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
17	2.270,00	MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
18	479,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
19	1.290,00	MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
20	2.370,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
21	10.604,50	ARMANDO LUCCA EPP
22	7.700,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
23	900,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
24	480,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
25	81,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
26	1.800,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
27	7.560,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
28	7.960,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
29	7.560,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
30	100,00	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
31	240,00	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
32	52,50	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
33	99,00	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
34	120,00	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
35	210,00	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
36	475,20	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
37	180,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CHOPINZINHO, PR., 12 de fevereiro de 2020

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

537

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 13/2020
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: AUSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 1191, BAIRRO BELA VISTA, EM ERECHIM/RS, CEP 99704-038
CNPJ: 26.307.048/0001-30
TELEFONE: (54) 98406-1738
EMAIL: comercial@austem.com.br

503

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 13/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: AUSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 1191, BAIRRO BELA VISTA, EM ERECHIM/RS, CEP 99704-038
CNPJ: 26.307.048/0001-30
TELEFONE: (54) 98406-1738
EMAIL: comercial@austem.com.br



503
ml

G5 Soluções em Iluminação Pública Eireli - ME
CNPJ: 30.117.728/0001-69
Rua Heitor Stockler de Franca N°396. Andar 14, Conj. 1407
Centro Cívico, Curitiba-PR.CEP: 80.030-030
FONE: 41.40421421 / 41.8852-5936
E-MAIL: g5groupsolucoes@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 13/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI - ME
ENDEREÇO: Rua Heitor Stockler de Franca N° 396, Centro Cívico – Curitiba / PR
FONE. 41 4042-1421
CNPJ: 30.117.728/0001-69

G5 Soluções em Iluminação Pública Eireli - ME
CNPJ: 30.117.728/0001-69
Rua Heitor Stockler de Franca N°396. Andar 14, Conj. 1407
Centro Cívico, Curitiba-PR.CEP: 80.030-030
FONE: 41.40421421 / 41.8852-5936
E-MAIL: g5groupsolucoes@gmail.com

515

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 13/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI - ME
ENDEREÇO: Rua Heitor Stockler de Franca N° 396, Centro Cívico – Curitiba / PR
FONE. 41 4042-1421
CNPJ: 30.117.728/0001-69

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020
PROCESSO 02/2020
ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
ARMANDO LUCCA – EPP
CNPJ n° 10.428.739/0001-52

512

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020
PROCESSO 02/2020
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)
ARMANDO LUCCA – EPP
CNPJ n° 10.428.739/0001-52

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 13/2020

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, CHOPINZINHO - PR

FONE: (46) 3242-3063

CGC/CNPJ: 31.494.697/0001-28

SEC

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 13/2020

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

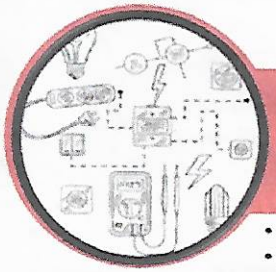
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, CHOPINZINHO – PR

FONE/FAX: (46) 3242-3935

CGC/CNPJ: 18.119.650/0001-16

AO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO-PR
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020
ENVELOPE B: DOCUMENTAÇAO DE HABILITAÇÃO

515
m



MULTILUZ COMERCIAL EIRELI

RUA SANTA MARTA, 151
BAIRRO BELA VISTA, PALHOÇA/SC
Email: multiluzcomercial@gmail.com

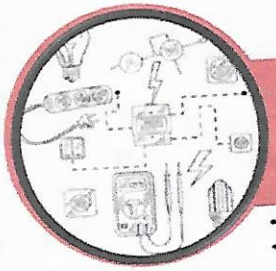
- CNPJ - 31.128.170/0001-80
- I.E - 258.771.429

(48) 3017-0002
(51) 3645-1142

m
515

AO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2020
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO

516
ml



MULTILUZ COMERCIAL EIRELI

RUA SANTA MARTA, 151
BAIRRO BELA VISTA, PALHOÇA/SC
Email: multiluzcomercial@gmail.com

- CNPJ - 31.128.170/0001-80
- I.E – 258.771.429

(48) 3017-0002
(51) 3645-1142

ml
516

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 13/2020

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, CHOPINZINHO – PR

FONE/FAX: (46) 3242-3935

CGC/CNPJ: 18.119.650/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 13/2020

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, CHOPINZINHO - PR

FONE: (46) 3242-3063

CGC/CNPJ: 31.494.697/0001-28

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 13/2020 ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: MATERIAIS ELÉTRICOS ESTRELA GUIA LTDA – ME
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 1153, BAIRRO CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO – PR
FONE: (46) 3055-7071
CNPJ: 14.193.126/0001-34

513

ml

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 13/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: MATERIAIS ELÉTRICOS ESTRELA GUIA LTDA – ME
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 1153, BAIRRO CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO – PR
FONE: (46) 3055-7071
CNPJ: 14.193.126/0001-34

520

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 13/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
ENDEREÇO: Rua 14 de novembro, nº 4235, Bairro Centro, CEP 85.560-000 Chopinzinho PR
FONE: (46) 3242-3038
CNPJ: 07.005.073/0001-15

521

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 13/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
ENDEREÇO: Rua 14 de novembro, nº 4235, Bairro Centro, CEP 85.560-000 Chopinzinho PR
FONE: (46) 3242-3038
CNPJ: 07.005.073/0001-15

522

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 13/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 13/2020, de 28/01/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37.958,20
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	1.820,70
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	24.257,20
G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI	5.185,00
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI	11.519,00
ARMANDO LUCCA EPP	10.604,50

TOTAL HOMOLOGADO	91.344,60

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/02/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 13/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Materiais Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Semáforos do Município. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no endereço indicado nas Notas de Empenho emitidas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: (1156/F507). por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. GESTORES: Geraldo Olivo. ARP nº 39/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp, Valor Total estimado R$ 37.958,20. ARP nº 40/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Armando Lucca – EPP, Valor Total estimado R$ 10.604,50. ARP nº 41/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Deoclécio Dalzotto Materiais Elétricos, Valor Total estimado R$ 24.257,20. ARP nº 42/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - Me, Valor Total estimado R$ 1.820,70. ARP nº 43/2019, Partes: Município de Chopinzinho e G5 Soluções em Iluminação Pública Eireli, Valor Total estimado R$ 5.185,00. ARP nº 44/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Multiluz Comercial Eireli, Valor Total estimado R$ 11.519,00. Chopinzinho-PR, 12 de fevereiro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. *Álvaro Dênis Ceni Scolaro,* brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do *Município de Chopinzinho,* pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado *CONTRATANTE* e o Sr. *Antonio Luzza*, brasileiro, inscrito no CPF nº 487.018.409-59, portador do RG nº 3.596.044-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa *Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, Inscrição Estadual nº 903318955-00, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 1325, Centro, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242 - 3038, e-mail: eletroluzchopinzinho@hotmail.com Chopinzinho, Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão nº 13/2020.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação futura **DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO.**

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

1.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.5 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, procederá emissão de Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **5** desta ARP. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

2.2 – A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

2.4 - Os prazos de que tratam o item **5.2**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

4.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

4.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

4.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

4.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no endereço indicado nas Notas de Empenho emitidas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a emissão da NE.

5.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal da Ata. Pela Secretaria de Finanças.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

CLÁUSULA SEXTA - A GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1 - Os produtos – Materiais de Elétricos, deverão estar nos termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.2 - Os produtos – Materiais de elétricos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria solicitante. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

6.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

6.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

7.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

7.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

7.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no Edital.

7.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

7.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

7.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

7.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

7.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1256/F509), 05.02.257520009.2.013.3.3.90.30 (1156/F507).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

10.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Geraldo Olivo – Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

10.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo do Senhor Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação Almoxarifado e Frotas como Fiscal; e como Substituto o Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

10.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
13.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
13.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
14.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO:

19.1 - Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão nº 13/2020* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata.

19.2 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 12 de fevereiro de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp – Contratada
Antonio Luzza – Representante Legal

Geraldo Olivo
Gestor da ARP

Dyonatan de Cesaro
Fiscal da ARP

Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto

ANEXO I da ARP nº 39/2020
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA						
02	50	Unid	Bocal de porcelana p/ luminária E 40	G20	5,00	250,00
04	888	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	Autled	1,90	1.687,20
07	50	Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	Incesa	7,50	375,00
10	20	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 400 W, E40 tubular, fluxo mínimo 55800 lumens, vida útil mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve possuir Selo PROCEL/INMETRO.	Ourolux	20,00	400,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12	41	Unid	Lampada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h.	Ourolux	25,00	1.025,00
22	14	Unid	Luminária LED completa com Lente de 100W: Bivolt automática; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de Potência – superior a 0,98; Distorção Harmônica inferior a 10%, índice de cores (IRC) igual ou superior a 70, protetor contra surtos de 6kv / 10ka, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente; Sistema de aterramento; Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia; Fluxo luminoso acima de 10200 Lm com consumo máximo de 104W, lente de 80º X 140º. Temperatura média de cor 4000 a 5000K; IK maior ou igual a 08; Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs (05 anos no mínimo) apresentação da garantia, assinada pela fabricante da luminária; Marcação e instruções conforme NBR 151292; Fiação Interna e Externa conforme portaria Inmetro nº 20/2017, NBR 15129, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Proteção contra choque elétrico conforme NBR IEC 60598-1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Resistência a poeira, objetos sólidos e umidade, IP 66 para o conjunto ótico conforme NBR IEC 60598-1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Resistência de isolamento e rigidez dielétrica conforme portaria Inmetro nº20/2017 NBR IEC 60598-1, comprovado por Laudo Técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO; Ensaio fotométrico da luminária contendo Fluxo Luminoso NBR 5101, curvas de distribuição Fotométrica, intensidade luminosa, características elétricas, eficiência luminosa L/W, índice de reprodução de cor (IRC) e temperatura de cor,	ESB	550,00	7.700,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			comprovado por relatório de ensaio realizado em laboratório certificado no INMETRO. Estrutura em alumínio injetado com pintura epóxi, resistente a intemperes; Resistência a impactos mecânicos da Luminária conforme NBR IEC 62262, comprovado por relatório de ensaio fornecido por laboratório certificado no INMETRO; Sistema de encaixe adaptável aos Braços existentes nos pontos no Município: braço galvanizado a fogo curvo, BR-2, com 3,0 m, Ø 48.			
23	20	Unid	Refletor LED Slim - Portais Potência: 50W, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de aber15tura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos.	Arvelo	45,00	900,00
24	15	Unid	Refletor LED Slim – Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública Potência: 30W, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos.	Arvelo	32,00	480,00
25	30	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	G20	2,70	81,00
26	3000	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	Blucabo	0,60	1.800,00
				VALOR TOTAL R$		
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS						
27	4	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	Digicon	1.890,00	7.560,00
28	4	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	Digicon	1.990,00	7.960,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29	4	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	Digicon	1.890,00	7.560,00
37	10	Unid	Disjuntor din 2x20 A	Soprano	18,00	180,00
				VALOR TOTAL R$		**37.958,20**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro,*** brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e A Sra. ***Janaina do Rocio Santos Rocha***, brasileira, inscrita no CPF nº 038.932.099-48, portadora do RG nº 7.507.099-3, residente e domiciliada em Pinhais – PR, representante legal da empresa ***Armando Lucca – EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.428.739/0001-52, Inscrição Estadual nº 90459076-24, estabelecida na Rua Paraiso do Norte, 586, Emiliano Perneta, CEP 83324-221 em Pinhais – PR, telefone (41) 3665-7658, e-mail: comercial.ipelux@gmail.com denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão nº 13/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação futura **DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO.**

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

1.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.5 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, procederá emissão de Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **5** desta ARP. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

2.2 – A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

2.4 - Os prazos de que tratam o item **5.2**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

4.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

4.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

4.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

4.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no endereço indicado nas Notas de Empenho emitidas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a emissão da NE.

5.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal da Ata. Pela Secretaria de Finanças.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

CLÁUSULA SEXTA - A GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1 - Os produtos – Materiais de Elétricos, deverão estar nos termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.2 - Os produtos – Materiais de elétricos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria solicitante. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

6.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

6.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

7.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

7.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

7.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no Edital.

7.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

7.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

7.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

7.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

7.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1256/F509), 05.02.257520009.2.013.3.3.90.30 (1156/F507).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

10.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Geraldo Olivo – Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

10.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo do Senhor Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação Almoxarifado e Frotas como Fiscal; e como Substituto o Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

10.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO:

19.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 13/2020*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata.

19.2 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 12 de fevereiro de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Armando Lucca – EPP - Contratada
Janaina do Rocio Santos Rocha - Representante Legal

Geraldo Olivo
Gestor da ARP

Dyonatan de Cesaro
Fiscal da ARP

Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto

ANEXO I da ARP nº 40/2020
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA						
21	835	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui	TAKTG TN RFD	12,70	10.604,50

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V.			
					VALOR TOTAL R$	10.604,50

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. *Álvaro Dênis Ceni Scolaro,* brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do *Município de Chopinzinho,* pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado *CONTRATANTE* e o Sr. *Deoclécio Dalzotto*, brasileiro, inscrito no CPF nº 042.321.059-99, portador do RG nº 6.894.499-6, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, representante legal da empresa *Deoclécio Dalzotto Materiais Elétricos* pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.494.697/0001-28, Inscrição Estadual nº 90792254-50, estabelecida na Rua Diogo Antônio Feijó, 4074, Centro, CEP 85560-000, em Chopinzinho – PR, telefone (46) 99102-7702, e-mail: cle_cio@hotmail.com denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão nº 13/2020.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação futura **DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO.**

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

1.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.5 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, procederá emissão de Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **5** desta ARP. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

2.2 – A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

2.4 - Os prazos de que tratam o item **5.2**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

4.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

4.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

4.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

4.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no endereço indicado nas Notas de Empenho emitidas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a emissão da NE.

5.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal da Ata. Pela Secretaria de Finanças.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

CLÁUSULA SEXTA - A GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1 - Os produtos – Materiais de Elétricos, deverão estar nos termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.2 - Os produtos – Materiais de elétricos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria solicitante. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

6.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

6.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

7.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

7.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

7.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no Edital.

7.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

7.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

7.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

7.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

7.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1256/F509), 05.02.257520009.2.013.3.3.90.30 (1156/F507).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

10.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Geraldo Olivo – Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

10.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo do Senhor Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação Almoxarifado e Frotas como Fiscal; e como Substituto o Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

10.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO:

19.1 - Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão nº 13/2020* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata.

19.2 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 12 de fevereiro de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Deoclécio Dalzotto Materiais Elétricos - Contratada
Deoclécio Dalzotto - Representante Legal

Geraldo Olivo
Gestor da ARP

Dyonatan de Cesaro
Fiscal da ARP

Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto

ANEXO I da ARP nº 41/2020
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA						
01	50	Unid	Bocal de porcelana p/ luminária E 27	G20	1,80	90,00
08	10	Unid	Contactor 32 A 220V	Soprano	59,00	590,00
16	537	Unid	Reator - vapor de sódio 70 W; **uso externo com base**; alto fator de potência (FP≥0,93); tensão de alimentação de 220V - 60Hz; perda máxima admitida 12W; elevação de temperatura (Δt) 65° C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma	NSK	38,60	20.728,20

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			ABNT NBR 13593; Deve possuir Selo Procel.			
18	10	Unid	Reator - vapor de sódio 400 W; **uso externo sem base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 32W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593. deve possuir Selo Procel.	Fortec	47,90	479,00
20	50	Unid	Reator - vapor metálico para rele 400W; **uso externo sem base**; alto fator de potência (FP≥0,92); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida de 32W; tensão de ignição de 4.500 (VP4.500); elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 2 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 14305, deve possuir Selo Procel.	Fortec	47,40	2.370,00
				VALOR TOTAL R$		**24.257,20**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. *Álvaro Dênis Ceni Scolaro,* brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do *Município de Chopinzinho,* pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado *CONTRATANTE* e o Sr. *Pedro Alves dos Santos Neto*, brasileiro, inscrito no CPF nº 999.390.029-04, portador do RG nº 6.495.926-3 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa *Eletro Center Chopinzinho Ltda - Me*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16, Inscrição Estadual nº 90630088-58, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 4619, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, e-mail: eletrocenter2014@hotmail.com, telefone: (46) 3242-3935, Chopinzinho, Paraná denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão nº 13/2020.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação futura **DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO.**

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

1.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.5 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, procederá emissão de Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **5** desta ARP. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

2.2 – A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

2.4 - Os prazos de que tratam o item **5.2**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

4.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

4.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

4.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

4.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no endereço indicado nas Notas de Empenho emitidas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a emissão da NE.

5.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal da Ata. Pela Secretaria de Finanças.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

CLÁUSULA SEXTA - A GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1 - Os produtos – Materiais de Elétricos, deverão estar nos termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.2 - Os produtos – Materiais de elétricos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria solicitante. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

6.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

6.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

7.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

7.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

7.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no Edital.

7.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

7.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

7.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

7.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

7.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1256/F509), 05.02.257520009.2.013.3.3.90.30 (1156/F507).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

10.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Geraldo Olivo – Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

10.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo do Senhor Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação Almoxarifado e Frotas como Fiscal; e como Substituto o Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

10.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
11.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
11.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
11.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
11.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
12.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
12.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
13.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
13.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
13.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
13.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
13.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
13.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
13.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
13.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO:

19.1 - Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão nº 13/2020* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata.

19.2 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 12 de fevereiro de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Eletro Center Chopinzinho Ltda - Me- Contratada
Pedro Alves dos Santos Neto - Representante Legal
Pedro A dos Santos Neto

Geraldo Olivo
Gestor da ARP

Dyonatan de Cesaro
Fiscal da ARP

Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto

ANEXO I da ARP nº 42/2020
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA						
05	90	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	Controller	3,60	324,00
06	100	Unid	Conector Tapite	Betel	2,00	200,00
30	10	Unid	Fusível especial 15 A	Brasiltec	10,00	100,00
31	10	Unid	Porta fusível 6 A	Brasiltec	24,00	240,00
32	5	Unid	Chave liga e desliga	Brasiltec	10,50	52,50
33	10	Unid	Borne digital 2,5 mm	Brasiltec	9,90	99,00
34	10	Unid	Borne digital 4 mm	Brasiltec	12,00	120,00
35	10	Unid	Borne digital 10 mm	Brasiltec	21,00	210,00
36	12	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	Ourolux	39,60	475,20
				VALOR TOTAL R$		**1.820,70**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro,*** brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e o Sr. ***Anderson Hugo dos Santos***, brasileiro, inscrito no CPF nº 043.132.429-88, portador do RG nº 8.498.623-2, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré – PR, representante legal da empresa ***G5 Soluções em Iluminação Pública Eireli***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.117.728/0001-69, Inscrição Estadual nº 90777475-99, estabelecida na Rua Heitor Stockler de Franca, 396. And 14 Cpnj 1407. Centro Civico, 80030-030 - Curitiba - PR, telefone (41) 4042 1421, e-mail: contato@g5comercial.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão nº 13/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação futura **DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO.**

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

1.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.5 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, procederá emissão de Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **5** desta ARP. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

2.2 – A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

2.4 - Os prazos de que tratam o item **5.2**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

4.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

4.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

4.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

4.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no endereço indicado nas Notas de Empenho emitidas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a emissão da NE.

5.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal da Ata. Pela Secretaria de Finanças.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

CLÁUSULA SEXTA - A GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1 - Os produtos – Materiais de Elétricos, deverão estar nos termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.2 - Os produtos – Materiais de elétricos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria solicitante. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

6.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

6.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

7.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

7.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

7.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no Edital.

7.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

7.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

7.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

7.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

7.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1256/F509), 05.02.257520009.2.013.3.3.90.30 (1156/F507).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

10.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Geraldo Olivo – Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

10.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo do Senhor Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação Almoxarifado e Frotas como Fiscal; e como Substituto o Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

10.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
11.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
11.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
11.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
11.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
12.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
12.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
13.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO:

19.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 13/2020*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata.

19.2 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 12 de fevereiro de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

G5 Soluções em Iluminação Pública Eireli – Contratada
Anderson Hugo dos Santos - Representante Legal

Geraldo Olivo
Gestor da ARP

Dyonatan de Cesaro
Fiscal da ARP

Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto

ANEXO I da ARP nº 43/2020
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA						
03	33	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	Almirante/BR 02	70,00	2.310,00
13	50	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, debe possuir Selo ENCE/INMETRO.	Aludax/Luda x HQI 840 400/T/E40 (Star)	21,00	1.050,00
14	25	Unid	Luminária estampada aberta LM-1 bocal E-27.	Almirante/ Alm – 01AB	41,00	1.025,00
15	10	Unid	Luminária estampada fechada com policarbonato LM3 Bocal – E40.	Almirante/ Alm – 03P	80,00	800,00
				VALOR TOTAL R$		**5.185,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro,*** brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e o Sr, ***Roberto Graff***, brasileiro, inscrito no CPF nº 027.815.780-70, portador do RG nº 9086985448, residente e domiciliado em Palhoça – SC, representante legal da empresa ***Multiluz Comercial Eireli***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.128.170/0001-80, Inscrição Estadual nº 258771429, estabelecida na Avenida Dario da Silva Mattos, 1952, Galpão 1, Sala 1, Aririu, Palhoça, SC, CEP 88135-546, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão nº 13/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação futura **DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO.**

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

1.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.5 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, procederá emissão de Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **5** desta ARP. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

2.2 – A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

2.4 - Os prazos de que tratam o item **5.2**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

4.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

4.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

4.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

4.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no endereço indicado nas Notas de Empenho emitidas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a emissão da NE.

5.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal da Ata. Pela Secretaria de Finanças.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

CLÁUSULA SEXTA - A GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 - Os produtos – Materiais de Elétricos, deverão estar nos termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer *produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas* especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.2 - Os produtos – Materiais de elétricos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria solicitante. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

6.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

6.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

7.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

7.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

7.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** *o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo* **MUNICÍPIO**, *sendo* que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no Edital.

7.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

7.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

7.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

7.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

7.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1256/F509), 05.02.257520009.2.013.3.3.90.30 (1156/F507).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - *Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.*

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 - *Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no* objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

10.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Geraldo Olivo – Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

10.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo *do Senhor Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação Almoxarifado e Frotas como Fiscal; e* como Substituto o Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

10.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, *o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.*

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 - *Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao* montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 - *Parecer da Procuradoria-Geral do Município;*

11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO:

19.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 13/2020*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.2 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 12 de fevereiro de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Multiluz Comercial Eireli – Contratada
Roberto Graff - Representante Legal

Geraldo Olivo
Gestor da ARP

Dyonatan de Cesaro
Fiscal da ARP

Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto

ANEXO I da ARP nº 44/2020
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA						
09	50	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 250 W, E40 tubular, fluxo mínimo 17200 lumens, vida útil mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve possuir Selo PROCEL/INMETRO.	NSK	12,30	615,00
11	800	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 70 W, E27 tubular, fluxo mínimo 5600 lumnes, vida útil mínima mínima 10000 horas, deve atender a Norma NBR 13593, Deve possuir Selo PROCEL/INMETRO. Deve ainda ser compatível para instalação com todos os reatores existentes no mercado.	NSK	9,18	7.344,00
17	50	Unid	Reator - vapor de sódio 250 W; **uso externo com base**; alto fator de	NSK	45,40	2.270,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V - 60Hz; perda máxima admitida 24W; elevação de temperatura (Δ t) 65° C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593; deve possuir Selo Procel.			
19	30	Unid	Reator - vapor de sódio 400 W; **uso interno sem base**; alto fator de potência (FP≥0,94); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida 32W; elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 5 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 13593, deve possuir Selo Procel.	NSK	43,00	1.290,00
					VALOR TOTAL R$	11.519,00

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020. PROCESSO Nº 144/2020. Sessão Pública de Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e Adjudicação. Aos três (03) dias do mês de março de dois mil e vinte (2020), às quatorze horas e quinze minutos (14h15min), reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, abaixo identificados, designados pelo Decreto nº 006/2008 de 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 173/2019 de 25 de Setembro de 2019, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial número quatro barra dois mil e vinte (4/2020), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de tintas e materiais de pintura que serão utilizados para manutenção das vias e prédios públicos. As quatorze horas e quinze minutos (14h15min) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais e de recebimento de envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados. Do Recebimento dos Envelopes e Credenciamento dos Representantes: Foram recebidos os envelopes da seguinte proponente: Jardel Jacobs Pereira da Silva - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 26.979.673/0001-29, inscrição estadual nº 349/0003995, representada na sessão por Anderson José Paludo. RJD Materiais de Construção Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 26.287.124/0001-93, inscrição estadual nº 9073284578, representada na sessão por Raimilson Paris. Quimicasol Eireli - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.943.501/0001-98, inscrição estadual nº 254876323, sem representante na sessão. Tupi Palobranquense Com. De Materiais para Construção Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 72.137.391/0001-00, inscrição estadual nº 31603809-33, representada na sessão por Luan Lucas Martinelli. Imediatamente após o recebimento dos envelopes o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. As empresas comprovaram ser ME (MICROEMPRESA) e EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), portanto o processo será norteado pelo Lei nº 123/2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. Da Análise das Propostas: Foi analisada a proposta de preço apresentada pelo licitante, observado o atendimento às exigências do edital. Com relação à proposta, a proponente apresentou sua proposta conforme solicita o edital, ficando assim CLASSIFICADA. O pregoeiro informou aos presentes os preços ofertados pelos licitantes, conforme segue:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	JARD AL	RJD	QUIMICASOL	TUPI
1	50,0	PÇ	PINCEL 1"	3,19		1,88		1,88
2	50,0	PÇ	PINCEL 1 ½"	3,90		2,56		2,56
3	30,0	PÇ	PINCEL 12"	1,07		1,04		1,04
4	40,0	UND	Pincel 2"	5,59		3,04		3,19
5	40,0	UND	Pincel 3"	8,61		5,96		5,99
6	50,0	PÇ	PINCEL 5 1/2"	10,17		5,96		6,74
7	40,0	UND	Pincel 4"	11,70		6,07		7,06
8	100,0	LT	THINNER 900 ML automotivo fundo	13,68		6,97	6,83	10,99
9	100,0	Gal	THINNER 5 LITROS automotivo fundo	61,07		49,33	39,50	42,98
10	66,0	LT	GOL VERDE 900 ML	17,17	11,70	7,83	6,92	10,98
11	50,0	PÇ	ROLO ANTI-GOTAS 23 CM	10,59		5,72		5,96
12	60,0	PÇ	ROLO ANTI-GOTAS 9 CM	10,13		6,99		3,25
13	30,0	PÇ	ROLO ESPUMA 15 CM	4,92		3,79		4,39
14	50,0	PÇ	ROLO ESPUMA 23 CM	10,47		6,89		5,99
15	50,0	PÇ	ROLO DE LÃ 15 CM	20,50		9,79		6,66
16	50,0	PÇ	ROLO DE LÃ 23 CM	22,88		6,81		9,95
17	70,0	Gal	TINTA ACRILICA 18 LT DIVERSAS CORES	202,47	150,0 0	86,39	150,0 0	210,7 5
18	70,0	Gal	TINTA ACRILICA 3,6 LT DIVERSAS CORES	71,67	39,15	28,59	32,00	53,75
19	70,0	Gal	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA ASFALTO OU CONCRETO – BASE SOLVENTE 3,6 LT	88,67	60,00	71,19	60,00	73,84
20	70,0	Gal	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA ASFALTO OU CONCRETO BASE DE AGUA 3,6 LT	81,67	63,50	71,19	59,50	66,57
21	70,0	Gal	TINTA OLEO 3,6 LT DIVERSAS CORES	58,95	54,00	42,71	52,50	53,76
22	60,0	LT	TINTA OLEO 900 ML DIVERSAS CORES	20,00	16,20	11,39		16,64
23	10,0	UND	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA TAMANHO MEDIO	8,00		4,45		4,99
24	40,0	UND	LIMA DE FERRO N. 100 EM FOLHAS 27 CM X 22 CM	3,80		1,64		3,68
25	40,0	UND	LIMA D AGUA N. 200 EM FOLHAS DE 27X22	1,60		0,91		1,30
26	30,0	UND	LIXA PARA MADEIRA N. 150 EM FOLHAS 27X22	1,40		0,49		1,19
27	60,0	Gal	VERNIZ PARA MADEIRA 3,6 LT DIVERSAS CORES	77,63	60,42	59,37	49,99	64,79
28	50,0	PÇ	FITA CREPE 50 MM X 50 M	9,40		7,90		8,79
29	100,0	UND	SPRAY FOSCO 350 ML DIVERSAS CORES	13,33		10,25		10,66
30	100,0	UND	SPRAY BRILHANT E 350 ML DIVERSAS CORES	13,33		10,25		10,66
31	50,0	UND	BROXA RETANGULAR PLASTICA PINTURA 10,5X7,5C M	5,47		3,44		3,69
32	20,0	UND	BUCHA DE BIDAL	10,17		5,91		8,79
			PARA					
33	15,0	UND	ESPATULA COM LAMINA DE AÇO INOXIDAVEL E CABO EM MADEIRA COM 10 CM	15,70		8,59		12,99
34	100,0	UND	ESTOPA EM ALGODÃO PARA LIMPEZA PESADA	3,60		1,92		3,19
35	50,0	UND	REJUNTE ACRILICO 1KG BRANCO	46,27	59,00	44,47	59,95	44,98
36	30,0	UND	EXTENSOR RODILHO DE ALUMINIO ROLO PINTURA 09 1,20M	27,90				22,79
37	40,0	UND	MASSA CORRIDA	54,33	52,00	17,23		53,69
38	30,0	UND	REMOVEDOR DE FERRUGEM 0,9LT	21,97			25,20		24,99
39	50,0	UND	PRIMER ANTICORROSIVO (CINZA) GALÃO DE 3,6LT	76,67	89,00	53,00	49,00	44,89

Abriu-se a fase de lances:

EMPRESAS	JARDEL	RJD	QUIMICASOL	TUPI
ITEM 1		Declinou		1,69 – VENCEDOR
ITEM 2		Declinou		2,90 – VENCEDOR
ITEM 3		Declinou		1,06 – VENCEDOR
ITEM 4		2,99		3,00
		Declinou		2,98 – VENCEDOR
ITEM 5		5,00		5,23
		4,90		4,95
		Declinou		4,80 – VENCEDOR
ITEM 6		5,79 –		5,80
		5,74		5,75
		5,69		5,70
		5,50		5,60
		5,40		5,45
		5,25		5,30
		Declinou		5,00 – VENCEDOR
ITEM 7		5,90		6,00
		5,79		5,80
		5,74		5,75
		5,69		5,70
		5,64		5,65
		5,59		5,60
		5,54 – VENCEDOR		5,55
				Declinou
ITEM 8		8,50 – VENCEDOR		8,60
				Declinou
ITEM 9		Declinou	38,90 – VENCEDOR	Declinou
ITEM 10		7,70		7,90
		7,50		7,80
		Declinou		7,66 – VENCEDOR
ITEM 11		6,49		6,50
		6,20		6,40
		6,14		6,10
		Declinou		6,10 – VENCEDOR
ITEM 12		Declinou		5,25 – VENCEDOR
ITEM 13		Declinou		4,39 – VENCEDOR
ITEM 14		8,74		8,75
		8,69		8,70
		8,54		8,55
		8,49		8,50
		8,44		8,45
		8,39		8,40
		8,34		8,35
		Declinou		8,30 – VENCEDOR
ITEM 15		9,49		9,50
		9,00		9,40
		8,74		8,75
		Declinou		8,70 – VENCEDOR
ITEM 16		8,80 – VENCEDOR		Declinou
ITEM 17	Declinou	80,38 – VENCEDOR	Declinou	
ITEM 18	Declinou	20,58 – VENCEDOR		
ITEM 19	58,00	58,00		
	57,50 – VENCEDOR	57,90		
		Declinou		
ITEM 20	58,50 – VENCEDOR	Declinou		
ITEM 21		39,90		40,00
		38,99 – VENCEDOR		39,50
				Declinou
ITEM 22	Declinou	11,02		11,50
		10,74		10,75
		Declinou		10,50 – VENCEDOR
ITEM 23		4,00		4,25
		3,94		3,95
		3,89		3,90
		3,84		3,85
		Declinou		3,80 – VENCEDOR
ITEM 24		1,89		1,90
		1,84		1,85
		1,79		1,80
		1,77		1,78
		Declinou		1,76 – VENCEDOR
ITEM 25		0,91		0,85
		Declinou		0,80 – VENCEDOR
ITEM 26		0,49 – VENCEDOR		Declinou
ITEM 27	48,90 – VENCEDOR	Declinou		
ITEM 28		Declinou		5,79 – VENCEDOR
ITEM 29		9,99		10,00
		9,74		9,75
		9,69		9,70
		9,59		9,60
		Declinou		9,55 – VENCEDOR
ITEM 30		9,49		9,50
		9,44 – VENCEDOR		9,45
				Declinou
ITEM 31		3,59		3,60
		3,54		3,55
		3,30		3,50
		Declinou		3,33 – VENCEDOR
ITEM 32				6,79 – VENCEDOR
ITEM 33		8,69 – VENCEDOR		Declinou
ITEM 34		1,99 – VENCEDOR		1,90
				Declinou
ITEM 35	Declinou	40,00		44,00
		Declinou		39,00 – VENCEDOR
ITEM 36				22,75 – VENCEDOR
ITEM 37	Declinou	17,20 – VENCEDOR		Declinou
ITEM 38		20,00		22,00
		Declinou		19,00 – VENCEDOR
ITEM 39		43,00		42,00
		40,00		39,00 – VENCEDOR
		Declinou		

Após insistência do pregoeiro o preço se manteve o mesmo. Deu-se por encerrada se a fase de lances. Da Habilitação: Encerrada a fase da abertura das propostas, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes CLASSIFICADAS. A documentação apresentada foi verificada para a comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. As proponentes apresentaram toda a documentação solicitada, ficando assim, HABILITADAS. O pregoeiro declarou as empresas vencedoras e seus preços unitários finais conforme tabela acima. As propostas e os documentos foram colocados à disposição da equipe de apoio para a apreciação. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 4/2020, e considerando que: as propostas das empresas vencedoras satisfazem as exigências do edital; que as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto a documentação exigida; que os preços cotados estão dentro do limite estabelecido no edital; que não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer por nenhuma das licitantes presentes (art. 4, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002); o pregoeiro ADJUDICA o objeto do presente edital para as empresas acimas identificadas como vencedoras. Cópia da ata foi entregue para os representantes. Cópia da ata será publicada no Diário Oficial do Município e entregue aos representantes presentes. Depois de transcorrida a fase recursal será encaminhada pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para homologação, e posteriormente comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura dos demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, ressalvando ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame. Francisco Valdomiro Bueno – Pregoeiro. Jocemir Simioni – Equipe de apoio. Leoni Espedito Sangaletti - Equipe de apoio. Representantes: Anderson José Paludo. Raimilson Paris. Luan Lucas Martinelli.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2646/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.144.264/0001 – 20.
Objeto: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de até 06 (seis) meses, conforme objeto do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020.
Valor do Contrato: Até R$ 551.097,12 (Quinhentos e cinquenta e um mil, noventa e sete reais e doze centavos).
Vigência: De 02 (dois) de Março de 2020 a 02 (dois) de Setembro de 2020.
Data do Contrato: 02 (dois) de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2647/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Unisul Assessoria Médica Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.532.873/0001 – 79.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares de Clínica Geral, para prestação de serviços de atendimento ao Programa ESF, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 001/2020.
Valor do Contrato: Até R$ 97.470,00 (Noventa e sete mil, quatrocentos e setenta reais).
Vigência: De 02 (dois) de Março de 2020 a 02 (dois) de Setembro de 2020.
Data do Contrato: 02 (dois) de Março de 2020.

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 13/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 13/2020, de 28/01/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37.958,20
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	1.820,70
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	24.257,20
GS SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI	5.185,00
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI	11.519,00
ARMANDO LUCCA EPP	10.604,90
TOTAL HOMOLOGADO	91.344,80

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/02/20. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 12/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 12/2020, de 20/01/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
BARATÃO PNEUS EIRELI	20.792,00
EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	201.464,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	210.553,90
PREMIUM PNEUS EIRELI	196.992,40
TOTAL HOMOLOGADO	629.822,30

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/02/20. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 13/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Materiais Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Semáforos do Município. VIGÊNCIA: 12 meses. DOIS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no endereço indicado nas Notas de Empenho emitidas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: (1156/F507), por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. GESTORES: Geraldo Olivo. ARP nº 39/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp, Valor Total estimado R$ 37.958,20. ARP nº 40/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Armando Lucca – EPP, Valor Total estimado R$ 10.604,90. ARP nº 41/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Deoclecio Dalzotto Materiais Elétricos, Valor Total estimado R$ 24.257,20. ARP nº 42/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - Me, Valor Total estimado R$ 1.820,70. ARP nº 43/2019, Partes: Município de Chopinzinho e GS Soluções em Iluminação Pública Eireli, Valor Total estimado R$ 5.185,00. ARP nº 44/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Multiluz Comercial Eireli, Valor Total estimado R$ 11.519,00. Chopinzinho-PR, 12 de fevereiro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 12/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Pneus Novos para Veículos e Máquinas da Frota Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. DOIS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no parque de máquinas do Município, sito a Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, ou nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: (1751), (1236) (1302), (2093) (2110) (2111) (1401), (1402) (2109) (2108) por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. GESTORES: Edvaldo Correa de Andrade, Geraldo Olivo, Idevaldo Perotti, Elisângela Aparecida de Araújo Rodrigues, Rosani Checolski e Vilmerlize Buffon Fraron. ARP nº 35/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Baratão Pneus Eireli., Valor Total estimado R$ 20.795,60. ARP nº 36/2019, Partes: Município de Chopinzinho e El Elyon Pneus Eireli – Me, Valor Total estimado R$ 201.464,00. ARP nº 37/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Premium Pneus Eireli, Valor Total estimado R$ 196.992,40. ARP nº 38/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Zeus Comercial Eireli, Valor Total estimado R$ 210.553,90. Chopinzinho-PR, 11 de fevereiro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 17/2020. Objeto: Aquisição de Material de Consumo – Sacolas, para Atividades Alusivas ao Dia Internacional da Mulher. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 1270/F934, 893/F00. Data da assinatura: 28/02/2020. Vigência: 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 53/2020. Contratada: BABINSKI BOLSAS EIRELI. Valor Global: R$ 13.442,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

daqueles citados. Diante de tal fato, o Pregoeiro DESCLASSIFICOU os lotes antes mencionados da proposta da referida licitante e convocou as licitantes classificadas em 2º (segundo) lugar para cada um deles, as quais aceitaram o compromisso de tomar-se eventuais fornecedoras dos produtos ali constantes. Equipe de Apoio do Pregão constatou que a empresa denominada VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO – EIRELI – EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº. 11.368.017/0001-83, não enviou a sua proposta de preços para conferencia conforme prevê o item nº. 6.7., do edital. Diante de tal fato, o Pregoeiro DESCLASSIFICOU a referida empresa e convocou a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, a qual aceitou o compromisso de tornar-se eventual fornecedora do produto ali constante. Nada, mais havendo a informar, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai a assinado pelo mesmo. Clevelândia, 02 de março de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 20/2020
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA DE 25%, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 05/2020**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM".**
INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 13/03/2020;
CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM;
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de sinalização viária, para atender as necessidades do Departamento de Trânsito - DEPALTRAN, conforme quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência.
Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
PROCESSO Nº 24/2020
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM".**
INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 16/03/2020;
CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de borracharia e vulcanização, peças e materiais necessários para os consertos de pneus
Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
PROCESSO Nº 23/2020
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM".**
INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 16/03/2020;
CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
OBJETO: Confecção de Formulário Contínuo, para atender às necessidades da SECRETARIA DE FINANÇAS, conforme quantidades e descrição apresentadas no termo de referência.
Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 22/2020
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 06/2020**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE".**
INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 13/03/2020;
CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mochilas e estojos escolares para alunos da Educação e do ensino fundamental, conforme especificações do termo de referência.
Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 027/2020 de 02/03/2020 – Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 Súmula: Convocação de candidatas habilitadas no Processo Seletivo Simplificado de Professor Temporário:

Classificação	Nome	Inscrição	Nº Protocolo
34º	Edson Nunes Calixto	046	39.649/2019

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.com.br/cvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2795/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
Nome: Luiz Carlos da Silva . **CPF nº** 30436358868 **Matrícula nº 112666-1. Função/Cargo:** Motorista

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	Itapejara D'Oeste	01.03.2020	12:00
Chegada	Curitiba	01.03.2020	15:00
Saída	Curitiba	02.03.2020	14:00
Chegada	Itapejara D'Oeste	02.03.2020	23:00

Quantidade de Diárias: 1 ½ . Valor Total de R$ 366,00. Distância da Sede: 480 Km. **Motivo do Deslocamento:** Lumbo dos Santos da Cunha e acompanhante. **Forma de Deslocamento:** Carro Oficial. Itapejara D'Oeste, 27.02.2020. Ato 956/2020

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
Nome: Rodrigo Schuastz . portador do **CPF nº** 04074033806 **Matrícula nº 111566-1. Função/Cargo:** Motorista

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	Itapejara D'Oeste	02.03.2020	12:00
Chegada	Curitiba	02.03.2020	18:30
Saída	Curitiba	04.03.2020	12:00
Chegada	Itapejara D'Oeste	04.03.2020	18:30

Quantidade de Diárias: 2 ½ . Valor Total de R$ 500,00. Distância da Sede: 480 Km. **Motivo do Deslocamento:** Paulo Marcelo e Marina Gonçalves e Eduarda Lopes. **Forma de Deslocamento:** Carro Oficial. Itapejara D'Oeste, 02.03.2020. Ato 57.2020.

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
Nome: JoSostinho da Maia . **CPF nº** 05627809-63 **Matrícula nº** 112505-1. **Função/Cargo:** Motorista

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	Itapejara D'Oeste	05.03.2020	05:00
Chegada	Cascavel	05.03.2020	07:30
Saída	Cascavel	05.03.2020	14:00
Chegada	Itapejara D'Oeste	05.03.2020	16:30

Quantidade de Diárias: ½. Valor Total de R$ 150,00. Distância da Sede: 180 Km. **Motivo do Deslocamento:** Maria Tischer – CEONC, Mari e Maria Brandão e Terezinha Lorelli. **Forma de Deslocamento:** Carro Oficial. Itapejara D'Oeste, 02.03.2020. Ato 58.2020.

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
Nome: JoSostinho da Maia . **CPF nº** 05627809-63 **Matrícula nº** 112505-1. **Função/Cargo:** Motorista

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	Itapejara D'Oeste	03.03.2020	05:00
Chegada	Cascavel	03.03.2020	07:30
Saída	Cascavel	03.03.2020	14:00
Chegada	Itapejara D'Oeste	03.03.2020	16:30

Quantidade de Diárias: ½. Valor Total de R$ 100,00. Distância da Sede: 180 Km. **Motivo do Deslocamento:** Valdinei Bonfim – FAG e Vera Oliveski – CEONC. **Forma de Deslocamento:** Carro Oficial. Itapejara D'Oeste, 02.03.2020. Ato 59.2020.

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
Nome: Alisor J. Selet . portador do **CPF nº** 091744225468 **Matrícula nº** 4089130-7. **Função/Cargo:** Motorista

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	Itapejara D'Oeste	06.03.2020	05:00
Chegada	Cascavel	06.03.2020	07:30
Saída	Cascavel	06.03.2020	14:00
Chegada	Itapejara D'Oeste	06.03.2020	16:30

Quantidade de Diárias: ½. Valor Total de R$ 100,00. Distância da Sede: 180 Km. **Motivo do Deslocamento:** Cleci Fusconda - CEONC. **Forma de Deslocamento:** Carro Oficial. Itapejara D'Oeste, 02.03.2020. Ato 60.2020.

Espécie: Extrato do Contrato nº 54/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Junior João Chiste 64593650903. CNPJ: 28.355.058/0001-82. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Palestra a Fim de Promover a Humanização no Atendimento. Valor R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 7/2020. Fundamento Legal: Art 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1358, 932) FONTE: 303, 494. Data de assinatura 28/02/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Junior João Chiste, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 51/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kretzer & Coelho de Organizacao de Feiras Ltda. CNPJ: 11.179.644/0001-05. Objeto: Capacitação para Servidores - Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS. Valor: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2020. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1216) FONTE: 936. Data da assinatura: 21/02/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anne Danielle Varriso Coelho, pela Empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, inscrita no CNPJ nº 77.774.568/0001-05. **CONTRATADA:** GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** 1.1. Fica prorrogado, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, o prazo de execução e vigência do Contrato nº 2/2019, tendo início em 06 de março de 2020 e término em 06 de março de 2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALORES:** 2.1. Reajustar-se o valor dos serviços, conforme previsão contida no item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato nº 2/2019, aplicando-se para tanto o percentual de 6,82% (seis vírgula oitenta e dois por cento), referente ao IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado no período de março/2019 a fevereiro/2020. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 3.1. Em decorrência do reajuste de que trata a Cláusula Segunda deste instrumento, o valor total do contrato passará de R$ 63.546,48 (sessenta e três mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) para o valor total atualizado de **R$ 67.880,64 (sessenta e sete mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos). CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** 4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato nº 2/2019.

Mariópolis, 28 de fevereiro de 2020.

Pedro Vieira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Mariópolis

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 043 DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Súmula: Regulamenta no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde a forma de utilização aparelho de celular/smartphone e similares, durante a jornada de trabalho.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

1 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 17/2020
b) Nr. Licitação: 3/2020 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 02/03/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR COM A FINALIDADE DE ATENDER À NECESSIDADE DOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

f) Fornecedores e Valores:

A G KIENEN & CIA LTDA	R$80.321,48
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$37.275,55
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$240.263,81
Clamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.	R$18.178,92
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	R$37.953,10
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R$146.045,78
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R$203.395,93
Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda. - ME	R$68.928,42
Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda	R$57.566,83
MEDITON FARMACEUTICA LTDA	R$825,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$2.998,80
Promefarma Representações Comerciais Ltda.	R$170.113,26
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R$57.077,30
TOTAL	**R$1.120.944,18**

2 – Dotação Orçamentária: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 – Fonte 076

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
Fundamentado nos art. 24, IV e art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/1993, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2020, visando a Aquisição em caráter emergencial de medicamentos e material hospitalar com a finalidade de atender à necessidade dos pacientes dos municípios consorciados.
Valor Global: R$ 1.120.944,18
Dotação: 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00 – Fonte 076
Data: 02/03/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO – PSS - Nº 001/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre a Convocação de Maqueriã Aparecida da Silva Machado, Cristiane Piantkoski, Marikelli Dalfovo e Roseli Bragheroli Rosalni, para no prazo de 02 (dois) dias assumir ou não a vaga de Professor Com Pedagogia PSS 20 horas que se refere o Edital nº 013/2018.
EXTRATO DE TERMO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.
Fica rescindido, de comum acordo o contrato oriundo do Pregão Presencial nº 06/2019, sendo acordado entre as partes que nenhuma obrigação persiste entre os contratantes a partir de 31 de dezembro de 2019 e não é devida à CONTRATADA qualquer tipo de indenização. Porém, ressalve-se a vigência do contrato até o pagamento da nota fiscal referente à prestação de serviços no mês de dezembro de 2019, realizado no dia 17/01/2020.

A publicação na integra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp,** edição do dia 03 de março de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 025/2020
(Vinculada a Dispensa por Justificativa nº 009/2020)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Valdete Sbabo Enderle
OBJETO: Locação de Imóvel com 72 M² localizado na Rua Jucelino [illegible] Martini, Nº 01, Lote 01, Quadra 02, Bairro Cristo Rei. Matrícula Nº 25.354.
VALOR: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, o qual totalizará R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) anual.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 02 de março de 2020.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Termo de Permissão nº 19/2019. GP. Pregão Presencial nº 11/2019. PARTES: Município de Pato Branco e MARCONATO PECHEK LOCAÇÃO VEÍCULOS LTDA ME. OBJETO: Outorga de permissão onerosa de uso de bem público, destinadas para Aluguel de Carros e de Lanchonete/Cantina, no Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi n.º 1.080 no Bairro Aeroporto em Pato Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme solicitação levada a termo através do protocolo 414112/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Terceira, inciso II do Termo de Permissão de Uso e Decreto Municipal 8354/2018, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 19 de fevereiro de 2021. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, a permissionária pagará ao Município o valor de R$ 510,00, mensais. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 14 de fevereiro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Ricardo Marconato - Representante Legal

AVISO LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 – PMM
OBJETO: **A seleção de propostas visando a aquisição de notas fiscais de produtor para ser usado no setor de fiscalização a pedido da Secretaria de Agricultura desta municipalidade.**
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: **Conforme edital.**
DATA DE ABERTURA: 16 de Março de 2020, às 09:00 horas na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.
Mangueirinha, 02 de Março de 2020.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

AVISO LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 – PMM
OBJETO: **A seleção de propostas visando** REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS *prestação de serviços especializado em sucção de resíduos de fossa séptica em imóveis de uso ou de propriedade desta municipalidade.*
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: **Conforme edital.**
DATA DE ABERTURA: 17 de Março de 2020, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.
Mangueirinha, 02 de Março de 2020.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 17/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 17/2020, de 19/02/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
BABINSKI BOLSAS EIRELI	13.442,00
TOTAL HOMOLOGADO	13.442,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/02/20. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 03 de Março de 2020 Ano IX – Edição Nº 2060

531

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 13/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Compras nº 13/2020, de 28/01/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37.958,20
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA-ME	1.820,70
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	24.257,20
G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI	5.185,00
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI	11.519,00
ARMANDO LUCCA EPP	10.604,50
TOTAL HOMOLOGADO	91.344,60

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/02/20. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod324764

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 13/2020.

OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Materiais Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pùblica e Semáforos do Município. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no endereço indicado nas Notas de Empenho emitidas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: (1156/ F507). por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. GESTORES: Geraldo Olivo. ARP nº 39/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp, Valor Total estimado R$ 37.958,20. ARP nº 40/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Armando Lucca – EPP, Valor Total estimado R$ 10.604,50. ARP nº 41/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Deoclécio Dalzotto Materiais Elétricos, Valor Total estimado R$ 24.257,20. ARP nº 42/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda–Me, Valor Total estimado R$ 1.820,70. ARP nº 43/2019, Partes: Município de Chopinzinho e G5 Soluções em Iluminação Pública Eireli, Valor Total estimado R$ 5.185,00. ARP nº 44/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Multiluz Comercial Eireli, Valor Total estimado R$ 11.519,00. Chopinzinho-PR, 12 de fevereiro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod324763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMOSTRAS PP 11_2020 - 3 COLOCADO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 11/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESCOLARES E MATERIAIS DE EXPEDIENTE
CONVOCAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Chopinzinho, tendo recebido o Relatório de Análise de Amostras da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, convoca as empresas abaixo relacionadas para apresentação das amostras para os respectivos itens:
ANDERPEL PAPELARIA LTDA – EPP, itens 78, 81, 113 e 116.
PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA – ME, itens 22 e 44.
SUELEN CRISTINA PROVENSI, item 6.
GEFERSON JUNIOR WOGNEI – ME, item 67.
FRANCESCON PRESENTES LTDA, item 128.
C F ANTONELLI EIRELI, item 140.
As amostras deverão ser apresentadas diretamente na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme estabelecido no Edital de Licitação.

Chopinzinho, 02 de março de 2020.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:929462F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 17-2020

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 17/2020. Objeto: Aquisição de Material de Consumo – Sacolas, para Atividades Alusivas ao Dia Internacional da Mulher. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 1270/F934, 893/F00. Data da assinatura: 28/02/2020. Vigência: 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 53/2020. Contratada: BABINSKI BOLSAS EIRELI. Valor Global: R$ 13.442,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EA2D2155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 17-2020

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 17/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 17/2020, de 10/02/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
BABINSKI BOLSAS EIRELI	13.442,00
TOTAL HOMOLOGADO	13.442,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/02/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F7EF7975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 13-2020

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 13/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 13/2020, de 28/01/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37.958,20
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	1.820,70
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	24.257,20
G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI	5.185,00
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI	11.519,00
ARMANDO LUCCA EPP	10.604,50
TOTAL HOMOLOGADO	91.344,60

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/02/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2D5F36CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP PP 13-2020

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 13/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Materiais Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Semáforos do Município. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no endereço indicado nas Notas de Empenho emitidas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: (1156/F507). por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. GESTORES: Geraldo Olivo. ARP nº 39/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp, Valor Total estimado R$ 37.958,20. ARP nº 40/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Armando Lucca – EPP, Valor Total estimado R$ 10.604,50. ARP nº 41/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Deoclécio Dalzotto Materiais Elétricos, Valor Total estimado R$ 24.257,20. ARP nº 42/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - Me, Valor Total estimado R$ 1.820,70. ARP nº 43/2019, Partes: Município de Chopinzinho e G5 Soluções em Iluminação Pública Eireli, Valor Total estimado R$ 5.185,00. ARP nº 44/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Multiluz Comercial Eireli, Valor Total estimado R$ 11.519,00.

Chopinzinho-PR, 12 de fevereiro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.